

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024	5
PORTARIA Nº.003/24.EDU	21
PORTARIA Nº.004/24.EDU	22
PORTARIA Nº.005/24.EDU	22
PORTARIA Nº.006/24.EDU	22
PORTARIA Nº.007/24.EDU	22
PORTARIA Nº.008/24.EDU	23
PORTARIA Nº.009/24.EDU	23
PORTARIA Nº.010/24.EDU	23
PORTARIA Nº.011/24.EDU	23
PORTARIA Nº.012/24.EDU	23
PORTARIA Nº.013/24.EDU	24
PORTARIA Nº.014/24.EDU	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	24
CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	29
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2023	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	30
DECRETO Nº 12/2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024	34
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024	38
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024	40
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	40
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	70
ERRATA - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021	70
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024	70
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SESAU	71
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024 - SEMED	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024 - SEMED	72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED	72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED	72
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	73
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024	73
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024	73
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº005/2024	73
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024	74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	74
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024	74
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024	75
PORTARIA Nº 015/2024	75
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024	76
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021	80
PORTARIA N.º 393/2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	80
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024	80
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	81
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.0306/2024	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024- SAAE	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	83
CANCELAMENTO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023	83
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	84
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.	84
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.	84
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.	84
ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.	84
ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.	84
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 038/B/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	85
LEI MUNICIPAL Nº 07/2024	85
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMAFIN	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	98
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	98
ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024	99
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	99
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	99
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024	100
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022	100
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 088/2023	100
XTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	101
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024	101
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024	101
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024	101
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024	101
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024	102
PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JUNHO DE 2024.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SRP	102
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP.	109
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - SRP	119
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	119
EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.006.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 052.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2024.	120
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 066.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023.	120
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024	120
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	121
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04062024IN0042024	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	121
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0705.0001/2024	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	121
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP 09/2023	121
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024	121



AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024	121
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024	122
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.1/2023	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.1/2024 S. DE OLIVEIRA CHAVES	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2/2024 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	122
EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2023 HIPER MAIS	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	123
PORTARIA Nº 75/2024/PMJ-GAB	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	123
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP	123
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	123
PORTARIA Nº 005/2024- NOMEIA MARCIA BORGES MENESES SECRETARIA DE AGRICULTURA,PESCA E ABAST.DE JOSELÂNDIA - MA	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	124
PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JUNHO DE 2024.	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	124
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	125
EDITAL Nº 002/2024 - SEMJUV/ COMJUV	125
EXTRATO DE CONTRATO -095/2024-CPL/PMM -PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2024-CPL/PMM - PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2024	125
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	126
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	126
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 015/2024	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	126
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	126
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024.	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	127
DECRETO Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 2024.	127
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024.	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013/2024	128
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013/2024	128
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024039/2024-PMPB	128
RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB	128
RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	128
RESENHA DE CONTRATO Nº 147/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	129
RESENHA DE CONTRATO Nº 148/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	129
RESENHA DE CONTRATO Nº 149/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	129
RESENHA DE CONTRATO Nº 150/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	129
RESENHA DE CONTRATO Nº 151/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	130
RESENHA DE CONTRATO Nº 152/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	130
RESENHA DE CONTRATO Nº 153/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	130
RESENHA DE CONTRATO Nº 154/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	130
PORTARIA Nº 1707, DE 04 DE JUNHO DE 2024.	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	131
PORTARIA Nº 182/2024	131
PORTARIA Nº 183/2024	131
PORTARIA Nº 185/2024	131
PORTARIA Nº 186/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	131
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022	131
PORTARIA-GAB/PREF Nº 141 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024	132
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	133
3º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 020/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	133
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2024	133
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	133
LEI MUNICIPAL N.º 122/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024	133
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	141
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024	141
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024	142
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	142
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	142
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED	142

ERRATA Nº 001/2024- SEMED	143
EXTRATO DE CONTRATO	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	143
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2024	143
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	144
AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024.	144
DECRETO Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2024.	144
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	145
PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024	145
PREGÃO ELETRÔNICO 022-2024	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	146
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2024- SRP.	146
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021	149
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	150
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	150
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.40/2024	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	150
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	155
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 531.521/2024	155
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.514/2024	166
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.514/2024	166
LEI Nº 160/2024	167
LEI Nº 161/2024	168
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	172
PORTARIA Nº. 048 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CAMARA MUNICIPAL	172
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	172
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.	172
IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO MUNICÍPIO	173
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	173
PORTARIA Nº 034/2024 GAB	173
PORTARIA Nº 035/2024 GAB	173
PORTARIA Nº 036/2024 GAB	173
PORTARIA Nº 037/2024 GAB	174
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	174
POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	174
DECRETO Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2024	179
DECRETO Nº 016, DE 17 DE ABRIL DE 2024	179
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DO CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR	180
PORTARIA Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2024	180
PORTARIA Nº 062/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024	181
RESULTADO APÓS RECURSO - 4ª ETAPA: PROVAS SITUACIONAIS	181
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	181
PORTARIA Nº 0700, DE 04 DE JUNHO DE 2024.	181
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024	182
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024	186
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024	186
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024	186
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024	187
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024	187
EXTRATO DE ADESÃO 001/2024	187
EXTRATO DE ADESÃO 002/2024	187
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2024 PROCESSO 025/2024	187
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

O Município de Agua Doce do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.612.339/0001-01, com sede na Rua de Nazaré, S/N - Centro, Água Doce do Maranhão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. THALINE E SILVA CARVALHO DIAS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024 publicada no 17 de abril de 2024 processo administrativo n.º 097/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, especificado (s) no (s) itens abaixo, anexo edital de Licitação nº PE 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 24.719.509/0001-57, Inscrição Estadual: 12.491.790-9, Inscrição Municipal: 481.831
ENDEREÇO: Avenida Marcele Cardoso, Quadra 19, Nº 06 - Residencial Morada Nova 1 - Paço do Lumiar-MA, CEP: 65130-000
REPRESENTANTE: : Mikael Ferrari Nascimento Vieira
E-MAIL: farmaemedhospitalar@gmailcom
TEL.: (98) 98854-0569

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
001	A.A.S ácido acetilsalicílico 100MG	EUROFARMA	COMP	20.000	0,07
002	ACICLOVIR 200MG	PRATI DONADUZZI	COMP	500	0,38
003	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,07
004	ALBENDAZOL CPR 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,78
005	ALBENDAZOL SUSP 10ML	PRATI DONADUZZI	FRA	4.000	2,88
006	AMBROXOL AD. XPE	PRATI DONADUZZI	FRA	2.000	5,85
007	AMBROXOL PED. XPE	PRATI DONADUZZI	FRA	2.000	5,83
008	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	FRA	1.500	11,49
009	AMOXICILINA 500MG.CPR	PRATI DONADUZZI	COMP	18.000	0,54
010	ATENOLOL 25MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000	0,10
011	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000	0,12
012	AZITROMICINA 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	1,46
013	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	NOVA QUIMICA	FRA	1.000	3,52
014	BUSCOPAN COMPRIMIDO	E M S	COMP	15.000	0,61
015	BUSCOPAN GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRA	4.000	10,27
016	CAPTOPRIL 25 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	50.000	0,07
017	CEFALEXINA 500MG	ABL	COMP	20.000	1,16
018	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	ABL	FRA	5.000	19,60
019	CINARIZINA 25MG CPR	NOVA QUIMICA	COMP	2.000	0,54
020	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI DONADUZZI	COMP	4.000	0,47
021	CISTEIL XAROPE	GEOLAB	FR	4.000	14,86
022	COMPLEXO B XPE 100ML	E M S	FRA	3.000	5,29
023	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	PRATI DONADUZZI	TB	2.000	2,88
024	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5 MG / 5 ML 100 ML	PRATI DONADUZZI	FRS	3.000	4,56
025	DEXCLOFENIRAMINA COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	1.000	0,11
026	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	PRATI DONADUZZI	FRA	6.000	3,58
027	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	BELFAR	COMP	10.000	0,11
028	DINITRATO DE ISOSSOBIDA 5MG	E M S	COMP	3.000	0,52
029	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FARMACE	FRA	6.000	2,24
030	DIPIRONA SODICA, 500MG	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,23



031	ENALAPRIL 10MG	NOVA QUIMICA	COMP	30.000	0,08
032	ENALAPRIL 20MG	NOVA QUIMICA	COMP	30.000	0,09
033	ESPIROLACTONA 25MG	EUROFARMA	COMP	2.000	0,38
034	FLUCONAZOL 150MG CPR	MEDQUIMICA	COMP	15.000	0,79
035	FUROSEMIDA 40 MG	TEUTO	COMP	25.000	0,10
036	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	COMP	60.000	0,06
037	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	COMP	50.000	0,06
038	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	AIRELA	FRA	2.000	3,87
039	IBUPROFENO COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	COMP	12.500	0,36
040	IBUPROFENO GOTAS	PRATI DONADUZZI	FRA	3.000	3,73
041	LIDOCAINA 2% GELEIA 30G	CRISTALIA	TB	1.000	6,48
042	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000	0,09
043	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	GEOLAB	VD	1.000	2,68
044	MEBENDAZOL	PRATI DONADUZZI	COMP	2.000	0,42
045	METFORMINA 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	40.000	0,25
046	METFORMINA 850 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	60.000	0,29
047	METILDOPA, 250 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	1,01
048	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	PRATI DONADUZZI	VD	500	16,28
049	METRONIDAZOL 250MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000	0,32
050	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	PRATI DONADUZZI	TB	500	11,00
051	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	23,29
052	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	5,01
053	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	PRATI DONADUZZI	POM	1.500	13,60
054	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	3,79
055	NIMESULIDA 100MG CPR	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,18
056	NIMESULIDA GOTAS	CIMED	FRA	3.000	3,21
057	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	PRATI DONADUZZI	BNG	1.000	14,93
058	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	PRATI DONADUZZI	FRA	1.000	9,30
059	NISTATINA VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB	1.000	7,94
060	ÓLEO DE GIRASOL 100ML	TROL	FRA	200	13,28
061	OLEO MINERAL 120ML - FRASCO	VICPHARMA	FRASCO	800	6,42
062	OMEPRAZOL 20 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	0,08
063	OMEPRAZOL 40 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	0,23
064	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FARMACE	FRA	2.000	3,15
065	PARACETAMOL 500MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	30.000	0,20
066	PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	COMP	2.000	0,26
067	PREDNISONA 40MG	HIPOLABOR	COMP	2.000	2,24
068	PROPANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	15.000	0,10
069	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	PRATI DONADUZZI	ENV	800	1,49
070	SECNIDAZOL 1000MG	TEUTO	COMP	3.000	1,81
071	SIMETICONA COMPRIMIDO	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,42
072	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	HIPOLABOR	FRA	4.000	2,61
073	SINVASTATINA 20MG COM	PHARLAB	COMP	20	0,20
074	SINVASTATINA 40MG COMP	PHARLAB	COMP	20.000	0,36
075	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	ENV	1.000	1,47
076	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	PRATI DONADUZZI	POTE	200	57,83



077	SULFAMET. + TRIMET 400MG-80 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000	0,34
078	SULFAMET. + TRIMET. SUSP. 50ML FRA	PRATI DONADUZZI	VD	2.000	6,15
079	VITAMINA C GOTAS	UNIÃO QUIMICA	FR	2.000	2,46
080	SULFATO FERROSO CPR 40MG	AIRELA	COMP	20.000	0,11
IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
001	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UN	THEOTO	PCT	80	7,61
002	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 (26G)	DESCARPACK	UND	4.000	0,13
003	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 (22G)	DESCARPACK	UND	4.000	0,13
004	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X0,80 (21G)	DESCARPACK	UND	4.000	0,13
005	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,20 (18G)	DESCARPACK	UND	4.000	0,13
006	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	ITAJÁ	LITRO	400	7,48
007	ALCOOL GEL 5000 ML	FORTSAN	GALÃO	40	48,81
008	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATHY	ROLO	100	15,10
009	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	ANAPOLIS	DZA	700	5,74
010	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	ANAPOLIS	DZA	700	8,56
011	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	SAÚDE HOSPITALAR	PCT	60	24,25
012	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO	G-TECH	UNID.	30	57,86
013	BALANÇA PEDIÁTRICA TIPO MOLA - KIT AGENTE DE SAÚDE	CAUMAQ	UNID.	40	378,27
014	FITA MÉTRICA 1,50M	VONDER	UNID.	40	5,86
015	TERMÔMETRO DIGITAL	SOLIDOR	UNID.	40	13,49
016	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 13 LITROS	DESCARPACK	UND	100	7,39
017	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	DESCARPACK	UND	100	9,08
018	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	BIOBASE	UND	200	5,26
019	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	ANAPOLIS	PCT	250	1,02
020	COMPRESSA DE GASE HIDROFILO 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	ANAPOLIS	PCT	400	50,22
021	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	SOLIDOR	UND	600	1,03
022	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL	SOLIDOR	UNID.	200	1,68
023	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	MISSNER	UND	150	11,97
024	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	MISSNER	UND	80	8,55
025	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	UND	150	8,55
026	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	G-TECH	CAIXA	250	51,29
027	FIXADOR PARA CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	UND	80	9,84
028	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	CREMER	PCT	400	24,18
029	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	BIGFRAL	PCT	400	15,51
030	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	BIGFRAL	PCT	500	15,50
031	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO PEQUENA	BIGRAL	PCT	400	15,56
032	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	FORTSAN	GALAO	20	35,73
033	KIT APARELHO DE PRESSAO ADULTO	G-TECH	KIT	20	109,98
034	KIT APARELHO DE PRESSAO INFANTIL	G-TECH	KIT	10	109,98
035	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. G ESTERIL	KOLPLAST	UND	500	4,64
036	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. M ESTERIL	KOLPLAST	UND	500	5,04
037	KIT PAPANICOLAU DESCARTAVEL TAM. P ESTERIL	KOLPLAST	UND	500	5,05



038	LÂMINA PARA BISTURI N 23 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	20	32,68
039	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	20	30,68
040	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	G-TECH	CAIXA	50	18,71
041	LENÇOL 70XCMX50M NATURAL	FIBRA	ROL	300	11,49
042	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	MEDIX	PAR	300	2,55
043	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	CAIXA	80	32,50
044	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	CAIXA	200	32,50
045	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	CAIXA	200	32,50
046	MÁSCARA DESCARTAVEL KN95 - POSSUI CLIP NASAL; FORMATO ANATÔMICO, CONTÉM 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO; TAMANHO ÚNICO, PARA TODOS OS ROSTOS; FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO, CONFORTÁVEL; HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO;BAIXACONDUCTIVIDADE TÉRMICA;BAIXA INFLAMABILIDADE.	KASMED	UND	500	1,64
047	MÁSCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	SAÚDE HOSPITALAR	PCT	500	5,80
048	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	G-TECH	UND	30	38,89
049	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIZACAO 120MM X 100M	PAPER CLEAN	ROLO	15	57,64
050	PAPEL PARA ECG TERMOSENSÍVEL 216MMX30M	TECNOPRINT	ROLO	60	39,66
051	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	SAÚDE HOSPITALAR	PCT	40	8,62
052	SCALP N 23	LABOR IMPORT	UND	2.000	0,27
053	SERINGA DESCARTAVEL 03ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	4.000	0,40
054	SERINGA DESCARTAVEL 05ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	4.000	0,42
055	SERINGA DESCARTAVEL 10ML COM AGULHA 25X07	SR	UND	6.000	0,44
056	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 20X07	SR	UND	2.000	0,72
057	SERINGA DESCARTAVEL 60ML	SR	UND	200	3,14
058	SERINGA DESCATAVEL 01ML COM AGULHA 13X4,5	SR	UND	2.000	0,22
059	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	200	2,74
060	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	SOLIDOR	UND	200	3,12
061	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	SOLIDOR	UND	300	0,89
062	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	SOLIDOR	UND	300	0,82
063	TERMOMETRO CLÍNICO COMUM	SOLIDOR	UNID.	20	14,34
064	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	BIOLAND	UND	20	109,88
065	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	BIOLAND	UND	15	110,47
066	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	SAÚDE HOSPITALAR	PCT	100	8,63
IT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT
001	ACIDO URICO LÍQUIDO ESTAVEL P/126 TESTES K052 (C 120)	BIOCLIN	KIT	12	85,33
002	ÁGUA DEIONIZADA 1000ML	FRESENIUS	FR	80	15,79
003	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX C/100 UND	DESCARPACK	CX	250	12,06
004	ALCOOL 70% C/1000ML	ITAJÁ	LT	500	8,31
005	ALCOOL 92% C/1000ML	ITAJÁ	LT	200	15,75
006	ASLO EM LATEX	EBRAM	KIT	20	296,35
007	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/10 UND	SAUDE HOSPITALAR	PCT	100	30,91
008	BILIRRUBINA TESTE C/110	BIOCLIN	KIT	20	128,25
009	CALICES DE SEDIMENTACAO DE FEZES CAP. 60ML	JPROLAB	UND	200	32,76
010	CLOROFORMIO PA 1000ML - PF	ÊXODO CIENTIFICA	UND	20	309,79
011	COLESTEROL ENZIMATICO C/200 TESTES	LABTEST	KIT	50	161,73



012	COLESTEROL HDL ENZIMATICO C/100 TESTES	LABTEST	KIT	100	47,77
013	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	DESCARPACK	UND	200	8,56
014	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	UND	200	10,63
015	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	UND	200	5,74
016	COPO DE BECKER 100ML	BECKER	UND	30	12,56
017	COPO DE BECKER 600ML	BECKER	UND	20	23,83
018	CREATINIMA ENZIMATICA	BIOCLIN	KIT	30	80,15
019	CURATIVO ADESIVO PARA PULSAÇÃO CX C/500 UND	CRAL	CX	100	46,59
020	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO TAMANHO G	BARD	UND	120	34,65
021	ESCOVA P/LAVAGEM DE TUBO	BARD	UND	100	20,93
022	FATOR REUMATOIDE EM LATEX	EBRAM	KIT	30	87,16
023	FITA PARA GLICEMIA CX C/50	ONCALL PLUS	CX	100	40,27
024	FITA PARA TESTE BHCG C/100 TESTES	ECO DIAGNOSTICA	KIT	50	124,30
025	FITA REATIVA PARA URINALISE CX/100 UND	LABOR IMPORT	CX	100	60,82
026	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY P/LÂMINA C/100 ML	KOLPLAST	UND	200	14,62
027	FOSFATASE ALCALINA	LABTEST	KIT	20	126,65
028	GALERIA P/ TUBO DE ENSAIO P/72 TUBOS COR BRANCA	CRAL	UND	20	71,87
029	GAMA GT	LABTEST	KIT	20	130,05
030	GARROTE COM TRAVA	GLOBAL	UND	60	19,82
031	GLICOSE K 082-2 C/500	BIOCLIN	KIT	50	104,48
032	HCG STRIP CX C/25 TIRAS	ECO DIAGNOSTICA	KIT	50	39,90
033	HEMOGLOBINA GLICOSILADA K023	BIOCLIN	KIT	20	310,26
034	ODO PA 1000ML - PF	ISOFAR	UND	20	134,82
035	KIT DE COLORAÇÃO P HEMOGRAMA	NEWPROV	UND	20	163,58
036	KIT DE COLORAÇÃO ZIEHL 3 X 500ML	NEWPROV	KIT	20	154,87
037	KIT PARA TESTE DE GLICOSE	ONCALL PLUS	KIT	100	90,20
038	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76MM C/50UND	EXACTA	CX	120	10,73
039	LAMINA LISA C/50UND	LABOR IMPORT	CX	120	13,73
040	LAMINA P/ MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA CX C/50UND	EXACTA	CX	120	10,84
041	LAMINULA 22X22 C/100 UND	LABOR IMPORT	CX	60	11,78
042	LIQUIDO DE TURK C/1000ML	NEWPROV	LT	35	66,51
043	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	CX	200	36,23
044	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	CX	200	36,23
045	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	CX	200	36,23
046	MASCARA TRIPLA DESC. C/50 UNID	SAUDE HOSPITALAR	CX	300	7,17
047	OLEO DE IMERSAO C/100ML	NEWPROV	UND	35	37,90
048	PCR EM LATEX C/100	WAMA	KIT	35	96,72
049	PIPETA DE WISTERGREEN 200MM	PRECISION	UND	70	72,72
050	PIPETADOR FIXO 1000ML	OLEN	UND	16	244,23
051	PIPETADOR FIXO 100ML	OLEN	UND	16	326,92
052	PIPETADOR FIXO 10ML	OLEN	UND	16	248,71
053	PIPETADOR FIXO 20ML	OLEN	UND	16	226,27
054	PIPETADOR FIXO 250ML	OLEN	UND	16	231,15
055	PIPETADOR FIXO 25ML	OLEN	UND	16	227,39
056	PIPETADOR FIXO 500ML	OLEN	UND	16	244,41
057	PIPETADOR FIXO 50ML	OLEN	UND	16	245,51
058	PLACA DE KLINE	GLOBAL	UND	20	121,85
059	PROTEINA AMARELA C/1000UND	RAKKAU	PCT	20	52,55



060	PROTEINA AZUL C/1000UND	PROSTAR	PCT	20	52,55
061	PROVETA GRADUADA 1000ML	PYREX	UND	20	146,04
062	PROVETA GRADUADA 500ML	PYREX	UND	20	81,77
063	PSA C/20	ECO DIAGNOSTICA	CX	20	145,04
064	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX BASOLYSE 2	HORIBA ABX	UND	40	319,01
065	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX CLEANER	HORIBA ABX	KIT	45	179,38
066	REAGENTE PARA HEMOGRAMA ABX EOSINOFIX	HORIBA ABX	UND	30	600,20
067	RELÓGIO CRONOMETRO	KASVI	UND	30	168,67
068	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA ABX MINOCLAIR	HORIBA ABX	UND	40	171,26
069	SORO ANTI - A C/10ML	EBRAM	FR	40	43,99
070	SORO ANTI - B C/10ML	EBRAM	FR	60	43,99
071	SORO ANTI - D C/10ML	EBRAM	FR	40	77,69
072	SORO DE COOMBS C/10ML	FRESENIUS	FR	40	72,89
073	SUPORTE PARA VHS	VACUPLAST	UND	4	309,75
074	TESTE RAPIDO COVID-19	MEDLEVENSOHN	UND	700	24,32
075	TESTE RAPIDO SWAB AG	MEDLEVENSOHN	UND	300	23,85
076	TRANSAMINASE TGO C/120	BIOCLIN	KIT	30	135,56
077	TRANSAMINASE TGP C/120	BIOCLIN	KIT	30	118,24
078	TRIGLICERIDEOS ENZIMATICO C/200	LABTEST	KIT	25	315,25
079	TUBO DE ENSAIO 05ML	BIOSYSTEMS	UND	1.500	0,42
080	TUBO DE ENSAIO 10ML	CRAL	UND	1.500	1,10
081	TUBO DE ENSAIO AMARELO 6ML	CRAL	UND	1.200	2,15
082	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML P/ BANHO MARIA	CRAL	UND	400	1,14
083	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 7,5 ML P/ BANHO MARIA	CRAL	UND	500	0,90
084	TUBOS CAPILARES S/HEPARINA C/500 UNID	PERFECT	TB	40	58,66
085	TUBOS SILICONIZADOS 10ML P/ SORO	LABOR IMPORT	UND	500	1,38
086	TUBOS SILICONIZADOS 4,5ML	LABOR IMPORT	UND	400	0,88
087	TUBOS SILICONIZADOS 4ML (FLUORETO) GLICOSE	LABOR IMPORT	UND	400	1,12
088	TUBOS VACUTAINER C/EDTA PCT C/100 UND	CRAL	PCT	30	102,47
089	UREIA ENZIMATICA C/500	BIOTECNICA	KIT	30	223,07
090	VDRL PRONTO P/ USO C/ 6ML	LABTEST	UND	20	129,13
001	ACIDO GEL SERINGA 37%ML C/3	MAQUIRA	UND	156	8,45
002	ADESIVO COM FLUOR	VIGODENT	UND	156	33,17
003	ÁGUA DEINOZINADA 1000ML	FRESENIUS	FRASCO	625	11,89
004	AGULHA GENGIVAL 30g CURTA C/ 100	LABOR IMPORT	CX	125	61,00
005	AGULHA GENGIVAL TAMANHO EXTRA CURTA 30G CX C/100	LABOR IMPORT	CX	63	74,81
006	AGULHA GENGIVAL TAMANHO LONGA 27G CX C/100	LABOR IMPORT	CX	125	60,77
007	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	ITAJÁ	LITRO	400	8,63
008	ALCOOL GEL 500 ML	ITAJÁ	FRASCO	625	11,77
009	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	NATHY	ROLO	188	17,42
010	ALGODAO ROLETE DENTAL C/ 100 UND	SSPLUS	PCT	469	4,36
011	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA COM EPINEFRINA CX C/50TUBETES	DFL	CX	78	200,63
012	ANESTESICO ODONTOLOGICO 2% LIDOCAINA SEM VASO CX C/ 50 TUBETES	DFL	CX	31	249,75
013	ANESTESICO ODONTOLOGICO MEPIVACAINA 2% CX C/ 50 TUBETES	DFL	CX	78	229,42
014	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA SABORMENTA PINA COLADA E TUTTI FRUITT POTE COM 12GR	DFL	FRASCO	156	27,00



015	APLICADORES DESCARTÁVEIS MICROBRUSH	VIGODENT	CX	156	21,27
016	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	SAUDE HOSPITALAR	PCT	234	27,99
017	BABADOR DESC. C/100 UNID	SSPLUS	PCT	234	32,33
018	BROCA CARBIDE FG ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	ANGELUS PRIMA	UND	94	14,86
019	BROCA CARBIDE FG XI CIRURGICA ALTA ROTACAO NUMERACAO VARIADA	ANGELUS PRIMA	UND	94	14,86
020	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA	QUALITY	UND	94	32,36
021	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA	FAVA	UND	188	5,77
022	BROCA DIAMANTADA FG PARA ALTA ROTACAO F 1 A 4 SERIE NUMERACAO VARIADA - HASTE LONGA	FAVA	UNID	188	5,77
023	BROQUEIRO PARA 15 BOCAS	MAQUIRA	UND	16	39,77
024	BROQUEIRO PARA 60 BROCAS	MAQUIRA	UND	13	76,94
025	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO P.A	MAQUIRA	UND	94	19,41
026	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA LINER 24g	MAQUIRA	UND	78	52,90
027	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA RADIOPACA HIDRO C	MAQUIRA	UND	78	43,71
028	CLOREXIDINA 2% COM 100ML ODONTOLOGICO	MAQUIRA	FRASCO	313	11,16
029	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 7 LITROS	DESCARPACK	UND	469	5,61
030	COLTOSOL OU OBTURADOR PROVISORIO 25G	VIGODENT	UND	156	13,80
031	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	ANAPOLIS	PCT	156	40,31
032	ENVELOPES AUTO SELANTE COLANTE 90X160MM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ 100UNIDADES	DENTALVILLE	PCT	100	137,16
033	ESCOVA DE ROBSON PLANA OU CONICA	PREVEN	UND	156	2,24
034	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	PREVEN	UND	47	13,35
035	ESPELHO BUCAL Nº 03	GOLGRAN	UND	94	8,54
036	ESPELHO BUCAL Nº 04	GOLGRAN	UND	94	7,78
037	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL CX C/ 150 UND	CARESTREAM	CX	23	323,56
038	FILME ODONTOLOGICO PERIAPICAL INFANTIL CX C/ 100 UND	CARESTREAM	CX	13	411,49
039	FIO DE SUTURA DE NYLON COM 24 UNIDADES CADA	TECNHOFIO	CX	78	54,84
040	FIO DE SUTURA DE SEDA COM 24 UNIDADES CADA.	TECNHOFIO	CX	94	62,54
041	FIO DENTAL 100 M	PREVEN	FRASCO	156	19,14
042	FIO MATRIZ 5MM	BIODINAMICA	UND	125	3,24
043	FIO MATRIZ 7MM	BIODINAMICA	UND	125	3,95
044	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	MISSNER	UND	188	6,57
045	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	CARESTREAM	FRASCO	94	27,97
046	FLUOR GEL ACIDULADO C/200ML	BIODINAMICA	UND	125	7,88
047	FLUOR GEL NEUTRO 200ML	BIODINAMICA	UND	125	7,88
048	IONOMERO DE VIDRO C PO E LIQ KIT	SS WHITE	FRASCO	55	85,77
049	LÂMINA PARA BISTURI N15 CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	156	34,54
050	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	MEDIX	CX	156	37,66
051	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	MEDIX	CX	156	37,66
052	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	MEDIX	CX	313	37,66
053	MASCARA DESCARTAVEL KN95	ECOMAX	UND	1.875	1,89
054	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	SAUDE HOSPITALAR	CX	391	4,84



055	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	SSPLUS	UND	781	10,30
056	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA ROTACAO SPRAY 100 ML	SS WHITE	FRASCO	78	31,72
057	OTOSPORIN	FORMOQUIMICA	FRASCO	63	28,45
058	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERIALIZAÇÃO BOBINA 100MMX100M	PEPER CLEAN	ROLO	47	57,16
059	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERIALIZAÇÃO BOBINA 150MMX100M	PEPER CLEAN	ROLO	47	78,68
060	PAPEL PARA ARTICULACAO ARCADA TOTAL	BIODINAMICA	ROLO	63	30,63
061	PAPEL PARA ARTICULACAO DUPLA FACE C/12 FOLHAS	PREVEN	PACOTE	156	11,37
062	PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL 90G	MAQUIRA	FRASCO	156	8,88
063	PEDRA POMES EMBALAGEM COM 100G	MAQUIRA	UND	23	7,16
064	PEDRA POMES EXTRAFINO	MAQUIRA	UND	23	8,25
065	POSICIONADOR DE FILME KIT QUIMICO UNIVERSAL	MAQUIRA	UND	63	84,45
066	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	SSPLUS	PCT	156	9,95
067	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A1	3M	UND	47	62,10
068	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A2	3M	UND	47	62,10
069	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ100 A3	3M	UND	63	67,74
070	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A2	3M	UND	63	216,50
071	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL AZ250 A3	3M	UND	47	216,50
072	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A2	ULTRADENT	UND	47	32,14
073	RESINA FT. POLIMERIZAVEL P/DENTES ANT. E POSTERIORES A3.5	ULTRADENT	UND	63	32,14
074	REVELADOR ODONTOLOGICO 475 ML	SS WHITE	FRASCO	63	24,52
075	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA ODONTOLÓGICA	MAQUIRA	FRASCO	94	32,55
076	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	SSPLUS	PCT	109	20,89
077	SUGADOR DESCARTAVEL DE SALIVAPACOTE C/40 UND CADA COM TUBO EM PVC ATOXICO	BIODONT	PCT	313	15,94
078	TIRAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO C/150 UND	PREVEN	PCT	125	10,14
079	TIRAS DE ACABAMENTO PARA RESINA	PREVEN	UND	78	16,10
080	TIRAS DE POLIESTER C/50 UND	PREVEN	UND	94	2,12
081	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	SSPLUS	PCT	313	9,97
082	VERNIZ COM FLUOR FLUORNIZ	SS WHITE	FRASCO	94	46,21

EMPRESA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 10.820.441/0001-93, Inscrição Estadual: 127472371

ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº 02,CENTRO, CHAPADINHA - MA, CEP: 65.500-000

REPRESENTANTE: : JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

E-MAIL: grupodeltaje@outlook.com

TEL.: (98) 98526 - 1174

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/FÁB	UNIT
1	ÁGUA P/INJECAO 10ML - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	AMP	1200	FARMACE S.A	R\$ 0,23
2	ÁGUA P/INJECAO 500ML - Solução injetável, límpida e hipotônica, estéril e apirogênica.	FR	400	FARMACE	R\$ 3,86
3	BENZILPENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	500	TEUTO	R\$ 5,72
4	BENZPENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	800	TEUTO	R\$ 5,72
5	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1200	FARMACE	R\$ 1,79





6	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	100	HIPOLABOR	R\$ 2,07
7	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1200	FARMACE	R\$ 2,07
8	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2.030	FARMACE	R\$ 2,07
9	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML 1ML INJ	AMP	800	FARMACE	R\$ 1,51
10	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	1.000	FARMACE	R\$ 2,86
11	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	1.000	FARMACE	R\$ 3,61
12	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	2.000	FARMACE	R\$ 5,41
13	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1200	HYPOLABOR	R\$ 1,61
VALOR LOTE II					
1	ACIDO ASCORBICO 1G	AMP	3000	HYPOFARMA	R\$ 0,81
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 30MG	CX	40	EMS SIGMA PHARMA	R\$ 19,76
3	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 3,03
4	ADRENALINA 1G AMP 1ML	AMP	500	HIPOLABOR	R\$ 0,98
5	ÁGUA P/INJECAO 10ML	AMP	1000	SAMTEC	R\$ 0,52
6	ÁGUA P/INJECAO 500ML	FR	400	FRESENIUS	R\$ 5,20
7	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	150	FARMACE	R\$ 5,62
8	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	400	HIPOLABOR	R\$ 2,44
9	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	CX	15	EMS S/A	R\$ 14,81
10	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	400	FARMACE	R\$ 82,85
11	BENZPENICILINA 1.200.000UI INJ. CX C/50	AMP	800	EUROFARMA	R\$ 7,44
12	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	400	SAMTEC	R\$ 1,51
13	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	1.200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,34
14	BUPIVACAINA 0,5% + GLICOSE 4ML AMP	AMP	600	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 8,79
15	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML	AMP	1.200	BUSCOPAN	R\$ 9,07
16	CARVEDILOL 6,25MG	CX	15	EMS S/A	R\$ 8,38
17	CEFALOTINA 1G	FR	500	KEFLIN	R\$ 15,69
18	CEFTRIAXONA 1G	FR	1.500	EUROFARMA	R\$ 10,55
19	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML	AMP	1.800	HIPOLABOR	R\$ 2,08
20	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	1.200	HYPOFARMA	R\$ 2,16
21	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	1.000	HYPOFARMA	R\$ 23,40
22	COMBODART 0,5MG/0,4MG	CX	30	COMBODART	R\$ 57,71
23	CONDESARTANA CILEXETILA 32 MG	CX	30	VENZER	R\$ 42,11
24	CLISTEROL 12%	FR	300	JP FARMA	R\$ 8,79
25	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	600	FARMACE	R\$ 0,40
26	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,33



27	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	400	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 6,84
28	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.000	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,37
29	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CX	120	TEUTO	R\$ 4,46
30	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	500	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 18,50
31	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,51
32	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	1.600	TEUTO	R\$ 1,57
33	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	1.400	DECATRON	R\$ 0,89
34	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2.500	SANTIDOR	R\$ 2,18
35	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJ	AMP	400	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,24
36	ESPIROLACTONA 50MG	CX	15	EMS S/A	R\$ 10,60
37	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 1,24
38	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 1,17
39	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	1.000	SANTISA	R\$ 1,01
40	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	400	SAMTEC	R\$ 0,47
41	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	1.200	SAMTEC	R\$ 0,57
42	GLIMEOIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG	CX	15	MERITOR	R\$ 40,03
43	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	400	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 7,54
44	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CX	30	MEDLEY	R\$ 27,19
45	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	CX	15	MERCK	R\$ 12,94
46	NOVORAPID FLEXPEN (INSULINA ASPART 3ML 100U/ML)	FR	40	NOVORAPID	R\$ 26,31
47	TRESIBA FLEXTOUCH (INSULINA DEGLUDECA 3ML 100U/ML)	FR	15	TRESIBA	R\$ 76,97
48	HUMALOG (INSULINA LISPRO 3ML 100U/ML)	FR	15	HUMALOG	R\$ 28,18
49	ENOXAPARINA SÓDICO 40MG	AMP	400	VERSA	R\$ 31,19



50	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	1.000	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 7,02
51	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	600	TEUTO	R\$ 3,74
52	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	1.200	TEUTO	R\$ 6,69
53	INSULINA NPH	FR	200	NOVOLIN	R\$ 20,07
54	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	400	NOVOLIN	R\$ 21,11
55	IVABRADINA 7,5MG	CX	15	IVAHART	R\$ 84,75
56	MANITOL 20%	FR	300	PHARMACEUTICO	R\$ 13,99
57	MATERGAM 300MCG/1,5ML	FR	80	RHOPHYLAC	R\$ 188,66
58	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	600	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,73
59	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	800	ISOFARMA	R\$ 0,82
60	METRONIDAZOL 5 MG/ML 100 ML	FR	1.200	HALEX STAR	R\$ 9,36
61	NORIPURUM 20MG/ML 5ML	AMP	1.000	TAKEDA PHARMA	R\$ 8,26
62	NOOTROPIL 200MG/ML INJ 5ML AMP IV	AMP	400	ACCORD	R\$ 1,64
63	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	1.200	BLAU	R\$ 6,58
64	ONDASETRONA 2MG / 4ML	AMP	800	HYPOFARMA	R\$ 1,84
65	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	400	FRESENIUS	R\$ 3,07
66	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	1.000	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,03
67	PROMETAZINA 50MG/ML	AMP	200	SANVAL/SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 2,90
68	SACUBITRIL 97MG + VALSARTANA SÓDICA 103MG	CX	30	ENTRESTO	R\$ 171,93
69	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FR	1.200	JP FARMA	R\$ 4,80
70	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	1.000	JP FARMA	R\$ 6,68
71	SOLUÇÃO RINGER SEM LACTATO 500ML	FR	800	FARMACE	R\$ 5,43
72	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FR	5.000	JP FARMA	R\$ 3,49
73	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FR	5.000	NEO PREMIUM	R\$ 7,41
74	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FR	6.000	FRESENIUS	R\$ 6,84
75	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRA	1.000	JP FARMA	R\$ 4,78
76	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	1.200	EUROFARMA	R\$ 3,56
77	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	600	ISOFARMA	R\$ 7,59



78	TENOXICAN 40MG	AMP	800	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 9,93
79	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	1.800	NEO CEBETIL	R\$ 5,30
80	VITAMINA K 10 MG 1 ML	AMP	1.000	HIPOLABOR	R\$ 1,22
VALOR LOTE IV					
1	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, PACOTE 100 UM	PCT	40	ESTILO	R\$ 5,41
2	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 (26G)	UND	4000	LABOR IMPORT	R\$ 0,07
3	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 (22G)	UND	4000	LABOR IMPORT	R\$ 0,07
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X0,80 (21G)	UND	4000	LABOR IMPORT	R\$ 0,07
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,20 (18G)	UND	4000	LABOR IMPORT	R\$ 0,07
6	ALCOOL 70% FRASCO 1000ML	LITRO	400	RETIRO	R\$ 4,54
7	ALGODAO HIDROFILO 500G ROLO HOSPITALAR	ROLO	200	NATHY	R\$ 10,26
8	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UND	60	JPROLAB	R\$ 3,07
9	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	100	JPROLAB	R\$ 4,00
10	ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEMCOM 12 ROLOS	DZA	1.000	ORTOFEN	R\$ 2,65
11	ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 9 FIOS, ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.320	ORTOFEN	R\$ 3,10
12	ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 9 FIOS,ALGODAO, NAO ESTERIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DZA	1.320	ORTOFEN	R\$ 3,37
13	ATADURA GESSADA 10CM X 3 M	PCT	400	ORTOFEN	R\$ 1,79
14	ATADURA GESSADA 15CM X 3M	PCT	400	ORTOFEN	R\$ 2,45
15	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA CURTA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	DJAMARO	R\$ 11,30
16	AVENTAL DESCARTAVEL COM MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	300	DJAMARO	R\$ 11,49
17	BOLSA PARA COLOSTOMIA 30 CM	UND	300	BIOMASS	R\$ 6,35
18	BOLSA PARA COLOSTOMIA 50 CM	UND	300	BIOMASS	R\$ 6,83
19	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PACOTE COM 50 UND	PCT	150	ORTOFEN	R\$ 26,60
20	CATETER JELCO 16	UND	800	BIOMASS	R\$ 0,28
21	CATETER JELCO 20	UND	2.600	BIOMASS	R\$ 0,28
22	CATETER JELCO 22	UND	4.000	BIOMASS	R\$ 0,28
23	CATETER JELCO 24	UND	4.000	BIOMASS	R\$ 0,28



24	CATETER NASAL TIPO ÓCULO	UND	800	WELL LEAD	R\$ 1,02
25	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	800	WELL LEAD	R\$ 1,09
26	CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	20	TECHNO FIO	R\$ 102,44
27	CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	20	TECHNO FIO	R\$ 102,44
28	CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	30	TECHNO FIO	R\$ 102,44
29	CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CAIXA	30	TECHNO FIO	R\$ 102,44
30	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	UND	500	WELL LEAD	R\$ 0,23
31	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAP. 20 LITROS	UND	200	DESCARBOX	R\$ 7,66
32	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA ABERTO, 1.200ML	UND	200	WELL LEAD	R\$ 2,13
33	COLETOR URINA, DESCARTAVEL, SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	600	WELL LEAD	R\$ 2,13
34	COMPRESSA DE GASE EM ROLO 91cm x 91m 9 FIOS (QUEIJO)	ROLO	200	ORTOFEN	R\$ 12,84
35	COMPRESSA DE GASE ESTERIL 7,5X7,5cm 13 FIOS ENVELOPE C/10UND	PCT	800	POLO	R\$ 6,24
36	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UND	PCT	1.100	ORTOFEN	R\$ 21,37
37	DEGERMANTE IODO - PVPI	FRASCO	80	RIO QUIMICA	R\$ 1,97
38	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	5.500	BIOMASS	R\$ 0,74
39	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	200	BIOMASS	R\$ 1,26
40	ESCOVA PARA ASSEPSIA DAS MAOS COM PVPI	UND	400	RIO QUIMICA	R\$ 1,61
41	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5 M	UND	400	MULTISAUDE	R\$ 6,45
42	FITA MICROPOROSA 2,5MM X 10M	UND	400	WILTEX	R\$ 1,94
43	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30M	UND	150	MG	R\$ 2,46
44	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CAIXA	300	MEDISING	R\$ 16,88
45	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE	PCT	300	POMPOM	R\$ 10,97
46	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO	PCT	300	POMPOM	R\$ 10,97
47	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA	PCT	300	POMPOM	R\$ 10,97
48	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO GRANDE	PCT	300	POMPOM	R\$ 12,84
49	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO MÉDIO	PCT	300	POMPOM	R\$ 12,84



50	FRALDA GERIATRICA DESC. ADULTO PEQUENA	PCT	300	POMPOM	R\$ 12,84
51	GEL PARA ULTRASSOM 5000G	GALAO	40	MG IND	R\$ 28,16
52	KIT MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UND	100	MULTISAUDE	R\$ 4,54
53	KIT MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UND	100	MULTISAUDE	R\$ 4,54
54	LÂMINA PARA BISTURI N 24 CAIXA C/ 100 UNIDADES	CAIXA	100	MULTISAUDE	R\$ 16,17
55	LANCETA PICADORA DESCARTAVEL CAIXA C/200UND	CAIXA	100	MULTISAUDE	R\$ 2,60
56	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR	PAR	400	MEDIX	R\$ 0,88
57	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR	PAR	400	MEDIX	R\$ 0,88
58	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR	PAR	400	MEDIX	R\$ 0,88
59	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO G	CAIXA	300	MEDIX	R\$ 18,15
60	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO M	CAIXA	400	MEDIX	R\$ 18,15
61	LUVA DE PROC. DESC. - TAMANHO P	CAIXA	400	MEDIX	R\$ 18,15
62	MASCARA DESCARTAVEL KN95	UND	800	MEDIX	R\$ 1,04
63	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAIXA C/ 50 UND	PCT	800	MEDIX	R\$ 6,24
64	MEDIDOR DE GLICOSE SIMPLES	UND	80	MEDISING	R\$ 22,41
65	NYLON 2-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 28,13
66	NYLON 3-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	30	MEDIX	R\$ 28,13
67	NYLON 4-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	20	MEDIX	R\$ 28,13
68	NYLONN 5-0 COM AGULHA, CAIXA COM 24	CAIXA	50	MEDIX	R\$ 28,13
69	OCULOS EM ACRILICO TRANSPARENTE P/ PROTECAO	UND	100	MEDIX	R\$ 2,60
70	PROPÉS DESCARTAVEL C/100	PCT	100	MEDIX	R\$ 5,06
71	SCALP N 19	UND	1.000	MEDIX	R\$ 0,22
72	SCALP N 21	UND	1.000	MEDIX	R\$ 0,22
73	SCALP N 23	UND	2.000	MEDIX	R\$ 0,22
74	SCALP N 25	UND	1.000	MEDIX	R\$ 0,22
75	SCALP N 27	UND	1.000	MEDIX	R\$ 0,22
76	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13X0,45 (26G)	UND	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,06
77	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25X0,70 (22G)	UND	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,06
78	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X0,80 (21G)	UND	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,06
79	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X1,20 (18G)	UND	4.000	SOLIDOR	R\$ 0,06



80	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
81	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
82	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
83	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
84	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
85	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
86	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
87	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	500	SOLIDOR	R\$ 2,05
88	SONDA PARA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12	UND	500	SOLIDOR	R\$ 3,12
89	SONDA URETRAL PLASTICA N. 06	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,63
90	SONDA URETRAL PLASTICA N. 08	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,63
91	SONDA URETRAL PLASTICA N. 10	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,63
92	SONDA URETRAL PLASTICA N. 12	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,63
93	SONDA URETRAL PLASTICA N. 14	UND	500	SOLIDOR	R\$ 0,63
94	TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA	UND	40	G-TECH	R\$ 10,92
95	TOUCA DESC. C/ 100 UNIDADES	PCT	100	MEDIX	R\$ 6,24
96	VASELINA SOLIDA 30G	UND	600	VICPHARMA	R\$ 10,92
VALOR LOTE V					
1	AMPLICTIL 100MG	CAIXA	40	SANOFI AVENTIS	R\$ 7,59
2	AMATO 50MG	CAIXA	40	AMATO	R\$ 62,56
3	AMITRIPTILINA 25MG	CAIXA	40	EMS S/A	R\$ 10,55
4	CARBAMAZEPINA 200MG	CAIXA	150	TEUTO	R\$ 12,17
5	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CAIXA	15	EMS S/A	R\$ 59,84
6	CLONAZEPAM 0,5MG	CAIXA	40	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 4,72
7	CLONAZEPAM 10MG	CAIXA	40	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 6,86
8	CLONAZEPAM 2MG	CAIXA	15	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 8,91
9	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 0,33
10	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	400	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	R\$ 0,22
11	ÁCIDO VALPRÓICO/VALPROATO DE SÓDIO 50MG	CAIXA	50	EMS S/A	R\$ 4,02
12	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CAIXA	40	ABBOTT	R\$ 47,34



13	DIAZEPAM 10 MG	CAIXA	100	NEO QUÍMICA	R\$ 10,52
14	DIAZEPAM 5MG	CAIXA	100	NEO QUÍMICA	R\$ 7,78
15	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CAIXA	40	EMS S/A	R\$ 79,92
16	CLORIDRATO DE DULOXETIN 60MG	CAIXA	40	LEGRAND	R\$ 157,11
17	ESCITALOPRAM 10MG	CIXA	120	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 34,65
18	CLOBAZAM 20MG	CAIXA	40	URBANIL	R\$ 18,10
19	HALOPERIDOL 1MG	COMP	500	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,23
20	HALOPERIDOL 5MG	COMP	1.500	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 0,43
21	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG (QUEPSIA LP)	CAIXA	15	MOMENTA	R\$ 89,97
22	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	FRASCO	75	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 19,46
23	LAMOTRIGINA 100MG	CAIXA	40	TEUTO	R\$ 43,59
24	LEVOMEPRMAZINA100MG	CAIXA	40	NEOZINE	R\$ 17,17
25	BROMAZEPAM 3MG	CAIXA	15	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 14,44
26	CARBONATO DE LITIO 200MG	CAIXA	40	EUROFARMA	R\$ 13,23
27	LEVOMEPRMAZINA 100MG	CAIXA	15	NEOZINE	R\$ 17,17
28	PERICIAZINA 4% GOTAS	FR	40	NEULEPTIL	R\$ 14,73
29	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	CAIXA	40	EUROFARMA	R\$ 25,58
30	PREGABALINA 150MG	CAIXA	40	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 76,21
31	QUETIAPINA 25MG	CAIXA	15	TEUTO	R\$ 29,06
32	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	FR	15	EUROFARMA	R\$ 134,31
33	RISPERIDONA 1MG	CAIXA	80	EUROFARMA	R\$ 36,61
34	RISPERIDONA 2MG	CAIXA	40	ACHÉ	R\$ 34,76
35	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	40	EMS S/A	R\$ 32,66
36	RISPERIDONA 2MG/ML	FR	40	ACHÉ	R\$ 34,76
37	OXCARBAZEPINA 600MG	CAIXA	40	SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 47,12
38	CLORPROMAZINA 25MG / 5ML	AMP	800	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,16
39	CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A	R\$ 127,86



40	DIAZEPAM 10 MG	AMP	1.000	NEO QUÍMICA	R\$ 10,52
41	FENITOÍNA	AMP	300	TEUTO	R\$ 4,08
42	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	AMP	1.000	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,58
43	HALOPERIDOL DECONOATO 70,52MG / 1ML	AMP	300	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 19,46
44	MORFINA 10MG/ML INJ 1ML	AMP	1.100	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 1,71
45	PETIDINA 50MG/ML 1ML INJ	AMP	600	HYPOFARMA	R\$ 2,96
46	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	AMP	1.400	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,69
47	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	150	SANTISA	R\$ 0,90
48	FENOBARBITAL 100MG/ 2ML	AMP	150	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 2,76
49	HALOPERIDOL 5MG/ 1ML	AMP	200	CRISTALIA/CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	R\$ 3,58
50	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	500	JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 18,62

Água Doce do Maranhão - MA, 16 de maio de 2024. THALINE E SILVA CARVALHO DIAS - Representante legal do órgão gerenciador

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: a9ec3b998cea80db48b927902aead131

PORTARIA Nº.003/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO, a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Fevereiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 09 de Fevereiro, para Concessão de 05(CINCO) diárias a (ao) servidor (a)

ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/02/2024 à 09/02/2024, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO,
em 05 de Fevereiro de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS



Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 59d9a16255127f0d042aab579f063187

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: ba6a1c9636dfea723721652ddc214f0b

PORTARIA Nº.004/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Fevereiro a SÃO LUIS MA com retorno no dia 23 de Fevereiro, para Concessão de 05 (CINCO) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 19/02/2024 à 23/02/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Fevereiro de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 095f155365892a045b0dc5fbf220a2af

PORTARIA Nº.005/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).JOELVES DA SILVA SOUZA, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Fevereiro, para Concessão de 02 (duas) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: SECRETÁRIA ESCOLAR inscrito na matrícula nº 1562, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 28/02/2024 à 29/02/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Fevereiro de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

PORTARIA Nº.006/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).DAYANA MARIA ARAUJO RODRIGUES, a quantia de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais) equivalente a 2 (duas) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 28 de Fevereiro a SAO LUIS MA com retorno no dia 29 de Fevereiro, para Concessão de 02 (duas) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETORA ESCOLAR inscrito na matrícula nº 0291, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 28/02/2024 à 29/02/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 28 de Fevereiro de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: e5a48c01dbfc733786a2f3995196f0dc

PORTARIA Nº.007/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ADRIANA PINTO LINHARES, a quantia de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 04 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 07 de Março, para Concessão de 04 (QUATRO) Diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo: COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR inscrito na matrícula nº 0340 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 04/03/2024 à 07/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 04 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8357f7cfacc89f3a2d02a5162c2a90b3

PORTARIA Nº.010/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS, a quantia de R\$ 1.400,00 (Um Mil, Quatrocentos Reais) equivalente a 4 (quatro) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 08 de Março, para Concessão de 04 (QUATRO) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/03/2024 à 08/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2b6c50fbaf097c931c5944df1478028*

PORTARIA Nº.008/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).IVANEIDE ABREU LOUZEIRO DOURADO, a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 07 de Março, para Concessão de 03 (TRES) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:ASSESSOR ESPECIAL inscrito na matrícula nº 1250, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/03/2024 à 07/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: dee262b04f9fdeb607b8a98fb935298e*

PORTARIA Nº.009/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).LUZIANNE SILVA BARROS LIMA, a quantia de R\$600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 05 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 07 de Março, para Concessão de 03 (TRES) diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:INSPECTOR ESCOLAR inscrito na matrícula nº 0704 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 05/03/2024 à 07/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 05 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 72078d0e29b4abcc9043fb1a918e35ee*

PORTARIA Nº.011/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).BERNARDO CARVALHO E SILVA JUNIOR, quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 11 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 15 de Março, para Concessão de 05 (CINCO) Diária(s) a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1724 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 11/03/2024 à 15/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente. III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 11 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0a6602c7cbfa29ba54c8fc3e883ac242*

PORTARIA Nº.012/24.EDU



A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).CAIO BRENO SOUSA CARVALHO,a quantia de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para Concessão de 05(CINCO) diárias a(ao) servidor (a) ocupante do cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO inscrito na matrícula nº 1610 para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/03/2024 à 22/03/2024, para tratar de assuntos de interesse deste município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 05d0c866b822bf7b46bdf40936c9f6a*

PORTARIA Nº.013/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS,a quantia de R\$ 1.750,00(Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) equivalente a 5 (cinco) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 18 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 22 de Março, para Concessão de 05 (CINCO) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO inscrito na matrícula nº 0419, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 18/03/2024 à 22/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 18 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7e642a508680d01e01b01dcb756d7c2b*

PORTARIA Nº.014/24.EDU

A Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Autorizar a Tesouraria a pagar ao Sr(a).ELIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO,a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) equivalente a 3 (três) diária(s), por ocasião de viagem a ser realizada no dia 19 de Março a SAO LUIS MA com retorno no dia 21 de Março, para Concessão de 03 (TRES) diárias a (ao) servidor (a) ocupante do cargo:COORDENADOR ESCOLAR inscrito na matrícula nº 0217, para custeio de despesas com viagem a cidade de São Luis/MA, no período de 19/03/2024 à 21/03/2024, para tratar de assuntos de interesse do município.

II - Os recursos orçamentários necessários serão oriundos da dotação orçamentária vigente.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, em 19 de Março de 2024.

ROSÁRIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS
Secretária de Educação

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 1aae680bcea12b372a9c6be25f84495c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CONVÊNIO CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E BENEFÍCIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, CEP: 65.525-000, CNPJ inscrito sob o nº 06.116.461/0001-00 representada pelo seu prefeita Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, CPF inscrito sob nº 927.343.593-91, endereço Rua Maria P. Leite, s/n, Centro, CEP: 65.525-000, (doravante designado "**CONSIGNANTE**");

I. **CONSIGNATÁRIO: BCBR BANK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos 1293, sala 103, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-002 nº, inscrita no CNPJ sob o nº 46.033.672/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra- assinados (doravante designado "**BCBR BANK**")

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Credito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **BCBR BANK**, de cartão de Credito e/ou Benefício com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados "**SERVIDORES**"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as



regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **BCBR BANK**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** o Cartão de Crédito e Benefício

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

1. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **BCBR BANK** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.
1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **BCBR BANK**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **BCBR BANK** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.
1. A contratação do Cartão de Crédito e/ ou Benefício será celebrada entre **BCBR BANK** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.
1. Os Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.
1. Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **BCBR BANK**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

1. O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **BCBR BANK**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.
1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **BCBR BANK** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada

neste Convênio e na legislação vigente.

1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **BCBR BANK** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **BCBR BANK** constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

1. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **BCBR BANK**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada

e disponível para o desconto.

1. O **BCBR BANK**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.
1. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

1. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, em caráter irrevogável e irretroatável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 0289970, Agência 000-8 Banco 274.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:
 - a. efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **BCBR BANK**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;
 - a. informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**;



a. não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **BCBR BANK**;

a. comunicar ao **BCBR BANK** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;

a. envidar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **BCBR BANK** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;

a. manter os descontos e repasses em favor do **BCBR BANK** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

a. acatar ofícios e notificações remetidos pelo **BCBR BANK** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **BCBR BANK** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por

si próprio.

1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **BCBR BANK** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

2. Constituem-se obrigações do **BCBR BANK**:

a. conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;

a. colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;

b. prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;

a. encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito, número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e

a. comunicar à **CONSIGNANTE** eventual cessão dos **Créditos** ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

1. A **PARTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à **PARTE** que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: **(i)** denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou **(ii)** aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.

2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **BCBR BANK**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **BCBR BANK**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação



emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

1. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE**

no prazo e forma previstos em Lei.

1. Fica eleito o foro Comarca de São Luis, no Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

SÃO LUIS, 24 de maio de 2024

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
PREFEITA

LICIA SACRAMENTO BRITO BCBR BANK LTDA

Testemunhas:

1. 2. Nome: Nome:
CPF/RG: CPF/RG: CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E BENEFÍCIO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO Nº 01/2024

CONSIGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Anapurus, Estado do Maranhão, com sede na Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, CEP: 65.525-000, CNPJ inscrito sob o nº 06.116.461/0001-00 representada pelo seu prefeita Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles, CPF inscrito sob nº 927.343.593-91, endereço Rua Maria P. Leite, s/n, Centro, CEP: 65.525-000, (doravante designado "**CONSIGNANTE**");

1. **CONSIGNATÁRIO: BCBR BANK LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alameda Santos 1293, sala 103, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01419-002 nº, inscrita no CNPJ sob o nº 46.033.672/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seus representantes legais infra- assinados (doravante designado "**BCBR BANK**")

As **PARTES** acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Cartão de Credito e/ou Benefício Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pelas condições abaixo descritas, bem como pelas legislações regulamentares vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer termos e condições para a concessão, pelo **BCBR BANK**, de cartão de Credito e/ou Benefício com consignação facultativa em folha de

pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da **CONSIGNANTE** (doravante designados "**SERVIDORES**"), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei.

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior e observadas as regras definidas pelo **CONSIGNANTE**, poderá o **BCBR BANK**, a seu critério, oferecer aos **SERVIDORES** o Cartão de Credito e Benefício

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DO CARTÃO BENEFÍCIO E CARTÃO DE CRÉDITO

1. A concessão de Cartão Benefícios e ou Cartão de Crédito, nos termos deste Convênio, será precedida de: **(a)** confirmação da existência de margem para consignação em folha de pagamento dos **SERVIDORES**; **(b)** obtenção da autorização ao **BCBR BANK** para a consignação em folha, que poderá ser outorgada por meio físico ou eletrônico ou por meio de contato telefônico, desde que devidamente autorizada pelo **CONSIGNANTE**, a qual será concedida em caráter irrevogável e incondicional até a integral liquidação dos Créditos; e **(c)** formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

1. Em razão da autorização para a consignação em folha de pagamento concedida pelos **SERVIDORES** ao **BCBR BANK**, eventual solicitação de cancelamento e/ou suspensão da consignação dos Créditos somente será considerada válida e eficaz se precedida de anuência prévia e escrita do **BCBR BANK** e do **CONSIGNANTE**, sendo vedada a aceitação do cancelamento e/ou da suspensão da consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto nesta cláusula.

1. A contratação do Cartão de Credito e/ ou Benefício será celebrada entre **BCBR BANK** e cada um dos **SERVIDORES**, sem interveniência, garantia ou qualquer tipo de coobrigação do **CONSIGNANTE**, mediante formalização da documentação necessária para a concessão dos Créditos.

1. Os Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**, nos termos deste Convênio, terão preferência, nos termos legais, sobre outros descontos e créditos da mesma natureza que venham a ser autorizados pelos **SERVIDORES** posteriormente, respeitando-se o princípio da anterioridade das consignações facultativas.

1. Os Créditos aos **SERVIDORES** serão concedidos a exclusivo critério do **BCBR BANK**, mediante cumprimento de sua política interna de crédito, sendo-lhe facultada a recusa de propostas e solicitações de crédito, independentemente de justificativa ou motivo, sem que isso configure descumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

1. O **CONSIGNANTE** processará as autorizações concedidas pelos **SERVIDORES** em favor do **BCBR BANK**, respeitado o limite de margem consignável disponível, mediante consignação na respectiva folha de pagamento, diretamente ou por meio de empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**.





1. Para cumprimento do disposto neste Convênio, o **CONSIGNANTE** concede ao **BCBR BANK** direito de uso do sistema e software para processamento de sua folha de pagamento, inclusive daqueles pertencentes a empresa contratada pelo **CONSIGNANTE**, de modo a permitir a consulta de margem, averbações e processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES** na forma pactuada neste Convênio e na legislação vigente.

1. O **CONSIGNANTE** se compromete a informar imediatamente ao **BCBR BANK** qualquer alteração da forma de processamento das consignações em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, incluindo contratação de empresa especializada e rescisão de contrato com a empresa originalmente contratada, garantindo, em qualquer hipótese, que as averbações, os repasses e as informações do **BCBR BANK** constantes no sistema da folha de pagamento do **CONSIGNANTE** sejam mantidas e respeitadas.

1. Em caso de impossibilidade de desconto integral nas remunerações mensais dos **SERVIDORES** de qualquer parcela dos Créditos, por qualquer motivo, será descontado o valor disponível em folha de pagamento dos **SERVIDORES**, ficando o **BCBR BANK**, de acordo com as regras do **CONSIGNANTE**, automaticamente autorizado a descontar posteriormente em folha de pagamento o valor e número de parcelas que forem necessárias para o pagamento integral do saldo remanescente que não foi descontado, inclusive os encargos devidos, respeitando sempre o valor máximo da parcela contratada

e disponível para o desconto.

1. O **BCBR BANK**, independentemente do disposto no item 3.2, poderá optar pela cobrança do saldo remanescente, a qualquer tempo, por meio de débito em conta corrente, boleto bancário ou qualquer outra forma contratada com os **SERVIDORES** e autorizada em lei.

1. Ocorrendo o pagamento referente a férias, rescisão, desligamento, demissão, exoneração, indenizações e/ou licenças, inclusive as especiais ou à título de prêmio, as averbações e os descontos das consignações far-se-ão na folha de pagamento a elas relativas, independentemente da data de vencimento das parcelas dos Créditos e com a liquidação total ou parcial do saldo devedor dos Créditos.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REPASSES

1. As parcelas dos Créditos averbadas e descontadas em folha de pagamento dos **SERVIDORES** serão repassadas pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta nº 0289970, Agência 000-8 Banco 274.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Constituem-se obrigações do **CONSIGNANTE**:

a. efetuar os descontos das parcelas dos Créditos autorizadas pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores ao **BCBR BANK**, na forma estabelecida na cláusula 4 acima;

a. informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES** o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos pelo **BCBR BANK**;

a. não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES** sem a prévia e expressa anuência do **BCBR BANK**;

a. comunicar ao **BCBR BANK** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento do referido **SERVIDOR**, devendo o **CONSIGNANTE**, de acordo com suas regras, liquidar total ou parcialmente o saldo devedor dos Créditos;

a. envidar seus melhores esforços perante os **SERVIDORES** para que o **BCBR BANK** possa reaver os Créditos concedidos nos termos deste Convênio;

a. manter os descontos e repasses em favor do **BCBR BANK** em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese de os Créditos vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio; e

a. acatar ofícios e notificações remetidos pelo **BCBR BANK** para dar cumprimento às decisões judiciais, quando, por quaisquer circunstâncias, o **BCBR BANK** estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por

si próprio.

1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação, garantia, fiança e/ou aval por parte do **CONSIGNANTE** em relação aos Créditos concedidos aos **SERVIDORES**, respondendo o **CONSIGNANTE** tão somente pelos valores devidos e não repassados ao **BCBR BANK** em decorrência do descumprimento das suas obrigações.

2. Constituem-se obrigações do **BCBR BANK**:

a. conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos deste Convênio e a seu exclusivo critério, mediante consignação em folha de pagamento;

a. colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda a sua rede de agências e de correspondentes no país, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento adequado;

b. prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos, especialmente forma de contratação, valores, taxas e demais condições;

a. encaminhar mensalmente ao **CONSIGNANTE**, por meio eletrônico, a relação dos Créditos e respectivas parcelas para o desconto em folha de pagamento dos respectivos **SERVIDORES**, contendo a identificação de cada Crédito,



número, nome, CPF, valor da parcela, número de parcelas e quaisquer outras informações necessárias; e

- a. comunicar à CONSIGNANTE eventual cessão dos **Créditos** ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Para a execução deste Convênio, as **PARTES** declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), uma vez que terão acesso a dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às **PARTES** são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou venha a ter acesso a referidos dados.

1. A **PARTE** que não atender às exigências legais no que tange à proteção de dados pessoais responderá individualmente pelos danos causados ao titular dos dados tratados de forma irregular/ilegal, quando decorrente exclusivamente de sua culpa ou dolo, assim como frente à **PARTE** que, eventualmente, tenha sido também prejudicada pelo tratamento indevido/ilegal dos titulares de dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

1. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por meio de aditamento assinado pelas **PARTES**, sem prejuízo do direito de qualquer das **PARTES** denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

1. Fica estabelecido que, nas hipóteses de: **(i)** denúncia ou rescisão deste Convênio, por qualquer motivo; ou **(ii)** aplicação de quaisquer penalidades pelo **CONSIGNANTE** ao **BCBR BANK**, o **CONSIGNANTE** poderá suspender o processamento dos Créditos ainda não averbados, permanecendo, contudo, em pleno vigor, todas as obrigações das **PARTES** relativas à consignação em folha de pagamento, inclusive a averbação, o desconto e o repasse, até a liquidação integral e completa de todos os Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados com as devidas justificativas, mediante a celebração de aditivo assinado pelas **PARTES**.

1. A tolerância das **PARTES** quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste Convênio.
2. Este Convênio obriga o **CONSIGNANTE** e o **BCBR BANK**, bem como seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer

título.

3. As **PARTES**, de modo irrevogável, (i) admitem como válidos e aceitam como meio de comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de identificação cuja utilização tenha-lhes sido solicitada pelo **BCBR BANK**, como, por exemplo, certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhecem como válidas e eficazes as operações e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.

1. A publicação resumida do instrumento deste Convênio será providenciada pelo **CONSIGNANTE**

no prazo e forma previstos em Lei.

1. Fica eleito o foro Comarca de São Luis, no Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio, renunciando as **PARTES** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto às cláusulas deste Convênio, firmando-o em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

SÃO LUIS, 24 de maio de 2024

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
PREFEITA

LICIA SACRAMENTO BRITO BCBR BANK LTDA

Testemunhas:

1. 2. Nome: Nome:
CPF/RG: CPF/RG:

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: e866c598323a53965a802d2099175e55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 66/2023.- LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA.** CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE.** E do **outro lado, a therezinha BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, Natural de Araiozes - MA solteiro, portador da cédula de identidade de nº 071783822019-7 SSP-MA e do CPF nº 160.100.783-34,, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 0288/2023 e **Contrato nº 66/2023-SEMED.** OBJETO: Prestação de serviços de Locação e Imóvel para funcionamento e instalação da **SEDE da Secretaria Municipal de Educação - SEMED** de Araiozes -MA, em conformidade com as especificações constantes do Termo de

Referência do processo de INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **20/2023 - SEMED**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplinada pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **Fonte de Recursos;** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.361.0205.2018.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Araisos (MA). **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: **ef85bd0338f2a3f3f24f4e0f00bc2eec**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

DECRETO Nº 12/2024

DECRETO Nº 12/2024

Regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Arame- MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições e;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola Tempo Integral;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º. Fica implantada a Educação em Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de Arame/Ma, com o objetivo de contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, atendendo todos os alunos do Ensino Fundamental (Anos Finais), priorizando as escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade social.

Art. 2º. As atividades de Educação em Tempo Integral e/ou Atividades Complementares poderão ser realizadas em todas as Escolas de acordo com os planejamentos elaborados, conforme áreas de conhecimento e seus componentes Curriculares.

Art. 3º. As despesas referentes à Educação em Tempo Integral serão custeadas por dotação orçamentária empenhadas para este fim, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observando o disposto no inciso X do caput do art. 167 da Constituição.

Art. 4º. Deverá ser realizado anualmente, o acréscimo de no mínimo 10% (dez por cento) do número de vagas para Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento na Rede Municipal de Ensino do Município de Arame/Ma, conforme disposto no Art. 1º.

Art. 5º. Quanto à infraestrutura para escolas onde serão ofertadas a ampliação de jornada em tempo integral, o Programa de Educação em Tempo Integral atenderá os dispositivos legais das Leis Orçamentárias Municipais, disponibilidade de recursos financeiros ou por meio do Regime de Colaboração com o Governo Estadual e Federal.

Art. 6º. As atividades curriculares serão organizadas prioritariamente

conforme quadro de áreas do conhecimento/componentes curriculares, e/ou quadro de tipos de atividade complementar estabelecidas de acordo com as propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva de educação integral.

Art. 7º. A execução das Atividades Curriculares e Complementares são de responsabilidade dos gestores e dos profissionais de educação das Unidades de Ensino.

Art. 8º. A seleção de profissionais (mediadores, facilitadores de aprendizagem, monitores), se dará através do quadro efetivo de servidores e/ou Processo Seletivo elaborado para este fim, os quais exercerão suas atividades durante o ano letivo conforme estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação realizará anualmente o levantamento de Recursos Humanos de forma a garantir que haja pessoal suficiente para proporcionar a efetivação das atividades de Educação em Tempo Integral.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará a gestão para o cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 11. O Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, será responsável pela gestão dos insumos - como alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da Educação em Tempo Integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 12. O Município designará a Equipe Técnica que será responsável pela realização de planejamentos, pesquisas, consultas, acompanhamento pedagógico e logística para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral, gestão de insumos e recursos humanos para a oferta com qualidade da ampliação da jornada em tempo integral.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação expedirá semestralmente, às famílias e à comunidade escolar, comunicados acerca da oferta da Educação em Tempo Integral, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação.

Art. 14. O Município instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas da Educação em Tempo Integral, com vistas à universalização do atendimento.

Art. 15. As orientações de elaboração do Projeto Político Pedagógico, Regimento Interno e as matrículas efetuadas para o Programa Escola em Tempo Integral serão acompanhadas pela Coordenação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e registradas no Censo Escolar, assim como as atividades complementares desenvolvidas no âmbito do Programa.

Art. 16. O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral será exercido pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/Fundeb, e demais órgãos de controle externos previstos no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 17. O Conselho Municipal de Educação - CME deverá instituir normas complementares operacionais do Ensino em Tempo integral da Rede Municipal de Ensino, e demais instrumentos e documentos de regulamentação para implantação e implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARAME - MA, 04 DE JUNHO DE 2024.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: **d9c5114627f617a0c9af0dd32d81976d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Senhora Nelma Marques Celeste de Pinho, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica nº 009/2024, processo administrativo n.º 387/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no aviso de dispensa eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: W R ENTERPRISE LTDA
CNPJ: 31.575.868/0001-43
Endereço: Estrada Principal do Sítio Grande, nº 900, Loja 06, Sítio Grande, Paço do Lumiar-MA, CEP: 65.130-000
E-mail: comercioservicowr@gmail.com, w.v.lopes.filho@outlook.com
Telefone: (98) 98520-2007
Representante legal: Waldimar Viana Lopes Filho

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do aviso de Dispensa Eletrônica nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
1	700	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE: salgado, de textura crocante, embalagem plástica com dupla proteção e 400g (3 em 1), características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, embalado em saco plástico atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente.	BISCOITOS 3 DE MAIO	7,00	4.900,00

- Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do

- instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de dispensa eletrônica e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de dispensa eletrônica, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- #### 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no aviso de dispensa eletrônica de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao aviso de dispensa eletrônica.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 03 de junho de 2024

Nelma Marques Celeste de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

W R ENTERPRISE LTDA

Cnpj: 31.575.868/0001-43
Waldimar Viana Lopes Filho
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8fdc9efc97c1b6711fe478a4e294eae9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica nº 003/2024, processo administrativo n.º 376/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: K. F. DUTRA PAIXÃO
CNPJ: 14.765.071/0001-90
Endereço: Avenida Senador José Sarney, nº 285, Centro, Axixá-MA, CEP: 65148-000
E-mail: keciafernanda_09@hotmail.com
Telefone: (98) 98837-7112
Representante legal: Kécia Fernanda Dutra Paixão

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a execução de serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do município de Axixá-MA, conforme especificado no Termo de Referência, anexo do edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	Serviços	Serviços de reformas e ampliações de prédios escolares do município de Axixá-MA	1.106.464,36	1.106.464,36

Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.106.464,36 (um milhão, cento e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro e trinta e seis centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
2. Não existem órgãos participantes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração



contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 04 de junho de 2024

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Gerenciador

K. F. DUTRA PAIXÃO
Cnpj: 14.765.071/0001-90
Kécia Fernanda Dutra Paixão
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 857ca5cb63cbbc6502ec1f087fc8716a



EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 363/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: COMERCIAL GOA LTDA, CNPJ nº 33.614.584/0001-44. Valor Global: R\$ 51.710,52 (cinquenta e um mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: c50797fc410dfa1b966eda54b630ec2d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024, assinado em 14/05/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de insumo e equipamentos para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 374/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: W SEREJO E MUNIZ LTDA, CNPJ nº 19.043.776/0001-17. Valor Global: R\$ 270.165,09 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 14 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 6f4c2f9deec7f21633eb994d652f1ffe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024, assinado em 15/05/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de equipamentos para atenção básica a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 374/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. Valor Global: R\$ 35.352,04 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). Vigência Inicial: 15 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 15 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5bb6234dc6a5cbdb5818adff6903e30f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 365/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº

20.628.085/0001-64. Valor Global: R\$ 26.981,50 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 9ded81e7fe8d49c1dd6a30fcd4ec47f5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 365/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.628.085/0001-64. Valor Global: R\$ 56.066,40 (cinquenta e seis mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 02017d49268b645b2faaab2056da238e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Prefeitura Municipal de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 388/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: RELEVANT ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 10.860.809/0001-47. Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 21 de Maio de 2025. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e10f770bec7775dd1cf9a04cfe5959f2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 12.265,20 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 91ec9faaded17cfc62ee4412b052c37b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 24.648,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: ce33cc7b70ec061fe0981fe31607ef47

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2024, assinado em 22/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 360/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 9.369,22 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2024. Vigência Final: 20 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 22 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 56d2d0b3c968e8a573b525c597875877

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças os veículos que realizam o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 9.032,95 (nove mil, trinta e dois reais e noventa e cinco centavos). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 21 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5ed563ee3a1272e76b41288dd0e5fd8b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar os servidos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos que fazem o transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Manut. e Desen. da Educ. Básica e Valorização dos Profissionais da Educ., CNPJ nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 3.470,40 (três mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 21 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 3b4ffc5340e38f918d1202be5d9993b3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças os veículos que realizam o transporte escolar de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 10.005,86 (dez mil, cinco reais e oitenta e seis centavos). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 21 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b1360e81f27647d5c835509e0d182b97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2024, assinado em 23/05/2024. Objeto: Contratação de empresa para realizar os servidos de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica dos veículos que fazem o transporte escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 377/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: D D FERNANDES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 51.522.562/0001-36. Valor Global: R\$ 2.602,80 (dois mil, seiscentos e dois reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 23 de Maio de 2024. Vigência Final: 21 de Agosto de 2024. Nelma Celeste Marques de Pinho - Secretária Municipal de Educação. Axixá - MA, 23 de Maio de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 02f944d9ecdab46b17ea30d5828b1a58

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO: empresa, TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades Unidade Mais Integral Professora Maria Vitória Santos Marques de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 12.249,00 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PRÓPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Jean Carlos Perin Zucchi, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5aafc709fb58fd2bb70718850f9683

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Jean Carlos Perin Zucchi, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bbbc4cec8c52f50a9adbca385dd58f01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, TECHNO SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.499.665/0001-48. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Jean Carlos Perin Zucchi, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: f6ab8f85dc711449d8feb904b7ec3a6d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

A Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação /MA, **DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Edital nº 01/2024, conforme segue abaixo:

Cargo: **Agente Administrativo.**

Vagas: **025.** CR: **025.** Inscritos: **209**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1239	Gesica Cardoso Nascimento Silva	15,0	Classificado(a)
2	1360	Joseli Castro Oliveira	15,0	Classificado(a)
3	1584	Samira dos Santos Rosa	15,0	Classificado(a)
4	1202	Yasmin Bianca Nascimento Rêgo	15,0	Classificado(a)
5	1501	Claudiane Oliveira Duarte	15,0	Classificado(a)
6	1295	Karla Rayssa Calvet Barros	15,0	Classificado(a)
7	1597	Edenilra Vilaça da Silva	15,0	Classificado(a)
8	1634	Júlio Cesar da Silva Travassos	15,0	Classificado(a)
9	1405	Isabelly Kaiane Moraes Rocha	15,0	Classificado(a)
10	0836	Anna Vitória Rodrigues Guedes	15,0	Classificado(a)
11	1206	Suema da Conceição Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
12	1525	Gillaine de Oliveira Ferreira	14,0	Classificado(a)
13	1600	Aurino Mendes Castro	14,0	Classificado(a)
14	0644	Maria José Coelho Mendes	14,0	Classificado(a)
15	1537	Thagyla Lourdes Abreu Rocha	14,0	Classificado(a)
16	1356	Luane Mayara Marques Duarte	14,0	Classificado(a)
17	1458	Thailson Ferreira Vilaça	14,0	Classificado(a)
18	1598	Keyliane D'Eça Santos	14,0	Classificado(a)
19	1484	Dorisney Pereira da Silva	13,0	Classificado(a)
20	0053	Raimundo Jesse Correia Santos	13,0	Classificado(a)
21	1241	Adriana de Sousa Rocha	13,0	Classificado(a)
22	1542	José Rogério Almeida Alves	13,0	Classificado(a)
23	1922	Alinne Ferreira Mendes	13,0	Classificado(a)
24	1500	Hugo Araújo Lima	13,0	Classificado(a)
25	1401	Sheila Cantanhêde Coelho[1]	12,5	Classif. PCD
26	1359	Angeli de Sousa Marques	12,0	Cadastro Reserva
27	1548	Fábio Roberto Moraes Coelho	12,0	Cadastro Reserva
28	1580	Jordevan Rego Gonçalves	12,0	Cadastro Reserva
29	1592	Victor Emmanuel de Araújo Sena	12,0	Cadastro Reserva
30	1403	Herick Vinícius Cavalcante Tavares	12,0	Cadastro Reserva
31	1322	Valéria Maria Calvet Desterro dos Santos	12,0	Cadastro Reserva



32	1369	Erick Manoel Cabral Silva	12,0	Cadastro Reserva
33	1520	Doralice Mendes Almeida	11,0	Cadastro Reserva
34	1424	Dilcileia Santos Aquino	11,0	Cadastro Reserva
35	1585	Maurilene Torres Sousa	11,0	Cadastro Reserva
36	1432	Francisco Guilherme Monteiro Silva	11,0	Cadastro Reserva
37	1547	Poliana dos Santos Silva	11,0	Cadastro Reserva
38	1533	Beatriz Felix de Melo	11,0	Cadastro Reserva
39	1504	Ludmila de Melo Oliveira	11,0	Cadastro Reserva
40	1929	Valdeci Ferreira Silva	10,0	Cadastro Reserva
41	1240	Eliana Santos Caires	10,0	Cadastro Reserva
42	1283	Heryka Patricia da Silva Lindoso	10,0	Cadastro Reserva
43	2109	Ana Claudia Caires Correa	10,0	Cadastro Reserva
44	1502	Jessica Pires Moraes Cantanhede	10,0	Cadastro Reserva
45	1543	Marcos Aurélio Rabelo da Silva	10,0	Cadastro Reserva
46	1208	Beatriz Corrêa Neves	10,0	Cadastro Reserva
47	1503	Manoella Campos Teixeira	10,0	Cadastro Reserva
48	1221	Ana Paula Santos Ferreira	10,0	Cadastro Reserva
49	1307	Jamyllle Karem Almeida Coelho	10,0	Cadastro Reserva
50	1427	Rodrigo Ribeiro Santos	10,0	Cadastro Reserva
51	1846	Christian Ricardo Mendes Aguiar	9,5	Desclassificado(a)
52	1426	Temes Guimarães Vilela Bastos	9,0	Desclassificado(a)
53	1683	Thais Barbosa Silva	9,0	Desclassificado(a)
54	1564	Eliel Campos Beckman	9,0	Desclassificado(a)
55	1245	Andressa Gabriela Rego	9,0	Desclassificado(a)
56	1313	Marta Santos da Silva	9,0	Desclassificado(a)
57	1029	Felipe Gomes da Silva	8,0	Desclassificado(a)
58	1595	Elaine Estefâne Silva Lindoso	8,0	Desclassificado(a)
59	1485	Ianny Camilly Silva Maciel	8,0	Desclassificado(a)
60	1303	Sara Emanuelle Pereira Seabra	8,0	Desclassificado(a)
61	1223	Karenn Alessandra Serra e Serra	8,0	Desclassificado(a)
62	1507	Washington Alves Amaral	7,0	Desclassificado(a)
63	1538	Suelina Pinheiro Silva	7,0	Desclassificado(a)
64	2383	André Felipe da Silva Santos	7,0	Desclassificado(a)
65	1429	Diego Ferreira Souza	7,0	Desclassificado(a)
66	1498	Bruna Stephane Souza Santos	7,0	Desclassificado(a)
67	1486	Daniel Pereira Queleme da Silva	7,0	Desclassificado(a)
68	1430	Luís Ricardo Serra Lima	7,0	Desclassificado(a)
69	1459	Paulo Ricarth Muniz Carvalho	7,0	Desclassificado(a)
70	1331	Diego Fernando Correa dos Santos	7,0	Desclassificado(a)
71	1425	Jullyene Silva Macedo	7,0	Desclassificado(a)
72	1371	Raynnara Serra Viana	7,0	Desclassificado(a)
73	1436	Safira Araújo de Sousa	7,0	Desclassificado(a)
74	0705	Maria Aparecida da Silva Santos	7,0	Desclassificado(a)
75	1439	Dariane Silva Desterro	6,0	Desclassificado(a)
76	1333	Andreina Lohana Mendes Ferreira	6,0	Desclassificado(a)
77	1345	Maria do Carmo Pontes Guimarães	6,0	Desclassificado(a)
78	1406	Tania Silva Torres	6,0	Desclassificado(a)
79	1551	Ana Paula Gonçalves da Silva	6,0	Desclassificado(a)
80	2376	Kezia Fernanda Abreu Santos	6,0	Desclassificado(a)
81	1571	Rosana Reis Santos Silva	6,0	Desclassificado(a)
82	1222	Neiva Rackel Mendes de Lima	6,0	Desclassificado(a)
83	1553	Cleudemir Pereira Costa	6,0	Desclassificado(a)
84	1508	Noemia Cardoso Mendes	6,0	Desclassificado(a)
85	1556	Lucenilde Ferreira de Almeida	6,0	Desclassificado(a)
86	1232	Werbeth Pinheiro da Conceição	6,0	Desclassificado(a)
87	0704	Vanessa Pereira Silva	6,0	Desclassificado(a)
88	2308	Radna Andressa da Silva Nascimento	6,0	Desclassificado(a)
89	1362	Fernanda Serejo Oliveira	6,0	Desclassificado(a)
90	2371	William Rodrigues Caires	6,0	Desclassificado(a)
91	1317	Jaqueiza Pereira Torres	6,0	Desclassificado(a)
92	1336	Thaliane Santos Desterro	6,0	Desclassificado(a)
93	1213	Gleyciane dos Santos da Silva	6,0	Desclassificado(a)
94	1435	Gersian Marcus Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
95	1226	Cris Hellen da Silva Almeida	6,0	Desclassificado(a)
96	2303	Alain Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
97	1512	Aryana Aryelly Gonçalves Silva	6,0	Desclassificado(a)
98	2309	Sara Kely Marques Castro	6,0	Desclassificado(a)





99	1418	Evilenir do Espírito Santo Almeida	6,0	Desclassificado(a)
100	1529	Aldenize Gomes Cantanhede	6,0	Desclassificado(a)
101	1555	Bianca Lopes Coelho	6,0	Desclassificado(a)
102	1233	Amanda Carolyne Santana Miranda	6,0	Desclassificado(a)
103	1224	Livia Andressa Costa Santos	6,0	Desclassificado(a)
104	1550	Yasmim Desterro Vilela	5,0	Desclassificado(a)
105	1270	Cleide Nunes Mendes	5,0	Desclassificado(a)
106	1479	Maria Lucinete Feques Rocha	5,0	Desclassificado(a)
107	1460	Ada Cristiana Silva dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
108	1492	Janaina Coelho Santos	5,0	Desclassificado(a)
109	1282	Elias Barbosa Nunes Filho	5,0	Desclassificado(a)
110	1497	Denise Silva Santos	5,0	Desclassificado(a)
111	2310	Teofilo Carneiro Freitas Filho	5,0	Desclassificado(a)
112	1444	Luís Eduardo Viegas de Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
113	2304	Laisa Felix da Silva	5,0	Desclassificado(a)
114	1417	Maria José Gonçalves Silva	5,0	Desclassificado(a)
115	1441	Hitalo Silva do Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
116	1588	Antonia Maria Serejo Mendes	5,0	Desclassificado(a)
117	1338	Maxuelma dos Santos Gomes	5,0	Desclassificado(a)
118	1557	Thais Conceição da Silva	5,0	Desclassificado(a)
119	1242	Marcos Kleyson dos Santos Desterro	5,0	Desclassificado(a)
120	1488	Cassenilde da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
121	1218	Bruna Raquel Serra da Silva dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
122	1258	Rafaela Silva Corrêa	5,0	Desclassificado(a)
123	1323	Tinara Sales Cruz	5,0	Desclassificado(a)
124	1264	Marcello Victor Sena Silva	5,0	Desclassificado(a)
125	1438	Amanda de Fátima Desterro Santos	5,0	Desclassificado(a)
126	1577	Elizangela Santos Rosa	5,0	Desclassificado(a)
127	2377	Geovana Mendonça Bandeira	5,0	Desclassificado(a)
128	1452	Sabrina Lima da Silva	5,0	Desclassificado(a)
129	1536	Bruna Raysa Gomes Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
130	1411	Elisa Maria Castro Santos	5,0	Desclassificado(a)
131	1262	Sirlana Rafaela Santos Pereira	5,0	Desclassificado(a)
132	1495	Liryel Serra Mesquita	5,0	Desclassificado(a)
133	1334	Warley Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
134	1347	Samilly Rafaelly Santos Pereira	5,0	Desclassificado(a)
135	1494	Alanna Matos Silva	5,0	Desclassificado(a)
136	1332	Kleyce Hellen dos Santos Desterro	5,0	Desclassificado(a)
137	1496	Guilherme Coêlho Farias	5,0	Desclassificado(a)
138	1535	Carlos Alberto Santos da Silva Júnior	5,0	Desclassificado(a)
139	1404	Raissa Cardoso Almeida	5,0	Desclassificado(a)
140	1318	Ellen Jaiane Reis Vilela	5,0	Desclassificado(a)
141	1407	Ewerton Christian Coelho Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
142	1413	Victor Kaynan Macedo Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
143	1244	Renata Gabrielle dos Santos Mendes	5,0	Desclassificado(a)
144	1560	Jhennyfer Estefany Sousa Lima	5,0	Desclassificado(a)
145	1349	Stefane dos Santos Sousa	4,0	Desclassificado(a)
146	1478	Lucy Regina Souza Pires	4,0	Desclassificado(a)
147	2311	Thaysa Halina Sauaia	4,0	Desclassificado(a)
148	1293	Maria José de Sousa Fontinele	4,0	Desclassificado(a)
149	1243	Gisélia Fernanda Vilela Calvet	4,0	Desclassificado(a)
150	1311	Edivan Marques	4,0	Desclassificado(a)
151	1874	Isaias de Brito Cordeiro	4,0	Desclassificado(a)
152	2307	Francynara de Fátima Silva Lima	4,0	Desclassificado(a)
153	2372	Regenilde Brandão Reis Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
154	0591	Rodrigo da Costa Souza	4,0	Desclassificado(a)
155	1320	Bianca de Jesus Silva	4,0	Desclassificado(a)
156	1437	Raquel Oliveira Damaceno	4,0	Desclassificado(a)
157	1464	Camila Nayara de Moraes Santos	4,0	Desclassificado(a)
158	1211	Andressa Carla Souza Aires	4,0	Desclassificado(a)
159	1681	Ana Maisa Silveira Correia	4,0	Desclassificado(a)
160	1524	Jaelyson de Oliveira Rocha	4,0	Desclassificado(a)
161	1808	Nathalia Letícia Almeida Colins	4,0	Desclassificado(a)
162	1209	Ana Lúcia Almeida Silva	4,0	Desclassificado(a)
163	1273	Joedna dos Santos da Silva Viana	4,0	Desclassificado(a)
164	1272	Brenda Correia Viana	4,0	Desclassificado(a)
165	2302	Jesucinará Desterro Sousa	4,0	Desclassificado(a)



166	1921	Emanuelle Carvalho Nunes	4,0	Desclassificado(a)
167	1465	Lucas Eduardo Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
168	1526	Arliane Raquel de Carvalho Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
169	2375	Elias de Araújo de Sousa	4,0	Desclassificado(a)
170	1540	Yara Roberta Almeida Colins	4,0	Desclassificado(a)
171	1490	Fernanda Carla Pereira Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
172	1544	Paulo Guilherme Lopes	4,0	Desclassificado(a)
173	1491	Antonio Carlos Reis Coelho	4,0	Desclassificado(a)
174	1475	Marcus Vinícius Araújo Lima	4,0	Desclassificado(a)
175	0705	Franciele Dias Lima	4,0	Desclassificado(a)
176	1335	Heloise Gabrielle Vilaça Neves	4,0	Desclassificado(a)
177	2312	Lucas Lima Silva	4,0	Desclassificado(a)
178	1532	Nivaldo Castro da Silva Filho	4,0	Desclassificado(a)
179	1263	Angelo Ismael Conceição Vieira	4,0	Desclassificado(a)
180	1967	Wanessa Barros Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
181	1348	Deborah Aline Almeida Rodrigues	4,0	Desclassificado(a)
182	1531	Cristyan Guilherme Castro da Silva	4,0	Desclassificado(a)
183	1246	Marcello Eyckmy Santos Teixeira	4,0	Desclassificado(a)
184	1368	José Daniel Oliveira do Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
185	1288	Victor Ruan Farias Baima	4,0	Desclassificado(a)
186	1319	Marcelly Ingrid dos Santos Farias	4,0	Desclassificado(a)
187	1528	Eline de Araújo Sousa	4,0	Desclassificado(a)
188	1308	Jhenifer Elaine Mourão Costa	4,0	Desclassificado(a)
189	1599	João Vitor dos Santos Mendes	4,0	Desclassificado(a)
190	1297	Jessika Thayanne de Sales Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
191	1446	Victor de Jesus Launé Silva	4,0	Desclassificado(a)
192	1545	David Rian Araújo Sena	4,0	Desclassificado(a)
193	1505	Carlos Alexandre Teixeira Teixeira	4,0	Desclassificado(a)
194	1339	Gabryella Santos Castro	4,0	Desclassificado(a)
195	2306	Cleciene Santos e Santos	4,0	Desclassificado(a)
196	1337	José Riquelme Souza da Cruz Nogueira	4,0	Desclassificado(a)
197	1470	Karine Araújo Lima	4,0	Desclassificado(a)
198	1593	Luiz Fernandes Filho	4,0	Desclassificado(a)
199	1410	Edson Kauã Corrêa	4,0	Desclassificado(a)
200	1225	Deyvison Ramon Santos Pereira	4,0	Desclassificado(a)
201	1296	Nedson Guilherme Caires Torres	4,0	Desclassificado(a)
202	1539	Emanuele Carvalho Rodrigues	4,0	Desclassificado(a)
203	1559	Kelly Monique Mendes Silva	4,0	Desclassificado(a)
204	1215	Maria Clara Calvet Vale	4,0	Desclassificado(a)
205	1443	Rissa Sabrina Jesus de Moraes	4,0	Desclassificado(a)
206	1284	Deryck Vinícius Rocha Souza	4,0	Desclassificado(a)
207	1462	Alberth Jannyo Coelho Souza	2,0	Desclassificado(a)
208	1511	Eduardo Daniel Silva Oliveira	1,0	Desclassificado(a)
209	1287	Thais da Silva de Moraes	0,0	Desclassificado(a)

[1] Candidato(a) Classificado(a) em conformidade com o disposto no Item 5 do Edital nº 001, de 01 de abril de 2024, a tratar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação.

Cargo: **Agente de Organização Escolar.**

Vagas: **006.** CR: **006.** Inscritos: **33**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0646	Keila Milene Silva Alves	14,0	Classificado(a)
2	1230	Larissa da Conceição Rego Marques	13,0	Classificado(a)
3	1017	Lucas Vinícius Farias Lopes	13,0	Classificado(a)
4	1638	Gustavo Silva Fraga	13,0	Classificado(a)
5	0696	Gleyciellen Lima Santos de Oliveira	11,0	Classificado(a)
6	1680	Lindinez Ramos Santos Melo	11,0	Classificado(a)
7	1281	Maria do Nascimento Oliveira Lopes	11,0	Cadastro Reserva
8	1277	Isabelle Evily Oliveira Marques	11,0	Cadastro Reserva
9	1409	Elionildo Jhonata Mourão Souza	11,0	Cadastro Reserva
10	2084	Ingrid Guimarães Diniz	10,5	Cadastro Reserva
11	1461	Lidia Lopes Oliveira	10,5	Cadastro Reserva
12	1558	Odete Vieira Veloso	10,5	Cadastro Reserva

13	1212	Glailson Kawê Pereira Duarte	10,5	Desclassificado(a)
14	1431	Tayssa dos Santos Neves	10,5	Desclassificado(a)
15	0927	Lisiane da Silva Serra	10,0	Desclassificado(a)
16	1960	Willian Torres Vieira	10,0	Desclassificado(a)
17	1280	Klebson Willian de Melo Ferreira	10,0	Desclassificado(a)
18	1351	João Victor Sousa do Nascimento	10,0	Desclassificado(a)
19	1238	Andrezza Machado Caires	8,0	Desclassificado(a)
20	1365	João Batista da Silva Filho	8,0	Desclassificado(a)
21	1361	Rosiana Ferreira Silva	6,0	Desclassificado(a)
22	0955	Jordanio dos Reis Pereira	5,0	Desclassificado(a)
23	1229	Riquelmy Gabriel Nascimento Gaspar	5,0	Desclassificado(a)
24	1569	Isaianne Barbosa Guimarães	4,5	Desclassificado(a)
25	1210	Marina da Silva Moraes	4,5	Desclassificado(a)
26	1419	Yuri José Desterro Vera	4,5	Desclassificado(a)
27	1421	Cristiane Torres Santos	4,0	Desclassificado(a)
28	1434	Maria José Coelho dos Reis	4,0	Desclassificado(a)
29	1587	Pedro de Melo Gomes Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
30	1423	Rayssa Pereira Soares	4,0	Desclassificado(a)
31	1192	José Willian Santos	0,0	Desclassificado(a)
32	0962	Ana Maria Soares da Silva	0,0	Desclassificado(a)
33	1666	Felipe Cardoso de Sousa	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Assistente Social.**

Vagas: **001.** CR: **001.** Inscritos: **13**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1650	Luciana Baroni Pereira Santos	17,0	Classificado(a)
2	1986	Dalva da Silva Desterro	15,0	Cadastro Reserva
3	1985	Eliane Gonçalves dos Santos	12,0	Desclassificado(a)
4	1665	Maria Natividade Pires Muniz	11,0	Desclassificado(a)
5	1720	Rossana Raquel Costa Alves	11,0	Desclassificado(a)
6	1938	Lays Cantanhede de Souza	10,0	Desclassificado(a)
7	1753	Izabela Mendes de Sousa	10,0	Desclassificado(a)
8	1942	Erica Fernanda Ferreira Sampaio	9,0	Desclassificado(a)
9	1838	Adriane Laize Santos Baldez	7,0	Desclassificado(a)
10	1940	Laize Vanessa Rocha Moraes	7,0	Desclassificado(a)
11	1644	Camila da Silva Torres	5,0	Desclassificado(a)
12	1473	Thaliane Raquel Rocha Silva	5,0	Desclassificado(a)
13	1842	Fabrizia Cristine Chaves	5,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD).**

Vagas: **051.** CR: **051.** Inscritos: **241**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1412	Tania Regina Carvalho Pires	15,0	Classificado(a)
2	2050	Maria do Socorro Fonseca	15,0	Classificado(a)
3	0622	Maria Aparecida Caires Corrêa	15,0	Classificado(a)
4	2077	Douglas Santana Santos da Silva	15,0	Classificado(a)
5	2046	Jaciara Gomes Batista	14,0	Classificado(a)
6	0560	Valdinéia Martins Costa	14,0	Classificado(a)
7	2049	Rosilene Belfort Dias	14,0	Classificado(a)
8	2062	Nagila Maria da Paixão dos Santos	14,0	Classificado(a)
9	0538	Rosiane Costa	14,0	Classificado(a)
10	2033	Cleane Nogueira Santana	14,0	Classificado(a)
11	0507	Luana Cantanhede	14,0	Classificado(a)
12	0673	Elisangela Mendes Vieira	13,5	Classificado(a)



13	0539	Maria Silvana Barros	13,5	Classificado(a)
14	2042	Lucilene de Fátima dos Santos	13,5	Classificado(a)
15	0508	Edony Felipe Coelho Silva	13,5	Classificado(a)
16	2032	Cristina Santana Sena Ferreira	13,5	Classificado(a)
17	0662	Maria dos Prazeres Correia dos Reis	13,5	Classificado(a)
18	0623	Luzanir de Jesus da Silva	13,0	Classificado(a)
19	1851	Maria Dulcimary Marques Santos	13,0	Classificado(a)
20	0532	Nilma D'Eça Mendes	13,0	Classificado(a)
21	0609	Dorenice Desterro dos Santos	13,0	Classificado(a)
22	2040	Silma Carvalho Vilaça	13,0	Classificado(a)
23	0530	Leidiane Cunha Silva	13,0	Classificado(a)
24	0668	Ana Claudia Reis de Sousa Rocha	13,0	Classificado(a)
25	0674	Rosana Madeira Mendes	13,0	Classificado(a)
26	2225	Moises Lopes Ribeiro	13,0	Classificado(a)
27	0517	Celma Maria Alves Cantanhede	13,0	Classificado(a)
28	2041	Teilandia Rodrigues Ribeiro	13,0	Classificado(a)
29	0515	Luciana Barbosa Franco	13,0	Classificado(a)
30	0660	Juliana Rosa Silva Sousa	13,0	Classificado(a)
31	2037	Jaqueline Alves	13,0	Classificado(a)
32	1654	Ana Carla Silva Coelho	13,0	Classificado(a)
33	2021	Rejane Pereira da Conceição	13,0	Classificado(a)
34	0658	Ana Paula de Sena	13,0	Classificado(a)
35	2029	Antônio Augusto Mendes Castro	13,0	Classificado(a)
36	0666	Kayte Mahone Santos Silva	13,0	Classificado(a)
37	0653	Jaciema Cardoso Silva	13,0	Classificado(a)
38	0682	Leiliana Silva do Nascimento	13,0	Classificado(a)
39	0527	Mariele de Jesus Caires Alves	13,0	Classificado(a)
40	2102	José Carlos Santos	12,0	Classificado(a)
41	0534	Maria da Conceição Cavalcante da Cruz	12,0	Classificado(a)
42	0573	Maria Domingas dos Santos da Costa Morais	12,0	Classificado(a)
43	0659	Francinalda Dutra	12,0	Classificado(a)
44	0529	Iracema de Fátima Serra Rego	11,5	Classificado(a)
45	0525	Marcia Cristina Rocha Caires	11,5	Classificado(a)
46	0654	Marcia Abreu Nunes	11,5	Classificado(a)
47	2031	Raimunda Nonata Ferreira Corrêa	11,5	Classificado(a)
48	2047	Claudileia Cardoso Lopes	11,5	Classificado(a)
49	0996	Cleudiele Marques dos Santos	11,5	Classificado(a)
50	1255	Alcione Cunha Mendes	11,5	Classificado(a)
51	2230	Eliange Guilherme de Sousa	11,0	Classificado(a)
52	2013	Maria José Serejo dos Santos	11,0	Cadastro Reserva
53	0617	Maria de Fátima Moraes Coelho	11,0	Cadastro Reserva
54	2045	Conceição de Maria Fonseca	11,0	Cadastro Reserva
55	2228	Raimunda Nonata Ferreira da Cunha	11,0	Cadastro Reserva
56	2043	Maria Bezerra Lima	11,0	Cadastro Reserva
57	0511	Silvia Correa Silva	11,0	Cadastro Reserva
58	0640	Lucilene Dias da Silva	11,0	Cadastro Reserva
59	0608	Cleubertina D'Eça Coêlho	11,0	Cadastro Reserva
60	1216	Maria de Fátima Muniz Serra	11,0	Cadastro Reserva
61	0503	Rubenita Marques Lopes	11,0	Cadastro Reserva
62	1515	Raimunda Nonata Castro Serra	11,0	Cadastro Reserva
63	1300	Maria Lúcia Souza Santos	11,0	Cadastro Reserva
64	2002	Simone Marques Ribeiro	11,0	Cadastro Reserva
65	0621	Maria de Fátima Santos Oliveira	11,0	Cadastro Reserva
66	2035	Rosana Sousa Marques	11,0	Cadastro Reserva
67	2044	Jaciele Marques	11,0	Cadastro Reserva



68	2069	Raimunda Nonata Reis Santos	11,0	Cadastro Reserva
69	1271	Ozeane Rego Silva	11,0	Cadastro Reserva
70	2077	José Francisco Cardoso dos Reis	11,0	Cadastro Reserva
71	1312	Maria Jose Alves de Melo	11,0	Cadastro Reserva
72	2034	Ana Alice Sousa Marques	11,0	Cadastro Reserva
73	0506	Suelma Neves Muniz	11,0	Cadastro Reserva
74	1364	Fernanda Cristina Abreu Viana	11,0	Cadastro Reserva
75	0605	Edna Regina Gonçalves Marques	11,0	Cadastro Reserva
76	0576	Maria Claudia Martins Pereira	11,0	Cadastro Reserva
77	2227	João Victor Gomes de Melo	11,0	Cadastro Reserva
78	0520	Yasmyn Serra Amaral	11,0	Cadastro Reserva
79	0678	Maria José Silva Aragão	10,5	Cadastro Reserva
80	1852	Maria Torres da Silva	10,5	Cadastro Reserva
81	1579	Maria Jaqueline dos Santos Silva	10,5	Cadastro Reserva
82	1930	Gabriela Carvalho	10,5	Cadastro Reserva
83	0667	Maria das Dores Silva Sousa	10,5	Cadastro Reserva
84	1589	Adriana Frazão Sales	10,5	Cadastro Reserva
85	0651	Karlyanne Machado Cantanhede	10,5	Cadastro Reserva
86	1574	Valqueane Reis Ferreira	10,5	Cadastro Reserva
87	2036	Daciele dos Santos Barbosa	10,5	Cadastro Reserva
88	0542	Suzane Caires dos Santos Martins	10,5	Cadastro Reserva
89	0656	Odenila Rego Silva	10,5	Cadastro Reserva
90	2028	André Felipe Morais Rocha	10,5	Cadastro Reserva
91	0675	Jaciane Moreira	10,5	Cadastro Reserva
92	0555	Maria José Caires	10,0	Cadastro Reserva
93	1253	Jacinaldo Desterro Correa	10,0	Cadastro Reserva
94	2026	Maria da Graça Esteves de Melo	10,0	Cadastro Reserva
95	0663	Domingas da Conceição dos Reis Moraes	10,0	Cadastro Reserva
96	0677	Deusilene da Silva Sousa	10,0	Cadastro Reserva
97	0519	Liziana Corrêa Serra	10,0	Cadastro Reserva
98	0589	Katyany Silva Calvet	10,0	Cadastro Reserva
99	1518	Leiliane Castro Almeida	10,0	Cadastro Reserva
100	1366	Adriana Gonçalves	10,0	Cadastro Reserva
101	0505	Danielle Nascimento Moraes	10,0	Cadastro Reserva
102	1953	Joyciane Santos Cardozo	10,0	Cadastro Reserva
103	1513	Suellen Vitória da Silva Torres	10,0	Desclassificado(a)
104	0676	Francisco Carlos Barrozo Santos	9,5	Desclassificado(a)
105	0685	Vanira da Silva Coelho	9,0	Desclassificado(a)
106	1289	Antonia Maria Alves de Melo	9,0	Desclassificado(a)
107	0637	Creuza Sales Martins	8,5	Desclassificado(a)
108	0670	Luisa Alberta dos Santos	8,5	Desclassificado(a)
109	0679	Francisca de Assis Desterro Coelho	8,0	Desclassificado(a)
110	1416	Raimunda Cristina Reis Neres	8,0	Desclassificado(a)
111	0839	Telma Oliveira Santos	8,0	Desclassificado(a)
112	2048	Luis Carlos Pereira da Conceição	8,0	Desclassificado(a)
113	1267	Adeluciane Cristina Salomão Silva	8,0	Desclassificado(a)
114	2080	Edilene Marques	8,0	Desclassificado(a)
115	2022	Marinete dos Santos Melo	8,0	Desclassificado(a)
116	1596	Dilcelena Almeida Silva	8,0	Desclassificado(a)
117	0541	Ivone de Carvalho	8,0	Desclassificado(a)
118	0558	Jordane de Oliveira Pinheiro	8,0	Desclassificado(a)
119	0574	Camila de Oliveira da Cunha	8,0	Desclassificado(a)
120	1541	Maria José Ramos Ferreira	7,5	Desclassificado(a)
121	2025	Ilzelene Lopes da Silva	7,5	Desclassificado(a)
122	2097	Tatiane dos Santos Lima	7,5	Desclassificado(a)



123	0074	Francimar Carvalho Almeida	7,5	Desclassificado(a)
124	0624	Jacilene Saminez Santos	7,5	Desclassificado(a)
125	2095	Rayssa da Paz Ferreira da Silva	7,5	Desclassificado(a)
126	0545	Claudete de Jesus Melo Machado	7,0	Desclassificado(a)
127	1101	Maria de Fátima Santos Aires	7,0	Desclassificado(a)
128	0686	Maria dos Santos Castro Correa	7,0	Desclassificado(a)
129	0843	Kellen Cristiane Martins Alves	7,0	Desclassificado(a)
130	2092	Marcelo Dourado Bernardes	7,0	Desclassificado(a)
131	1457	Wendna Castelo Branco Serra	7,0	Desclassificado(a)
132	1292	Nádia Adalina Cabral Lima	7,0	Desclassificado(a)
133	2014	José Ribamar Rocha dos Reis	7,0	Desclassificado(a)
134	2091	Claudio de Jesus Silva Costa	7,0	Desclassificado(a)
135	2063	Claudete Sales Silva	7,0	Desclassificado(a)
136	2018	Iône Castro Corrêa	7,0	Desclassificado(a)
137	0657	Clenilza Matos Mendes	7,0	Desclassificado(a)
138	0665	Cintia Marques Castro	7,0	Desclassificado(a)
139	0526	Tatiane Correia Santos	7,0	Desclassificado(a)
140	0510	Crislene Carvalho Souza	7,0	Desclassificado(a)
141	1217	Iara Marques Correa	7,0	Desclassificado(a)
142	0636	Lucas Diniz dos Santos	7,0	Desclassificado(a)
143	1291	Alexandro Oliveira Correia	7,0	Desclassificado(a)
144	0687	Camilly Marques da Fonseca	7,0	Desclassificado(a)
145	0664	Luciana Cristina Marinho Martins	6,5	Desclassificado(a)
146	2019	Antonio Vital de Moura Filho	6,0	Desclassificado(a)
147	0506	Mario de Jesus Caires	5,0	Desclassificado(a)
148	1832	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
149	0592	Antonio José Marques Silva	5,0	Desclassificado(a)
150	0680	Laurecy Santos dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
151	2057	Naidina Simone Melo	5,0	Desclassificado(a)
152	1068	Ragton Janio Pereira	5,0	Desclassificado(a)
153	0583	Rosária da Conceição Mendes Montel	5,0	Desclassificado(a)
154	0700	Dulcivalva Almeida Cabral	5,0	Desclassificado(a)
155	0690	Maria do Socorro Caldas Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
156	1415	Lindalva Silva da Silva	5,0	Desclassificado(a)
157	2020	Gracilene Sousa	5,0	Desclassificado(a)
158	0557	Andrea Silva Cruz	5,0	Desclassificado(a)
159	2083	Kassia Cristina Silva Sousa	5,0	Desclassificado(a)
160	0632	Sandra Maria dos Santos da Silva	5,0	Desclassificado(a)
161	0655	Adriana Mayre Abreu Araujo	5,0	Desclassificado(a)
162	0575	Katia de Oliveira da Cunha	5,0	Desclassificado(a)
163	0699	Daniele Dutra Rodrigues	5,0	Desclassificado(a)
164	0516	Lucenir Franco Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
165	0540	Maria Jardilene dos Santos Silva	4,5	Desclassificado(a)
166	1268	Joyce Ferreira Silva	4,5	Desclassificado(a)
167	2015	Nayane Costa Pereira	4,5	Desclassificado(a)
168	2030	Ana Flávia Moraes	4,0	Desclassificado(a)
169	1354	Francionilde Torres Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
170	1575	Francinalva Fonseca Silva	4,0	Desclassificado(a)
171	0579	Joecilma Rosane Alves de Castro	4,0	Desclassificado(a)
172	0845	Leide Jane Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
173	1257	Christiane de Moraes Santos	4,0	Desclassificado(a)
174	2088	Suane Ferreira de Araujo	4,0	Desclassificado(a)
175	0693	Cleidiane de Jesus Velozo	4,0	Desclassificado(a)
176	2001	Auriane Araujo Mendes	4,0	Desclassificado(a)
177	2004	Lucilene Dias Gabriel Oliveira	4,0	Desclassificado(a)



178	1286	Raquel de Jesus Castro Muniz Santos	4,0	Desclassificado(a)
179	0543	Leidinalva Ferreira Vilaça	4,0	Desclassificado(a)
180	2093	Karen Cristiane Castro Sousa	4,0	Desclassificado(a)
181	0518	Keila Lyara Santos Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
182	1471	Sandra dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
183	0671	Ivanilde Rodrigues dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
184	2065	Dulcielma dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
185	1677	Clésia Iraci de Araújo Sousa	4,0	Desclassificado(a)
186	2096	Roseane Moraes Costa	4,0	Desclassificado(a)
187	2082	Jucileide Lopes da Silva	4,0	Desclassificado(a)
188	0615	Jaciane Silva Corrêa	4,0	Desclassificado(a)
189	2012	Mirielly Tayana Vilela Santos	4,0	Desclassificado(a)
190	0614	Francisca Maria Barbosa Alves	4,0	Desclassificado(a)
191	2010	Valdelice Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
192	0561	Rosimar Sousa	4,0	Desclassificado(a)
193	2072	Elizângela Silva Lima Santos	4,0	Desclassificado(a)
194	0631	Thamyres dos Santos de Melo	4,0	Desclassificado(a)
195	0688	Claudilene Silva Alves	4,0	Desclassificado(a)
196	2019	Fernanda dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
197	0691	Ana Teresa Santos Melo	4,0	Desclassificado(a)
198	0598	Joycilene Beatriz de Jesus Machado	4,0	Desclassificado(a)
199	0692	Lucinalva Rabelo Correia	4,0	Desclassificado(a)
200	0820	Daniele Assunção Correia	4,0	Desclassificado(a)
201	2094	Mizael Silva da Silva	4,0	Desclassificado(a)
202	0595	Dieza de Jesus Reis da Silva	4,0	Desclassificado(a)
203	0602	Thais Serejo Correia	4,0	Desclassificado(a)
204	0616	Tayane Reis Moraes Coelho	4,0	Desclassificado(a)
205	1573	Andreza Gouveia da Costa	4,0	Desclassificado(a)
206	2079	Luciana Correia Serejo	4,0	Desclassificado(a)
207	0689	Thaynara Machado Araujo	4,0	Desclassificado(a)
208	0821	Marciane Serejo Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
209	0531	Elen Maisa Silva e Silva	4,0	Desclassificado(a)
210	0533	Luciene Correia Serejo	4,0	Desclassificado(a)
211	0842	Beatriz Moraes Fonseca	4,0	Desclassificado(a)
212	2087	Cleonice Lopes	4,0	Desclassificado(a)
213	0549	Cristina Carvalho Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
214	1517	Isabel Rayane Souza Lima	4,0	Desclassificado(a)
215	2089	Julio Cesar Pereira Farias	4,0	Desclassificado(a)
216	1221	Hiana Ellen Correa Farias	4,0	Desclassificado(a)
217	2090	Luis Felipe Pereira Farias	4,0	Desclassificado(a)
218	2059	Rosangela dos Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
219	2003	Samila Rayanne de Castro Gomes	4,0	Desclassificado(a)
220	1219	Denily da Silva Moraes	4,0	Desclassificado(a)
221	0840	Franciene Correa dos Santos	3,0	Desclassificado(a)
222	1568	Missilene D' Eça Mendes	3,0	Desclassificado(a)
223	0563	Milena de Jesus Alves Mendes	2,0	Desclassificado(a)
224	0627	Raimunda Cristina Rodrigues Desterro	2,0	Desclassificado(a)
225	1627	Raimunda Nonata Rêgo Almeida	2,0	Desclassificado(a)
226	2101	Francidalva Almeida Cabral	2,0	Desclassificado(a)
227	0550	Benedita Carvalho	2,0	Desclassificado(a)
228	2062	Andreia Barbosa Pereira	2,0	Desclassificado(a)
229	1353	Francinalva da Silva Neves	2,0	Desclassificado(a)
230	0684	Marielle Pereira dos Santos	2,0	Desclassificado(a)
231	0641	Jocenilde da Cruz dos Anjos	2,0	Desclassificado(a)
232	2066	Regiane de Sousa Rocha	2,0	Desclassificado(a)

233	2064	Deuziane dos Santos da Silva	2,0	Desclassificado(a)
234	0661	Angélica de Sousa Bezerra	2,0	Desclassificado(a)
235	0577	Elenilde Andrade Muniz	2,0	Desclassificado(a)
236	2099	Silmara Borges Lopes	2,0	Desclassificado(a)
237	0564	Yanca Cristina Aquino Coelho	2,0	Desclassificado(a)
238	0628	Keysiane Rodrigues Barros	2,0	Desclassificado(a)
239	1100	Maria Domingas Ferreira Mendes	0,5	Desclassificado(a)
240	1090	Jailma Carvalho de Almeida	0,0	Desclassificado(a)
241	0669	Diana da Silva Lopes	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Cuidador.**

Vagas: **060.** CR: **060.** Inscritos: **261**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1672	Ana Maria Ferreira Lindoso	14,0	Classificado(a)
2	1618	Maria da Luz Boguea Pereira	14,0	Classificado(a)
3	1324	Marcilene da Silva Calvet	14,0	Classificado(a)
4	0824	Maria Silvera Lopes Costa	14,0	Classificado(a)
5	2051	Antonia Kassia Carvalho	14,0	Classificado(a)
6	0032	Nubia do Bom Parto Santos de Jesus	14,0	Classificado(a)
7	1952	Leide Dalva Melo Castro	14,0	Classificado(a)
8	1821	Gleydiane de Jesus Pinheiro Pereira	14,0	Classificado(a)
9	1552	Maria Eliza Tôrres D'Éça	14,0	Classificado(a)
10	0604	Josilene da Silva Coêlho	14,0	Classificado(a)
11	1710	Taiane Trindade da Silva	14,0	Classificado(a)
12	1325	Luana Valeria da Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
13	0521	Josinete Silva Ribeiro	14,0	Classificado(a)
14	1453	Juliana de Araujo e Araujo	14,0	Classificado(a)
15	1346	Milena Pires Almeida Donato	14,0	Classificado(a)
16	0024	Karina Corrêa Serra	14,0	Classificado(a)
17	0551	Cleidiane Santos Desterro	14,0	Classificado(a)
18	1615	Camila Correia Serra	14,0	Classificado(a)
19	2102	Paula Emilia Oliveira Gomes	14,0	Classificado(a)
20	1342	Andreyna Sabryna Nascimento Caires	14,0	Classificado(a)
21	0524	Keiliane de Oliveira Pinheiro	14,0	Classificado(a)
22	1562	Kaira Costa Belfort	14,0	Classificado(a)
23	0697	Ana Beatriz Costa Marques	14,0	Classificado(a)
24	1812	Dinaelma Mendes de Barros	13,5	Classificado(a)
25	0648	Lucelia Santos	13,5	Classificado(a)
26	0650	Raimunda Antonia da Silva Sousa	13,5	Classificado(a)
27	1474	Gercilene Santos Oliveira	13,5	Classificado(a)
28	0964	Myrlla Cristhiny Santos Machado	13,5	Classificado(a)
29	0618	Naila de Jesus Pereira Silva	13,5	Classificado(a)
30	1266	Jaciara Matos Pereira Rocha	13,0	Classificado(a)
31	1290	Silvelena Ferreira Muniz	13,0	Classificado(a)
32	1914	Raiane Souza Muniz	13,0	Classificado(a)
33	0010	Moniely Cristina Cunha Martins	13,0	Classificado(a)
34	1013	Thais de Paula Rocha Dutra	13,0	Classificado(a)
35	1214	Nívea Leandra Almeida Côelho	13,0	Classificado(a)
36	1554	Ionete dos Santos Mendes	12,0	Classificado(a)
37	1254	Maria Raimunda Carvalho Mendes	11,0	Classificado(a)
38	1448	Lia Valéria Silva Brandão Oliveira	11,0	Classificado(a)
39	0647	Kellen Kuttner Silva dos Santos	11,0	Classificado(a)
40	1414	Valdienes Silva de Oliveira	11,0	Classificado(a)
41	0807	Elidayane Pires de Sousa	11,0	Classificado(a)
42	0034	Franciele Coêlho Silva	11,0	Classificado(a)



43	0634	Thayla Portela Fagundes	11,0	Classificado(a)
44	0649	Erika Mayara Santos Costa	11,0	Classificado(a)
45	0923	Cristina da Silva Santos	11,0	Classificado(a)
46	0603	Natalia de Jesus Pereira Oliveira	11,0	Classificado(a)
47	0537	Kália Karolina Côelho Silva	11,0	Classificado(a)
48	2060	Micelia Francisca Rocha dos Santos	11,0	Classificado(a)
49	0008	Polyana Rosa Rodrigues	11,0	Classificado(a)
50	1617	Ranaely de Jesus Bandeira Coutinho	11,0	Classificado(a)
51	1911	Stella Carvalho Moreira	11,0	Classificado(a)
52	0620	Andressa Carolina Louriano Oliveira	10,5	Classificado(a)
53	1621	Valdeide Santos Abreu	10,5	Classificado(a)
54	1805	Stefany da Silva dos Santos	10,5	Classificado(a)
55	2061	Beatriz Dias Ferreira	10,5	Classificado(a)
56	0588	Mauricelia Almeida da Silva	10,0	Classificado(a)
57	0584	Thalia Desterro Caires	10,0	Classificado(a)
58	0610	Thais dos Santos Rodrigues	10,0	Classificado(a)
59	1850	Ketlyn Keveny Lopes Silva	10,0	Classificado(a)
60	0501	Valquiria de Melo Tavares	10,0	Classificado(a)
61	0698	Raimunda Nonata Sousa Costa	8,0	Cadastro Reserva
62	0681	Suhelen Carla Silva Coelho	7,0	Cadastro Reserva
63	2073	Katia Cilene Silva	7,0	Cadastro Reserva
64	0039	Myllena Eduarda Oliveira Calvet	7,0	Cadastro Reserva
65	1251	Claudia Dias Lima	6,5	Cadastro Reserva
66	2053	Rosangela Bastos Sousa	6,5	Cadastro Reserva
67	0831	Luana Cristina Serejo Correa	6,5	Cadastro Reserva
68	1468	Elenilson Santos da Silva	6,5	Cadastro Reserva
69	0528	Marinilde Coelho	6,0	Cadastro Reserva
70	0587	Cleidiane Moraes Correa	6,0	Cadastro Reserva
71	0596	Juliana Martins Lima	6,0	Cadastro Reserva
72	0683	Leticia Lohanna Santos Cruz	6,0	Cadastro Reserva
73	2104	Sandra Maria Marques Protasio	6,0	Cadastro Reserva
74	2074	Edna Rodrigues do Nascimento	5,5	Cadastro Reserva
75	1080	Diana Mendes de Melo	5,0	Cadastro Reserva
76	1910	Agnilma Almeida Pinheiro	5,0	Cadastro Reserva
77	1917	Georgiana Paixão Rocha	5,0	Cadastro Reserva
78	1449	Joyciene Torres de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
79	1711	Maria Ribamar de Melo dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
80	0567	Josevania da Silva Moraes	5,0	Cadastro Reserva
81	0626	Marcilene Sousa Cardoso	5,0	Cadastro Reserva
82	1803	Angelica Silva Santos	5,0	Cadastro Reserva
83	1616	Cintia Cristina Rocha Duarte	5,0	Cadastro Reserva
84	0822	Ana Claudia Moraes	5,0	Cadastro Reserva
85	1625	Andreia Silva Santos	5,0	Cadastro Reserva
86	0806	Angelina Rego Seguins	5,0	Cadastro Reserva
87	1806	Késsia Pimenta Siqueira	5,0	Cadastro Reserva
88	1622	Elissandra Corrêa de Aquino	5,0	Cadastro Reserva
89	1613	Adriana de Goes Santana	5,0	Cadastro Reserva
90	0585	Karolayne da Costa Correa	5,0	Cadastro Reserva
91	0522	Ana Beatriz Gonçalves da Silva	5,0	Cadastro Reserva
92	0600	Eishila Cristina Correa da Silva	5,0	Cadastro Reserva
93	0607	Melyssa Nunes Evangelista Serra	5,0	Cadastro Reserva
94	2039	Kasandra Serejo Mendes	5,0	Cadastro Reserva
95	2058	Nathália Ferreira Santos	5,0	Cadastro Reserva
96	0529	Geysiane Vilaça Pinheiro	5,0	Cadastro Reserva
97	0594	Valquiria Fernanda Correia Reis	5,0	Cadastro Reserva



98	1442	Daila Rêgo Gonçalves	5,0	Cadastro Reserva
99	1447	Ariane Cunha de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
100	2055	Leilliany Lima Aguiar	5,0	Cadastro Reserva
101	0804	Marina de Carvalho Colins	5,0	Cadastro Reserva
102	0593	Suely Mendes Mendes	5,0	Cadastro Reserva
103	0838	Nelci Cabral Chagas	5,0	Cadastro Reserva
104	1456	Lucas Silva Lima	5,0	Cadastro Reserva
105	1269	Tainá Ferreira Costa	5,0	Cadastro Reserva
106	1635	Kemyllie Victoria de Sousa Araújo	5,0	Cadastro Reserva
107	2081	Ana Lourdes Costa Silva	5,0	Cadastro Reserva
108	1516	Sandra Maria Serejo dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
109	1919	Eliane Ferreira da Silva	5,0	Cadastro Reserva
110	0562	Maria de Jesus Rocha Melo	5,0	Cadastro Reserva
111	0629	Heloiza Rodrigues Silva	5,0	Cadastro Reserva
112	0999	Roseli Rabelo Menezes	5,0	Cadastro Reserva
113	0580	Liliane Silva do Nascimento dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
114	0630	Cristiane dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
115	0835	Valdeane Freitas dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
116	0809	Francimar Silva Lima	5,0	Cadastro Reserva
117	0556	Edna Mendes Silva	5,0	Cadastro Reserva
118	0195	Marcelia dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
119	2056	Deise Maria Silva Serejo	5,0	Cadastro Reserva
120	2098	Vaneide Costa Sousa Freitas	5,0	Cadastro Reserva
121	0546	Francimarily Santos Andrade	5,0	Desclassificado(a)
122	2054	Rosilene Silva Serejo	5,0	Desclassificado(a)
123	1466	Lidilene Lopes Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
124	0694	Thaynara Leitão Viana	5,0	Desclassificado(a)
125	0553	Carlos André dos Santos Serejo	5,0	Desclassificado(a)
126	1918	Thaynara Alexia Serejo D´Eça	5,0	Desclassificado(a)
127	1626	Alice Pires Coelho	5,0	Desclassificado(a)
128	2008	Sebastiana de Kassia Rocha Costa	5,0	Desclassificado(a)
129	2071	Carolina Silva Brandão	5,0	Desclassificado(a)
130	1408	Bruna Serejo Mendes	5,0	Desclassificado(a)
131	0578	Karine da Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
132	0547	Claudia Maria Marques dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
133	2075	Maria Izabel Cristhina da Silva Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
134	1477	Patricia da Paixão Lopes Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
135	1802	Erica Gabriele Mourão Souza	5,0	Desclassificado(a)
136	0828	Neyviane Silva Serra	5,0	Desclassificado(a)
137	0701	Camila da Silva Maciel	5,0	Desclassificado(a)
138	0652	Neuziane Silva de Carvalho	5,0	Desclassificado(a)
139	0829	Israel Levy Rodrigues de Moraes	5,0	Desclassificado(a)
140	0514	Gleycikelen Silva de Oliveira	5,0	Desclassificado(a)
141	1915	Layane Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
142	1256	Samya Rakel Nina Costa	5,0	Desclassificado(a)
143	2067	Erica Torres Fontes	5,0	Desclassificado(a)
144	0502	Kátia Regina Desterro	4,5	Desclassificado(a)
145	0802	Leda Maria Martins Alves Santos	4,5	Desclassificado(a)
146	1350	Elenice Souza Caires	4,5	Desclassificado(a)
147	0803	Romerya Mendes Pereira	4,5	Desclassificado(a)
148	2108	Daniel Ribeiro dos Reis	4,5	Desclassificado(a)
149	0830	Elisandra da Silva de Moraes	4,5	Desclassificado(a)
150	1249	Mayara de Jesus dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
151	1287	Thais da Silva de Moraes	4,5	Desclassificado(a)
152	1450	Maurianne Silva Caires	4,5	Desclassificado(a)



153	2005	Lilia Thais Costa Rego	4,5	Desclassificado(a)
154	0801	Letícia Reis Sousa	4,5	Desclassificado(a)
155	0833	Kamylle Macedo Tavares	4,5	Desclassificado(a)
156	0601	Milena Santos Machado	4,5	Desclassificado(a)
157	0813	Thais Correa da Silva	4,5	Desclassificado(a)
158	0635	Evilly Kamilly Correa Costa	4,5	Desclassificado(a)
159	0568	Deyviane Fernandes Machado	4,5	Desclassificado(a)
160	1344	Erliane Reis Vieira	4,5	Desclassificado(a)
161	1260	Leidy Samara Vilaça Araujo	4,5	Desclassificado(a)
162	0572	Renata Correia Guimarães	4,5	Desclassificado(a)
163	2105	Lia Maria Ribeiro dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
164	0599	Sibele Dias de Sena	4,5	Desclassificado(a)
165	1572	Yara Gabriela da Silva Coêlho	4,5	Desclassificado(a)
166	1714	José Francisco Alves de Melo	4,5	Desclassificado(a)
167	0612	Franciléia Silva Almeida	4,0	Desclassificado(a)
168	0565	Ananery Costa Pereira	4,0	Desclassificado(a)
169	0509	Rosa Cristina Aquino	4,0	Desclassificado(a)
170	0814	Roseli dos Santos Castro	4,0	Desclassificado(a)
171	0597	Maria Joana Gonçalves da Silva	4,0	Desclassificado(a)
172	0810	Franciedna Silva Almeida	4,0	Desclassificado(a)
173	1912	Suelen Cristina Marques Rocha	4,0	Desclassificado(a)
174	1111	Raimunda Nonata Almeida	4,0	Desclassificado(a)
175	2011	Rosana Santos Coelho	4,0	Desclassificado(a)
176	0586	Elivania da Silva de Barros	4,0	Desclassificado(a)
177	0619	Carlíane Côelho Moraes	4,0	Desclassificado(a)
178	0581	Thamires Tais dos Santos da Silva	4,0	Desclassificado(a)
179	0826	Gabrielle Serejo dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
180	2076	Joyce Mayara Vasconcelos Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
181	1578	Evanny Clara Santos Correa	4,0	Desclassificado(a)
182	0825	Daniely Almeida Gomes	4,0	Desclassificado(a)
183	1913	Maria Nathalia Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
184	2052	Maria Vitoria Vilaça Silva	4,0	Desclassificado(a)
185	1709	Adrielle Mendes Reis	4,0	Desclassificado(a)
186	0625	Alyssandra Barros Coêlho	4,0	Desclassificado(a)
187	0513	Hemily Thais Machado Martins	4,0	Desclassificado(a)
188	2006	Layana Silva Felix	4,0	Desclassificado(a)
189	2038	Rauane da Silva Sousa	4,0	Desclassificado(a)
190	0827	Gabryella de Aragão Pacheco	4,0	Desclassificado(a)
191	1341	Girlyanne Cantanhede Cabral	4,0	Desclassificado(a)
192	0523	Sthephany Larissa Guimarães	4,0	Desclassificado(a)
193	1482	Viviane de Sena Ribeiro	4,0	Desclassificado(a)
194	1809	Elizabete Ferreira Neves	4,0	Desclassificado(a)
195	0823	Ana Patricia da Silva Lima	4,0	Desclassificado(a)
196	1512	Gleidyana Silva Correia	4,0	Desclassificado(a)
197	0512	Gleycielen Silva de Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
198	1563	Ivilla Fernanda Sousa de Silva	4,0	Desclassificado(a)
199	1343	Thayssa Grazielle Andrade Macedo	4,0	Desclassificado(a)
200	1624	Ana Lucia Santos	4,0	Desclassificado(a)
201	1669	Cris Jennyfer Leal Sousa	4,0	Desclassificado(a)
202	0997	Claine Kauane Lopes Serejo	4,0	Desclassificado(a)
203	1804	Yasmin Silva Gomes	4,0	Desclassificado(a)
204	1581	Rayelle Lopes Calvet	4,0	Desclassificado(a)
205	1671	Silvia Cristina Costa Cruz	4,0	Desclassificado(a)
206	0837	Edileusa Santos Oliveira	4,0	Desclassificado(a)
207	1519	Katiane Neves Mendes	4,0	Desclassificado(a)



208	0998	Roselides Silva Correa	4,0	Desclassificado(a)
209	0816	Claudiana Reis Cantanhede	4,0	Desclassificado(a)
210	0559	Josiana Mendes Silva	4,0	Desclassificado(a)
211	1807	Rosangela Mendes Baldez	4,0	Desclassificado(a)
212	0812	Auriene Araujo Mendes	4,0	Desclassificado(a)
213	1927	Jainara de Cássia Torres Santos	4,0	Desclassificado(a)
214	2085	Raimunda Nonata do Espirito Santo Desterro Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
215	1546	Onelinda Silva Serra	4,0	Desclassificado(a)
216	0535	Fabianny dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)
217	1916	Michelly Rocha Silva	4,0	Desclassificado(a)
218	0536	Flavia Cristina dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)
219	1250	Lusiane Carvalho Cabral	4,0	Desclassificado(a)
220	0811	Patricia Cardoso Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
221	2100	Andreia Machado Caires	4,0	Desclassificado(a)
222	2106	Rosilda dos Santos de Souza	4,0	Desclassificado(a)
223	1445	Rubens Paiva Mendes	4,0	Desclassificado(a)
224	0611	Kessia Jordane Santos Dias	4,0	Desclassificado(a)
225	0834	Jariane Castro Lopes	4,0	Desclassificado(a)
226	0805	Vanessa Correia Lopes	4,0	Desclassificado(a)
227	2107	Maria Domingas Almeida dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
228	2016	Alessandra Caldas Cantanhede	4,0	Desclassificado(a)
229	0643	Amanda Alves Pinheiro Silva	4,0	Desclassificado(a)
230	0548	Cristiane Carvalho Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
231	0552	Andressa Cristina Silva Reis	4,0	Desclassificado(a)
232	0606	Hemelly Cristhine Ferreira do Nascimento	4,0	Desclassificado(a)
233	0642	Esther Ferreira Silva	4,0	Desclassificado(a)
234	0639	Gleice Echile Alves Cabral	4,0	Desclassificado(a)
235	0582	Agleirrane Moraes dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
236	1316	Maynara Machado Mendes	4,0	Desclassificado(a)
237	1810	Gabrielle Lopes Santos	4,0	Desclassificado(a)
238	0815	Debora Caroline Oliveira Lopes	4,0	Desclassificado(a)
239	0844	Karla Bianca Machado Verde	4,0	Desclassificado(a)
240	0846	Fabiana Amorim Correia	4,0	Desclassificado(a)
241	0819	Taynar Rocha Dutra	4,0	Desclassificado(a)
242	1340	Fernanda Lima Seguins	4,0	Desclassificado(a)
243	0554	Marcelly Lopes dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
244	2068	Camila dos Santos Muniz	4,0	Desclassificado(a)
245	0633	Evila Maria de Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
246	1715	Leticia Vitoria Lemos	4,0	Desclassificado(a)
247	1252	Micaely Reis Mendes	4,0	Desclassificado(a)
248	0817	Rayssy Thaynara Alves Melo	4,0	Desclassificado(a)
249	0613	Thaylla Sabrina Moraes Silva	4,0	Desclassificado(a)
250	1716	Debora Moraes Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
251	0818	Ilana Kaliny da Silva Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
252	0808	Manuely do Nascimento Santos	4,0	Desclassificado(a)
253	1707	Môniki Rakel Silva Almeida	3,0	Desclassificado(a)
254	2086	Gessica Melo de Souza	1,0	Desclassificado(a)
255	2070	Julyana da Silva Pires	0,5	Desclassificado(a)
256	1619	Tássia Serra da Silva	0,0	Desclassificado(a)
257	1521	Jhennyfer dos Reis Monteiro	0,0	Desclassificado(a)
258	1583	Aliciane Desterro Correa	0,0	Desclassificado(a)
259	0202	Josilene Garreto da Luz	0,0	Desclassificado(a)
260	0672	Mariane Oliveira Correia	0,0	Desclassificado(a)
261	0832	Mauricelia Guilhermina da Silva	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Fonoaudiólogo.**



Vagas: **001**. CR: **001**. Inscritos: **1**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1646	Rosalba Sousa Cantanhede Rego	15,0	Classificado(a)

Cargo: **Monitor do Transporte Escolar.**

Vagas: **014**. CR: **014**. Inscritos: **54**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0945	Maria Jôse Santos do Rêgo	14,0	Classificado(a)
2	0931	Maria Isabel Santos Justino	14,0	Classificado(a)
3	1628	Josiely Silva Rodrigues	14,0	Classificado(a)
4	1073	Franciane Velôzo Barbosa	13,5	Classificado(a)
5	0929	Maria José Lima Santos	13,0	Classificado(a)
6	1064	Jamerson Pereira Nunes	13,0	Classificado(a)
7	1083	Cleidiane da Silva Pereira	13,0	Classificado(a)
8	0930	Charlyenny Castro dos Santos	13,0	Classificado(a)
9	1014	Raquel Moraes de Sousa	13,0	Classificado(a)
10	0976	Silvana dos Santos Serra	13,0	Classificado(a)
11	0936	Luciano Lima Ferreira	13,0	Classificado(a)
12	1024	Maria Beatriz Silva da Silva	13,0	Classificado(a)
13	1053	Luziane Boguea Pereira	11,0	Classificado(a)
14	0966	Mateus Pires Silva	10,0	Classificado(a)
15	0928	Renata Nascimento Coelho	8,0	Cadastro Reserva
16	1133	Carlos Henrique Araujo Loureiro	7,5	Cadastro Reserva
17	1012	Maria Raimunda Cunha da Silva	7,0	Cadastro Reserva
18	0935	Ruth Silva dos Santos Farias	5,0	Cadastro Reserva
19	1071	Jacilene Araujo Frazão	5,0	Cadastro Reserva
20	0982	Matheus Henrique Texeira	5,0	Cadastro Reserva
21	0947	Myrian Santos Machado	5,0	Cadastro Reserva
22	1050	Thays Regina do Nascimento Marinho	5,0	Cadastro Reserva
23	1087	Emylle Alyssa da Silva Felix	5,0	Cadastro Reserva
24	0954	Antonio do Nascimento Cantanhede Rocha	4,5	Cadastro Reserva
25	0913	Danila Castro dos Santos	4,5	Cadastro Reserva
26	0983	Ruanita Gabriela Lopes da Silva	4,5	Cadastro Reserva
27	1019	Jhonata dos Santos Mendes	4,5	Cadastro Reserva
28	0965	Marcos Antonio Santos Neto	4,5	Cadastro Reserva
29	2024	Natividade Castro da Silva	4,0	Desclassificado(a)
30	1038	Audeane Coelho Garrido	4,0	Desclassificado(a)
31	1063	Cristina Serra Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
32	0975	Aldenize Iracema Rabêlo Lages	4,0	Desclassificado(a)
33	1352	Marcilene Santos Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
34	1969	Mileide Carine de Sena Silva	4,0	Desclassificado(a)
35	0924	Jeyse Dalva Moraes de Jesus	4,0	Desclassificado(a)
36	0956	Gleydsmara Freitas Silva	4,0	Desclassificado(a)
37	0926	Keiliane Ferreira dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
38	0963	Débora Bruna Ramos Cunha	4,0	Desclassificado(a)
39	1660	Pedro Denner Vilela	4,0	Desclassificado(a)
40	0991	Thaylon Rian Moraes Baima	4,0	Desclassificado(a)
41	2210	Inaldo dos Santos Gonçalves Filho	4,0	Desclassificado(a)
42	0909	Camila da Silva Sousa	4,0	Desclassificado(a)
43	0958	Pedro Emanuel Mourão Costa	4,0	Desclassificado(a)
44	0933	Davi Rodrigues Vieira	4,0	Desclassificado(a)
45	1002	Luis Guilherme Morais Rabelo	4,0	Desclassificado(a)
46	1020	Janderson Thierry Almeida Santos	4,0	Desclassificado(a)
47	1004	Valeria Carvalho	4,0	Desclassificado(a)



48	0932	Kauã Silva da Silva	4,0	Desclassificado(a)
49	0952	Michel Pereira Coelho	2,0	Desclassificado(a)
50	0922	Josileide Bogeia Pereira	2,0	Desclassificado(a)
51	1161	Diego Gustavo Vegas Moraes	2,0	Desclassificado(a)
52	1131	Gleice Kelly Cardoso Santana	0,0	Desclassificado(a)
53	1123	João Alves de Souza Neto	0,0	Desclassificado(a)
54	0968	Lia Beatriz Souza Rocha	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Motorista Categoria D.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **30**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1039	Kleuber Costa Moraes	13,0	Classificado(a)
2	0570	Anderson Silva Correa	13,0	Classificado(a)
3	1075	Ivanderson Lucas Rego Tavares	13,0	Classificado(a)
4	0967	Samuel Gomes da Silva	11,0	Classificado(a)
5	1093	Leonardo Klynton Silva Reinaldo	11,0	Classificado(a)
6	1219	Edvaldo Costa Cruz	10,0	Cadastro Reserva
7	1007	Maciel Cunha Mendes	10,0	Cadastro Reserva
8	0969	Yago Serejo Nonato	10,0	Cadastro Reserva
9	2216	Victor Almeida Bastos Franco	8,0	Cadastro Reserva
10	0981	Salomão Gomes da Silva	7,0	Cadastro Reserva
11	1034	Antonio Julio Marinho Costa	7,0	Desclassificado(a)
12	0914	André Márcio Viera Caires	6,0	Desclassificado(a)
13	0946	Roberth Moraes Rosa	5,0	Desclassificado(a)
14	1151	João Batista Baima Filho	5,0	Desclassificado(a)
15	1480	Benigno Silva	4,0	Desclassificado(a)
16	1030	José Ribamar Moraes Machado	4,0	Desclassificado(a)
17	1070	Benedito Deuzino Pereira Rosa	4,0	Desclassificado(a)
18	2218	Ezequiel Soares dos Santos	4,0	Desclassificado(a)
19	1077	Josivan de Jesus Santos Caires	4,0	Desclassificado(a)
20	1152	Antonio Marcos Pinto Castro	4,0	Desclassificado(a)
21	1132	Dailson Ferreira Alves	4,0	Desclassificado(a)
22	0571	Mateus Sousa Cunha	4,0	Desclassificado(a)
23	2204	Francisco Rodrigues Ribeiro	3,0	Desclassificado(a)
24	1001	José Raimundo Duarte Carvalho	1,0	Desclassificado(a)
25	1023	Francisco de Assis Nascimento Viana	1,0	Desclassificado(a)
26	1008	Gerson Pereira Sampaio	0,5	Desclassificado(a)
27	0939	Jorge Antonio de Jesus Oliveira	0,0	Desclassificado(a)
28	1031	Helio Marcel Duarte Ramos	0,0	Desclassificado(a)
29	0987	Rubenilton Leal da Silva	0,0	Desclassificado(a)
30	1010	Ithalo Fernando Rocha Almeida	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Motorista Categoria B.**

Vagas: **003.** CR: **003.** Inscritos: **16**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	2229	Paulo Henrique Cardoso Nascimento	13,0	Classificado(a)
2	2226	Paulo Henrique Cantanhede Correia	13,0	Classificado(a)
3	2223	Ryan Filipe Torres Machado	13,0	Classificado(a)
4	1367	Joaquim Antonio Viana Oliveira	10,0	Cadastro Reserva
5	1142	Hiackyson Shidary Muniz Pereira	10,0	Cadastro Reserva
6	1315	Carlos Augusto Calvet Abreu	8,0	Cadastro Reserva
7	1074	Jean Claudio dos Santos Borges	7,0	Desclassificado(a)
8	0910	Gustavo Coelho Alves	5,0	Desclassificado(a)
9	0972	Gilson Marques Trindade	4,0	Desclassificado(a)



10	2025	Vando Fernande de Sousa	4,0	Desclassificado(a)
11	2027	José Ribamar Rocha Cunha	4,0	Desclassificado(a)
12	0992	Ronni Von Frazão Nunes	4,0	Desclassificado(a)
13	0934	Rafael da Costa Gomes	4,0	Desclassificado(a)
14	2207	Janilson Moraes Araújo Junior	4,0	Desclassificado(a)
15	1096	Alex Rocha Serejo	4,0	Desclassificado(a)
16	1016	José Henrique da Silva Sousa	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Porteiro.**

Vagas: **017.** CR: **017.** Inscritos: **72**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1428	Odeon Rego Silva	14,0	Classificado(a)
2	0645	Mayk Alves Silva	13,5	Classificado(a)
3	1274	Jorgevan Serejo dos Santos	13,5	Classificado(a)
4	2202	José da Conceição Gomes Lindoso	13,0	Classificado(a)
5	1304	Corina Lindoso Neves da Silva	13,0	Classificado(a)
6	1237	Wanderson Richard Ribeiro	13,0	Classificado(a)
7	1328	Leidismar Mendes Almeida	13,0	Classificado(a)
8	1310	Jovane da Conceição Rego Marques	13,0	Classificado(a)
9	1203	Inês de Nazaré Nascimento Barbosa	12,0	Classificado(a)
10	1201	Deivid Christian Leal Araújo	12,0	Classificado(a)
11	1234	Satiro Caires Silva Júnior	11,0	Classificado(a)
12	1302	Agatha Lorrany Caires Azevedo	11,0	Classificado(a)
13	1321	Ronney Pablo Costa Costa	11,0	Classificado(a)
14	1358	Guilherme Luís dos Santos Aguiar	11,0	Classificado(a)
15	1530	Diogo Victor Silva Viana	10,5	Classificado(a)
16	1235	Adenilton Caires Moraes	10,0	Classificado(a)
17	1259	Hallerf de Jesus Mendes da Silva[1]	10,0	Classif. PCD
18	2078	Maria Dionísia dos Santos	9,0	Cadastro Reserva
19	1301	Thales Micael Silva Sales	7,5	Cadastro Reserva
20	1278	Gessivaldo de Jesus Costa Santos	7,0	Cadastro Reserva
21	2108	Renato Santos da Silva	6,5	Cadastro Reserva
22	1509	Cristhian Nascimento Castro	6,5	Cadastro Reserva
23	1275	Flávio Antonio Oliveira Gomes	6,5	Cadastro Reserva
24	1285	Gracielle Deca Almeida	6,0	Cadastro Reserva
25	1576	Zefferson Sousa Costa	6,0	Cadastro Reserva
26	1586	Israel da Paixão de Lemos Silva	5,5	Cadastro Reserva
27	1357	Vanusa Melo Sena	5,0	Cadastro Reserva
28	1472	Silvana Serejo Cordeiro	5,0	Cadastro Reserva
29	1205	Afonso Carleson Silva Franco	5,0	Cadastro Reserva
30	1594	Samya Rocha	5,0	Cadastro Reserva
31	1306	Paulo Henrique Rocha Lopes	5,0	Cadastro Reserva
32	1440	Aldo Gabriel Costa de Sousa	5,0	Cadastro Reserva
33	1276	Misael Silva Sena	5,0	Cadastro Reserva
34	1483	Carlos Nicollas Loureiro Gomes	5,0	Cadastro Reserva
35	1231	Gildely Mendes Santos	5,0	Desclassificado(a)
36	0703	Adeilson Oliveira Santos	5,0	Desclassificado(a)
37	1314	Paulo da Conceição Nascimento Rego	5,0	Descl. PCD
38	1567	Matheus Sousa dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
39	0702	Pedro Victor Lima Costa	5,0	Desclassificado(a)
40	1298	Railson Correia Correa	5,0	Desclassificado(a)
41	1549	Reynan Castro Silva	5,0	Desclassificado(a)
42	1330	Eric Wesley Gomes dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
43	1248	Luís George Costa Silva	4,5	Desclassificado(a)
44	2313	André Luiz Marques	4,5	Desclassificado(a)

45	1247	Wenderson Ruan Ribeiro de Sousa	4,5	Desclassificado(a)
46	1510	Ageu Santos Silva	4,5	Desclassificado(a)
47	1454	Liedson Castro	4,5	Desclassificado(a)
48	1204	Carlos Gabriel Rocha da Silva	4,5	Desclassificado(a)
49	1433	Jean Carlos Caires Mendes	4,5	Desclassificado(a)
50	2222	Ricardo Barbosa Carvalho Júnior	4,5	Desclassificado(a)
51	1279	Wedson Carlos Ferreira Araújo	4,5	Desclassificado(a)
52	1451	Cristina Kreischer Cunha	4,0	Desclassificado(a)
53	1355	Adielson Mendes Gonçalves	4,0	Desclassificado(a)
54	1523	Josélia da Silva e Silva	4,0	Desclassificado(a)
55	1582	Cleonice Lima Siqueira	4,0	Desclassificado(a)
56	1420	Fellypy Gangá D'Eça	4,0	Desclassificado(a)
57	1207	Roberta Rocha Souza	4,0	Desclassificado(a)
58	1570	Jean Silva Correia	4,0	Desclassificado(a)
59	1261	Iago Henrique Gomes	4,0	Desclassificado(a)
60	1527	Mônica Pereira Cardoso	4,0	Desclassificado(a)
61	1227	Magno Diniz Carvalho	4,0	Desclassificado(a)
62	1591	Aleana Vitória Quinderé Silva	4,0	Desclassificado(a)
63	1220	Fernando Pinheiro Gomes	4,0	Desclassificado(a)
64	2206	Enderson Kaio Sousa Reis	4,0	Desclassificado(a)
65	1522	Chrystian de Jesus Tavares Coelho	4,0	Desclassificado(a)
66	1506	Emilly Souza Borges	4,0	Desclassificado(a)
67	1228	Emanuel Angelo de Jesus Marques	4,0	Desclassificado(a)
68	1265	Ricardo Kauã Alves Souza	4,0	Desclassificado(a)
69	1236	Emilly Gabrielly Martins Guimarães	4,0	Desclassificado(a)
70	1402	Carlos Magno Muniz Desterro	4,0	Desclassificado(a)
71	1968	Makisuel Arthur Machado de Sena	4,0	Desclassificado(a)
72	1299	Moisés José Aquino Costa	4,0	Desclassificado(a)

[1] Candidato(a) Classificado(a) em conformidade com o disposto no Item 5 do Edital nº 001, de 01 de abril de 2024, a tratar do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação.

Cargo: **Professor Ed. Infantil.**

Vagas: **070.** CR: **070.** Inscritos: **121**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0215	Flaviane Lima Mendes	19,0	Classificado(a)
2	0157	Ediliane Pires Carvalho	17,0	Classificado(a)
3	0049	Stella Silva Santos	15,5	Classificado(a)
4	0153	Francinilde Santos Silva	15,0	Classificado(a)
5	0168	Gelminanes Spindola da Silva da Silva	15,0	Classificado(a)
6	0013	Maria de Fátima Coelho	15,0	Classificado(a)
7	0114	Berenice Serra da Silva	14,5	Classificado(a)
8	0183	Antonia Carvalho Pestana	14,0	Classificado(a)
9	1801	Maria Gorete Barros Muniz	14,0	Classificado(a)
10	0161	Lindalva do Livramento Bezerra da Silva	14,0	Classificado(a)
11	0073	Alexsandra Calvet dos Santos	14,0	Classificado(a)
12	1714	Adriana Lopes Correia	14,0	Classificado(a)
13	0107	Cristiane Fonseca Ferreira	14,0	Classificado(a)
14	1309	Patrícia Caires Calvet	14,0	Classificado(a)
15	1653	Ana Cris Mendes Araújo	14,0	Classificado(a)
16	0023	Maryvalma Moraes Correia	14,0	Classificado(a)
17	0077	Shirly Mendes Colins	14,0	Classificado(a)
18	0078	Celiane de Sousa Silva	14,0	Classificado(a)
19	0011	Cristina Raquel Caires de Carvalho	14,0	Classificado(a)
20	0106	Neyane Sousa dos Santos Silva	14,0	Classificado(a)



21	1326	Layane Karoline Nascimento Calvet	14,0	Classificado(a)
22	0002	Yone Cantanhede Tavares	14,0	Classificado(a)
23	0009	Dauanny Julia Mendes Moraes	14,0	Classificado(a)
24	1945	Magda Fernanda Calvet Galvão	14,0	Classificado(a)
25	0006	Daianny Mendes Moraes	14,0	Classificado(a)
26	0043	Ruthe Cunha Mendes	14,0	Classificado(a)
27	0022	Joyciléia Rêgo Carvalho	14,0	Classificado(a)
28	0176	Estrella Yslla Rodrigues de Sousa	14,0	Classificado(a)
29	0120	Maria de Fátima Sena Corrêa	13,5	Classificado(a)
30	0100	Sandra Regina Cruz Santos	13,0	Classificado(a)
31	1609	Aldivânia de Andrade Souza	13,0	Classificado(a)
32	0098	Roselia Mendes Cantanhede	13,0	Classificado(a)
33	0033	Dalvanice Gonçalves Pinheiro	13,0	Classificado(a)
34	0169	Wellen Stefany Aires Muniz	13,0	Classificado(a)
35	0224	Valdineia Coelho Silva	12,0	Classificado(a)
36	0004	Mayra Cecília Desterro Santos	11,0	Classificado(a)
37	0044	Adailsa do Rosário Cunha Mendes	11,0	Classificado(a)
38	0095	Alessandra Mourão Cantanhede	11,0	Classificado(a)
39	1329	Laurilene da Silva e Silva	11,0	Classificado(a)
40	0193	Francisca de Jesus de Serra da Silva	11,0	Classificado(a)
41	0036	Neudilene Seguins Silva	11,0	Classificado(a)
42	0007	Clarice Cunha Serra	11,0	Classificado(a)
43	0001	Simone Maria Nina Coelho	10,5	Classificado(a)
44	0094	Tania de Sousa Reinaldo de Barros	10,5	Classificado(a)
45	0045	Marylene Freitas de Moraes Costa	10,0	Classificado(a)
46	1647	Alessandra de Kássia Martins Calvet	10,0	Classificado(a)
47	0154	Letícia Fernanda Mendes Lima	10,0	Classificado(a)
48	0103	Jéssica Carvalho Freitas	10,0	Classificado(a)
49	0162	Eliude Freire Corvelo	10,0	Classificado(a)
50	0174	Claudiana Brito Cruz	10,0	Classificado(a)
51	0075	Suelma Oliveira Santos	10,0	Classificado(a)
52	0105	Ariana Santos Paiva	10,0	Classificado(a)
53	0097	Itanielen de Maria Seabra Nascimento	10,0	Classificado(a)
54	1327	Jade Karolyne Lopes Correia	10,0	Classificado(a)
55	0217	Erika Silva de Sousa	9,0	Classificado(a)
56	0057	Laise Gabrielle Desterro Reis	9,0	Classificado(a)
57	1831	Rosiane Lima Cunha	9,0	Classificado(a)
58	0244	Marina Martins Carvalho	9,0	Classificado(a)
59	0194	Danielle Launé Oliveira	9,0	Classificado(a)
60	0240	Jamayane Mendes Nina	9,0	Classificado(a)
61	0064	Diana Silva Gomes Marques	9,0	Classificado(a)
62	0065	Silmara Mila Santos Costa	9,0	Classificado(a)
63	0118	Karla Maria Almeida Santos	9,0	Classificado(a)
64	0156	Raimunda Nonata Melo da Silva	8,0	Classificado(a)
65	0070	Evila Brandão Trindade	8,0	Classificado(a)
66	0121	Lourdesmar Mendes Lopes	8,0	Classificado(a)
67	0021	Cacilda Ribeiro Reis	8,0	Classificado(a)
68	0239	Juciana Lima Santos	8,0	Classificado(a)
69	0099	Romenya Mendes Pereira Moreira	8,0	Classificado(a)
70	0126	Patrícia Torres da Silva Felix	8,0	Classificado(a)
71	0029	Karoline Costa Correa Portela	8,0	Classificado(a)
72	1909	Gessica Fabiana Santos Sousa	8,0	Cadastro Reserva
73	0186	Maria Iracema Carvalho Launé	8,0	Cadastro Reserva
74	0066	Clícia de Cássia de Sousa Teixeira Penha	8,0	Cadastro Reserva
75	1706	Thayane Katherine da Silva Gouveia	7,5	Cadastro Reserva

76	0201	Laura Rosa de Carvalho Pinho	7,0	Cadastro Reserva
77	0147	Flávia Silva Santos	7,0	Cadastro Reserva
78	0152	Rosilene Aguiar dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
79	0222	Rosinete dos Santos Mendes Garcês	7,0	Cadastro Reserva
80	0171	Rosileide Rocha	7,0	Cadastro Reserva
81	0042	Daniela Paula Castro dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
82	0208	Angela Maria Silva Maciel	7,0	Cadastro Reserva
83	0245	Loydiana Mota Marques	7,0	Cadastro Reserva
84	0170	Maria Ribamar Sousa Martins	7,0	Cadastro Reserva
85	0129	Igor Leonardo Cabral	7,0	Cadastro Reserva
86	0061	Cleiciane Sousa Serra	7,0	Cadastro Reserva
87	0221	Selquiane Castro Bacelar	6,5	Cadastro Reserva
88	0145	Denyse da Silva Sousa	6,0	Cadastro Reserva
89	0242	Bianca da Costa Souza	6,0	Cadastro Reserva
90	0117	Jaciara Sena Santos	6,0	Cadastro Reserva
91	0063	Layana Carla Silva Pinheiro	6,0	Cadastro Reserva
92	0246	Deuziane dos Santos Martins	6,0	Cadastro Reserva
93	0151	Lauriane Araújo Gonçalves	6,0	Cadastro Reserva
94	0133	Francinete da Silva Lima Silva	6,0	Cadastro Reserva
95	1908	Maria Mônica dos Santos Mendes Amador	6,0	Cadastro Reserva
96	0223	Khêmony Jéssica Magalhães Gomes	6,0	Cadastro Reserva
97	0122	Líliá Cristina Dias Batista	5,5	Cadastro Reserva
98	0096	Ranielle Oliveira da Silva	5,5	Cadastro Reserva
99	1984	Maria dos Anjos Machado Gomes Corrêa	5,0	Cadastro Reserva
100	0189	Cleudence Ferreira Araújo	5,0	Cadastro Reserva
101	0048	Analice de Jesus Corvelo Costa	5,0	Cadastro Reserva
102	0238	Jadna Cristina Souza	5,0	Cadastro Reserva
103	0141	Leilza Almeida Silva Coelho	5,0	Cadastro Reserva
104	0200	Erisvanda Santos Silva	5,0	Cadastro Reserva
105	0220	Tatiana dos Santos Nascimento	5,0	Cadastro Reserva
106	0035	Euzilene da Silva Fonseca	5,0	Cadastro Reserva
107	1294	Jenyelle Patrícia Silva Ferreira	5,0	Cadastro Reserva
108	1997	Thayane Santos de Oliveira	5,0	Cadastro Reserva
109	0135	Jakeliny de Almeida Fernandes	4,0	Cadastro Reserva
110	1811	Joseane Maria Alves da Silva	4,0	Cadastro Reserva
111	0132	Iranilde Santos Marques	4,0	Cadastro Reserva
112	0058	Odenilvia da Silva Moraes	4,0	Cadastro Reserva
113	0234	Maryvanda dos Remédios Lima Lopes	4,0	Cadastro Reserva
114	0059	Francyara Neves Paixão	4,0	Cadastro Reserva
115	0197	Rosiane Carvalho Santos	4,0	Cadastro Reserva
116	0083	Teresinha de Jesus Cantanhede Sousa	2,0	Cadastro Reserva
117	0211	Rosangela Maria Alves Lopes	1,0	Desclassificado(a) [1]
118	0236	Keila Roberta Torres Serejo	1,0	Desclassificado(a) 3
119	0050	Jovenilda Correia Carvalho	0,0	Desclassificado(a) 3
120	0046	Layra Rayane Silva Sousa	0,0	Desclassificado(a) 3
121	0127	Gabriele Cristine Lopes Oliveira	0,0	Desclassificado(a) 3

[1] Candidatos desclassificados por não alcançarem pontuação condizente com o cargo pleiteado no quesito Ensino Médio Modalidade Normal (Magistério)

Cargo: **Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais.**

Vagas: **063.** CR: **063.** Inscritos: **143**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0179	Soraia Oliveira	18,0	Classificado(a)
2	0184	Deusilene de Fátima Silva Ribeiro	17,0	Classificado(a)



3	0086	Rayza Cristina Sousa Pimenta	17,0	Classificado(a)
4	0181	Antonia das Chagas Oliveira	17,0	Classificado(a)
5	0087	Liliam Rodrigues da Silva	16,0	Classificado(a)
6	0093	Gizelia Fatima Sousa Cantanhede	16,0	Classificado(a)
7	0041	Iolanda Francisca da Silva Bogéa	16,0	Classificado(a)
8	0182	Karla Fernanda Ferreira Everton	16,0	Classificado(a)
9	0081	Maria do Rosário Silva dos Santos	15,0	Classificado(a)
10	0130	Antonia Maria Almeida da Silva	15,0	Classificado(a)
11	0180	Sofia Lima Marques	15,0	Classificado(a)
12	1907	Conceição de Maria Santos Cruz	15,0	Classificado(a)
13	0175	Dinalva Cordeiro Mendes	15,0	Classificado(a)
14	0076	Marinea Abreu Nunes	15,0	Classificado(a)
15	0040	Roseane dos Santos Lima Dias	15,0	Classificado(a)
16	0164	Diana Melo Martins	15,0	Classificado(a)
17	0102	Railton dos Santos da Silva	15,0	Classificado(a)
18	0030	Lourdesmar Silva Ferreira	15,0	Classificado(a)
19	0082	Paula Regia Fontenele Costa	14,5	Classificado(a)
20	0037	Eloisa Helena Santos Cruz	14,5	Classificado(a)
21	0020	Raimunda Elionete Serra Ramos	14,0	Classificado(a)
22	1608	Maria das Graças Pimentel dos Santos	14,0	Classificado(a)
23	0055	Aldenôra Nonata Coêlho Corrêa	14,0	Classificado(a)
24	0005	Denilde da Conceição Costa Ribeiro	14,0	Classificado(a)
25	0079	Leonete Sena Silva	14,0	Classificado(a)
26	0025	Brigida Rego Santos	14,0	Classificado(a)
27	0027	Arlete Sebastiana Almeida Rodrigues	14,0	Classificado(a)
28	0185	Lylya Fernanda da Silva Bogéa	14,0	Classificado(a)
29	0219	Livia Vanessa Serra Nunes	14,0	Classificado(a)
30	0159	Maria Antonia Ferreira Vilaça	14,0	Classificado(a)
31	0108	Carolina Marques Torres	14,0	Classificado(a)
32	0187	Neurisan Pereira	14,0	Classificado(a)
33	0156	Antonia Cassia Lima Siqueira	14,0	Classificado(a)
34	0091	Rosélia Leal Nina	14,0	Classificado(a)
35	0088	Leilma de Castro Nascimento Cantanhede	14,0	Classificado(a)
36	0165	Géssica Campos da Conceição	14,0	Classificado(a)
37	0016	Rayza de Oliveira Silva	14,0	Classificado(a)
38	0019	Poliana Cantanhede Launé	14,0	Classificado(a)
39	0018	Andressa Fernanda Rosa Moreira	14,0	Classificado(a)
40	0080	Sanderson José Muniz Farias Filho	14,0	Classificado(a)
41	0012	Ellen Layne Vasconcelos Nazar	14,0	Classificado(a)
42	1905	Jaciara de Jesus Rocha Pereira	13,5	Classificado(a)
43	0003	Maria da Conceição Muniz Costa	13,0	Classificado(a)
44	0084	Iara Correa Serra	13,0	Classificado(a)
45	0067	Carla Viana Farias	13,0	Classificado(a)
46	0160	Rosileia Silva Serejo	13,0	Classificado(a)
47	0111	Maria Damiana Almeida Saminez	12,0	Classificado(a)
48	0178	Luana Gomes de Souza	12,0	Classificado(a)
49	0167	Carla Cristina dos Santos Vidinha	12,0	Classificado(a)
50	0203	Silmara Fernanda Silva	12,0	Classificado(a)
51	0172	Cleidiane Reis Paiva	12,0	Classificado(a)
52	0166	Maria da Glória Serejo Melo	11,0	Classificado(a)
53	0212	Fabíola Ramos Correa	11,0	Classificado(a)
54	1649	Leticia Karolinne Silva dos Santos	11,0	Classificado(a)
55	0090	Letícia Ribeiro de Almeida	11,0	Classificado(a)
56	1906	Edna Costa Ferreira	11,0	Classificado(a)
57	0047	Eduarda de Moraes Cunha	11,0	Classificado(a)

58	0162	Aline Silva Carvalho	10,5	Classificado(a)
59	0163	Eliene Silva Serejo	10,5	Classificado(a)
60	0028	Neudiane Mendes Fonseca	10,0	Classificado(a)
61	0038	Manoel de Jesus Desterro Rocha	10,0	Classificado(a)
62	0031	Silmara dos Santos	10,0	Classificado(a)
63	0026	Josiany Silva Santos	10,0	Classificado(a)
64	0052	Francyllen Torres Vieira	10,0	Cadastro Reserva
65	0213	Luzilma Pereira Santos	10,0	Cadastro Reserva
66	0155	Rubenita Cristina Lopes da Silva	10,0	Cadastro Reserva
67	0051	Celia Sousa Correa	10,0	Cadastro Reserva
68	1636	Kerline de Jesus Santos de Sousa	10,0	Cadastro Reserva
69	0104	Franciane da Silva Linhares	10,0	Cadastro Reserva
70	0225	Roberta Lopes Correia	10,0	Cadastro Reserva
71	0137	Cristiane Felix Furtado	10,0	Cadastro Reserva
72	0177	Graciane Maria Coutinho da Silva	10,0	Cadastro Reserva
73	0124	Ana Paula Lima	10,0	Cadastro Reserva
74	0136	Gisalba Sousa Cantanhede	10,0	Cadastro Reserva
75	0068	Nubia Elza Ferreira Gomes	10,0	Cadastro Reserva
76	0143	Lucicleia da Silva Castro	10,0	Cadastro Reserva
77	0089	Tatiane Cantanhede Freitas	10,0	Cadastro Reserva
78	0138	Brenda Raissa Silva Souza	10,0	Cadastro Reserva
79	0113	Marcia Karoline Vieira Govea	10,0	Cadastro Reserva
80	0198	Luis Carlos Gomes Pereira	9,5	Cadastro Reserva
81	0146	Ana Paula Marchão Alves	9,5	Cadastro Reserva
82	0131	Marineide Rosário Viana	9,0	Cadastro Reserva
83	0214	Deumara Macedo Monteiro	9,0	Cadastro Reserva
84	1729	Maria do Rosário Protásio Almeida	9,0	Cadastro Reserva
85	0229	Glenda Malheiros Guimarães	9,0	Cadastro Reserva
86	0204	Maria das Dores Moraes Correa	9,0	Cadastro Reserva
87	0227	Carolina Barbosa Pinheiro de Carvalho	9,0	Cadastro Reserva
88	0188	Ana Karina Araújo Oliveira	9,0	Cadastro Reserva
89	0233	Soraia Lima Marques	9,0	Cadastro Reserva
90	0109	Raimunda Nonata Vaz Santos	9,0	Cadastro Reserva
91	0144	Sandra Silva dos Santos	9,0	Cadastro Reserva
92	0195	Cristiana Cardoso da Silva	9,0	Cadastro Reserva
93	0069	Evanleide de Fátima Almeida Gusmão	9,0	Cadastro Reserva
94	1708	Karen Laessa Silva dos Santos	9,0	Cadastro Reserva
95	0173	Cleidinalva Torres Martins Lima	8,5	Cadastro Reserva
96	0149	Lucinete Silva Costa	8,5	Cadastro Reserva
97	0236	Maria do Amparo Viana	8,0	Cadastro Reserva
98	0192	Sandra Helena Melo Rocha	8,0	Cadastro Reserva
99	0112	Luis Carlos Barros Costa	8,0	Cadastro Reserva
100	0110	Jaciara de Cássia Coelho Moraes	8,0	Cadastro Reserva
101	0054	Dulcilene Pereira Costa	8,0	Cadastro Reserva
102	0247	Adriano Geronimo Chaves de Almeida	8,0	Cadastro Reserva
103	0205	Larissa Cristina Castro Araújo	8,0	Cadastro Reserva
104	0226	Joquebede Serejo Santos	8,0	Cadastro Reserva
105	0119	Neifson Carlos Santos Araújo	8,0	Cadastro Reserva
106	0209	Maysa Moraes Bezerra	8,0	Cadastro Reserva
107	0140	Raissa Caroline Nascimento Cardoso	8,0	Cadastro Reserva
108	0235	Alessandro Cordeiro Rêgo	7,5	Cadastro Reserva
109	0148	Eliene Costa Linhares	7,5	Cadastro Reserva
110	1705	Claudiane de Jesus Silva	7,0	Cadastro Reserva
111	1611	Marluce de Jesus Santos Silva	7,0	Cadastro Reserva
112	0190	Cleilson Ferreira Alves	7,0	Cadastro Reserva

113	0117	Maria Josielma Santos Cantanhede	7,0	Cadastro Reserva
114	0134	Rayane Carvalho Lima	7,0	Cadastro Reserva
115	0017	Ana Cleude Xavier Vieira de Carvalho	7,0	Cadastro Reserva
116	0085	Valmileny dos Reis Mendes Rodrigues	7,0	Cadastro Reserva
117	0092	Larissa de Cacya Santos Pereira	7,0	Cadastro Reserva
118	0216	Elias Alves Diniz II	6,5	Cadastro Reserva
119	0128	Maria Ribamar Lisboa Torres	6,0	Cadastro Reserva
120	0206	Luana da Penha Castro	6,0	Cadastro Reserva
121	0210	Andréa Veloso Serejo	5,5	Cadastro Reserva
122	0196	Maria dos Remédios Diniz Mendes	5,0	Cadastro Reserva
123	0123	Maria Benedita Ferreira Cunha	5,0	Cadastro Reserva
124	0142	Fernando Pacheco dos Santos	5,0	Cadastro Reserva
125	1561	Ellen Maria Santos Botentuit	5,0	Cadastro Reserva
126	1673	Jaqueline Protasio Carvalho	5,0	Cadastro Reserva
127	0230	Karla Kelma Santos Silva	5,0	Desclassificado(a)
128	0125	Celinea de Fátima Silva Pacheco	5,0	Desclassificado(a)
129	0232	Elizeth Gomes Santos e Santos	5,0	Desclassificado(a)
130	0150	Karolly Santos Barrozo	5,0	Desclassificado(a)
131	0139	Amalia de Sousa	5,0	Desclassificado(a)
132	1612	Joyciane Pinto Tavares	5,0	Desclassificado(a)
133	0101	Flaviana Merícia Campos de Sousa	4,5	Desclassificado(a)
134	0072	Maria Francisca Rodrigues de Oliveira Santos	4,0	Desclassificado(a)
135	0071	Rosemare Torres Castelo Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
136	0231	Adriana Garcia Silva	4,0	Desclassificado(a)
137	0207	Leila Iria Cabral Barreto	4,0	Desclassificado(a)
138	0191	Egnaldo José Alves da Silva	4,0	Desclassificado(a)
139	0218	Regiane dos Santos Dutra	3,5	Desclassificado(a)
140	0243	Maria Antonia Serejo Silva	1,5	Desclassificado(a)
141	0199	Raimundo Nonato Santos	1,0	Desclassificado(a)
142	0237	Jaqueline de Assis Carvalho	1,0	Desclassificado(a)
143	0241	Lídia Torres Serejo	1,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa.**

Vagas: **015.** CR: **015.** Inscritos: **28**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1988	Elisilvia Almeida do Nascimento	16,0	Classificado(a)
2	1702	Josanyelle Mendes Desterro	15,0	Classificado(a)
3	1817	Jessica Thais Marques Tavares	14,0	Classificado(a)
4	1363	Lidiane Viana Oliveira Carvalho	14,0	Classificado(a)
5	1734	Patrícia Cunha Silva	14,0	Classificado(a)
6	1724	Luziane Souza Muniz	13,0	Classificado(a)
7	1932	Jhovanna Carolyne Farias dos Santos	11,5	Classificado(a)
8	1722	Maria Rayane de Sousa Rocha	11,0	Classificado(a)
9	1738	Samila dos Santos Costa	11,0	Classificado(a)
10	1822	Gisélia Dias Costa	11,0	Classificado(a)
11	1641	Marcos Vinícius Sousa da Luz	10,0	Classificado(a)
12	1733	Emerson de Sousa Mendes Cruz	10,0	Classificado(a)
13	1820	Luiz Cláudio Azevedo Gomes	10,0	Classificado(a)
14	1949	Edmilson Mendes	10,0	Classificado(a)
15	1959	Andressa de Jesus Araújo Ramos	10,0	Classificado(a)
16	1848	Carmelita Chaves Sousa	9,0	Cadastro Reserva
17	1816	Luiz Carlos de Santana Filho	9,0	Cadastro Reserva
18	1676	Gilberto da Silva Pinheiro	9,0	Cadastro Reserva
19	1620	Raquel Nascimento da Silva Pereira	8,5	Cadastro Reserva
20	1744	Cacilda Cardoso Silva	8,0	Cadastro Reserva

21	1731	Dilma Pereira Castro	8,0	Cadastro Reserva
22	1886	Helcilene Castro Abreu Tavares	8,0	Cadastro Reserva
23	1739	Lorrana Kalene Mendes Campos	8,0	Cadastro Reserva
24	1879	Adriana Santos Brito	7,0	Cadastro Reserva
25	1944	Maria de Ribamar Coelho Souza	6,0	Cadastro Reserva
26	1836	Flor de Liz dos Santos Castro Silva	6,0	Cadastro Reserva
27	1740	Enoque Silva Fonseca Junior	5,0	Cadastro Reserva
28	1751	Israel Pereira Oliveira	4,5	Cadastro Reserva

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática.**

Vagas: **014.** CR: **014.** Inscritos: **34**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1661	Adiel Levi Oliveira Silva	18,0	Classificado(a)
2	1925	Aldo Franco de Sousa Filho	15,0	Classificado(a)
3	1712	Rayane Moraes Mendes	15,0	Classificado(a)
4	1742	Naiandro Maurice Pereira Melo	14,0	Classificado(a)
5	1704	Francilene Galeno de Araujo	14,0	Classificado(a)
6	1955	Josuellingson Carvalho Almeida	14,0	Classificado(a)
7	1868	Jhovanna Teixeira Reis	13,0	Classificado(a)
8	1937	Robert William Martins Pires	11,0	Classificado(a)
9	1876	Edeilson Correa Mourão	10,0	Classificado(a)
10	1923	Evylla Jordanna Brandão Sampaio	10,0	Classificado(a)
11	1982	Pedro Henrique Barbosa dos Santos	10,0	Classificado(a)
12	1630	Luis Romulo Silva	9,5	Classificado(a)
13	1632	José Correa dos Santos	9,0	Classificado(a)
14	1814	José Nazareno Lins Furtado	9,0	Classificado(a)
15	1993	Rafael Galvão Santos	9,0	Cadastro Reserva
16	1664	Eduardo Santos Barrozo	9,0	Cadastro Reserva
17	1685	Giovanne Mendes Arruda	9,0	Cadastro Reserva
18	1961	Mayra Sherle Oliveira da Silva	9,0	Cadastro Reserva
19	1839	Lailla Judith Fernandes Moura	9,0	Cadastro Reserva
20	1840	Wandersat da Silva Luz	9,0	Cadastro Reserva
21	1815	Maria Betania da Silva Costa	8,0	Cadastro Reserva
22	1623	Antonio Carlos de Araújo Junior	8,0	Cadastro Reserva
23	1631	Carlos André Sousa Vidal	8,0	Cadastro Reserva
24	1904	João Augusto Soares Barros	7,0	Cadastro Reserva
25	1975	Matheus Vinicius Martins Chagas	7,0	Cadastro Reserva
26	1713	Rildenir Ribeiro Silva	6,0	Cadastro Reserva
27	1849	Welliton Santos Sousa	6,0	Cadastro Reserva
28	0590	Liziane Reis Pinheiro	5,5	Cadastro Reserva
29	2373	Antonio André Muniz	5,0	Desclassificado(a)
30	1878	Monica Cristine Marques Viana	5,0	Desclassificado(a)
31	1662	Gustavo Pereira Santos	0,0	Desclassificado(a)
32	1843	Janio Patrick Coelho Souza	0,0	Desclassificado(a)
33	1983	José Maria Rodrigues Neves	0,0	Desclassificado(a)
34	1883	Josenilde Rodrigues Fonseca Figueiredo	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês.**

Vagas: **003.** CR: **003.** Inscritos: **8**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1933	Elzanir Silva de Carvalho	11,0	Classificado(a)
2	1989	Maria Luzinalva Neves Silva	9,0	Classificado(a)
3	1980	Adriana Cunha Macedo	9,0	Classificado(a)
4	1726	Antonio Werbeth dos Santos Castro	6,0	Cadastro Reserva

5	1871	Zaqueu Ribeiro Diniz	6,0	Cadastro Reserva
6	1752	Rosimeire dos Santos Ferreira	6,0	Cadastro Reserva
7	1875	Marcia Regina Ferreira Aguiar	6,0	Desclassificado(a)
8	1844	Paula Geovania Lopes	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física.**

Vagas: **009.** CR: **009.** Inscritos: **33**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1873	Patricia Cristine Melo Santos	17,0	Classificado(a)
2	1827	Paulo Vitor Pereira Costa	15,0	Classificado(a)
3	1723	Silvio Cesar Pedroso Moreira	14,0	Classificado(a)
4	1901	Rafael Oliveira Silva	14,0	Classificado(a)
5	1999	Renato Cesar Sales Rodrigues	13,5	Classificado(a)
6	1845	Pedro Henrique de Almeida Dutra	13,0	Classificado(a)
7	1976	Wellyson Carlos de Almeida da Silva	11,0	Classificado(a)
8	1920	Leonilson Lima Pinheiro	10,0	Classificado(a)
9	1863	Aldeide de Souza Marques	9,0	Classificado(a)
10	1826	Anna Luzia Palhano Queiroz de Sousa	9,0	Cadastro Reserva
11	1902	Alana Kathariny Machado Costa	9,0	Cadastro Reserva
12	1762	Darcquiane Raimunda Sousa Gomes Fonseca	9,0	Cadastro Reserva
13	1947	João Pedro Rodrigues Costa	9,0	Cadastro Reserva
14	1864	Sandya Millena de Sousa Pessoa	8,0	Cadastro Reserva
15	1934	Ieliton José Seabra Nascimento	8,0	Cadastro Reserva
16	1974	Alex Keyson Barbosa dos Santos	8,0	Cadastro Reserva
17	1663	Pedro Luiz Costa	7,5	Cadastro Reserva
18	1869	Luis Vinicius Silva dos Santos	7,0	Cadastro Reserva
19	1741	Claudene Correa Rocha	6,5	Desclassificado(a)
20	1924	Antonio Santos Ramos	6,0	Desclassificado(a)
21	1963	Beatriz Maria Linhares Carvalho	6,0	Desclassificado(a)
22	1607	Marina Jailine Carvalho Vieira	6,0	Desclassificado(a)
23	1668	Françual Rodrigues Santos	5,5	Desclassificado(a)
24	1996	Carlos Henrique Santana Pereira	5,0	Desclassificado(a)
25	1718	Adelia dos Santos Lisboa	5,0	Desclassificado(a)
26	1882	Misael Lima Fraga	4,0	Desclassificado(a)
27	1656	Elian Dourado Costa	4,0	Desclassificado(a)
28	1854	Thalisson Neilson Frazão	4,0	Desclassificado(a)
29	1991	Alice Torres da Silva	0,0	Desclassificado(a)
30	1936	Samyra Rocha de Sena	0,0	Desclassificado(a)
31	1862	Kaelem Jeanne Maluf dos Santos	0,0	Desclassificado(a)
32	1965	Jhonys Clay Calvet Barbosa	0,0	Desclassificado(a)
33	1872	Marcelo Henrique Sousa Silva Junior	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **26**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	0056	Jhonara Tereza Coelho Correa	14,0	Classificado(a)
2	1880	Hirgila da Silva e Silva	14,0	Classificado(a)
3	1970	Alessandra Oliveira Ferreira	12,0	Classificado(a)
4	1979	Willames Ramos Vasconcelos	11,0	Classificado(a)
5	1730	Luciano Gomes Almeida	10,0	Classificado(a)
6	1645	Eliane Braga Ribeiro	10,0	Cadastro Reserva
7	1885	Jucilene de Jesus Pires da Silva	9,5	Cadastro Reserva
8	1629	Siliane Lima Coelho	9,0	Cadastro Reserva
9	1745	Mizalene Silva da Silva	9,0	Cadastro Reserva

10	1870	Raimundo Damião Moreno Leite	8,0	Cadastro Reserva
11	1950	Iveline Claudia Marques Santos	8,0	Desclassificado(a)
12	1954	Romerson Mendes Pereira	7,0	Desclassificado(a)
13	1744	Leonidas Esteves Sousa	7,0	Desclassificado(a)
14	1888	Francisca Jakeline de Oliveira Rodrigues	7,0	Desclassificado(a)
15	1748	Larissa Silva Costa	7,0	Desclassificado(a)
16	1755	Ana Claudia Silva Pereira	7,0	Desclassificado(a)
17	1872	Marcelo Henrique Sousa Silva Junior	7,0	Desclassificado(a)
18	1658	Maurilio Ferreira Santos	6,0	Desclassificado(a)
19	1884	Gisele Lopes Dias	6,0	Desclassificado(a)
20	1746	Rakel Pereira Braga	6,0	Desclassificado(a)
21	1866	Alany Jessica Belfort Siqueira	5,0	Desclassificado(a)
22	1859	Aryane dos Santos Roxo	5,0	Desclassificado(a)
23	1684	Wenderson Viana Pires	4,0	Desclassificado(a)
24	1946	Tarsila Lima Rocha	4,0	Desclassificado(a)
25	1887	Ariadni Marques Sousa	3,0	Desclassificado(a)
26	1856	Cleana Rosa Rodrigues	1,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **22**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1837	Natalia Mendes Cruz do Nascimento	14,0	Classificado(a)
2	1670	Neudiane Santos Duarte	13,0	Classificado(a)
3	1737	Tamires Almeida	11,0	Classificado(a)
4	1853	Daniel Silva da Silva	11,0	Classificado(a)
5	1771	Dorismar Pereira Aguiar	9,0	Classificado(a)
6	1860	Elenilson França Melo	9,0	Cadastro Reserva
7	2000	Francisco de Oliveira Viana	9,0	Cadastro Reserva
8	1994	Eline de Jesus Farias França	8,0	Cadastro Reserva
9	1659	Jonathas Lima Silva	7,5	Cadastro Reserva
10	1642	Marlon Roberth Louro da Silva	7,5	Cadastro Reserva
11	1728	Diego Silva Silveira	7,0	Desclassificado(a)
12	1761	Paulo Henrique de Oliveira Costa	7,0	Desclassificado(a)
13	1903	Lourdiana Galvão Medeiro	7,0	Desclassificado(a)
14	1747	Wanderson Ferreira dos Anjos	6,5	Desclassificado(a)
15	1987	Nubia Cristina Santos Correia Belfort	6,0	Desclassificado(a)
16	1813	Luciane Cantanhede Rabelo	6,0	Desclassificado(a)
17	1995	Bruno Moraes Melo	6,0	Desclassificado(a)
18	1943	Alexia Lizandra Chaves	6,0	Desclassificado(a)
19	1861	Mizanete Silva da Silva	6,0	Desclassificado(a)
20	1605	Nielson Costa de Loiola	5,0	Desclassificado(a)
21	1978	Acsa Martins de Sena	4,5	Desclassificado(a)
22	1743	Renan dos Santos Lima	4,5	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **20**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1721	Rosane Fernandes Farias de Assis	15,0	Classificado(a)
2	1736	Cleidiel Reis Paiva	14,0	Classificado(a)
3	1667	Murilo Baia Castelo Branco Pires	14,0	Classificado(a)
4	1833	Karla Adriana Maia Silva	11,0	Classificado(a)
5	1857	Roberto Silva do Nascimento	10,0	Classificado(a)
6	1972	Maria de Nazare Santos Melo	9,0	Cadastro Reserva
7	1962	Luis Carlos Cantanhede Santos Junior	9,0	Cadastro Reserva

8	1639	Nayla Thainã Soares Alves de Meneses	8,0	Cadastro Reserva
9	1941	João Carlos Lima da Silva	7,0	Cadastro Reserva
10	1682	Helidiney Martins Araújo da Silva	6,0	Cadastro Reserva
11	1951	Hiago Andrade da Rocha	6,0	Desclassificado(a)
12	1939	Yara Cristine Soares Santos	6,0	Desclassificado(a)
13	1606	Lucas Antonio Meireles Nascimento	6,0	Desclassificado(a)
14	1966	João Barbosa Batista de Araujo	5,0	Desclassificado(a)
15	1604	Maria do Socorro Silva Sirino	5,0	Desclassificado(a)
16	1834	Marcelo Teixeira Marques	5,0	Desclassificado(a)
17	1657	Andreia Karine Duarte	5,0	Desclassificado(a)
18	1881	Luiz Felipe Santos Duarte Vieira	4,0	Desclassificado(a)
19	1992	Beatriz Mendes Serejo	3,0	Desclassificado(a)
20	1640	Liana Silva da Luz	0,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia.**

Vagas: **002.** CR: **002.** Inscritos: **5**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1956	Carlos Antonio Cantanhede Silva	13,0	Classificado(a)
2	1957	Alisson Geovanne Sanches Chaves	13,0	Classificado(a)
3	1973	Franciélito da Silva Santos	9,0	Cadastro Reserva
4	1990	Joana Oliveira Pereira	8,0	Cadastro Reserva
5	1847	Mateus Marques Rodrigues da Costa	7,0	Desclassificado(a)

Cargo: **Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte.**

Vagas: **001.** CR: **001.** Inscritos: **2**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1977	Edneide Maria Ferreira Santos	10,0	Classificado(a)
2	1819	Meyrelele Rodrigues Meireles	8,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Professor Educação Especial.**

Vagas: **004.** CR: **004.** Inscritos: **12**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1756	Josiane Sousa Muniz Leite	22,0	Classificado(a)
2	1675	Conceição de Maria de Oliveira Marques	15,0	Classificado(a)
3	1603	Rosenildes Vasconcelos Botentuit	14,5	Classificado(a)
4	2009	Nayra Oliveira Cantanhede	14,5	Classificado(a)
5	1703	Mary Nívea Conceição Viana Lima	14,0	Cadastro Reserva
6	1648	Charleia Loreno Amorim	14,0	Cadastro Reserva
7	1701	Ana Jessica Sousa Costa	14,0	Cadastro Reserva
8	1614	Pollyanna Sousa Silva	13,0	Cadastro Reserva
9	1677	Elenira da Conceição Coelho Dutra	13,0	Desclassificado(a)
10	1855	Elayne Cristine Cantanhêde Ribeiro	12,0	Desclassificado(a)
11	1758	Maria do Rosário Sousa Cardoso	11,0	Desclassificado(a)
12	1679	Ivonilde Santos Esteves	10,0	Desclassificado(a)

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e8bdb23cc70fea949ad4d8f7de49de79

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2024 PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

A Prefeita Municipal de Bacabeira - MA, no uso de suas atribuições e de suas competências, e em respeito às disposições da Lei Municipal Nº 487/2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação /MA, **DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, do Edital nº 01/2024, conforme segue abaixo:

Cargo: **Psicólogo.**

Vagas: **006.** CR: **006.** Inscritos: **12**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1633	Maria Regiane da Silva	12,0	Classificado(a)
2	1948	Antonia Cunha Carvalho	12,0	Classificado(a)
3	1637	Maria Aparecida Rodrigues Mendes	12,0	Classificado(a)
4	1655	Polyana de Oliveira Silva	11,0	Classificado(a)
5	1678	Rafael Souza Coelho	11,0	Classificado(a)
6	1651	Fernanda Alves Vasconcelos	10,5	Classificado(a)
7	1858	Valesca Oliveira da Silva	10,0	Cadastro Reserva
8	1877	Dyhene Araujo Silva Diniz	10,0	Cadastro Reserva
9	1971	Jamilly Santos Alves	7,0	Cadastro Reserva
10	1674	Tayana Silva Aquino Araújo	7,0	Cadastro Reserva
11	1719	Mayara Soares Santos	4,0	Cadastro Reserva
12	1829	Ligia Cardoso de Oliveira Moraes	4,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Supervisor Escolar.**

Vagas: **005.** CR: **005.** Inscritos: **10**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	1958	Lindormar Lima Santos	16,0	Classificado(a)
2	1601	Hilteirne de Jesus Lima	16,0	Classificado(a)
3	1610	Diana Teixeira dos Santos Duarte	10,0	Classificado(a)
4	1602	Jocimary Lima Ramos	10,0	Classificado(a)
5	1652	Caroline Gangá D'Eça	10,0	Classificado(a)
6	1935	Adélia Maria Barbosa Paes Landim	7,0	Cadastro Reserva
7	1998	Lyslana Karine Desterro Sousa	7,0	Cadastro Reserva
8	1735	Silvio do Livramento Pacheco da Silva	6,5	Cadastro Reserva
9	1981	José Ribamar Nunes da Silva	6,0	Cadastro Reserva
10	1865	Dinilson Abrahão Almeida Silva	6,0	Cadastro Reserva

Cargo: **Vigia.**

Vagas: **025.** CR: **025.** Inscritos: **152**

Ord.	Insc.	Candidato(a)	Pontos	Status
1	2201	Luis Carlos Gomes Lindoso	14,0	Classificado(a)
2	1097	José Ribamar Ferreira	14,0	Classificado(a)
3	0990	Francisco Santo Sousa Ferreira	14,0	Classificado(a)
4	1051	Paulo Sergio dos Santos Lopes	14,0	Classificado(a)
5	0915	Antonio Araujo da Silva	14,0	Classificado(a)
6	0903	Jacson Carlos Araujo Mendes	14,0	Classificado(a)
7	0944	Alisson Marques de Sousa	14,0	Classificado(a)
8	1049	Francinei Santos Pacheco	14,0	Classificado(a)
9	1066	Natarison Cantanhede Silva	14,0	Classificado(a)
10	1055	Aldone Silva da Silva	14,0	Classificado(a)
11	0994	Tarcisio Mouzinho Tavares Desterro	14,0	Classificado(a)
12	0919	Antonio Lourentino Correia	13,5	Classificado(a)
13	0953	Antonio Raimundo Amorim França	13,5	Classificado(a)
14	1672	Lindiomar Gomes Lindoso	13,0	Classificado(a)
15	1062	Jovane Machado Seabra	13,0	Classificado(a)
16	1021	Flávio Roberto de Sousa dos Reis	13,0	Classificado(a)
17	1035	Raimundo Nonato Frazão da Paz	13,0	Classificado(a)
18	1076	José Paulino da Silva Filho	13,0	Classificado(a)
19	0984	Elan dos Remedios Costa Sousa	13,0	Classificado(a)
20	1037	Elison de Jesus Nascimento de Castro	13,0	Classificado(a)
21	0906	Ubiracy Silva Mota Júnior	13,0	Classificado(a)
22	1036	Carlos Santos Ferreira Sales	13,0	Classificado(a)
23	1016	Cleilson de Castro Nascimento	13,0	Classificado(a)

24	0921	André Luís Dias Lima	13,0	Classificado(a)
25	1061	Rodrigo Silva Santos	13,0	Classificado(a)
26	0917	Cristiano Reis Neres	13,0	Cadastro Reserva
27	0948	Naydson Santos Cruz	13,0	Cadastro Reserva
28	0950	Rawan Cícero Calaca da Silva	13,0	Cadastro Reserva
29	1079	João Gualberto Cruz Soares	11,0	Cadastro Reserva
30	1048	Alberto Costa Guimarães	11,0	Cadastro Reserva
31	0977	Joanderson Caires	11,0	Cadastro Reserva
32	1044	Dorivan Barroso Santos	11,0	Cadastro Reserva
33	1084	Gabriel da Conceição Calixto	11,0	Cadastro Reserva
34	0241	Valber de Jesus Moraes	11,0	Cadastro Reserva
35	1047	Ronald Silva Souza	11,0	Cadastro Reserva
36	1121	José Cecílio Carvalho Vilaça	10,0	Cadastro Reserva
37	1095	José Ribamar Andrade Baima	10,0	Cadastro Reserva
38	1052	Antonio de Jesus Correia de Sena	10,0	Cadastro Reserva
39	1928	Jackenilson Silva e Silva	10,0	Cadastro Reserva
40	1060	Luis Gustavo Reis Dias	10,0	Cadastro Reserva
41	0905	Jorge Lopes Carvalho	10,0	Cadastro Reserva
42	1566	Antonio Francisco Braga	9,0	Cadastro Reserva
43	1112	Francisco José Amaro da Silva	9,0	Cadastro Reserva
44	1102	Reinaldo Cruz Rabelo	9,0	Cadastro Reserva
45	0985	Rosildo do Santos Ferreira	9,0	Cadastro Reserva
46	0908	Fausto Silva Araujo	9,0	Cadastro Reserva
47	1162	Valter Gomes Lindoso	9,0	Cadastro Reserva
48	1045	José Raimundo Alves de Melo	8,5	Cadastro Reserva
49	1370	Vagner Silva de Melo	8,0	Cadastro Reserva
50	0943	Pedro Damasceno Cabral	8,0	Cadastro Reserva
51	1056	Weydson de Jesus Santos	8,0	Desclassificado(a)
52	1015	Raimundo José Nilson Santos Rocha	8,0	Desclassificado(a)
53	1085	Cleilson Esteves Machado	8,0	Desclassificado(a)
54	0920	Sidiney Alves Protazio Pereira	8,0	Desclassificado(a)
55	0986	Denilson Lopes Mota	8,0	Desclassificado(a)
56	0951	Roni de Jesus Ribeiro Pereira	8,0	Desclassificado(a)
57	1000	Ariston Bezerra da Cruz	8,0	Desclassificado(a)
58	1191	Josenilson Santos Rodrigues	8,0	Desclassificado(a)
59	1089	Nikinamara Rodrigues do Espírito Santo	8,0	Desclassificado(a)
60	2208	Maxsuel Torres Correia	8,0	Desclassificado(a)
61	1113	Robert Luis Gonçalves da Silva	8,0	Desclassificado(a)
62	0970	João Pedro Alves de Jesus	8,0	Desclassificado(a)
63	1033	Arielson de Jesus Silva Carvalho	8,0	Desclassificado(a)
64	1098	Francisco Alves dos Santos	7,5	Desclassificado(a)
65	0901	Danielson Reis Silva	7,5	Desclassificado(a)
66	2213	Warnner Rodrigues Almeida Neres	7,5	Desclassificado(a)
67	0938	Wellison França Melo	7,5	Desclassificado(a)
68	2224	Antonio Benedito Oliveira Rego	7,0	Desclassificado(a)
69	0949	Clecio Jose Mendes	7,0	Desclassificado(a)
70	0942	Antonio Silva Oliveira	7,0	Desclassificado(a)
71	1005	Denivaldo de Jesus Castro Barros	7,0	Desclassificado(a)
72	0925	Darllison William Castro Silva	7,0	Desclassificado(a)
73	1099	Lucas Gabriel Vilaça Mendes	7,0	Desclassificado(a)
74	1057	Kayo Victor Marques Santos	7,0	Desclassificado(a)
75	0988	Antonio Luis de Oliveira Ferreira	7,0	Desclassificado(a)
76	0989	Cleison Mendes de Melo	7,0	Desclassificado(a)
77	1059	Valmir Belfort Dias	6,0	Desclassificado(a)
78	1181	Jorge Carvalho Filho	6,0	Desclassificado(a)



79	1171	Raimundo Nonato Bezerra da Silva	6,0	Desclassificado(a)
80	0951	Gilson Oliveira Silva	6,0	Desclassificado(a)
81	2212	Eudson Rodrigues Almeida	6,0	Desclassificado(a)
82	0974	Jamilson da Silva Pereira	6,0	Desclassificado(a)
83	0638	Luís Carlos Santos	5,0	Desclassificado(a)
84	1027	Antonio Carlos Dutra Almeida	5,0	Desclassificado(a)
85	1041	Edvaldo Vieira Soares	5,0	Desclassificado(a)
86	0978	Rogério Castelo Branco Setubal	5,0	Desclassificado(a)
87	0902	Erlindo Silva Pacheco	5,0	Desclassificado(a)
88	0961	Antonio de Jesus Brito	5,0	Desclassificado(a)
89	0957	Jalmir Batista Ferreira da Silva	5,0	Desclassificado(a)
90	0918	Kedson Kerllys Santos Rocha	5,0	Desclassificado(a)
91	1182	Elio Gosme Marreiros Ribeiro	5,0	Desclassificado(a)
92	1009	Carlos Rafael Ferreira Corvelo	5,0	Desclassificado(a)
93	1081	Ana Cristina da Costa Machado	5,0	Desclassificado(a)
94	1022	Edeilson Pinheiro do Nascimento	5,0	Desclassificado(a)
95	0569	Joberdan de Oliveira Pinheiro	5,0	Desclassificado(a)
96	0971	Kleitton dos Santos da Silva	5,0	Desclassificado(a)
97	2301	Roberson Claudio Melo Machado	5,0	Desclassificado(a)
98	0937	Gledson Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
99	1032	Gleidstone da Costa Correa	5,0	Desclassificado(a)
100	0973	Raimundo Nonato dos Santos	5,0	Desclassificado(a)
101	1028	Jordeylson Lima Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
102	1011	Jonas Pestana Marques	5,0	Desclassificado(a)
103	2007	Wellerson Alves de Sousa	5,0	Desclassificado(a)
104	1172	Afonso Serra Ferreira	5,0	Desclassificado(a)
105	2205	José Orlando Nunes Abreu Júnior	5,0	Desclassificado(a)
106	1054	Paulo Henrique Alves Mendes	5,0	Desclassificado(a)
107	0980	José Enderson Mendes Sales	5,0	Desclassificado(a)
108	0912	Luiz Fernando Silva Calvet Neto	5,0	Desclassificado(a)
109	1082	Giarlyson de Melo Campelo	5,0	Desclassificado(a)
110	0960	Adryan Jardel Lopes Correia	4,5	Desclassificado(a)
111	1026	Marcelo Vilela da Silva	4,5	Desclassificado(a)
112	0940	Paulo Ricardo de Abreu Rocha	4,5	Desclassificado(a)
113	1006	José Wilton Sousa dos Santos	4,5	Desclassificado(a)
114	1065	Gialison Carvalho Ferreira	4,5	Desclassificado(a)
115	1091	Benedito Silva Sena	4,5	Desclassificado(a)
116	1046	Dean Carlos Santos Moraes	4,5	Desclassificado(a)
117	1094	Sebastião Castro Muniz	4,5	Desclassificado(a)
118	0916	José Luiz Cardoso Ribeiro	4,5	Desclassificado(a)
119	1072	Gilson Silva Muniz	4,5	Desclassificado(a)
120	1051	José Antonio Mendes	4,0	Desclassificado(a)
121	1088	Josué Marques Sousa	4,0	Desclassificado(a)
122	1422	Inacio Avelino Desterro Neto	4,0	Desclassificado(a)
123	2214	José Raimundo Santos Silva	4,0	Desclassificado(a)
124	1141	José Francisco Bomtempo Pinheiro	4,0	Desclassificado(a)
125	2211	Jacskson Jairo Mendes Vieira	4,0	Desclassificado(a)
126	0904	Fábio Roniery dos Reis Almeida	4,0	Desclassificado(a)
127	2217	Hamon Stephano Cantanhede Pereira	4,0	Desclassificado(a)
128	2205	Miguel Santos Sousa	4,0	Desclassificado(a)
129	1069	Vinicius Moriichi Ueda Viana Marques	4,0	Desclassificado(a)
130	2221	Rayan Felipe Silva Correa	4,0	Desclassificado(a)
131	0993	André Luis do Nascimento Correia	4,0	Desclassificado(a)
132	0911	Gabriel Morais Ferreira	4,0	Desclassificado(a)
133	2209	Gustavo Pinheiro Siqueira	4,0	Desclassificado(a)



134	2220	José Venancio Correa Neto	4,0	Desclassificado(a)
135	2215	Jonata Davi Boguea Silva	4,0	Desclassificado(a)
136	1043	Hailton de Jesus Oliveira	3,0	Desclassificado(a)
137	0907	José Luis Rabelo	3,0	Desclassificado(a)
138	0983	Ruanita Gabriela Lopes da Silva	3,0	Desclassificado(a)
139	2203	Mauro Antonio Rocha Pereira	2,5	Desclassificado(a)
140	0995	Raimundo de Jesus Silva Sousa	2,0	Desclassificado(a)
141	0979	Manoel Soares Abreu	2,0	Desclassificado(a)
142	1455	Marcos Vinicius Rocha Pereira	2,0	Desclassificado(a)
143	2219	Marcos Rodrigo da Silva	2,0	Desclassificado(a)
144	1067	Henrique de Jesus Ramos Laune Junior	2,0	Desclassificado(a)
145	1122	Alberto Barros Evangelista	1,0	Desclassificado(a)
146	1103	Josias de Jesus dos Reis	1,0	Desclassificado(a)
147	1040	Francisco de Assis Souza	0,0	Desclassificado(a)
148	1092	Moisés Magalhães Costa	0,0	Desclassificado(a)
149	1003	Cleiton Reis Neres	0,0	Desclassificado(a)
150	1078	Leandro Caires	0,0	Desclassificado(a)
151	1018	Anilton Muniz da Silva	0,0	Desclassificado(a)
152	1042	Raimundo Nonato Ferreira Serra	0,0	Desclassificado(a)

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 504694acdcea2ace5b3feb7a9190bc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021

CONTRATO Nº 651/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021

ERRATA - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021 QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. EVERTON CHARLES PEDO.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE COSTA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 474.882.983-49 e RG nº 384304370 SSP/MA, a seguir denominada **LOCATÁRIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Contrato nº 651/2021, decorrente do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021**:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **02 (dois) meses**, período de **01 de Abril de 2024 a 31 de Maio de 2025**.

Leia-se

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **02 (dois) meses**, período de **01 de Abril de 2024 a 31 de Maio de 2024**.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do **Contrato nº 651/2021**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, no prazo do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 651/2021** - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, **02 de Abril** de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Presidente da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 536b7c6d3425efeb79eef5c60c660f4c

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 033/2024. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM FIM NÃO RESIDENCIAL PARA FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO FLORA RICA. **ENDEREÇO DO IMÓVEL:** Rua 15 de novembro, nº 10, Bairro Flora Rica, Balsas/MA, CEP 65800-000; **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** MARILENE NUNES MORAIS: **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses com início da vigência na data de assinatura do instrumento contratual. **ALUGUEL (MENSAL):** R\$ 3.500,00 (três mil e cinquenta reais). **VALOR TOTAL:** R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). **Éryna Ferreira de Alencar**



Souza - Secretária Municipal de Saúde. Balsas (MA), 02 de Maio de 2024.

Código identificador: 0e3c19fca322eb4e2601ab4b5ed0fa4f

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2139a62e565025205a0f5f1475c92078

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SESAU

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 12/2024 - SESAU, referente ao **Pregão Eletrônico nº 06/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **SANTÉ HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.467.850/0001-04**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 12/2024 - SESAU, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 1.161.673,00 (um milhão e cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato inicial é de R\$ 4.915.930,32 (quatro milhões e novecentos e quinze mil e novecentos e trinta reais e trinta e dois centavos), após o presente termo aditivo, o contrato passará a ser de **R\$ 6.077.603,32 (seis milhões e setenta e sete mil e seiscentos e três reais e trinta e dois centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e PARMÊNIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e429d3969a3379b2559b6b054e97c7d6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 330/2023 - SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 14/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e o Sr. **CLAUDIO BORELA**, inscrito no CPF sob o nº 086.368.340-15. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato de nº 330/2023 - SEMED, para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 24 de abril de 2024 à 24 de abril de 2025. O valor mensal do contrato continuará a ser pago no valor de R\$ 9.835,49 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e valor global de **R\$ 118.025,88 (cento e dezoito mil e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (LOCATÁRIA) e CLAUDIO BORELA (LOCADOR)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2024 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 117/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO:** O acréscimo de valor QUALITATIVO, do contrato, será de **R\$ 77.297,72 (setenta e sete mil e duzentos e noventa e setenta e dois centavos)**, distribuídos nos itens, conforme planilha ANEXO I. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de **R\$ 1.057.456,23 (um milhão e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**. O valor total do contrato após o Primeiro aditivo Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de **R\$ 1.506.493,72 (um milhão e quinhentos e seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor do contrato, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1c79f6dc31239613cfd5f79fc8427837

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 229/2024 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 229/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO:** O acréscimo de valor QUALITATIVO, do contrato, será de **R\$ 28.896,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e seis reais)**, distribuídos nos itens, conforme planilha ANEXO I. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de **R\$ 471.581,00 (quatrocentos e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e um reais)**. O valor total do contrato após o Primeiro aditivo Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de **R\$ 543.646,00 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e seis reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor do contrato, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9b0505146f6ba6adc1325bec307dfd82

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf0cc32a01a291ada8ee88f4845e765e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024 - SEMED

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2024 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 33/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **BM LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.548.634/0001-90**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo QUALITATIVO de valor do contrato nº 230/2024 - SEMED, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO:** O acréscimo de valor QUALITATIVO, do contrato, será de R\$ 82.508,40 (oitenta e dois mil e quinhentos e oito reais e quarenta centavos), distribuídos nos itens, conforme planilha ANEXO I. O valor do saldo do contrato após o aditivo de acréscimo QUALITATIVO, será de R\$ 334.368,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e oito reais). O valor total do contrato após o Primeiro aditivo Contratual de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO somando ao Segundo aditivo Contratual de Acréscimo QUALITATIVO, será de **R\$ 375.368,40 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo valor do contrato, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e ELAN DA SILVA RODRIGUES (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e8210b72124c069ae11e7bdc63b0fbb

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2023 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2022**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo do Contrato nº 149/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 4.544,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e quatro reais)**, distribuído no item 90, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo é de R\$ 193.216,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e dezesseis reais). O valor do saldo atual do contrato é de R\$ 101.792,00 (cento e um mil e setecentos e noventa e dois reais), após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo do acima referido no item 2.1, o saldo do contrato passará a corresponder no valor de **R\$ 106.336,00 (cento e seis mil e trezentos e trinta e seis reais)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JOSE LUIZ COELHO (CONTRATADA).

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2023 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2022**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.421.196/0001-16**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo do Contrato nº 150/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais)**, distribuído no item 90, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo é de R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais). O valor do saldo atual do contrato é de R\$ 92.928,00 (noventa e dois mil e novecentos e vinte e oito reais), após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo do acima referido no item 2.1, o saldo do contrato passará a corresponder no valor de **R\$ 97.152,00 (noventa e sete mil e cento e cinquenta e dois reais)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e JOSÉ LUIZ COELHO (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 37e15cbfad37b39310feef1d7c6d373c

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023 - SEMED, referente ao **Pregão Eletrônico nº 29/2022**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 15.761.694/0001-57**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar o acréscimo quantitativo do Contrato nº 153/2023 - SEMED, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666 de 1993. **DO VALOR DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 7.242,00 (sete mil e duzentos e quarenta e dois reais)**, distribuído no item 43, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo é de R\$ 274.672,50 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor do saldo atual do contrato é de R\$ 141.698,25 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), após o terceiro termo aditivo de acréscimo do quantitativo do acima referido no item 2.1, o saldo do contrato passará a corresponder no valor de **R\$ 148.940,25 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos)**. Conforme planilha ANEXO I. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-061 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado a nova quantidade e respectivo valor, sendo que todas as obrigações

assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) e MARIA LÚCIA NAZARENO PEREIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4bce528297e6f8daed714aad8d90e19b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **005/2024**, Processo Administrativo nº **0007/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kwp, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA

Janaina Nascimento Cavalcante Pinto na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA - 38.060.309/0001-40	4.069.780,00

Brejo/MA, 04 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: c215fc43800be77bb20c09c392f74835

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **005/2024**, Processo Administrativo nº **0007/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kwp, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA

Janaina Nascimento Cavalcante Pinto na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA - 38.060.309/0001-40	4.069.780,00

Brejo/MA, 04 de Junho de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 48087f38eab3f9aaf6536be9bfa0a9b

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO CE Nº005/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente a **Concorrência Eletrônica nº 005/2024** - que versa sobre a **Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kwp, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0007/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob nº **005/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em

realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica que tem, por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kw, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA.

Considerando que o Edital do Concorrência Eletrônica vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 03 de junho de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: dffb281bd5bca67c434a2464a3bb2fd9

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 005/2024, que tem como objeto Contratação de empresa especializada

para prestar os serviços de implantação de sistema fotovoltaico para microgeração utilizando um sistema solar de 957,6 kw, conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 380v pertencente à concessionária de energia local no município de Brejo-MA. Foi adjudicado em 04/06/2024 e Homologado em 04/06/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: LIMA J N EMPREENDIMENTOS - ROBERT LTDA- CPF/CNPJ: 38.060.309/0001-40, pelo valor de R\$ 4.069.780,00 (quatro milhões, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais).

Brejo - MA, 04 de junho de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 6090efe1a825cb9d8fe3e24f55f6a98c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 25/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a Prestação de Serviços de Internet no município de Brejo de Areia MA, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email, setorpl@gmail.com, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.brejodeareia.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia - MA, 04 de junho de 2024. Joabio Matias Maia Filho Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 24e83f4ad96053bc72e403005335f45a

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 05/2024. PROCESSO ADM. Nº 26/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a abertura de dispensa de licitação do tipo menor preço GLOBAL, objetivando a Prestação de Serviços de Reforma da Casa dos Conselhos no município de Brejo de Areia MA, Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do email, setorpl@gmail.com, com data de abertura agendada para 12 de junho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://www.brejodeareia.ma.gov.br/>, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia - MA, 04 de junho de 2024. Joabio Matias Maia Filho Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 23ee53f28f44dedf237c57907d47dcce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de malharia em geral, para suprir a demanda da Secretaria de Administração de Brejo de Areia/MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.833,85 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 04 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 02 04 04 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0020 2004 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNC. ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 14/05/2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 39d4cb4d29c9b59344822667154ab2c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malharia em geral, para suprir a demanda da Secretaria de Educação. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 104.160,18 (cento e quatro mil, cento e sessenta reais e dezoito centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 122 Administração Geral; 12 122 0120 2032 0000 MANUTENÇÃO E APOIO DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 07 FUNDEB; 02 07 12 FUNDEB; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0126 2043 0000; MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO 30% - ENSINO FUND.; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 07 FUNDEB; 02 07 07 FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0126 2112 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL (CRECHE) 30%; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 07 FUNDEB; 02 07 07 FUNDEB; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0126 2113 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB - INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) 30%; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 12 FUNDEB; 02 12 12 FUNDEB; 12 Educação; 12 366 Educação de Jovens e Adultos; 12 366 0126 2111 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - EJA; 3.3.90.39.00OUTROS; SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 14/05/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 9ae44702e2363474c6dd038a7df394b4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malharia em geral, para suprir a demanda da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.188,29 (setenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 08 SEC. DE SAÚDE; 02 08 08 SEC. DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0090 2067 0000 Estruturação e Modernização tecnológico e Operário; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 02 09 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 Saúde; 10 301 Atenção Básica; 10 301 0091 2050 0000 Estruturação e Modernização tecnológico e Operário; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 14/05/2024. LENITA VIEIRA DINIZ SALES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c01311981228d25afcefa1178f9346a5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa ELIEL F. DE ALENCAR, inscrita no CNPJ/MF nº 00.812.071/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de malharia em geral, para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.949,44 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). MODALIDADE: Adesão a Ata de Registro de Preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/21, RECURSOS: 02 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 10 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0050 1055 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 11 11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0005 2068 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC ASSISTENCIA SOCIAL; .3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 14/05/2024. FERNANDA AMORIM DE SOUSA DA SILVA - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: ee224dba1ebb859f8c28ffb0f8ad3ef2

PORTARIA Nº 015/2024

Brejo de Areia - MA, 03 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA**, Estado do Maranhão, no uso e gozo de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER licença **SEM REMUNERAÇÃO**, para atividade política, a título de descompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, à servidora **NEURILENE DE JESUS DE OLIVEIRA SILVA, CONSELHEIRO TITULAR**, DO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA-MA.

Art. 2º - O servidor acima qualificado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

Art. 3º - O prazo de afastamento será de 04 (quatro meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política em de 06 de junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, em 03 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 3acc6e144281c4a0c1deb1814d083616

Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://transparencia.brejo de areia.ma.gov.br/acessoInformacao/diario/diario>. Com fundamentação na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitacaobrejo de areia.com.br>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail setorcp@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brejo de Areia/MA, 04 de junho de 2024. Joabio Matias Maia Filho. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 732a6b6a7b3a33720deb511a56199ef5

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2024. PROCESSO ADM. Nº 24/2024. A Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de junho de 2024, às 09:00hs (nove horas), Licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento " MENOR PREÇO POR ITEM", objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo em geral para suprir a demanda do município de Brejo de Areia MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Buriti/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante, com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 013/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito petróleo, para atender demandas de diversas secretarias do município de Buriti/MA, especificado(s) no(s) itens abaixo, anexo edital de Licitação PE nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA

CNPJ: 27.125.388/0001-03

ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALVES DE SOUSA, Nº 1158, BAIRRO CENTRO, em BURITI/MA;

REPRESENTANTE: JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS

PORTADORA DO RG: 0313480720069 / CPF:047.277.423-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito Petroleo-GLP acondicionado em embalagens apropriada, com lacre no botijão da engarrafadora. Botijão com 13KG de gás, fabricado atendendo as normas NBR da ABNT, possuir dispositivo de segurança em caso de aumento de pressão intern. Prazo de Validade mínima de 24 meses.	UNID	3.000	R\$ 149,90	R\$ 449.700,00
2	Botijão de gás liquefeito de Petrólio-GLP, com capacidade de 13kg, atendendo as normas NBR da ABNT(CARACTERISTICAS ADICIONAIS VAZIO)	UNID	200	R\$ 299,90	R\$ 59.980,00
(Quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais)					R\$ 509.680,00

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será *Secretaria de Administração e Finanças de Buriti/MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Avenida Praça Felinto Farias, S/N.*

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de fornecimento público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os fornecimentos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão



- ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
BURITI- MA, 04 de Junho de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

JOSÉ NAILSON MACEDO VASCONCELOS
Representante da LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 088d09fa5d798ea3dff566519587dbc0



EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2021, REFERENTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021/PP/006/2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/MA
Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.269.220/0001-01. Objeto do presente termo de aditivo: O 5º Termo aditivo de contrato tem por objeto aditivar a vigência expressa na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, em 06 (seis) meses. Data da Assinatura: 24 de maio de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE CPF nº 007.116.663- 77. Buriti (MA), 24 de maio de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 431ed986c191514a7cc4b7295221bcd0

PORTARIA N.º 393/2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

PORTARIA N.º 393/2024 - GP/BURITI

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA**, pelos poderes e atribuições conferidos pelos arts. 155 e 158, I, VI e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão e pelos arts. 133, I, e 137, *caput* e §1º c/c art. 130, I, VI e X c/c art. 124, III e VII, e arts. 138, *caput* e § único, e 139, todos da Lei Municipal n.º 409/1991, o Regime dos Funcionários Públicos do Município de Buriti,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em desfavor de **GISLENO DA SILVA**, Professor (a) de 1ª a 4ª Série - Nível II - D, mat. n.º 809-1 (Decreto n.º 121/2007-GP, de 11 de outubro de 2007), com fins à apuração da notícia de que tenha incorrido em conduta proibida, nos termos do art. 124, III e VII, da Lei Municipal n.º 409/1991, e punível com pena de demissão, nos termos do art. 130, I, VI e X, da Lei Municipal n.º 409/1991, a saber, valer-se do cargo de Diretor Escolar da Unidade Integrada 1º de Maio para, em 23 de maio de 2024, durante evento escolar promovido e utilizando-se de material e estrutura institucional, lograr proveito para terceiro identificado como "André Gaúcho".

Art. 2º - DESIGNAR Presidente, Secretário (a) e Membro da Comissão Processante deste Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), dentre os servidores públicos civis estáveis do Município de Buriti - MA, nos termos do art. 138, *caput* e § único, da Lei Municipal n.º 409/1991, a quem confere atribuições para a condução e o saneamento deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), a indicação do (a) servidor (a) processado (a) e a emissão de relatório optativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Designar **ALLYSSON WALLACE MENDES LAGO**, matrícula n.º 1070-1, **Secretário**, lotado (a) na **Secretaria de Agricultura**, como **Presidente**;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Designar **FRANCISCO LUIS DAS CHAGAS ROCHA**, matrícula n.º 732-1, **Professor**, lotado (a) na **Secretaria de Educação**, como Secretário (o) desta Comissão Processante (CPAD).

PARÁGRAFO TERCEIRO. Designar **IZAEL VIEIRA DE VASCONCELOS**, matrícula n.º 100-1, AOSD, lotado (a) na **Secretaria de saúde**, como Membro desta comissão Processante (CPAD).

Art. 3º - DETERMINAR que esta Comissão Processante (CPAD) exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, devendo assegurar o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 4º - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, para a conclusão deste Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos termos do art. 143 da Lei Municipal n.º 409/1991.

Art. 5º - DETERMINAR que a Procuradoria-Geral do Município ofereça suporte técnico-jurídico à Comissão Processante (CPAD) designada.

Art. 6º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Buriti - MA, 04 de junho de 2024.

JOSÉ ARNALDO ARAÚJO CARDOSO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria de nº 393/2024 foi publicada e afixada nos locais de costume na sede da Prefeitura Municipal de Buriti - MA.

Buriti - MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 3b851ccf320c14149d97c4d92e53fc01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 17/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação do serviço de consultoria, assessoria, planejamento e execução de projetos educacionais e pedagógico para atender as necessidades da Secretaria municipal de Educação de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 20/06/2024, às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 20/06/2024, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 04/06/2024.

Rosana Cristina Leite Braga
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO

Código identificador: 97fe16a35b958943e74c1f17e38cb3ee

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 19/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde de classificação A, B e E, com a utilização de bombonas, em regime de comodato, para atender as demandas de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 21/06/2024, às 08h59min. **Data de abertura da sessão:**

dia 21/06/2024, às 09h. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 04/06/2024.

Lídia Tajra Feitosa Melo
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5dd3d039cbf3dd12989bb54be87c3eb7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01.0306/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO nº 01.0306/2024

À EMPRESA:

M A R SANTOS FERREIRA LTDA
CNPJ N.º 42.034.494/0001-75
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO
PEDREIRAS - MA

PRÉAMBULO

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, os termos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE43.01/2023 consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZA-SE o FORNECIMENTO** dos produtos, conforme discriminados abaixo, obedecendo o prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência, que segue transcrito abaixo, o qual sua entrega deverá ser feita de forma única, conforme o que segue nesta ordem de fornecimento, obedecendo os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, vencido pela empresa.

OBJETO:

Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 301104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 20/12/2023
ABERTURA: 09:00 HORAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, de 05 (Cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2024
PEDIDO:

RELAÇÃO DOS PRODUTOS solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante dos produtos a serem entregues.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	R\$ UNIT	TOTAL
2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	25	R\$ 3,89	R\$ 97,25
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	300	R\$ 3,99	R\$ 1.197,00
4	Alho in natura	INATURA	Quilogramas	20	R\$ 16,99	R\$ 339,80
6	Amido de milho 200gr em pó	KIMIMO	Unidades	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	30	R\$ 4,35	R\$ 130,50
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3x1)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETIAN	Pacotes	30	R\$ 4,25	R\$ 127,50
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	40	R\$ 3,89	R\$ 155,60
16	Biscoito mini cracker 200gr	PAPAGUARA	Pacotes	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	60	R\$ 17,50	R\$ 1.050,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
21	Carne suína cortes de bisteca, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	20	R\$ 11,49	R\$ 229,80



26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	20	R\$ 1,61	R\$ 32,20
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	30	R\$ 4,98	R\$ 149,40
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado)	AMAFIL	Quilogramas	60	R\$ 4,89	R\$ 293,40
30	Fécula de mandioca 1kg	PANTANAL	Pacotes	20	R\$ 5,29	R\$ 105,80
31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	120	R\$ 5,94	R\$ 712,80
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	100	R\$ 5,98	R\$ 598,00
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	350	R\$ 3,98	R\$ 1.393,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	25	R\$ 2,28	R\$ 57,00
42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	25	R\$ 4,99	R\$ 124,75
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	200	R\$ 3,84	R\$ 768,00
46	Molho de pimenta picante 150ml	MARATÁ GOTA	Unidades	6	R\$ 2,98	R\$ 17,88
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	8	R\$ 5,98	R\$ 47,84
49	Pão tradicional francês 50gr	INATURA	Unidades	650	R\$ 0,53	R\$ 344,50
50	Pão tradicional massa fina 50gr	INATURA	Unidades	650	R\$ 0,55	R\$ 357,50
51	Pão tradicional massa fina mini 30gr	INATURA	Unidades	650	R\$ 0,33	R\$ 214,50
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	120	R\$ 11,95	R\$ 1.434,00
56	Sal iodado 1kg	BOM DE MESA	Quilogramas	10	R\$ 0,96	R\$ 9,60
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	600	R\$ 3,74	R\$ 2.244,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	118	R\$ 3,74	R\$ 441,32
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	50	R\$ 1,19	R\$ 59,50
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	VITARELLA	Pacotes	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	20	R\$ 5,49	R\$ 109,80
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g	DONA RAIZ	Pacotes	80	R\$ 5,48	R\$ 438,40
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	10	R\$ 4,05	R\$ 40,50
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	25	R\$ 3,98	R\$ 99,50
66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	10	R\$ 3,09	R\$ 30,90
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
71	Polvilho doce Embalagem 500g	YOKI	Unidades	30	R\$ 4,89	R\$ 146,70
74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural	AMAFIL	Pacotes	20	R\$ 4,59	R\$ 91,80
75	Óleo de girassol, frasco de 900ml	SINHÁ	Unidades	45	R\$ 8,29	R\$ 373,05
76	Leite pasteurizado integral— embalagem tetra pkr de 1 litro	ITALAC	Unidades	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
77	Macarrão sem glúten	URBANO	Unidades	100	R\$ 2,98	R\$ 298,00
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	80	R\$ 6,79	R\$ 543,20
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	120	R\$ 6,37	R\$ 764,40
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
Total						R\$ 21.999,09

CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho. Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/receptor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



PRAZO DE ENTREGA e LOCAL

O PRAZO de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (Cinco) dias, conforme Edital e Termo de Referência.

O LOCAL de entrega será diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, localizada na sede da Prefeitura Municipal, a Avenida Lindolfo Flório, s/n, Bairro Vista Alegre, nesta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

A Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O desatendimento às obrigações previstas nesta ORDEM DE FORNECIMENTO será aplicado SANÇÕES ADMINISTRATIVAS que foram devidamente indicadas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** que está vinculado à presente ordem de fornecimento.

DO ENVIO A EMPRESA:

A presente ORDEM DE FORNECIMENTO será enviada à CONTRATADA através de CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) que foi indicado pela mesma para fins de comunicação entre as partes, o qual fica desde considerada a data do envio à mesma para a contagem dos prazos.

Fica a cargo da CONTRATADA a verificação de sua caixa de e-mails, inclusive as pastas de "SPAM" e "LIXO" considerando que a mesma será ENVIADA na forma de ANEXO via e-mail, podendo cair nas citadas pastas.

Dê-se Ciência e cumpra-se

Capinzal do Norte (MA), 03 de junho de 2024.

Lidiane Pereira da Silva
Secretária de Finanças e Planejamento
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 3b5acd6d00dbacf362c805f46534d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024- SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2024.

OBJETO: contratação de empresa que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de registro válvulas borboleta com flanges, redutores e anéis para a Estação de Tratamento de Água, de interesse desta Autarquia. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 33.493,55 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, **Unidade Orçamentária 16** - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **Categoria** - 17.512.0033.2066, **Elemento de Despesa** - 4.4.90.52.00. Sendo por Contratante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, representado pelo Diretor do SAAE, o Sr. James Dean Barbosa Oliveira, portador do RG Nº1164535 SSP/TO E CPF Nº 624.451.463-72, e de outro lado a empresa **V.CARVALHO VALVULAS - ME**, estabelecida na Rua Ursulina Pereira de Lima nº 155, Parque Central Park Monte Mor, Monte Mor - SP, inscrita no CNPJ nº 15.362.871/0001 - 22 , neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Carvalho, portador do RG nº 32232825 SSP/SP, e CPF nº 282.905.258 - 77 . Tendo assim a vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 04 de junho de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 4b21a62bb5a84f5f702a8230df6d664f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

CANCELAMENTO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 048/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0006/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA N.º 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; ASSINATURA: Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADO: PROFESSOR MESTRE ELINALDO SOARES SILVA, inscrita no CPF nº 839.163.003-00, residente e domiciliado na Rua Boa Esperança, 09, Cohama, São Luís - Maranhão; ASSINATURA: Elinaldo Soares Silva, brasileiro, portador do RG nº 56850696-0 SSP/MA e CPF/MF nº 839.163.003-00. OBJETO: ACESSORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL-MA. NOS TERMOS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 46.760,00 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 26/12/2023 à 26/12/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 28 de fevereiro de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 796b5932508b5a64126d92999944e9dd

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 028/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0013/2022; DISPENSA N.º 004/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Victal de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação;



ASSINATURA: Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADA: T R ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.859.658/0001-47, sediada na ST BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S EDF. EMPIRI CENTER SALA 101, 102, ASA SUL, Brasília; ASSINATURA: Tiago Lippold Radünz, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº 957.466.330-20, RG Nº 8073924089. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL NO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR NO SIMEC. NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 05 (cinco) meses, a contar de 23/05/2024 à 23/10/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 23 de maio de 2024

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8a0d747a78683e7ea48b6af16e0ee8c0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a abertura das propostas referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2024-CPL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO DE 30 METROS SOBRE O IGARAPÉ CACHOEIRA (TRECHO II), NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, anteriormente marcada para o dia **05 de junho de 2024**, às **09:30hs**, fica adiada para o dia **06 de junho de 2024** às **09:30hs**. Centro Novo do Maranhão, 06 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3bb26c27889f23ff64351c7249b2ba28

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 024/2024-CPL, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURAS, FERRAMENTAS E EPI'S, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. A abertura das propostas dar-se-á no dia **19 de junho de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da

Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2b4b9fbac5ef3e61ef9568b825f51770

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 022/2024-CPL, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **20 de junho de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (centronovoma.cpl@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de julho de 2024. **ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: fdd8cda8201b90dd260c7ee2affd6ee8

ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024. OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: 06 de junho de 2024 às 09:30hs. LEIA-SE:** 07 de junho de 2024 às 09:30hs. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2024, EDIÇÃO 3361, PÁGINA 28/130. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
Código identificador: ce5329904b8584e0bed7508d4b9bdbba

ERRATA DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada para fornecimento de material esportivo, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Esporte e Assistência Social. **ONDE SE LÊ: 07 de junho de 2024 às 09:30hs. LEIA-SE:** 07 de junho de 2024 às 14:30hs. PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM – TERÇA-FEIRA, 04 DE JUNHO DE 2024, EDIÇÃO 3363, PÁGINA 30/135. Centro Novo do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 637083258140839841f60e379b0a8fc2

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 038/B/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2024, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/B/2023, oriundo do **Pregão Eletrônico SRP Nº 038/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO** e a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.617.831/0001-30. O

Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/2002, e suas alterações, nº 8.666/93, e suas alterações, e após manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** adesão à Ata de Registro de Preços nº 038/B/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2023, do Município de Pindaré-Mirim/MA, na condição “CARONA”, que consiste na “Contratação de empresa especializada em realização/organização de evento, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura como também a contratação de bandas e/ou artistas, para compor a programação das festividades juninas de 2024, no município de Centro Novo do Maranhão/MA”, tendo como vencedora a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.617.831/0001-30, localizada na Rodovia BR 222, Nº 05, Tirirical, Vitória do Mearim - MA, CEP 65.350-000, neste ato representada pelo Sr^a. **WESLLYANNY BRUNNA KARENN DIAS Costa** brasileiro (a), empresário (a), portador(a) do CPF nº 609.020.413-71, RG nº 0429819520110. Valor global de **R\$ 308.154,13 (TREZENTOS E OITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS)**. Centro Novo do Maranhão/MA, 31 de maio de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5ef47f82322d246bbcb74607ef7e1007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI MUNICIPAL Nº 07/2024

Projeto de Lei nº 006/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e salários dos servidores públicos efetivos operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por servidores operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, os servidores públicos municipais admitidos por concurso público (efetivos), assim como aqueles que pertenciam aos quadros de servidores municipais há mais de 05 (cinco) anos quando da promulgação da Constituição Federal em vigência (efetivados), Educação:

Parágrafo único - SERVIDOR EFETIVO é o conjunto dos titulares dos cargos, conforme ANEXO - I do Quadro de Cargos Públicos de Provedimentos Efetivos os Grupos de Profissionais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor através de remuneração condigna, bem como a melhoria do desempenho, de produtividade e da qualidade do serviço prestados a população do município de Dom Pedro - MA, baseando-se nos seguintes objetivos específicos:

- I. Valorizar o servidor e o serviço público, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;
 - I. Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados no município, visando o padrão de qualidade;
- III. Assegurar um salário condigno para os servidores municipais mediante a qualificação profissional e crescimento na carreira;
 - I. Estabelecer o piso salarial profissional compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
 - I. Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria de desempenho e da qualidade de serviços prestados ao conjunto da população do município de Dom Pedro - MA para possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
 - I. Participar da gestão democrática do apoio escolar no sistema municipal de Dom Pedro - MA.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DOS SERVIDOR EFETIVO.



SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O servidor público efetivo - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, exercerá funções das ações nos órgãos que integram a administração municipal, contribuindo para o desenvolvimento de Dom Pedro - MA, empenhando-se:

- Com a melhoria da qualidade de serviços prestados;
- Com a colaboração eficiente nos planos e programas estabelecidos;
- Com a adaptação pessoal e profissional à realidade do contexto sócio-econômico cultural e escolar;
- Com uma postura responsável de defesa e de comprometimento com os objetivos, metas e currículos do Projeto Político Pedagógico escolar;

Parágrafo Único - Os servidores públicos efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA devem ser incluídos, entre outros, as atribuições constantes no ANEXO II da tabela de elevação salarial.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Ficam Criados no Quadro de Cargos Públicos de Provimentos Efetivos, os Grupos de Profissionais Constantes no Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A Carreira dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA é integrada pelo cargo de provimentos e estruturada em classes, e para os efeitos desta lei entende-se por:

§ 1º - Cargo - Conjunto de atribuições específicas, com deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas na legislação municipal, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

§ 2º - Classe - é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira, com mesmo nível de complexidade e/ou responsabilidade e faixa salarial.

§ 3º - Carreira - abrange todos os órgãos do Sistema Público Municipal de Dom Pedro - MA.

§ 4º - Categoria Funcional - conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

§ 5º - Enquadramento - atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração a correlação existente entre o atual e o novo cargo, bem como a remuneração;

§ 6º Grupo lotacional - conjunto de cargos integrantes do mesmo grupo operacional;

§ 7º - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento do quadro geral dos servidores municipais;

§ 8º - Progresso funcional - deslocamento do servidor nas referências contidas no seu cargo;

§ 9º - Quadro Geral de Pessoal - conjunto total dos cargos que fazem parte do presente plano, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

§ 10 - Referência - graduação horizontal ascendente;

§ 11 - Cargo em Comissão - a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 12 - Remuneração - o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

§ 13 - Vencimentos - retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 6º - Em obediência ao art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a investidura dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA em cargo ou emprego público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos:

§ 1º. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério e conveniência da administração pública.

§ 2º. O Concurso Público será realizado por área de atuação exigida, ou seja, por nível de formação, discriminado o número de vagas por localidade conforme autorização em Lei.

Art. 7º - O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe inicial no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado, por localidade.

Art. 8º - Ao ingressar na Carreira pública, o servidor efetivo contemplado por esta lei prestará estágio probatório de três anos nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, durante o qual sua adaptação e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo pela autoridade imediatamente superior, sendo observada a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

§ 1º O servidor habilitado em concurso público e investido em cargo de provimento permanente adquirirá estabilidade ao completar três anos de efetivo exercício, caso aprovado nas avaliações de desempenho previstas neste artigo.

§ 2º O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório.

SUBSEÇÃO II

DOS NÍVEIS E CLASSES

Art. 9º - Os níveis constituem a linha de promoção da Carreira do titular efetivo - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, e é designada pelos números de 1 a 30 do ANEXO II, ou seja, equivalente ao tempo de serviço, tendo a rubrica de anuênio que finaliza aos 30 (trinta anos).

Parágrafo único - Os cargos serão distribuídos pelas Classes em promoção crescente da inicial à final.

Art. 10 - As Classes referentes à habilitação dos títulos dos cargos estão discriminadas no quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-

I.

§ 1º - A mudança de classe vigorará no prazo de 90 (noventa) dias àquele em que o interessado apresentar comprovante de nova habilitação.

§ 2º - Todos os servidores efetivos contemplados por esta lei, terão um incentivo de 10% (dez por cento) do valor de vencimento ao passar da classe A para a classe B, sempre atendendo o que contem o Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-I.

§ 3º Todos os servidores efetivos contemplados por esta lei, terão um incentivo de 15% (quinze por cento) do valor do seu vencimento ao passar da classe B para a classe C, Sempre atendendo o que contem o Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-I.

Art. 11- As progressões de níveis e classes dos servidores obedecerão à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para gastos com despesas de pessoal.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO

Art. 12 - O desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes dos cargos pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, dar-se-á através dos institutos de Progressão e Promoção.

§1º - O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação de desempenho específico, quando considerado estável, obterá progressão para o nível subsequente.

§2º - A promoção de classe incidirá sobre o vencimento base do servidor, em conformidade com o artigo 10º, §2º e 3º, desta lei.

§3º - A progressão entre as classes para o **Suporte Especializado** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com diploma de graduação de ensino superior na sua

respectiva área de atuação;

- a. Classe A para a Classe B dar-se-á com diploma de especialização ou

pós-graduação Lato-senso;

- a. Classe B para o Classe C dar-se-á com pós-graduação Stricto-senso(Mestrado);
- b. Classe C para o Classe D dar-se-á com pós-graduação Stricto-senso(Doutorado).

§ 4º - A progressão entre as classes para o **Suporte Técnico** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com certificado de ensino médio e/ou técnico equivalente a

carreira;

- a. Classe A para o Classe B dar-se-á com a apresentação de curso de

graduação na área de atuação;

- a. Classe B para o Classe C dar-se-á com a apresentação de cursos

adicionais na área de atuação com pós-graduação.

§5º - A progressão entre as classes para o **Suporte Operacional** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com certificado de ensino fundamental;
- b. Classe A para a Classe B dar-se-á com a apresentação de certificado

de ensino médio;

- a. Classe B para a Classe C dar-se-á com a apresentação de graduação na área de atuação.

DA PROGRESSÃO

Art.13 - A progressão dos servidores ocorrerá anualmente, com ressalva do período probatório que será de três anos, mediante os critérios de Avaliação de Desempenho e Tempo de Serviço.

Parágrafo único- A variação entre os anuênios será única e corresponde a 1,0% (um por cento) de uma para o outra.

Art. 14- Poderão participar do procedimento de progressão os servidores de provimento efetivo, que estejam em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, pertencentes às partes permanente e transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

- I. - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;
- I. - estar em efetivo exercício;

Art. 15- Não poderá obter a progressão o servidor que:

- I. - Tiver sido punidos nos últimos 12(doze) meses com pena de advertência por escrito ou repreensão;
- II. - Não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dom Pedro e em exercício de mandato classista, com atribuições para o mesmo fim.
- III. - ter faltado injustificadamente ao trabalho por mais de 12 (doze) dias, durante o interstício de um ano, resguardados os casos previstos por lei;

Art. 16 - Para participar do procedimento de promoção e progressão, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída (original e cópia), ao Setor de Recursos Humanos do órgão em que estiver lotado, para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor, e adote os procedimentos regulamentares para a ascensão deste para o nível ou classe seguinte, conforme dispõe esta Lei.

SEÇÃO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17 - A jornada de trabalho dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Público de Dom Pedro Lei nº 06/1990 e, será de no máximo (40) quarenta horas semanais, ou 6h (seis horas) diárias ininterruptas.

Parágrafo único - Os demais cargos, em se tratando de plantões, será obedecida a sua escala de trabalho.

Art. 18 - Não será permitida a acumulação de cargos ou funções dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA, salvo os previstos na Constituição Federal.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTO, DAS VANTAGENS E DAS FÉRIAS.

SUBSEÇÃO I DO VENCIMENTO

Art. 19 - A Remuneração dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA corresponde ao vencimento relativo à Classe e o Nível de habilitação em que se encontre.

§ 1º - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a Classe inicial, no nível mínimo de habilitação, ou seja, classe A e nível I.

§ 2º - Fica assegurado o mês de janeiro, para o reajuste salarial dos valores do piso salarial dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação nacional, em conformidade com a lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 3º Os servidores que tem como piso salarial o salário mínimo nacional vigente, o reajuste salarial anual, será o mesmo percentual do salário mínimo estabelecido pelo governo federal.

§ 4º Os Profissionais da Enfermagem terão seus salários reajustados em conformidade com o reajuste anual do piso salarial da enfermagem e condicionado ao repasse do Governo Federal, estabelecido pela lei 14.434/2022.

SUBSEÇÃO II DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES.

Art. 20 - Além do vencimento, os servidores efetivos do Município de Dom Pedro farão jus às seguintes vantagens:

- I. - Gratificações:
 - a. pelo exercício de chefias e assessoramento, a partir de 50%

(cinquenta por cento) da remuneração estabelecida;

- a. Fica assegurada gratificação com percentual de 10% (dez por cento), para os portadores de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento ou Reciclagem na área em que atuem que somem carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cuja implantação se dará conforme dispõe o art. 10, § 1º desta Lei.

- I. - Adicionais:

- a. O anuênio, equivalente a 1% (um por cento) do vencimento básico da Carreira por cada ano de efetivo exercício, observado o limite de 30% (trinta e por cento);
- b. pelo exercício de atividades sob condições adversas, insalubres, com percentuais entre 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o salário base da categoria.
- c. pelo exercício de atividades sob condições perigosas, com percentuais estabelecidos entre 10% (dez por cento) até de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial da categoria.
- d. O serviço extraordinário (horas extras) realizado pelos servidores contemplados por esta lei, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e fins de semana (art 7º, inc. XVI, da CF).
- e. Os servidores públicos contemplados por esta lei, que trabalharem no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, fará jus ao pagamento de Adicional Noturno, em conformidade com a CLT.
- f. Os servidores públicos contemplados por esta lei, proveniente do cargo motorista condutor de ambulância e técnica de enfermagem a serviços da SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) farão jus ao adicional de compensação orgânica no percentual a partir de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Art. 21 - Para os servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA em plena atividade, sem que resulte em fixação de nova residência no local de trabalho para que fosse designado, fará jus a gratificação de difícil acesso por deslocamento, calculada sobre o vencimento base.

§ 1º - fica estipulada uma gratificação em cima do vencimento base, seja:

de 5 a 10 quilômetros 5% (cinco por cento) e acima de 10,1, 10% (dez por cento);

§ 2º Sobre a gratificação de que trata o caput deste artigo, ficará fixado a referência para o deslocamento dos profissionais que moram na sede de **Dom Pedro - MA** - Prefeitura Municipal - Centro como ponto de partida. Porém para os que residem na zona rural ficará fixado a sua residência como ponto referencial.

SUBSEÇÃO III DAS FÉRIAS

Art. 22- Os servidores efetivos do Município de Dom Pedro, farão jus, anualmente, há trinta dias de férias.

§ 1º As férias serão programadas e concedidas, atendida a conveniência da Administração Pública, pela autoridade competente.

§ 2º Os servidores lotados nas unidades de ensino municipal, gozarão suas férias preferencialmente durante o período de recesso escolar.

§ 3º No período de férias são devidas todas as gratificações a que o servidor faça jus.

§ 4º Os vencimentos referentes terço constitucional de férias serão recebidas antes do gozo efetivo das mesmas.

§ 5º E vedado à compensação nas férias de qualquer falta ao serviço.

§ 6º Para o primeiro período aquisitivo serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 7º O Executivo regulamentará a concessão das férias mediante Decreto.

§ 8º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público, garantindo-se sua complementação.

§ 9º Os servidores cônjuges lotados no Sistema Municipal, gozarão suas férias preferencialmente durante o mesmo período.

§ 10º Os servidores cônjuges dos profissionais de educação, gozarão suas férias preferencialmente no mesmo período do recesso escolar.

SUBSEÇÃO IV DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 23 - Cedência ou Cessão é o ato pelo qual o titular de cargo público efetivo do Município de Dom Pedro é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do Sistema Municipal.

§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para administração pública do Município de Dom Pedro- MA e será concedido pelo prazo máximo de um ano, renovada anualmente segundo necessidade e a possibilidade das partes. § 2º - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Sistema Municipal:

I - Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em:

- a. Educação especial;
- b. Incentivo à difusão cultural da leitura e da escrita;

c. Programas de saúde.

II - Quando a entidade ou órgão solicitante compensar o Município de Dom Pedro, com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Conceder-se-á licença aos servidores efetivos do Município de Dom Pedro, ocupante de cargo efetivo:

- I. - Por motivo de doença em pessoa da família;
- II. - Para o serviço militar;
- III. - Para concorrer a cargo eletivo
- IV. - Para tratar de interesses particulares; V - Para desempenho de mandato classista; VI - Licença Prêmio.

§ 1º - Os servidores efetivos do Município de Dom Pedro- MA, não poderão permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo dos casos dos incisos II, III, e V deste artigo.

§ 2º - A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

§ 3º - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

- I. - por 1 (um) dia, para doação de sangue;
- II. - por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; III - por 1 (um) dia, na data do seu aniversário; IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de : **a)** casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA PESSOA DA FAMILIA

Art. 25- Deverá ser concedida licença aos servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho e enteado, mediante comprovação médica, por sua vez, devendo ser pelo período em anotado em atestado ou laudo médico.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 26 - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA, que for convocado para o serviço militar, será concedida licença sem remuneração.

§ 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

§ 2º - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA, desincorporado em outro Estado ou Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 20 (vinte) dias.

SEÇÃO IV

PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 27 - Salvo disposições diversas em Lei Federal, servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA farão jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo Único - O servidor público do Município de Dom Pedro- MA candidato a cargo eletivo no próprio município e que exercer cargo ou função de direção, chefia assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 28 - A critério da Administração, poderá ser concedido ao servidor licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público do Município de Dom Pedro- MA.

§ 2º - Não se concederá a licença ao servidor público do Município de Dom Pedro- MA nomeado, antes de completar três anos de exercício no novo cargo ou repartição (conforme CF de 1988).

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 29 - É assegurado ao servidor público do Município de Dom PedroMA, o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Central Sindical, Associação de classe no Âmbito nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado, sem prejuízos de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 30 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor público do Município de Dom Pedro- MA, fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, que poderá ser usufruída em três períodos distintos ou sequencial de, no mínimo, 01 (um) mês cada.

Parágrafo único - Para efeito de Licença - Prêmio considerar-se de exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor público do Município de Dom Pedro- MA, em cargo ou função Municipal, qualquer que seja a sua forma de provimento.

Art. 31 - O servidor público do Município de Dom Pedro- MA deverá aguardar em exercício a concessão da Licença - prêmio.

Parágrafo Único - A administração pública municipal terá o prazo máximo de 30 (Trinta), dias para autorizar a licença do servidor.

Art. 32 - A contagem do quinquênio será interrompida nos seguintes casos:

- I. - licença para tratamento da própria saúde, por prazo superior a 90(noventa) dias, consecutivos ou não;
- II. - licença por motivo de doença em pessoa da família por prazosuperior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- III. - licença para tratar de interesses particulares;
- IV. - licença para atividade política;
- V. - falta injustificada superior a 30 (trinta) dias no quinquênio;VI - durante afastamento por pena de suspensão.

SEÇÃO VIII**DA LICENÇA GESTANTE, ADOTANTE E DA LICENÇA-PARTENIDADE.**

Art. 33 - Serão concedidas às profissionais gestantes, por período de 180 dias, consecutivos, conforme na Lei Nº 11.170 de setembro de 2008 e decreto de Lei Nº 7.052 de 03 de dezembro de 2009, sem prejuízo da remuneração, após a regulamentação do poder público municipal.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;

§ 2º No caso de nascimento pré-maturo, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá 30 dias remunerado.

§ 4º No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 6º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§ 7º A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 34 - Será concedida para o profissional do sexo masculino licença paternidade, de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da data do nascimento da criança ou da adoção.

Art. 35 - Aos servidores públicos efetivos do Município de Dom Pedro é assegurado, para todos os efeitos, o art. 98, §1º, § 2º e § 3º, da Lei 8.112 /1990, será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência ou ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

CAPÍTULO IV**DOS BENEFÍCIOS****SEÇÃO I****DO SALÁRIO - FAMÍLIA**

Art. 36 - Fica o servidor público do Município de Dom Pedro- MA, assegurado o Regime de Previdência que lhe dê todo amparo legal, conforme o Art. 40 Constituição Federal de 1988, bem como salário família em razão de dependente econômico.

Parágrafo Único - O salário família instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, tem por finalidade assegurar aos trabalhadores, por ela abrangidos, quotas pecuniárias destinadas a auxiliá-los no sustento e educação dos filhos, observadas as condições e limites na mesma lei estabelecidos e os termos:

- O salário-família é devido na proporção do número de filhos menores de qualquer condição, até 14 anos de idade.
- Os pagamentos são mensais de acordo com o teto do **salário família** e ocorrem proporcionalmente ao número de dependentes de quem está incluído no programa.
- São considerados dependentes: filhos, enteados, menores tutelados até 14 anos de idade.
- O direito ao salário-família cessará automaticamente:
 - Por morte do filho, a partir do mês seguinte ao do óbito;
 - Pelo completar 14 anos de idade, a partir do mês seguinte ao da data aniversária.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS****SEÇÃO I****DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO**

Art. 37 - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA estáveis e concursados, regulares e habilitados serão inseridos neste Plano de Cargos, Carreira e Salários, mediante o enquadramento e critérios fixados nesta lei, devendo ser respeitado o direito adquirido do servidor em especial quanto ao tempo de serviço e as novas habilitações na carreira.

SEÇÃO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 38 - Realizado o primeiro provimento do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, os candidatos aprovados em concurso para servidores efetivos do Município de Dom Pedro, poderão ser nomeados, observando o número de vagas, na forma do artigo 6º.

Art. 39 - Fica fixado piso salarial conforme o ANEXO II - Quadro de Referência de Vencimento desta Lei.

Art. 40 - Os Titulares do cargo de servidores públicos do Município de Dom Pedro, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nessa Lei.

Art. 41 - Ao ocupante de cargo ou emprego da Rede Pública Municipal de **Dom Pedro - MA**, são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

- Ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- Inamovibilidade de dirigente sindical, até (01) (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido.
- Descontar em folha, sem ônus para a Entidade Sindical a que for filiado, o valor das mensalidades definidas em Assembleia Geral da Categoria.

Art. 42 - Fica assegurado ao servidor, estudante, o afastamento de suas atribuições sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, no caso de curso presencial e dentro da área de atuação, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o do estágio.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho."

Art. 43 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal a ser lançados no exercício seguinte a sua publicação, garantido aos servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA o regime jurídico estatutário, integrado por cargos efetivos, e os direitos advindos desta lei regulamenta a Lei Municipal nº 06/1990, Estatuto do Servidor Público Municipal de Dom Pedro - MA e servidores celetistas.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do exercício financeiro do ano seguinte a sua publicação.

Dom Pedro - MA, 04 de Abril de 2024

Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	Carga Horária Semanal	CLASSE	NIVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA	
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO	A.O.S.D	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental incompleto	
	Vigia		B	01 a 30	Ensino médio completo	
	Porteiro, zelador, copeira, cozinheira,					C
	Motorista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental completo	
			B	01 a 30	Ensino médio completo	
			C	01 a 30	Ensino superior completo	
	Operador de Maquinas	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental completo	
			B	01 a 30	Ensino médio completo	
			C	01 a 30	Ensino superior completo	
	GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA	Agente Administrativo, assistente administrativo, atendente, datilógrafa, assistente de informática, Recepcionista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
		Fiscal Municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
		Digitador				

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT	Auxiliar de Consultório Dentário	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
	Vigilante Sanitário, guarda municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
	Agente de Controle de Endemias - ACE				
	Técnico em Enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo e curso específico para área e registro no COREN
			B	01 a 30	Ensino superior completo na área de atuação
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização



	Técnicos em raios-X, Técnico em laboratório	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
	Auxiliar de enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO- GOE	Bioquímico Enfermeiro	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Medico	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Dentista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Nutricionista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Assistente social	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Psicólogo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado
	Veterinário, engenheiro agrônomo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Dourado

ANEXO II - QUADRO DE REFERENCIAS DE VENCIMENTO											
CARGO	CLASSE	NIVEL / REFERENCIA SALARIAL									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10





AOSD	A	R\$ 1.412,00	R\$ 1.426,12	R\$ 1.440,38	R\$ 1.454,79	R\$ 1.469,33	R\$ 1.484,03	R\$ 1.498,87	R\$ 1.513,86	R\$ 1.528,99	R\$ 1.544,28
ZELADOR											
COZINHEIRO											
VIGIA	B	R\$ 1.553,20	R\$ 1.568,73	R\$ 1.584,42	R\$ 1.600,26	R\$ 1.616,27	R\$ 1.632,43	R\$ 1.648,75	R\$ 1.665,24	R\$ 1.681,89	R\$ 1.698,71
RECEPCIONISTA											
PORTEIRO	C	R\$ 1.786,18	R\$ 1.804,04	R\$ 1.822,08	R\$ 1.840,30	R\$ 1.858,71	R\$ 1.877,29	R\$ 1.896,07	R\$ 1.915,03	R\$ 1.934,18	R\$ 1.953,52
COPEIRA											
MERENDEIRA											
TEC. EM LABORATÓRIO, GUARDA MUNICIPAL	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43
TECNICO EM RAO - X	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07
FISCAL MUNICIPAL, VIGILANTE SANITARIO	C	R\$ 2.562,78	R\$ 2.588,41	R\$ 2.614,29	R\$ 2.640,43	R\$ 2.666,84	R\$ 2.693,51	R\$ 2.720,44	R\$ 2.747,65	R\$ 2.775,12	R\$ 2.802,87
	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57
OPERADOR DE MAQUINAS	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42
	C	R\$ 3.417,04	R\$ 3.451,21	R\$ 3.485,72	R\$ 3.520,58	R\$ 3.555,79	R\$ 3.591,34	R\$ 3.627,26	R\$ 3.663,53	R\$ 3.700,16	R\$ 3.737,17
AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57
	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42
	C	R\$ 3.572,36	R\$ 3.608,08	R\$ 3.644,16	R\$ 3.680,61	R\$ 3.717,41	R\$ 3.754,59	R\$ 3.792,13	R\$ 3.830,05	R\$ 3.868,35	R\$ 3.907,04
ENFERMEIRO	A	R\$ 4.750,00	R\$ 4.797,50	R\$ 4.845,48	R\$ 4.893,93	R\$ 4.942,87	R\$ 4.992,30	R\$ 5.042,22	R\$ 5.092,64	R\$ 5.143,57	R\$ 5.195,01
	B	R\$ 5.225,00	R\$ 5.277,25	R\$ 5.330,02	R\$ 5.383,32	R\$ 5.437,16	R\$ 5.491,53	R\$ 5.546,44	R\$ 5.601,91	R\$ 5.657,93	R\$ 5.714,51
	C	R\$ 6.008,75	R\$ 6.068,84	R\$ 6.129,53	R\$ 6.190,82	R\$ 6.252,73	R\$ 6.315,26	R\$ 6.378,41	R\$ 6.442,19	R\$ 6.506,62	R\$ 6.571,68
TECNICO EM ENFERMAGEM	A	R\$ 3.325,00	R\$ 3.358,25	R\$ 3.391,83	R\$ 3.425,75	R\$ 3.460,01	R\$ 3.494,61	R\$ 3.529,55	R\$ 3.564,85	R\$ 3.600,50	R\$ 3.636,50
	B	R\$ 3.657,50	R\$ 3.694,08	R\$ 3.731,02	R\$ 3.768,33	R\$ 3.806,01	R\$ 3.844,07	R\$ 3.882,51	R\$ 3.921,34	R\$ 3.960,55	R\$ 4.000,15
	C	R\$ 4.206,13	R\$ 4.248,19	R\$ 4.290,67	R\$ 4.333,57	R\$ 4.376,91	R\$ 4.420,68	R\$ 4.464,89	R\$ 4.509,54	R\$ 4.554,63	R\$ 4.600,18
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	R\$ 2.375,00	R\$ 2.398,75	R\$ 2.422,74	R\$ 2.446,96	R\$ 2.471,43	R\$ 2.496,15	R\$ 2.521,11	R\$ 2.546,32	R\$ 2.571,78	R\$ 2.597,50
	B	R\$ 2.612,50	R\$ 2.638,63	R\$ 2.665,01	R\$ 2.691,66	R\$ 2.718,58	R\$ 2.745,76	R\$ 2.773,22	R\$ 2.800,95	R\$ 2.828,96	R\$ 2.857,25
	C	R\$ 3.004,38	R\$ 3.034,42	R\$ 3.064,76	R\$ 3.095,41	R\$ 3.126,36	R\$ 3.157,63	R\$ 3.189,20	R\$ 3.221,10	R\$ 3.253,31	R\$ 3.285,84
VETERINÁRIO	A	R\$ 3.530,00	R\$ 3.565,30	R\$ 3.600,95	R\$ 3.636,96	R\$ 3.673,33	R\$ 3.710,07	R\$ 3.747,17	R\$ 3.784,64	R\$ 3.822,48	R\$ 3.860,71
ENGENHEIRO	B	R\$ 3.883,00	R\$ 3.921,83	R\$ 3.961,05	R\$ 4.000,66	R\$ 4.040,67	R\$ 4.081,07	R\$ 4.121,88	R\$ 4.163,10	R\$ 4.204,73	R\$ 4.246,78



AGRONOMO	C	R\$ 4.465,45	R\$ 4.510,10	R\$ 4.555,21	R\$ 4.600,76	R\$ 4.646,77	R\$ 4.693,23	R\$ 4.740,17	R\$ 4.787,57	R\$ 4.835,44	R\$ 4.883,80		
NUTRICIONISTA	A	R\$ 3.273,00	R\$ 3.305,73	R\$ 3.338,79	R\$ 3.372,18	R\$ 3.405,90	R\$ 3.439,96	R\$ 3.474,36	R\$ 3.509,10	R\$ 3.544,19	R\$ 3.579,63		
DENTISTA	B	R\$ 3.600,30	R\$ 3.636,30	R\$ 3.672,67	R\$ 3.709,39	R\$ 3.746,49	R\$ 3.783,95	R\$ 3.821,79	R\$ 3.860,01	R\$ 3.898,61	R\$ 3.937,60		
ASSISTENTE SOCIAL													
PSICÓLOGO	C	R\$ 4.140,35	R\$ 4.181,75	R\$ 4.223,57	R\$ 4.265,80	R\$ 4.308,46	R\$ 4.351,54	R\$ 4.395,06	R\$ 4.439,01	R\$ 4.483,40	R\$ 4.528,23		
	A	R\$ 5.986,88	R\$ 6.046,75	R\$ 6.107,22	R\$ 6.168,29	R\$ 6.229,97	R\$ 6.292,27	R\$ 6.355,19	R\$ 6.418,75	R\$ 6.482,93	R\$ 6.547,76		
MÉDICO	B	R\$ 6.585,57	R\$ 6.651,42	R\$ 6.717,94	R\$ 6.785,12	R\$ 6.852,97	R\$ 6.921,50	R\$ 6.990,71	R\$ 7.060,62	R\$ 7.131,23	R\$ 7.202,54		
	C	R\$ 7.573,40	R\$ 7.649,14	R\$ 7.725,63	R\$ 7.802,88	R\$ 7.880,91	R\$ 7.959,72	R\$ 8.039,32	R\$ 8.119,71	R\$ 8.200,91	R\$ 8.282,92		
MOTORISTA CARTEIRA A-B	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43		
MOTORISTA CARTEIRA C	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07		
MOTORISTA CARTEIRA D	C	R\$ 2.679,27	R\$ 2.706,06	R\$ 2.733,12	R\$ 2.760,45	R\$ 2.788,06	R\$ 2.815,94	R\$ 2.844,10	R\$ 2.872,54	R\$ 2.901,27	R\$ 2.930,28		
MOTORISTA CARTEIRA E	D	R\$ 2.947,20	R\$ 2.976,67	R\$ 3.006,44	R\$ 3.036,50	R\$ 3.066,87	R\$ 3.097,53	R\$ 3.128,51	R\$ 3.159,79	R\$ 3.191,39	R\$ 3.223,31		
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, DATILOGRAFO,	A	R\$ 1.543,74	R\$ 1.559,18	R\$ 1.574,77	R\$ 1.590,52	R\$ 1.606,42	R\$ 1.622,49	R\$ 1.638,71	R\$ 1.655,10	R\$ 1.671,65	R\$ 1.688,37		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, ATENDENTE	B	R\$ 1.698,11	R\$ 1.715,10	R\$ 1.732,25	R\$ 1.749,57	R\$ 1.767,06	R\$ 1.784,73	R\$ 1.802,58	R\$ 1.820,61	R\$ 1.838,81	R\$ 1.857,20		
AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	C	R\$ 1.952,83	R\$ 1.972,36	R\$ 1.992,08	R\$ 2.012,00	R\$ 2.032,12	R\$ 2.052,45	R\$ 2.072,97	R\$ 2.093,70	R\$ 2.114,64	R\$ 2.135,78		
	A	R\$ 3.545,00	R\$ 3.580,45	R\$ 3.616,25	R\$ 3.652,42	R\$ 3.688,94	R\$ 3.725,83	R\$ 3.763,09	R\$ 3.800,72	R\$ 3.838,73	R\$ 3.877,11		
BIOQUÍMICO	B	R\$ 3.899,50	R\$ 3.938,50	R\$ 3.977,88	R\$ 4.017,66	R\$ 4.057,84	R\$ 4.098,41	R\$ 4.139,40	R\$ 4.180,79	R\$ 4.222,60	R\$ 4.264,83		
	C	R\$ 4.484,43	R\$ 4.529,27	R\$ 4.574,56	R\$ 4.620,31	R\$ 4.666,51	R\$ 4.713,18	R\$ 4.760,31	R\$ 4.807,91	R\$ 4.855,99	R\$ 4.904,55		
		Percentual entre as classes A e B. 10%				Percentual entre as classes B e C. 15%				Percentual entre níveis 1%			

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
R\$ 1.559,73	R\$ 1.575,32	R\$ 1.591,08	R\$ 1.606,99	R\$ 1.623,06	R\$ 1.639,29	R\$ 1.655,68	R\$ 1.672,24	R\$ 1.688,96	R\$ 1.705,85
R\$ 1.715,70	R\$ 1.732,86	R\$ 1.750,18	R\$ 1.767,69	R\$ 1.785,36	R\$ 1.803,22	R\$ 1.821,25	R\$ 1.839,46	R\$ 1.857,86	R\$ 1.876,43



R\$ 1.973,05	R\$ 1.992,78	R\$ 2.012,71	R\$ 2.032,84	R\$ 2.053,17	R\$ 2.073,70	R\$ 2.094,44	R\$ 2.115,38	R\$ 2.136,53	R\$ 2.157,90
R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$ 2.830,90	R\$ 2.859,21	R\$ 2.887,80	R\$ 2.916,68	R\$ 2.945,85	R\$ 2.975,31	R\$ 3.005,06	R\$ 3.035,11	R\$ 3.065,46	R\$ 3.096,12
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.774,54	R\$ 3.812,28	R\$ 3.850,41	R\$ 3.888,91	R\$ 3.927,80	R\$ 3.967,08	R\$ 4.006,75	R\$ 4.046,82	R\$ 4.087,28	R\$ 4.128,16
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.946,11	R\$ 3.985,57	R\$ 4.025,42	R\$ 4.065,68	R\$ 4.106,34	R\$ 4.147,40	R\$ 4.188,87	R\$ 4.230,76	R\$ 4.273,07	R\$ 4.315,80
R\$ 5.246,96	R\$ 5.299,42	R\$ 5.352,42	R\$ 5.405,94	R\$ 5.460,00	R\$ 5.514,60	R\$ 5.569,75	R\$ 5.625,45	R\$ 5.681,70	R\$ 5.738,52
R\$ 5.771,65	R\$ 5.829,37	R\$ 5.887,66	R\$ 5.946,54	R\$ 6.006,00	R\$ 6.066,06	R\$ 6.126,72	R\$ 6.187,99	R\$ 6.249,87	R\$ 6.312,37
R\$ 6.637,40	R\$ 6.703,77	R\$ 6.770,81	R\$ 6.838,52	R\$ 6.906,90	R\$ 6.975,97	R\$ 7.045,73	R\$ 7.116,19	R\$ 7.187,35	R\$ 7.259,22
R\$ 3.672,87	R\$ 3.709,60	R\$ 3.746,69	R\$ 3.784,16	R\$ 3.822,00	R\$ 3.860,22	R\$ 3.898,82	R\$ 3.937,81	R\$ 3.977,19	R\$ 4.016,96
R\$ 4.040,16	R\$ 4.080,56	R\$ 4.121,36	R\$ 4.162,58	R\$ 4.204,20	R\$ 4.246,24	R\$ 4.288,71	R\$ 4.331,59	R\$ 4.374,91	R\$ 4.418,66
R\$ 4.646,18	R\$ 4.692,64	R\$ 4.739,57	R\$ 4.786,96	R\$ 4.834,83	R\$ 4.883,18	R\$ 4.932,01	R\$ 4.981,33	R\$ 5.031,15	R\$ 5.081,46
R\$ 2.623,48	R\$ 2.649,71	R\$ 2.676,21	R\$ 2.702,97	R\$ 2.730,00	R\$ 2.757,30	R\$ 2.784,87	R\$ 2.812,72	R\$ 2.840,85	R\$ 2.869,26
R\$ 2.885,83	R\$ 2.914,68	R\$ 2.943,83	R\$ 2.973,27	R\$ 3.003,00	R\$ 3.033,03	R\$ 3.063,36	R\$ 3.094,00	R\$ 3.124,94	R\$ 3.156,18
R\$ 3.318,70	R\$ 3.351,89	R\$ 3.385,40	R\$ 3.419,26	R\$ 3.453,45	R\$ 3.487,99	R\$ 3.522,87	R\$ 3.558,09	R\$ 3.593,68	R\$ 3.629,61
R\$ 3.899,32	R\$ 3.938,31	R\$ 3.977,69	R\$ 4.017,47	R\$ 4.057,64	R\$ 4.098,22	R\$ 4.139,20	R\$ 4.180,59	R\$ 4.222,40	R\$ 4.264,62
R\$ 4.289,25	R\$ 4.332,14	R\$ 4.375,46	R\$ 4.419,22	R\$ 4.463,41	R\$ 4.508,04	R\$ 4.553,12	R\$ 4.598,65	R\$ 4.644,64	R\$ 4.691,09
R\$ 4.932,63	R\$ 4.981,96	R\$ 5.031,78	R\$ 5.082,10	R\$ 5.132,92	R\$ 5.184,25	R\$ 5.236,09	R\$ 5.288,45	R\$ 5.341,34	R\$ 5.394,75
R\$ 3.615,43	R\$ 3.651,58	R\$ 3.688,10	R\$ 3.724,98	R\$ 3.762,23	R\$ 3.799,85	R\$ 3.837,85	R\$ 3.876,23	R\$ 3.914,99	R\$ 3.954,14



R\$ 3.976,97	R\$ 4.016,74	R\$ 4.056,91	R\$ 4.097,48	R\$ 4.138,45	R\$ 4.179,84	R\$ 4.221,63	R\$ 4.263,85	R\$ 4.306,49	R\$ 4.349,55
R\$ 4.573,52	R\$ 4.619,25	R\$ 4.665,44	R\$ 4.712,10	R\$ 4.759,22	R\$ 4.806,81	R\$ 4.854,88	R\$ 4.903,43	R\$ 4.952,46	R\$ 5.001,99
R\$ 6.613,24	R\$ 6.679,37	R\$ 6.746,17	R\$ 6.813,63	R\$ 6.881,76	R\$ 6.950,58	R\$ 7.020,09	R\$ 7.090,29	R\$ 7.161,19	R\$ 7.232,80
R\$ 7.274,56	R\$ 7.347,31	R\$ 7.420,78	R\$ 7.494,99	R\$ 7.569,94	R\$ 7.645,64	R\$ 7.722,10	R\$ 7.799,32	R\$ 7.877,31	R\$ 7.956,08
R\$ 8.365,75	R\$ 8.449,41	R\$ 8.533,90	R\$ 8.619,24	R\$ 8.705,43	R\$ 8.792,49	R\$ 8.880,41	R\$ 8.969,21	R\$ 9.058,91	R\$ 9.149,50
R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$ 2.959,58	R\$ 2.989,18	R\$ 3.019,07	R\$ 3.049,26	R\$ 3.079,75	R\$ 3.110,55	R\$ 3.141,65	R\$ 3.173,07	R\$ 3.204,80	R\$ 3.236,85
R\$ 3.255,54	R\$ 3.288,09	R\$ 3.320,98	R\$ 3.354,19	R\$ 3.387,73	R\$ 3.421,60	R\$ 3.455,82	R\$ 3.490,38	R\$ 3.525,28	R\$ 3.560,54
R\$ 1.705,25	R\$ 1.722,30	R\$ 1.739,52	R\$ 1.756,92	R\$ 1.774,49	R\$ 1.792,23	R\$ 1.810,16	R\$ 1.828,26	R\$ 1.846,54	R\$ 1.865,01
R\$ 1.875,77	R\$ 1.894,53	R\$ 1.913,48	R\$ 1.932,61	R\$ 1.951,94	R\$ 1.971,46	R\$ 1.991,17	R\$ 2.011,08	R\$ 2.031,19	R\$ 2.051,51
R\$ 2.157,14	R\$ 2.178,71	R\$ 2.200,50	R\$ 2.222,50	R\$ 2.244,73	R\$ 2.267,18	R\$ 2.289,85	R\$ 2.312,75	R\$ 2.335,87	R\$ 2.359,23
R\$ 3.915,89	R\$ 3.955,04	R\$ 3.994,59	R\$ 4.034,54	R\$ 4.074,89	R\$ 4.115,63	R\$ 4.156,79	R\$ 4.198,36	R\$ 4.240,34	R\$ 4.282,75
R\$ 4.307,47	R\$ 4.350,55	R\$ 4.394,05	R\$ 4.437,99	R\$ 4.482,37	R\$ 4.527,20	R\$ 4.572,47	R\$ 4.618,20	R\$ 4.664,38	R\$ 4.711,02
R\$ 4.953,60	R\$ 5.003,13	R\$ 5.053,16	R\$ 5.103,69	R\$ 5.154,73	R\$ 5.206,28	R\$ 5.258,34	R\$ 5.310,92	R\$ 5.364,03	R\$ 5.417,67

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
R\$ 1.722,91	R\$ 1.740,14	R\$ 1.757,54	R\$ 1.775,11	R\$ 1.792,87	R\$ 1.810,79	R\$ 1.828,90	R\$ 1.847,19	R\$ 1.865,66	R\$ 1.884,32
R\$ 1.895,20	R\$ 1.914,15	R\$ 1.933,29	R\$ 1.952,63	R\$ 1.972,15	R\$ 1.991,87	R\$ 2.011,79	R\$ 2.031,91	R\$ 2.052,23	R\$ 2.072,75
R\$ 2.179,48	R\$ 2.201,27	R\$ 2.223,29	R\$ 2.245,52	R\$ 2.267,97	R\$ 2.290,65	R\$ 2.313,56	R\$ 2.336,70	R\$ 2.360,06	R\$ 2.383,66
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.127,08	R\$ 3.158,35	R\$ 3.189,93	R\$ 3.221,83	R\$ 3.254,05	R\$ 3.286,59	R\$ 3.319,46	R\$ 3.352,65	R\$ 3.386,18	R\$ 3.420,04
R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.169,44	R\$ 4.211,13	R\$ 4.253,24	R\$ 4.295,78	R\$ 4.338,73	R\$ 4.382,12	R\$ 4.425,94	R\$ 4.470,20	R\$ 4.514,90	R\$ 4.560,05

R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.358,96	R\$ 4.402,55	R\$ 4.446,57	R\$ 4.491,04	R\$ 4.535,95	R\$ 4.581,31	R\$ 4.627,12	R\$ 4.673,39	R\$ 4.720,13	R\$ 4.767,33
R\$ 5.795,90	R\$ 5.853,86	R\$ 5.912,40	R\$ 5.971,52	R\$ 6.031,24	R\$ 6.091,55	R\$ 6.152,47	R\$ 6.213,99	R\$ 6.276,13	R\$ 6.338,89
R\$ 6.375,49	R\$ 6.439,25	R\$ 6.503,64	R\$ 6.568,68	R\$ 6.634,36	R\$ 6.700,71	R\$ 6.767,71	R\$ 6.835,39	R\$ 6.903,75	R\$ 6.972,78
R\$ 7.331,82	R\$ 7.405,14	R\$ 7.479,19	R\$ 7.553,98	R\$ 7.629,52	R\$ 7.705,81	R\$ 7.782,87	R\$ 7.860,70	R\$ 7.939,31	R\$ 8.018,70
R\$ 4.057,13	R\$ 4.097,70	R\$ 4.138,68	R\$ 4.180,07	R\$ 4.221,87	R\$ 4.264,09	R\$ 4.306,73	R\$ 4.349,79	R\$ 4.393,29	R\$ 4.437,23
R\$ 4.462,85	R\$ 4.507,47	R\$ 4.552,55	R\$ 4.598,07	R\$ 4.644,05	R\$ 4.690,50	R\$ 4.737,40	R\$ 4.784,77	R\$ 4.832,62	R\$ 4.880,95
R\$ 5.132,27	R\$ 5.183,59	R\$ 5.235,43	R\$ 5.287,78	R\$ 5.340,66	R\$ 5.394,07	R\$ 5.448,01	R\$ 5.502,49	R\$ 5.557,51	R\$ 5.613,09
R\$ 2.897,95	R\$ 2.926,93	R\$ 2.956,20	R\$ 2.985,76	R\$ 3.015,62	R\$ 3.045,78	R\$ 3.076,23	R\$ 3.107,00	R\$ 3.138,07	R\$ 3.169,45
R\$ 3.187,75	R\$ 3.219,62	R\$ 3.251,82	R\$ 3.284,34	R\$ 3.317,18	R\$ 3.350,35	R\$ 3.383,86	R\$ 3.417,70	R\$ 3.451,87	R\$ 3.486,39
R\$ 3.665,91	R\$ 3.702,57	R\$ 3.739,59	R\$ 3.776,99	R\$ 3.814,76	R\$ 3.852,91	R\$ 3.891,44	R\$ 3.930,35	R\$ 3.969,65	R\$ 4.009,35
R\$4.307,27	R\$4.350,34	R\$ 4.393,85	R\$ 4.437,79	R\$ 4.482,16	R\$ 4.526,98	R\$ 4.572,25	R\$ 4.617,98	R\$ 4.664,16	R\$ 4.710,80
R\$ 4.738,00	R\$ 4.785,38	R\$ 4.833,23	R\$ 4.881,56	R\$ 4.930,38	R\$ 4.979,68	R\$ 5.029,48	R\$ 5.079,78	R\$ 5.130,57	R\$ 5.181,88
R\$ 5.448,70	R\$ 5.503,18	R\$ 5.558,22	R\$ 5.613,80	R\$ 5.669,94	R\$ 5.726,64	R\$ 5.783,90	R\$ 5.841,74	R\$ 5.900,16	R\$ 5.959,16
R\$ 3.993,68	R\$ 4.033,62	R\$ 4.073,96	R\$ 4.114,69	R\$ 4.155,84	R\$ 4.197,40	R\$ 4.239,37	R\$ 4.281,77	R\$ 4.324,59	R\$ 4.367,83
R\$ 4.393,05	R\$ 4.436,98	R\$ 4.481,35	R\$ 4.526,16	R\$ 4.571,43	R\$ 4.617,14	R\$ 4.663,31	R\$ 4.709,94	R\$ 4.757,04	R\$ 4.804,61
R\$ 5.052,01	R\$ 5.102,53	R\$ 5.153,55	R\$ 5.205,09	R\$ 5.257,14	R\$ 5.309,71	R\$ 5.362,81	R\$ 5.416,44	R\$ 5.470,60	R\$ 5.525,31
R\$ 7.305,13	R\$ 7.378,18	R\$ 7.451,96	R\$ 7.526,48	R\$ 7.601,75	R\$ 7.677,77	R\$ 7.754,54	R\$ 7.832,09	R\$ 7.910,41	R\$ 7.989,51
R\$ 8.035,64	R\$ 8.116,00	R\$ 8.197,16	R\$ 8.279,13	R\$ 8.361,92	R\$ 8.445,54	R\$ 8.530,00	R\$ 8.615,30	R\$ 8.701,45	R\$ 8.788,47
R\$ 9.240,99	R\$ 9.333,40	R\$ 9.426,74	R\$ 9.521,00	R\$ 9.616,21	R\$ 9.712,37	R\$ 9.809,50	R\$ 9.907,59	R\$ 10.006,67	R\$ 10.106,74
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.269,22	R\$ 3.301,91	R\$ 3.334,93	R\$ 3.368,28	R\$ 3.401,96	R\$ 3.435,98	R\$ 3.470,34	R\$ 3.505,04	R\$ 3.540,10	R\$ 3.575,50
R\$ 3.596,14	R\$ 3.632,10	R\$ 3.668,42	R\$ 3.705,11	R\$ 3.742,16	R\$ 3.779,58	R\$ 3.817,38	R\$ 3.855,55	R\$ 3.894,10	R\$ 3.933,05

R\$ 1.883,66	R\$ 1.902,49	R\$ 1.921,52	R\$ 1.940,73	R\$ 1.960,14	R\$ 1.979,74	R\$ 1.999,54	R\$ 2.019,53	R\$ 2.039,73	R\$ 2.060,13
R\$ 2.072,02	R\$ 2.092,74	R\$ 2.113,67	R\$ 2.134,81	R\$ 2.156,15	R\$ 2.177,72	R\$ 2.199,49	R\$ 2.221,49	R\$ 2.243,70	R\$ 2.266,14
R\$ 2.382,83	R\$ 2.406,65	R\$ 2.430,72	R\$ 2.455,03	R\$ 2.479,58	R\$ 2.504,37	R\$ 2.529,42	R\$ 2.554,71	R\$ 2.580,26	R\$ 2.606,06
R\$ 4.325,57	R\$ 4.368,83	R\$ 4.412,52	R\$ 4.456,64	R\$ 4.501,21	R\$ 4.546,22	R\$ 4.591,68	R\$ 4.637,60	R\$ 4.683,98	R\$ 4.730,82
R\$ 4.758,13	R\$ 4.805,71	R\$ 4.853,77	R\$ 4.902,31	R\$ 4.951,33	R\$ 5.000,84	R\$ 5.050,85	R\$ 5.101,36	R\$ 5.152,37	R\$ 5.203,90
R\$ 5.471,85	R\$ 5.526,57	R\$ 5.581,83	R\$ 5.637,65	R\$ 5.694,03	R\$ 5.750,97	R\$ 5.808,48	R\$ 5.866,56	R\$ 5.925,23	R\$ 5.984,48

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: e75d42be75175ea76b9f99ba72c7b2fe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 035/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0122.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A. C. B. ARAUJO EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 41.230.565/0001-42; VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.130,56 (Sessenta e dois mil, cento e trinta reais e cinquenta e seis centavos); OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de poços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: a0e18d07cd44d3fb347d1723a4d66bb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.030/2024-PME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.**

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **UNIDADE:** 10.301- ATENÇÃO BÁSICA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0210.2078.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB. **NATUREZA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE DO RECURSO:**

PRÓPRIOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: 43.157,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: A N BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **32.666.131/0001-07**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	COLETOR MAT PERF 13L	UND	10	16,00	R\$ 160,00
2	ENVELOPE SELANTE 190X330 MM	UND	15	140,00	R\$ 2.100,00
3	ACIDO FOSFORICO MAQUIRA	CX	60	15,00	R\$ 900,00
4	PAPEL CARBONO DUPLA FACE	CX	30	15,00	R\$ 450,00
5	ADESIVO AMBAR	UND	20	70,00	R\$ 1.400,00
6	DERTEGENTE ENZIMATICO	CX	20	45,00	R\$ 900,00
7	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	20	55,00	R\$ 1.100,00
8	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	20	60,00	R\$ 1.200,00
9	MASCARA DESCARTAVEL SSPLUS	CX	50	20,00	R\$ 1.000,00
10	SUPORTE COLETOR 13L	UND	13	35,00	R\$ 455,00
11	ESPELHO BUCAL PLANO 5 INOX	UND	15	10,00	R\$ 150,00
12	ESPELHO BUCAL PLANO 5 COM CABO INOX	UND	60	18,00	R\$ 1.080,00
13	FIO SATURA NYLON 3/0	UND	20	60,00	R\$ 1.200,00
14	AGUA OXIGENADA	LT	10	11,00	R\$ 110,00
15	RESINA CHARISMA A1	UND	20	70,00	R\$ 1.400,00
16	RESINA CHARISMA A2	UND	20	70,00	R\$ 1.400,00
17	RESINA CHARISMA A3	UND	30	70,00	R\$ 2.100,00
18	RESINA COMPOSTA Z100 A2	UND	7	44,00	R\$ 308,00
19	PASTA PROFILATICA MENTA	UND	20	9,00	R\$ 180,00
20	FLUOR GEL NEUTRO MENTA	UND	60	9,00	R\$ 540,00
21	TIRA LIXA AÇO 4MM MICRODONT	CX	20	13,00	R\$ 260,00
22	IONOMERO DE VIDRO MAXXION A2	UND	30	68,00	R\$ 2.040,00
23	IONOMERO DE VIDRO MAXXION A3	UND	20	68,00	R\$ 1.360,00
24	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50	3,00	R\$ 150,00
25	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	50	3,00	R\$ 150,00
26	LUVA DE PROCEDIMENTO XP	CX	40	30,00	R\$ 1.200,00
27	LUVA DE PROCEDIMENTO P	CX	50	30,00	R\$ 1.500,00
28	LUVA DE PROCEDIMENTO M	CX	30	30,00	R\$ 900,00
29	ANESTESICO LIDOSTESIN 3% C/VASO	CX	20	120,00	R\$ 2.400,00
30	ANESTESICO LIDOSTESIN 2% C/VASO	CX	40	82,00	R\$ 3.280,00
31	TOUCA SONFONADA DESC PCT C 100 UM	CX	30	16,00	R\$ 480,00
32	OLEO LUBRIFICANTE	UND	13	32,00	R\$ 416,00
33	ADESIVO MAGIC BOND	UND	8	33,00	R\$ 264,00
34	ROLO DENTAL 100 UND	UND	20	3,50	R\$ 70,00
35	PONTA DIAMANTADA 1016	UND	50	3,20	R\$ 160,00
36	BROCA ZEKRYA LONGA MICRODONT	UND	40	28,00	R\$ 1.120,00
37	APLICADOR KG FINO AZUL	UND	30	17,00	R\$ 510,00
38	APLICADOR KG FINO VERDE	CX	15	17,00	R\$ 255,00
39	TAÇA DE BORRACHA PREVEN	UND	122	2,00	R\$ 244,00
40	ESCOVA DE ROBSON RETA BRANCA	UND	140	4,00	R\$ 560,00
41	HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C DENTSPLY	UND	30	65,00	R\$ 1.950,00
42	KIT ACABAMENTO FINO/ULTRAFINO	CX	30	85,00	R\$ 2.550,00
43	COMPRESSA 13 FIOS	CX	30	38,00	R\$ 1.140,00
44	TIRA LIXA POLIESTER MAQUIRA	CX	26	20,00	R\$ 520,00
45	AGUA DESTILADA 5 L	UND	15	13,00	R\$ 195,00
46	ALCOOL ETILICO 70%	UND	30	45,00	R\$ 1.350,00
TOTAL GERAL:					R\$ 43.157,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura Estreito - MA, 28 de maio de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cbaee85441499d8df2dc73005a49af49

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.043/2024-SMSPE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 020/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, BEM COMO APLICAÇÃO DE TESTES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO, CONFORME PRECONIZA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 111 DG-DPF E PORTARIA Nº. 09-CGCSP/DIREX/PF/DF DE 14 DE ABRIL DE 2022, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso III, alínea f, do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
UNIDADE: 06.122.0110 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA.
PROGRAMA: 06.122.0110.2126.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **ELEMENTO:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 16 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: fc84de266c9c382f082a6937d5ff9e42

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores,

para o OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONDICIONADORES DE AR, E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (GELADEIRA, FRIGOBAR, BEBEDOUROS, ENTRE OUTROS)**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/06/2024 às 08:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 04 de junho de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 134b0c5e2753571b89d7b3ed5c44e6ab

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-SRP. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com base na Lei n.º 14.133/2001, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 953057/2023/MCIDADES/CAIXA.** Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **20/06/2024 às 14:30 horas** através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 04 de junho de 2024.

LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 30dbb74a5ccba22bd02ff68c121d2635

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024-SMSPE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.043/2024-SMSPE. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**, CNPJ/MF n.º **38.147.496/0001-01**. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAL DA GAURDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, BEM COMO APLICAÇÃO DE TESTES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO, CONFORME PRECONIZA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 111 DG-DPF E PORTARIA Nº. 09-CGCSP/DIREX/PF/DF DE 14 DE ABRIL DE 2022.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, inciso f da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.043/2024-

SMSPE. VIGÊNCIA: 07 (sete) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA UNIDADE: 06.122.0110 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA PROGRAMA: 06.122.0110.2126.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL- ELEMENTO: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS:** Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO. Assinatura do contrato 17 de maio de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 998d8ed623d2cb7ef10b445708e7907f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.030/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa A N BRITO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.666.131/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ R\$ 43.157,00 (Quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 10.301- ATENÇÃO BÁSICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.2078.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB. NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Saúde e pela empresa o Sr. ADAILTON NASCIMENTO BRITO. Assinatura do contrato 29 de maio de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 0f2a2c2bb19eb801022c1d1696476f1c

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.030/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.030/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 015/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Saúde, representada pela Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO e a empresa A N BRITO & CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 32.666.131/0001-07. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **43.157,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e sete reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 24- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 10.301- ATENÇÃO BÁSICA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0210.2078.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL-SB. NATUREZA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DO RECURSO: PRÓPRIOS.** Estreito - MA, 28 de maio de 2024.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 090/2024

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ed14b97fc7ab447b755830c08213bfe4

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2023

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **050/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEDIANTE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-CPL/PMI, COM MOTIVAÇÃO NO EDITAL DO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022-CPL/PMI, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS. CONTRATADO: MARAUTO EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA.** O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **050/2023**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 06/03/2024, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: e86f9114e514ed8ea2869a627be2fcd

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2022

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **132/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, E PREVISTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.145/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIA MUNICIPAIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. **FRANCISCA LIMA BARROS**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. **AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR. CONTRATADA: A L COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, CNPJ/MF N.º **21.959.459/0001-97**, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. **ANDERSON LOBÃO DA SILVA.**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 6492384018d909d1fe598b9e55e79a66

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 088/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **088/2023**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO Nº 088/2023, FIRMADO EM 10/05/2023, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 10/05/2024 E TÉRMINO EM 10/05/2025. NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O SR. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS. **CONTRATADA:** BURITI INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ/MF N.º 12.909.926/0001-83, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. ROBERTO FONCECA SILVA.



Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2386735b089af326ff7f971975038720

XTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.043/2024-SMSPE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 020/2024-CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 020/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.043/2024-SMSPE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2024-CPL. Partes: MUNICIPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ: nº **38.147.496/0001-01**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESTREITO COM BASE NA MATRIZ CURRICULAR DA SENASP, BEM COMO APLICAÇÃO DE TESTES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO, CONFORME PRECONIZA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 111 DG-DPF E PORTARIA Nº. 09-CGCSP/DIREX/PF/DF DE 14 DE ABRIL DE 2022**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: 36** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. **UNIDADE: 06.122.0110** - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA. **PROGRAMA: 06.122.0110.2126.0000** - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL. **ELEMENTO: 3.3.90.36** - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Estreito - MA, 16 de maio de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c01450aafff56dd698e2abc62274afb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3326 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência.

ONDE SE LER: Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021.

LEIA SE: Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 20c5261613019d198679767c4c3cae26

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3326 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: Termo de contrato para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência.

ONDE SE LER: R\$ 233.785,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

LEIA SE: R\$ 248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).

ONDE SE LER: Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021.

LEIA SE: Tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: fe26b6176c5001ddfc2edb86170d31b9

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 26 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3338 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresa para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP) e água mineral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme termo de referência.

ONDE SE LER: R\$ 32.420,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais).

LEIA SE: R\$ 32.420,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 081bdb3340a0f3020484d90e493dc5ab

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3355 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em



observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

ONDE SE LER: R\$ 260.184,55 (duzentos e oitenta mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

LEIA SE: R\$ 318.294,13 (trezentos e dezoito mil e duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2c0753ff9e40ca146de97cfd6e7f6067

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024, PUBLICADO NO DIÁRIO DA FAMEM NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3355 ISSN 2763-860X

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: Termo de contrato para a contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.

ONDE SE LER: R\$ 318.294,13 (trezentos e dezoito mil e duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos).

LEIA SE: R\$ 260.184,55 (duzentos e sessenta mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7329acf25111cc68478123f1e894b3f5

PORTARIA Nº 021, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 021, de 04 de junho de 2024.
"EXONERA ASSESSOR DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **WIALLAS MOTA DA SILVA COELHO**, portador do RG nº 043020962011-3 SSP/MA, inscrito no CPF nº 064.229.893-93, do Cargo Comissionado de **Assessor de Gabinete**, **matrícula nº 000305-3**.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, 04 de junho de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO - **Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 9a4d763dccb5ce73d04aa4c8218e927b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 211201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 12/01/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211201/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês de Maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, A Sra^ª **Jalycya Rodrigues de Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portadora do CPF: 613.060.803-98, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o Nº **19.479.055/0001-54**, localizada na Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 065/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme

quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 065/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
END: RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 628, CENTRO, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54 Rua 15 de Novembro, nº 628, Centro Fortuna - MA CEP: 65.695-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	V.UNIT	TOTAL
1	Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	500	Bic	Caixas	R\$ 22,95	R\$ 11.475,00
2	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	500	Bic	Caixas	R\$ 17,51	R\$ 8.755,00
3	Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - o de metal amarelo, Cx c/50 unidades -	120	Bic	Caixas	R\$ 15,93	R\$ 1.911,60
4	Capa de Encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher -	120	Tilibra	Pacotes	R\$ 38,54	R\$ 4.624,80
5	Cartolina pacote com 100 unidades -	80	VPM	Pacotes	R\$ 45,28	R\$ 3.622,40
6	Clips Grandes -	320	ACC	Caixas	R\$ 9,79	R\$ 3.132,80
7	Clips Médios -	400	ACC	Caixas	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
8	Clips Pequenos -	480	ACC	Caixas	R\$ 3,39	R\$ 1.627,20
9	Cola Líquida Branca, 40 gr, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, com 12 unidades -	300	Bic	Caixas	R\$ 20,03	R\$ 6.009,00



10	Cola tipo tubo material silicone para pistola de cola quente , pct c/ 12 unidades -	180	Bic	Pacotes	R\$ 5,91	R\$ 1.063,80
11	Corretivo líquido, material à base d'água, secagem rápida, apresentação frasco individual, aplicação papel comum, volume 18 ml, atóxico, caixa com 12 unidades -	100	Bic	Caixas	R\$ 15,24	R\$ 1.524,00
12	Elástico, feito em borracha resistente, tipo para dinheiro, amarelo, pct c/ 1 kg -	60	Adelbras	Caixas	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
13	Envelopes Branco para Correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220mm -	560	Forone	Unidades	R\$ 0,69	R\$ 386,40
14	Envelopes Ofício, tamanho 114 x 229, branco -	140	Forone	Caixas	R\$ 22,65	R\$ 3.171,00
15	Envelopes tamanho A4, branco, 240x340mm -	5.000	Forone	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
16	Espirais para encadernação, cores variadas -	300	Mares	Pacotes	R\$ 20,84	R\$ 6.252,00
18	Etiqueta adesiva branca 50,8 x 101,6 mm para impressora laser e jato de tinta, 10 etiquetas por folha - Cx c/ 25 folhas -	200	São Luis	Caixas	R\$ 12,94	R\$ 2.588,00
20	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado -	300	ACC	Unidades	R\$ 1,27	R\$ 381,00
21	Fita adesiva transparente em PVC 45 mm x 50 m -	240	Adelbras	Unidades	R\$ 3,41	R\$ 818,40
22	Fita gomada -	280	Adelbras	Unidades	R\$ 11,92	R\$ 3.337,60
23	Grampeador de mesa em metal medindo 20 cm de comprimento x 9 cm de altura indicado para grampear 20 folhas de papel 75 g/m2 - grampo 26/6 -	140	Lyke	Unidades	R\$ 14,10	R\$ 1.974,00
24	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	240	Jocar Office	Caixas	R\$ 3,99	R\$ 957,60
25	Lâmina para estilete, largura 18 mm, embalagem com 10 unidades -	80	planet T	Pacotes	R\$ 10,50	R\$ 840,00
27	Lápis de cor c/12 cores	80	Leo leo	Caixas	R\$ 5,44	R\$ 435,20
28	Lápis grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, Cx c/ 144 unidades -	40	Famix	Caixas	R\$ 40,33	R\$ 1.613,20
29	Livro de ata, capa dura preta, material papel sulfite, quantidade de folhas 100, gramatura 75 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm -	260	Tilibra	Unidades	R\$ 7,55	R\$ 1.963,00
30	Livro de protocolo 100 páginas -	140	Tilibra	Unidades	R\$ 8,99	R\$ 1.258,60
31	Marcador texto -	1.000	Lyke	Unidades	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
32	Papel carbono com 100 folhas - formato 22 x 30 - composto por ceras, óleos, plastificantes e corantes -	40	Cis	Caixas	R\$ 29,70	R\$ 1.188,00
33	Papel cartão -	1.000	VPM	Unidades	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
34	Papel Ofício 2 - 216 x 330 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas -	240	Report	Resmas	R\$ 17,63	R\$ 4.231,20
35	Papel sulfite A4 - 210 x 297 mm - 75g - acondicionado em embalagem com proteção anti-umidade, resma c/ 500 folhas c/ 10 und-	640	Report	Caixas	R\$ 143,43	R\$ 91.795,20
36	Pasta A Z ofício lombo largo, borda inferior reforçada formato 35 x 28 x 8 cm -	180	Frama	Caixas	R\$ 206,23	R\$ 37.121,40
38	Pasta Elástico Grossa -	800	Dac	Unidades	R\$ 3,49	R\$ 2.792,00
40	Percevejo latonado - caixa com 100 unidades -	300	Acc	Caixas	R\$ 1,96	R\$ 588,00
41	Perfurador de papel - estrutura em aço - medindo no mínimo 8,50 cm de largura - 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade para perfurar 20m folhas ou 2 mm - cor preta -	80	Maped	Unidades	R\$ 16,99	R\$ 1.359,20
42	Perfurador de papel - estrutura em aço metálico profissional com 2 furos, aproximadamente capacidade para perfurar 100 folhas - cor preta -	40	Maped	Unidades	R\$ 88,34	R\$ 3.533,60
43	Porta caneta, clips e cartão, acrílico - cor a escolher -	80	Max Cril	Unidades	R\$ 5,63	R\$ 450,40
45	Quadro de Avisos - 100x70	30	Souza	Unidades	R\$ 115,34	R\$ 3.460,20
46	Régua escritório, material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	240	Walleu	Unidades	R\$ 0,94	R\$ 225,60
47	Régua escritório, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro polegada, cm/pol, tipo material flexível, cor transparente -	300	Walleu	Unidades	R\$ 2,40	R\$ 720,00
48	Molha dedo em pasta 35g	200	Radex	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 506,00
49	Tesoura multiuso 160 - 8,5 x 21 cm excelente desempenho, leve e confortável, corte fácil -	80	Leo leo	Unidades	R\$ 11,09	R\$ 887,20
50	Álcool 1L cx c/12 unid. -	100	Sol	Caixas	R\$ 62,41	R\$ 6.241,00
51	Almofada p/ carimbo Nº 4 , tampa em metal, com tinta, azul e preta -	45	Radex	Unidades	R\$ 5,39	R\$ 242,55
52	Apagador para quadro branco com feltro	115	Like	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 517,50



53	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	1.550	Molin	Unidades	R\$ 0,32	R\$ 496,00
54	Balões (cores diversas) -	300	Tip Top	Pacotes	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
55	Barbante em nylon	20	Gomes	Rolos	R\$ 17,14	R\$ 342,80
56	Bastão de cola quente	700	Make	Unidades	R\$ 0,92	R\$ 644,00
58	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis -	2.250	Bic	Unidades	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
60	Caderno Brochura Grande capa mole -	1.650	X -Write	Unidades	R\$ 7,83	R\$ 12.919,50
61	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas -	500	Maxima	Unidades	R\$ 12,26	R\$ 6.130,00
62	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 96 folhas, cores estampadas -	1.750	Maxima	Unidades	R\$ 9,17	R\$ 16.047,50
63	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades -	300	Bic	Caixas	R\$ 33,09	R\$ 9.927,00
64	Capas plásticas para encadernação (cores variadas) c/100 unidades	55	Marpax	Pacotes	R\$ 49,50	R\$ 2.722,50
65	Cartolina formato 66 x 50 cm, 190 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela,, verde, azul e rosa -	55	VPM	Resmas	R\$ 18,30	R\$ 1.006,50
66	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	100	Acc	Caixas	R\$ 1,68	R\$ 168,00
67	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades -	100	Acc	Caixas	R\$ 2,97	R\$ 297,00
68	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades -	60	Acc	Caixas	R\$ 1,62	R\$ 97,20
69	Cola Glíter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades -	150	Maxi	Caixas	R\$ 14,43	R\$ 2.164,50
70	Cola líquida Branca, 40grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades -	150	Maxi	Caixas	R\$ 14,75	R\$ 2.212,50
71	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades -	150	Radex	Caixas	R\$ 53,80	R\$ 8.070,00
72	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades -	140	Bic	Caixas	R\$ 22,51	R\$ 3.151,40
73	Envelope Ofício , tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre cx/250 unid. -	300	Scrity	Unidades	R\$ 58,17	R\$ 17.451,00
74	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid. -	300	Scrity	Unidades	R\$ 53,30	R\$ 15.990,00
75	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid -	300	Scrity	Unidades	R\$ 59,06	R\$ 17.718,00
78	Espiral Para Encadernação De 20Mm	500	Marpax	Unidades	R\$ 1,82	R\$ 910,00
79	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid. -	60	Planeta t	Caixas	R\$ 11,23	R\$ 673,80
81	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. -	200	Leo leo	Pacotes	R\$ 16,08	R\$ 3.216,00
82	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. FELPUDO	150	Leo leo	Pacotes	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00
84	EVA , emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com gliter -	150	Leo leo	Pacotes	R\$ 30,04	R\$ 4.506,00
85	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula -	100	Acc	Unidades	R\$ 1,51	R\$ 151,00
86	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	80	Jocar Office	Unidades	R\$ 6,75	R\$ 540,00
87	Fita adesiva Gomada 38x90 80 g -	300	Adelbras	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 987,00
88	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs -	300	Adelbras	Unidades	R\$ 2,30	R\$ 690,00
89	Fita Durex Adesiva Transparente Pequena 12Mmx30m	500	Adelbras	Unidades	R\$ 1,65	R\$ 825,00
90	Grampeador Tratamento Superficial: Pintado/Cromado , Material: Plástico Abs , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 Fl, Tamanho Grampo: 26/6	100	Like	Unidades	R\$ 8,41	R\$ 841,00



91	Grampo para grampeador 26/6 tipo cobreado caixa c/5000 unidades - aprovado pelo INMETRO -	150	Jocar Office	Caixas	R\$ 3,20	R\$ 480,00	
92	Folha De Isopor Espessura 05Mm Dimensões 1 00 M X 0 50 Cm	300	Isoplast	Folhas	R\$ 1,79	R\$ 537,00	
93	Folha Isopor - Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 Mm	300	Isoplast	Folhas	R\$ 3,00	R\$ 900,00	
94	folha Isopor - Folha Isopor Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 15 M	300	Isoplast	Folhas	R\$ 2,50	R\$ 750,00	
95	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 6,01	R\$ 781,30	
96	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores -	130	Leo leo	Caixas	R\$ 7,24	R\$ 941,20	
97	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid. /	150	Leo leo	Caixas	R\$ 35,54	R\$ 5.331,00	
98	Livro de Ata, pautado, capa dura, costurado c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 7,97	R\$ 358,65	
99	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura ofício -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 12,95	R\$ 582,75	
100	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls -	45	São Domingos	Unidades	R\$ 7,06	R\$ 317,70	
101	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas -	1.250	Leo leo	Unidades	R\$ 3,33	R\$ 4.162,50	
102	Papel Alçaço - Papel Alçaço Material: Celulose Vegetal , Gramatura: 56 G/M2, Comprimento: 310 Mm, Tipo: Com Pauta E Margem	65	Maxima	Resmas	R\$ 43,00	R\$ 2.795,00	
104	Papel Cartão DECORADO, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VPM	Unidades	R\$ 1,59	R\$ 795,00	
105	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas -	500	VPM	Folhas	R\$ 1,18	R\$ 590,00	
107	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm, -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,93	R\$ 441,75	
108	Papel Seda (cores variadas) -	475	VPM	Folhas	R\$ 0,38	R\$ 180,50	
110	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Bic	Caixas	R\$ 19,29	R\$ 868,05	
111	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Bic	Caixas	R\$ 25,31	R\$ 1.138,95	
112	Pincel Atômico1100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades . -	45	Bic	Caixas	R\$ 16,03	R\$ 721,35	
113	Pincel colorido (caneta hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	100	Bic	Caixas	R\$ 8,52	R\$ 852,00	
114	Pincel com pelos nº10 nº12 -	225	Bic	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 454,50	
115	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 22,93	R\$ 1.031,85	
116	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 21,74	R\$ 978,30	
117	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid. -	45	Bic	Caixas	R\$ 36,69	R\$ 1.651,05	
118	Pistolas médias p/ cola quente -	75	Gatte	Unidades	R\$ 16,52	R\$ 1.239,00	
119	Portfólio de 100 folhas	75	São Domingos	Unidades	R\$ 20,81	R\$ 1.560,75	
120	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 28,25	R\$ 423,75	
121	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 30,94	R\$ 464,10	
122	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 29,37	R\$ 440,55	
123	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 39,50	R\$ 592,50	
124	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 40,37	R\$ 605,55	
125	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid -	15	Radex	Caixas	R\$ 39,29	R\$ 589,35	
128	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente -	1.350	Leo leo	Unidades	R\$ 2,67	R\$ 3.604,50	
130	TNT Amarelo -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,78	R\$ 2.225,00	
131	TNT Azul -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,00	R\$ 1.250,00	
132	TNT Branco -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,59	R\$ 1.987,50	
133	TNT Lilás -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 0,97	R\$ 1.212,50	
134	TNT Marrom -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,16	R\$ 1.450,00	

135	TNT Preto -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,83	R\$ 2.287,50		
136	TNT Verde -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 1,44	R\$ 1.800,00		
137	TNT Vermelho -	1.250	Santa Fe	Metros	R\$ 2,34	R\$ 2.925,00		
Valor total						R\$420.679,80		

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 065/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 27 de Maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues De Almeida

Secretário Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54 Deborah Calado Coelho

CPF Nº 613.060.803-98

RG Nº 013395352000-0 SESP MA

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 3b95c5fcf21190a4172b368cd3ad772b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 17/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024 -

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO,

ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS COM BANDAS DE RENOME LOCAL, REGIONAL E NACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240401/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Junho do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na pessoa da Senhora Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a EMPRESA : **MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ: 06.992.014/0001-15, situada à Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000, através de seu representante legal o Sr. Mauricio do Nascimento Silva, RG Nº 0000634154966 SESP – MA, CPF Nº 883.635.113-15 com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS	
Dados da Empresa: Razão Social: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - MARON PRODUÇÕES E EVENTOS	
CNPJ: 06.992.014/0001-15	Inscrição Estadual: 126922446
Endereço: Rua A, Loteamento Ramasses, Nº 28 Bairro Chapadinha, Cidade: Colinas – MA CEP: 65.690-000.	Inscrição Municipal: 4349
Tel./Fax: (99) 98114-4732	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERENCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP.

- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, CAMARIM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO E APRESENTAÇÃO DE SHOWS.							
ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL



1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE	locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: - 14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	LOCAÇÃO	12	Unidades	R\$ 8.120,00	R\$ 97.440,00
2	Serviço De Locação De Palco Medio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	Serviço De Locação De Palco Médio: Especificação: 10X06m, Descrição: Prestação De Serviço Em Locação Com Montagem E Desmontagem De Palco Medindo 10 Metros De Frente E 06 Metros De Profundidade, Estru	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 4.770,00	R\$ 47.700,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE	LOCAÇÃO	12	Unidades	R\$ 4.440,00	R\$ 53.280,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE	para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00



5	Sistema De Iluminação Médio Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização - Sistema 02. Sistema De Médio Porte (Público +/- 1 Mil Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 24 Canais, 06 Caixas De Som Com Suporte, 04 Microfones De Mão, 4 Pedestais Para Microfone De Mão E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	1	Unidade	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sonorização - Sistema 01. Sistema De Pequeno Porte (Público +/- 400 Pessoas) Destinado A Eventos Em Ambientes Internos/Fechados, Composto Basicamente De 01 Mesa De Som De 08 Canais, 04 Caixas Compactas Com Suporte, 2 Microfones De Mão Com Fio, 2 Pedestais Para Microfone De Mão, E Demais Acessórios, Cabeamentos, Extensões E Insumos Necessários À Sua Montagem E Pleno Funcionamento, Bem Como Operador Técnico.	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 3.570,00	R\$ 35.700,00

7	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte	Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Co - Sistema De Iluminação De Palco Grande Porte: Com 22 Beam Point 280/10R; 22 Beam 2307R, 16 Bey-E K10 Wash, 06 Movingh Spot Com Cym E Faca 800W De Led, 36 Par Led 15Wts Outdoor; 18 Ribalta Pixel A Pixel De 12 Wts; 12 Strobo Rgb De Led, 12 Ribaltas P5, 10 Coby Outdoor 300W, 12 Refletores Par 64, 02 Canhão Seguidores 4400W, 02 Mesa Digital Com No Mínimo 07 Universos Dmx512 Com 02 Monitores Toch; 12 Calha Brut De 02 Lâmpadas; Cabos E Conexões Para Todos Os Equipamentos; 01 Sistema De Comunicação Intercom Com 04 Pontos; 03 Máquina De Fumaça 3.000 Com Circuladores; 01 Sistema De A/C Trifásico E Aterrado, Com 02 Dimmer De 12 Canais. 01 Operador Técnico; 01 Auxiliar Técnico. A Responsabilidade Pela Art/Trt É Da Contratada.	LOCAÇÃO	12	Unidades	R\$ 7.100,00	R\$ 85.200,00
8	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00



9	Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 1 Pequeno Porte	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som - Sistema De Iluminação De Palco - Tipo 1 Pequeno Porte Contendo: 01 Console De Luz Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 12 Lâmpadas Par 64 (Foco #5); 06 Refletores Elipsoidal Etc, Dts, Telem Ou Equivalente (Contendo Iris, Facas E Gelatinas Rosco); 02 Mini Brut De 6 Lâmpadas; 02 Stroboatomic 3000; 10 Par Led Rgbwa 3 Watts; 06 Moving Head Beam 5R, 7R (Sharpp, Prolight Ou Equivalente); 01 Máquina De Fumaça (Com Exaustor/Ventilador); 24 Canais De Rack De Dimmer Com 12 Canais Pro Power;Cabeamento Completo 01 Técnico De Iluminação Para Acompanhamento E Operação Do Sistema. Estrutura De Todo Sistema Montado Nos Respective Grids E Aterrados.Sistema De Iluminação De Palco – Tipo 2 Médio Porte Contendo: 01 Console Avolites Pear 2012 Ou Equivalente; 08 Refletores Par 64 #5;10 Refletores Elipsoidal Etc, Dts Ou Equivalente (Contendo Iris, Zoom, Facas E Geltinas Rosco, Lee Ou Equivalente); 04 Mini Brutt Com 6 Lâmpadas; 08 Stroboatomic 3000 (Martin, Dts Ou Equivalente); 20 Par Led Rgbwa 5In1 3Watts; 16 Moving Beam 5R Ou 7R; 02 Máquinas De Fumaça Com Ventiladores; 01 Canhão Seguidor 1200 Ou Equivalente; 24 Canais De Rack De Dimmer Com 24 Canais Pro Power, Sistema De Ac, Dimmer E Cabeamento Para Atender Todos Os Equipamentos	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 3.170,00	R\$ 31.700,00
10	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 5.670,00	R\$ 56.700,00
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 5.050,00	R\$ 50.500,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM	LOCAÇÃO	10	Unidades	R\$ 2.670,00	R\$ 26.700,00
13	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros	LOCAÇÃO	300	Metros	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00



14	ARQUIBANCADA	Locação Cobertura Desmontável - Arquibancadas, Medindo 30 M Lineares - Arquibancada 07 Degraus - Estruturas Metálicas Para A Formação De Arquibancada Com Comprimento De 10,00 Metros Lineares, Com Pelo Menos 7,00 (Sete) Degraus, Guarda-Corpo Reforçado Nas Laterais E Nas Partes Frontal E Traseira, Escada Para Acesso Nas Laterais Do Primeiro Degrau De Cada Fração De Arquibancada, Com Coberta Metálica Em Lona Leitosa, Piso Coberto Com Madeirite Com Espessura Mínima De 0,20 Mm E Pintado Na Cor Preta, Tudo Conforme Normalização Da Abnt, Incluindo Transporte, Montagem, Instalações Necessárias, Operadores Necessários E Desmontagem. A Empresa Contratada Deverá Fornecer Art E Laudo Técnico, Atendendo As Normas Técnicas, Até 24 (Vinte E Quatro) Horas Antes Da Data De Início Do Evento	LOCAÇÃO	5	Unidades	R\$ 8.170,00	R\$ 40.850,00
15	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO	Locação Gerador Elétrico - Considerar Descrição Do Edital: Gerador Silenciado 180 Kva - Gerador 180 Kva Motor Diesel Arrefecido A Água, Filtro De Óleo Combustível Separados De Água E Válvula De Dreno De Óleo Lubrificante Incorporado . Motor De Partida Elétrico E Alternador Vcc, Bateria Montada Na Base Do Grupo Gerador, Silenciado E Com Cabiamento Para O Ponto Do Evento, 16 Horas .Período: Diária.	LOCAÇÃO	8	Dias	R\$ 3.870,00	R\$ 30.960,00



16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	Locação Guarita / Cabine Sanitária - Locação De Banheiro Químico Portátil - Fibra Ou Plástico Para Evento - Luxo: Assento, Descarga, Papel Toalha, Gel Para Mãos (Com Álcool), Forro Descartável Para Assento. Com Tampa Móvel No Fundo (Que Evite A Visualização De Dejetos) E Cuba; Iluminação E Ventilação Interna; Constituído De Material De Alta Densidade, Que Proporcione Grande Resistência A Choques E Temperatura Externa. Inclui Também Os Serviços Diários De Manutenção (Abastecimento De Produtos Químicos, Fornecimento De Material De Limpeza), Higienização (Recolhimento, Transporte E Destinação Dos Dejetos Acumulados, Através De Caminhão De Sucção) E Lavagem Dos Sanitários. Unidade/Diária	LOCAÇÃO	100	Unidades	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
17	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 5X5m	Tenda 5x5m,	LOCAÇÃO	130	Dias	R\$ 415,00	R\$ 53.950,00
18	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	Locação Cobertura Desmontável - Tenda 10X10m	LOCAÇÃO	30	Dias	R\$ 770,00	R\$ 23.100,00
19	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	Prestação De Serviço De Vigilância E Segurança	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Dias	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
20	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	Promoção De Evento - Promoção De Evento. Serviço De Limpeza Para Eventos	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	150	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
21	Decoração - Eventos / Solenidades	Decoração - Eventos / Solenidades	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20	Unidades	R\$ 3.370,00	R\$ 67.400,00
22	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	Apresentação Artística E Banda De Renome Regional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R\$ 34.000,00	R\$ 340.000,00
23	Apresentação Artística E Bandas Locais	Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais - Bandas 3: Apresentação Artística E Bandas Locais, Atestado Pela Crítica Local.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Unidades	R\$ 5.280,00	R\$ 52.800,00
24	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	Show Musical Com Banda Ou Artistas De Renomado Reconhecimento Nacional	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R\$ 121.120,00	R\$ 726.720,00
25	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	Locação De Mesa / Cadeira /Mobiliário Decoração Interior - Locação De Mesas Plásticas Quadradas, Cor Branca	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.000	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 16.400,00

26	Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Género Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pela Secretaria Do Município.	Apresentação Artística / Musical / Canto / Coral - Apresentação Artística / Musical / Canto / Corallote Iv - Contratação De Artista/Banda De Reconhecimento Nacionalitem 04Contratação De Artista/Banda Ou Músico Do Genero Musical Forro E Suas Variações, Brega, Axe Com Atuação E Conhecimento Nacional Para Se Apresentar Nos Eventos Realizados Pelas Secretarias Do Município. Considera-Se Nacional, O Artista/Banda Que Embora Sediada Em Um Município Possua Apresentações Conhecidas Não Apenas No Estado Em Outras Cidades De Outras Regiões Do Brasil, Inclusive Programas De Tvs Ou De Sucesso Evidenciado Na Internet Ou De Outros Grandes Eventos, Seja Do Estado Ou Outros Estados Da Federação, De Modo Que, Para Fins De Definição Do Objeto, O Artista/Banda Deverá Ter Visibilidade E Desempenho Artístico Conhecido Em Eventos Considerados De Grande Porte, Sendo Aqueles Que Reuniram Mais De 20 Mil Pessoas.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6	Unidades	R\$ 53.480,00	R\$ 320.880,00
27	Locação de Cadeiras sem braço	Locação de Cadeiras sem braço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.000	Unidades	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
28	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças	Locação, Montagem E Desmontagem De Brinquedos De Recreação (Brinquedos Infláveis) Para O Dia Das Crianças- Sede e Povoados	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10	Dias	R\$ 5.380,00	R\$ 53.800,00
VALOR GLOBAL:							R\$ 2.474.100,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou

órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 04 de Junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORTUNA - MA

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS**

CNPJ: 06.992.014/0001-15
Mauricio do Nascimento Silva
RG Nº 0000634154966 SESP - MA
CPF Nº 883.635.113-15

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b8d919b3db3f5c25f2a44a10db0df1d1

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

À Empresa:

M. A. DE OLIVEIRA MARTINS
CNPJ: 26.877.844/0001-09
END: LOCALIZADA À RUA COMPRIDA, 26, SALA 2
BAIRRO: COMPRIDA
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.790-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, na Praça da Liberdade nº s/n, Bairro Centro, CEP: 65.695-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplfortuna@hotmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna/MA, 04 de junho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 5f29c19f363be728a000d2e615f40752

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 17/05/2024 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

RAZÃO SOCIAL: MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA
MARON PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 06.992.014/0001-15
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126922446
END: RUA A, LOTEAMENTO RAMASSES, Nº 28 BAIRRO CHAPADINHA,
CIDADE: COLINAS - MA CEP: 65.690-000.
FONE: (99) 98114-4732

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de Junho de 2024.

Roberta Regina Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 46988871c6488f4e54483f5f16c31d6b

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.006.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº C.E.006.001/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.140.404/0001-67. **REPRESENTANTE:** Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de construção de pórtico decorativo (Portal) no município de Fortuna/MA. **CONTRATADO:** KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.564.580/0001-99, localizado a Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Bairro: Alto do Calhau, São Luis/Ma - CEP: 65.071-710, através de seu representante legal o Senhor: J Francisco Jesselino Aragão Costa. **Data da Assinatura:** 04 de junho de 2024. **Valor do contrato** R\$ 328.853,09 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e nove centavos), **Origem:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2024. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDADE/PROJETO 26.782.0013.1010 CONST. E REC. DE ESTRADAS VICINAIS ELEMENTO 4.4.90.51 721 OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE RECURSO 1.00.1.001.0000 Recursos Ordinários. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21, De 1º de abril de 2021. **Fortuna - MA, 04 de junho de 2024.** Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 46c6bfe8fc30cb81cefb1af66917849c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 052.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 052.003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **CONTRATADO: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco, Nº 900, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Geniel Pinheiro Junior, portador do RG: 1336154 SSP-PI e CPF: 590.372.103-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 55 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: af0cb7a0ab1435a2a4e7c0dbe836e559

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 066.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 066.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024 **CONTRATADO: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44,** Endereço: Rua São Francisco nº 900, Centro - Fortuna -MA, CEP: 65.695-000 **REPRESENTANTE:** Francisco Geniel Pinheiro Junior - CPF: 590.372.103-68. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 533.450,00 (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jalcya Rodrigues de Almeida, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 228ab0b680bfc191ee9751f20c37e1b9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240403/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 21/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Senhora: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o resultado e objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**, cujo objeto trata da prestação de serviços de construção de pórtico decorativo (Portal) no município de Fortuna/MA, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA VENCEDORA/VALORES

RAZÃO SOCIAL: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 07.564.580/0001-99

INSC. MUNICIPAL: 55344000

INSC. ESTADUAL: 12.222185-0

END: Rua da Caema, nº 25, Vila Conceição, Bairro: Alto do Calhau

CIDADE: São Luís/Ma - CEP: 65.071-710

EMAIL: klauscseireli@gmail.com

TEL: (98) 3252-3360

RESULTADO:

LOTE	Descrição	Prazo	R\$ Total
UNICO	Prestação de serviços de construção de pórtico decorativo (Portal) no município de Fortuna/MA	90 (noventa) dias	R\$ 328.853,09
	VALOR TOTAL		R\$ 328.853,09

Fortuna/MA, 03 de junho de 2024.

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cb4a5c69c2f8141728e01bcfa650010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.04062024IN0042024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.04062024IN0042024. INEXIGIBILIDADE: Nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Prestação de serviços de análise crítica e avaliação dos sistemas de atendimento à saúde básica, incluindo a elaboração de um diagnóstico preciso e a proposição de recomendações para melhorias nas unidades de saúde do município de Gonçalves Dias. **DATA DA ASSINATURA:** 04/06/2024. **CONTRATADO:** LEITE & NASCIMENTO PESQUISA E CONSULTORIA LTDA RUA MATO GROSSO, N.720 SALA 101 - PORENQUANTO TERESINA - PIAUI CEP: 64.000-710 CNPJ N. 47.425.567/0001-73. **VALOR:** R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2006. Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00. Outros Sev. De Terc. Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 20224. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/21. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9c552eec3f360e70f84be35bf241cbc5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 06.0705.0001/2024

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA
##ATO Aviso de Licitações

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 06.0705.0001/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de um veículo, novo, 0KM, tipo sedan, na cor Branca, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social **MODALIDADE:** Pregão. **FORMA:** Eletrônica. **TIPO:** Menor Preço por item. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **DATA DE ABERTURA:** 19 de junho de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 04 de junho de 2024.
##ASS Marival Aleques Da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 97d997c5aca5e277d01f95708c278396

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO TP 09/2023

Aviso de Reabertura da Sessão de Licitação para data do dia 07 de junho de 2024 às 09:00hrs **TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023** - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DAS COBERTURAS DE QUADRAS LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA.. Para abertura dos envelopes de Proposta de preços -- Marair Borges de Araújo - Presidente da CPL - Grajaú-MA, 04 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4aea17e2c2cbdb0d78be7c51803a554

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 18 de junho de 2024 às 15h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **cujo objeto é. Aquisição equipamentos de posicionamento por satélite tipo Receptor GNSS RTK (base e rover), Global Navigation Satellite Systems (GNSS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária de Grajaú-MA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente", sendo também consultado no portal de no Portal <https://app-compras.licitagrajau.com.br/login/>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 04 de junho de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3b4ef7f284e2d2fec3d2280644b3c933

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública **se realizará no dia 18 de junho de 2024 às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **cujo objeto é. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE E MATERIAIS DE INFORMÁTICA INCLUINDO COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO**

AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida por Agente de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente”, sendo também consultado no Portal <https://app-compras.licitagrajau.com.br/login/>, como também no mural de licitações, maiores informações, bem como pedidos de esclarecimento e impugnação poderão ser feitos através do e-mail: cpl-grajau@hotmail.com e pelo telefone (99) 98201-9175. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL, no endereço acima. Grajaú/MA 04 de junho de 2024. MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: fda6f3bbf060ef92c1ab281b70513078

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do Aviso de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024** - “Publicado no dia 16/02/2024 no Diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, “(...) **“Onde se lê ()”** marcado para o dia 15 de fevereiro de 2024 às 15:00 FICA ADIADA para às 15h;00m do dia 04 de março de 2024.”. () **“Leia-se** “ marcado para o dia 23 de fevereiro de 2024 às 15:00 FICA ADIADA para às 15h;00m do dia 04 de março de 2024 Grajaú/ 04 de junho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 3c1b6709b6000a2fc8504f5848b0b231

ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.1/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente **ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21.1/2023** “Publicado no dia 23 DE JUNHO DE 2023. no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, “(...) **“Onde se lê ()”** “Nº 21/2023.”. () **“Leia-se** “Nº 21.1/2023 Grajaú 04 de junho de 2024 MARAIR BORGES DE ARAÚJO. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 870de9394bbcd97666d62f0fff85ca17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.1/2024 S. DE OLIVEIRA CHAVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.1/2024 REF.: Processo nº 9.397/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E S. DE OLIVEIRA CHAVES, inscrito no CNPJ sob o nº 05.757.618/0001-14, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTES MUNICÍPIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 1.274.558,77 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PAVIMENTAÇÃO E RECUP E MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS 26.782.0064.1113.0000

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e SILVÂNIO DE OLIVEIRA CHAVES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0ac45f10faba345fb326d19c0afb3d90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2/2024 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082.2/2024 REF.: Processo nº 6.559/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CRECHES COM 4 SALAS DE AULA, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DE GRAJAÚ-MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VALOR GLOBAL R\$ 3.737.373,76 (três milhões setecentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUND PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: eb9cb4efa169a09da7dfe3c695043647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024 REF.: Processo nº 9.397/2023 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OMNIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.739.095/0001-07, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA CONCLUSÃO DE ESCOLAS, LOCALIZADAS NA SEDE E EM POVOADOS DESTES MUNICÍPIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 358.878,80 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 1001 0000 CONST., REF. E AMPL. DE UNIDADES ESCOLARES DO ENS. FUND 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANDRÉ ITAIGUARA CARDOSO PORTELA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 23 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 2d15dec998b24f822b1d0babf316f914

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2023 HIPER MAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº100/2023 /PMG. REF.: Processo 2.832/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ/MA..**VALOR GLOBAL:** R\$ 646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00 10 301.0086.2412.0000.3.3.90.30.00. 10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.10 302 0065 2341 0000. 3.3.90.30.00 - **Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 05 de junho de 2023**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: a884c55846a4d99d19898887ebe7404d

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 75/2024/PMJ-GAB

PORTARIA Nº 75/2024/PMJ-GAB 04 DE JUNHO DE 2024.

RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá,

Considerando que a relocação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder,

garantindo a eficiência do serviço público;

Considerando que a relocação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

Considerando que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar **WAGNER PEREIRA SILVA**, matrícula nº 346, servidor público estatutário do quadro de pessoal de provimento efetivo deste município, onde ocupa o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Educação, com exercício na **Escola Grupo Escolar Elias Lima da Silva no Povoado Olho D'Água do Bonfim** - Zona Rural, para a **Escola Complexo Educacional Maria Alves da Conceição** - Zona Urbana, Turno Matutino, Município de Jatobá/MA, **revogando a lotação anterior.**

Dê-se ciência e cumpra-se

Secretaria de Administração Fazenda e Planejamento de Jatobá/MA, 04 de junho de 2024.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 6a789d150927f992adf14683c610fa9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.597.105/0001-47
RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-mail: perfilconstrucoeseservicos@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 04 de junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f92890cd4a2290e51a1a98c324f4fe4f

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, sr. RODRIGO DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma e Construção de quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA.

EMPRESA VENCEDORA:

PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 15.597.105/0001-47
RUA MAGALHAES DE ALMEIDA, Nº 210, CENTRO, CEP: 65760-000
PRESIDENTE DUTRA - MA

Planilha Orçamentária Resumida			
Item	Descrição	Total	
1	CONSTRUÇÕES DE QUADRAS	782.955,95	
2	REFORMA DE QUADRAS	164.655,94	
		Total sem BDI	797.550,46
		Total do BDI	150.061,43
		Total Geral	947.611,89

Joselândia / MA, 04 de junho de 2024

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8c38336600d4808e75467cb3c6bb7625

PORTARIA Nº 005/2024- NOMEIA MARCIA BORGES MENESES
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABAST. DE JOSELÂNDIA - MA

PORTARIA Nº 005/2024, DE 07 MAIO DE 2024
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA MARANHÃO".

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, MARCIA BORGES MENESES, portador do CPF Nº 055.711.473-00, do Cargo de Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Joselândia - Ma.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Joselândia, 07 de Maio de 2024

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b9c8e76cd37e81c0ff8fc13db724cc98

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA Nº 079 DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para aquisição de equipamentos odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86, sediado na Rua Antônio Gravata, 136, Letra B, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o art. 27 §1º e §2º do DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024, nomeia os gestor e fiscal do contrato nº 088/2024 - originado do Processo Administrativo nº 019/2024 e Pregão Eletrônico nº 008/2024 - PML.

FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF Nº 647.170.463-15.	Gestor do contrato nº 087/2024.
LEONILDO SOARES GUIDA, CPF Nº 001.616.473-32.	Fiscal do contrato nº 087/2024.

Art. 2º Compete ao gestor do contrato: agente público do órgão responsável pelo gerenciamento geral do contrato.

Art. 3º Compete ao fiscal do contrato: o agente público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos, nos seus aspectos técnicos e/ou administrativos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: e7b736f014e630d8bf8f1fd39ca4c3e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.017/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 939329/2022/MAPA/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 21/06/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na

plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 04 de junho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5f37dc0ec94702112ee268f2ac9c26e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EDITAL Nº 002/2024 - SEMJUV/ COMJUV

EDITAL nº 002/2024 - SEMJUV/ COMJUV

Divulga o resultado preliminar da Convocação das Entidades da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.50 da Lei Federal no 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes na eleição do Conselho Municipal da Juventude-COMJUV, nos limites do **Edital nº001/2024**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TIAGO RALISON GOMES SANTOS, no uso de suas atribuições na forma da **Lei Municipal nº 437, de 10 de Maio de 2024**, e em cumprimento ao disposto no **Art. 5º do Edital nº01/2024 - SEMJUV/ COMJUV**,

TORNA PÚBLICO o resultado preliminar de convocação das Entidades da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.50 da Lei Federal no 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes e eleição do **COMJUV**, nos limites do Edital nº001/2024, para habilitação na escolha dos membros do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV no Biênio 2024/2026, da cidade de Mirador, Estado do Maranhão QUE SEGUE:

Art. 1º- Resultado preliminar das Entidades da Sociedade Civil que atenderam a convocação nos limites do **Edital nº001/2024-SEMJUV/ COMJUV**, e foram consideradas APTAS a participar do processo eleitoral do Conselho Municipal da Juventude:

1. Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Mirador;
2. Organização de Moradores de Bairros - POVOADO Cocos;
3. Pastoral da Juventude - Igreja Católica;
4. Grêmio Estudantil - C. E. "Isa Raposo Borba Guimarães";
5. Conselho Escolar - C. E. "Isa Raposo Borba Guimarães";
6. Instituto de Educação Santa Rosa.

Art.2º- Com a divulgação constante neste Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso contra resultado preliminar de **05 a 06/06/2024**, de forma presencial na Sede do CRAS deste município, localizado na Vila Eglésio Lobão, conforme cronograma do certame.

Art3º. Não havendo mais nada, ESTE edital entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário, providências de direito.

TORNE-SE PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO. REGISTRE-SE!PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

MIRADOR-MA, 04 DE JUNHO DE 2024.

TIAGO RALISON GOMES SANTOS

Secretário Municipal de Juventude
Mirador-MA
Portaria-GABPREF nº30/2024

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 65e63305ed022e106a7a05a03a419826

EXTRATO DE CONTRATO -095/2024-CPL/PMM -PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2024-CPL/PMM - PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO - Número do Contrato: 095/2024-CPL/PMM - Número do Processo Administrativo: 088/2023-CPL/PMM - Número do Pregão Eletrônico: 065/2023 PARTES CONTRATANTES: 1. Contratante: Município de Mirador - Endereço: Jornalista Maurítônio Meire, nº 22, Centro, Mirador/MA - CNPJ: 12.250.370/0001-66 - Representante: Idelanne de Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde 2. Contratada: LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Endereço: R MADRI 66, BAIRRO JARDIM ESPANHA, CAMBE - PR, CEP 6192-780 - CNPJ: 28.767.561/0001-30 - Representante: Marcia Cristina Savarengo Campos OBJETO: - Eventual e futura aquisição de equipamentos hospitalares (aparelho de ultrassonografia e autoclave) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA. VALOR TOTAL: - R\$ 321.118,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e dezoito reais) DATA DA ASSINATURA: - 04/06/2024/2024 BASE LEGAL: - Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. PRAZO DE VIGÊNCIA: - Até o dia 31 de dezembro de 2024. RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA: - Pelo Contratante: Idelanne de Souza Teixeira - Pela Contratada: Marcia Cristina Savarengo Campos

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 84ce57b6ef3c0033dd3c2fa2d5a68f35

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA nº 489/2022 - PE nº 035/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para o transporte escolar com condutor (sem dedicação exclusiva), visando atender a demandas dos alunos da Rede Pública de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2024. NOVO VALOR: R\$ R\$ 4.447.500,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Andersen Paiva Torres /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e6cc3c5115e6c18cfb6c6960cf55f6e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

Código identificador: 4faea0af6f96e5eb9ba54281a5a78c89

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, do tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a Reforma e Ampliação da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues, que será realizado no dia 19 de Junho de 2024, às 11h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas e em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 05 de Junho de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b67ad338be36e8f005cece26a8a71cd

AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 015/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais Nº25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para atender as necessidades da escola de tempo integral da rede de ensino do Município de Nina Rodrigues- MA que será realizado no dia 18 de Junho de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas e em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Esclarecimentos> adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 05 de Junho de 2024.
Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

Processo Administrativo nº 031/2024
Dispensa de Licitação nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresas especializadas em fabricação e fornecimento de estruturas de concreto, Bueiros e Suportes para caixa d'água, tipo pré-moldados para o Município de Nova Colinas- MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **SAN FRANCISCO PRE MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.893.224/0001-01**, com sede na Est. Do Aeroporto nº 07, Sala 02, Zona Rural, Paço do Lumiar, São Luís MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. TANIA PIRES DE FARIA portadora do CPF: 238.491.851-68 e rg nº 146154120001 SSP/MA, para Contratação de empresas especializadas em fabricação e fornecimento de estruturas de concreto, Bueiros e Suportes para caixa d'água, tipo pré-moldados para o Município de Nova Colinas- MA. A contratação terá seu valor global no importe de **R\$ 57.160,00,00 (cinquenta e sete mil, cento e sessenta reais)**, em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 03 de junho de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 6bfc3517015494c7a298a3cf0775db55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria na implementação da Lei Aldir Blanc. Eventuais interessados podem

apresentar proposta de preço através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Junho de 2024 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e

ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Nova Olinda do Maranhão - MA, 4 de Junho de 2024. Ely Silva Linhares.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: f403fb452142c813683c779d8367ebb9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 111, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO nº 111, de 04 de junho de 2024.

“Dispõe sobre o dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus como feriado, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Olho d'Água das Cunhãs, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 874/2019, de 26 de novembro de 2019, que trata da criação do Feriado Municipal do Dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus, no âmbito municipal.

CONSIDERANDO ainda que por ser uma data móvel e dia variável, em função da Festa de Páscoa, vinculada a data de consagração religiosa, deixou-se de explicitar o dia correspondente.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001523/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da data para o presente exercício nele disposta.

Art. 1º. Fica estabelecido como **feriado municipal**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo de Olho d'Água das Cunhãs, relativo ao dia adiante mencionado, no **exercício de 2024**:

I - Dia 07 de junho - sexta-feira - Dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica às repartições e serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 3º. Eventuais prazos e vencimentos de tributos na data supracitada, ficam postergados para o dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de junho de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO

Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ccb7ddcf6c2b11810851ccde347e3748

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007198/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das

Cunhãs - MA e a Empresa COMÉRCIO E SERVIÇOS BONFIM LTDA CNPJ nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: será 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. VALOR DO CONTRATO: R\$ 511.104,00 (quinhentos e onze mil, cento e quatro

reais). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.1361.0007 2 033 Manut. Func. dos Serviços de Transporte Escolar; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 15/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ca6f99523e8928e5931f65eff7e49336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: LUIS LEO DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ nº 13.640.428/0001-40. Valor Global: R\$ 75.012,70 (setenta e cinco mil, doze reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE 12 361 0038 1024 0000 - MANUTENÇÃO DO QSE - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eacc44e164cb6bf93dae103071d12f79

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos destinados à Secretaria de Desportos e Lazer e Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons. Processo Administrativo nº 2024013/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: LUIS LEO DE SOUZA NASCIMENTO, CNPJ nº 13.640.428/0001-40. DOTAÇÃO: 27 122 0022 GESTAO DE POLITICA DE PLANEJAMENTO - 27 122 0022 2074 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE DESPORTOS E LAZER - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Valor Global: R\$ 73.054,92 (setenta e três mil, cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 62f4bdb33cff6e6838c42075255ded6d

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024-PMPB PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024039/2024-PMPB

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 010/2024-PMPB Processo Administrativo nº 2024039/2024-PMPB O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, PASTOS BONS/MA, vem por meio da Secretária Municipal de Saúde a Sra. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da aquisição de equipamento e material permanente para unidades básicas de saúde e hospital do município de Pastos Bons/MA.

CONSIDERANDO a autorização enviada pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 do município de Peritoró/MA, assinada no dia 23 de fevereiro de 2024 e publicada no Diário Oficial do Município na segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024 na pag. 03 da Edição 20240226, CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; CONSIDERANDO o termo cooperação técnica entre os municípios. ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços Nº 02/2024 do Pregão Eletrônico Nº 021/2023-SRP do Município de Peritoró/MA, para os itens registrados em favor da Empresa: T M DE SENA SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 02.799.538/0001-33, Av. Jerônimo De Albuquerque Maranhão, ne 300, LOJA 02, Angelim, São Luís-MA, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PERITORU-MA". Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024, Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c069557f6c56378dd256cbb0e3c62201

RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 141/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - SECRETARIA DE EDUCACAO, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.638/0001-66 e a pessoa jurídica PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, sediada na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro de Parnarama/MA. OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PRÉDIO DO "FAROL DO SABER", COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS. VIGÊNCIA: 20/05/2024 a 20/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0038 Escola de Qualidade. 12 361 0038 1024 0000 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR: R\$ 158.531,96 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 003/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 06/2024 do Pregão Eletrônico Nº 038/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária de Educação, Pastos Bons/MA, 20 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9b203bff5270fb33cdadd14e338ecc6

RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 146/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICIPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no "Povoado Lajes" do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE

ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: fed603f4d6fac7c81b13cdc84e1be3c5

RESENHA DE CONTRATO Nº 147/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 147/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no "Povoado Lajeiro 1" do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: b267fea7759cf02b23e26a38e302acaa

RESENHA DE CONTRATO Nº 148/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 148/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no "Povoado Mosquito" do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 -

SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f3d5425b2c20c2c61172a7be0680c32f

RESENHA DE CONTRATO Nº 149/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 149/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no "Povoado Viçosa" do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 07436c00751f7bf9ef016c78091fa428

RESENHA DE CONTRATO Nº 150/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 150/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no "Povoado Riacho do Meio" do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3a9c13b03978c2994228c8c5d62f62c9

**RESENHA DE CONTRATO Nº 153/2024-PMPB DO PROCESSO DE
ADESÃO Nº 002/2024-PMPB**

RESENHA DE CONTRATO Nº 153/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no “Povoado Raposa” do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1b4e2e5c176e3e838400256bd8ade77c

**RESENHA DE CONTRATO Nº 154/2024-PMPB DO PROCESSO DE
ADESÃO Nº 002/2024-PMPB**

RESENHA DE CONTRATO Nº 154/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no “Povoado Nova Olinda” do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a4bfff53865ee4a532cc8c25223c4c55f

**RESENHA DE CONTRATO Nº 151/2024-PMPB DO PROCESSO DE
ADESÃO Nº 002/2024-PMPB**

RESENHA DE CONTRATO Nº 151/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no “Povoado Anajás” do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5ee4a91fdebb73640ed04ce57a27c5dc

**RESENHA DE CONTRATO Nº 152/2024-PMPB DO PROCESSO DE
ADESÃO Nº 002/2024-PMPB**

RESENHA DE CONTRATO Nº 152/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2024-PMPB PARTES: MUNICÍPIO DE PASTOS BONS – através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Domingos Sertão, s/n, Centro, Cep: 65.870-000, Pastos Bons, estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica FORTAL CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.796.085/0001-33, sediada na Praça São Francisco de Assis, 334, Centro, Cep: 65.763-000, Tuntum/MA. OBJETO: contratação de empresa de engenharia especializada para a implantação de sistemas de abastecimento de água e construção de reservatório no “Povoado Angical” do Município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17 511 SANEAMENTO BASICO RURAL. 17 511 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 511 0046 1036 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 17 512 SANEAMENTO BASICO URBANO. 17 512 0046 SANEAMENTO BASICO. 17 512 0046 2027 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 166.660,10 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão nº 002/2024-PMPB a Ata de Registro de Preços Nº 013/2024 do Pregão Eletrônico Nº 045/2023 - SRP do Município de Parnarama/MA e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 30 de maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 2238ecfa4742b35776655a7ca056e22a

PORTARIA Nº 1707, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 1707, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCISCO REIS MACEDO, inscrito no CPF sob nº 082.720.303-90 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE JUNHO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: a203dde28546f1685c2cb21e2fb34d27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

PORTARIA Nº 182/2024

Portaria nº 182/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **MIRLA SOUSA JANSEN**, portadora da C.I. RG nº 036724572009-0 SSP/MA e CPF nº 052.356.953-05, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1f8a8429ba0e38f2124899821a9dc97d

PORTARIA Nº 183/2024

Portaria nº 183/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **NEUZILENE BARBOSA BARROS DE**

OLIVEIRA, portadora da C.I. RG nº 602. 292.853-25 SSP/MA e CPF nº 602.292.853-25, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: d0ae35b7513c91932a667532fbb577b2

PORTARIA Nº 185/2024

Portaria nº 185/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **LIDENÊ DE JESUS SÁ**, portadora do C.I. RG nº 029881902005-6 CPF nº 505.262.353-49, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (CCS-01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 288a7e56418c184c42a51f43f570add

PORTARIA Nº 186/2024

Portaria nº 186/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **RAQUEL OLIVEIRA**, portadora do C.I. RG nº 021433232002-2 CPF nº 038.592.023-75, para o cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE (CCS-03)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 224ede151d3386fe96a7d463fbe72ded

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 501/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080.30.05/2022-PMR, TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL/PMR. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.282.801/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato

representado pela Senhora **VALDIRENE COUTINHO DA CUNHA. CONTRATADA: E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUCOES E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.940.654/0001-44, neste ato representada pelo Sr. **EDVALDO RODRIGUES DOS REIS. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de **vigência e execução** em mais 06 (seis) meses, contados a partir de 30/05/2024 a 30/11/2024, do Contrato Administrativo nº 501/2022, nos termos do art. 57, § 1.º, II e §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE. Unidade: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER. Ação Função: 27. Sbfunção: 812 Programa: 0721. Projeto/Atividade/Oper. Especial: 1-035 27.812.0721.1-035 - Construção, reforma e adequação de módulos esportivos Natureza da Despesa 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2024

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d13622e31a107a3e480b99d46b806579

PORTARIA-GAB/PREF Nº 141 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA-GAB/PREF Nº 141 DO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Gestores e Fiscais de contratos no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O **EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, bem como

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de o Município de Riachão (MA) se adaptar administrativamente às inovações legislativas trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a importância das funções condizentes com Gestor e Fiscal de contratos, haja vista os arts. 7º e 117 da supracitada legislação federal,

CONSIDERANDO também as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente seu art. 67,

CONSIDERANDO ainda que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado pelo art. 37 da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE e edita a presente

PORTARIA:

Art. 1º Fica determinada a nomeação para o cargo de gestor e fiscal de contratos dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), sendo que suas atribuições serão comportadas nas Secretarias discriminadas:

NOME/GESTOR	MATRÍCULA	SECRETARIA
Janaina Castro De Sousa	100337	Secretaria Municipal de Educação
Rauny de Sa Cunha	1102231	Secretaria Municipal de Saúde
Pedro Pereira da Silva Neto	1102104	Secretaria Municipal de Turismo
Raiany Noleto de Souza Harres	1102738	Secretaria Municipal de Assistência Social
Francisco Jose Bandeira Coelho	100411	Secretaria Municipal de Agricultura
Wellington dos Santos Saraiva	1102184	Secretaria Municipal de Infraestrutura

Franco Rocha de Lucena	1102577	Secretaria Municipal de Administração
Ariel Castro Rocha	100229	Secretaria Municipal de Fazenda
Kamila de Sousa Silva	1103317	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rafael Mendes Taveira	1102133	Secretaria Municipal de Planejamento
Willian Lopes Gomes	1102126	Secretaria Municipal de Comunicação

NOME/FISCAL	MATRÍCULA	SECRETARIA
Suzana Jorge de Sousa	1103493	Secretaria Municipal de Educação
Amanda Cristina Rodrigues dos Santos	1102881	Secretaria Municipal de Saúde
Joe Sousa Silva	1102347	Secretaria Municipal de Turismo
Dayane Galvão Sousa	100575	Secretaria Municipal de Assistência Social
Neurivan Lopes Ribeiro	1103261	Secretaria Municipal de Agricultura
Adriano Coelho Pereira	1102940	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Wellio Martins da Silva	1102115	Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração
Alessandra Santos De Sousa	1103709	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Sahid de Sousa da Costa	1102130	Secretaria Municipal de Planejamento
Flávio Araújo do Nascimento	1102567	Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 2º As atribuições dos gestores e Fiscais de contratos serão exercidas pelos (as) servidores (as) em concomitância com as suas demais atividades na Administração Pública Municipal, não cabendo qualquer majoração remuneratória em razão do exercício das funções conexas à presente Portaria.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: bc5f09a04d37000e82200a1fac1ee299

EXTRATO PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM
04/06/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

3º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 020/2021; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

3º TERMO DE ADITIVO; CONTRATO Nº 020/2021; **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**; CONTRATANTE: O Município de Ribamar Fiquene/MA, inscrita no CNPJ 01.598.547/0001-01; JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Cond. Pátio Jardins, Salas 621 e 622, Altos do Calhau, São Luís-MA; OBJETO: prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e com a Proposta apresentada; DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **Unidade:** SECRETARIA MUL.ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE; **Ação; Natureza da Despesa;** 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Função: 03; Sbfunção: 091; Programa: 0003; Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-007; 03.091.0003.2-007 - Manutenção da Assessoria Jurídica; **Fonte de Recursos;** 500 Recursos não Vinculados de Impostos; VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais); VIGENCIA: até 03 de junho de 2025; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993; SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Sr. Sr. **LUÍS SABINO BARROS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 027795532004-9, CPF Nº 369.636.821-00, e pelo contratado: Sr.(a). Sr. JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, advogado, portador(a) da OAB-MA 6499, Identidade nº 1452115 SSP-MA e do CPF nº 749.341.473-49; TRANSCRIÇÃO: Jessica Ferreira dos Santos - Presidente da CPL;

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 6f623a480e87713953e809a74fd1d9d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **AMANDA GABRIELLA ARAUJO RIBEIRO**, no cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO-MA, 01 DE ABRIL DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e2fca7c750164d8d3914dabb011b6936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 122/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

LEI MUNICIPAL N.º 122/2024 DE 04 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de SANTA FILOMENA para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de SANTA FILOMENA para o exercício de 2025 compreendendo:

- I. - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III. - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV. - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V. - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII. - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII. - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I. - de Metas Fiscais; e
- II. - de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I – Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2024-2025 e com a Lei Orçamentária Anual para 2025, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, será dada maior prioridades:

- I. - às políticas de inclusão;
- II. - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV. - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V. - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI. - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art.227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 6º O Município de SANTA FILOMENA implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de SANTA FILOMENA relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I. - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II. - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III. - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I. - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- II. - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III. - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV. - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- V. - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI. - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII. - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII. - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e
- IX. - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2024, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

- I. - Despesas Correntes; e
- II. - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I. - pessoal e encargos sociais;
- II. - juros e encargos da dívida;
- III. - outras despesas correntes;
- IV. - investimentos;
- V. - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e
- VI. - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- II. - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e
- III. - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2025 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

- I. - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e
- II. - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.
- III. - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2024.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I. - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
- II. - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
- III. - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
- IV. - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;
- V. - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;
- VI. - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e
- VII. - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I. - texto da lei;
- II. - quadros orçamentários consolidados;
- III. - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV. - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
- V. - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 7% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I. - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.
- II. - pelo Poder Executivo:
 - a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
 - b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de SANTA FILOMENA deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2024 e apresentadas à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** até o dia 10 de junho de 2024 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2024.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2024, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

- I. - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II. - número do precatório;
- III. - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV. - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);
- V. - data da autuação do precatório;
- VI. - nome do beneficiário;
- VII. - valor do precatório a ser pago;
- VIII. - data do trânsito em julgado; e
- IX. - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

- I. - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e
- II. - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I. - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e
- II. - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2025 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2025 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I. - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;
- II. - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;
- III. - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;
- IV. - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;
- V. - pagamento de sentenças judiciais;
- VI. - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos

investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I. - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II. - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III. - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2025, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I. - gerados pela empresa;
- II. - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III. - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;
- II. - do orçamento fiscal; e
- III. - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2025 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2025, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2025, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2024, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2024, projetada para o exercício financeiro de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I. - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;
- II. - houver vacância, após 31 de julho de 2024, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
- III. - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV. - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

- I. - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
- II. - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do

quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

- I. - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação de índice estabelecido pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2024.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2025 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

- I. - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e
- II. - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe à **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças determinará sobre:

- I. - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II. - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e
- III. - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

- I. - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e
- II. - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 – LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas parlamentares ou similar que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: a970e5b7c3f0dcb54fe58af18ccdc0ab

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurado pela Portaria nº 038, de 21 de maio de 2024, do Sr. Salomão Barbosa de Sousa, Prefeito Municipal, publicada/afixada no mural/Diário da FAMEM, no dia 21 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, **INTIMA**, pelo presente Edital, o Sr. **IDAN TORRES CHAVES**, inscrito no CPF nº 630.148.403-78, ex-prefeito do município de Santa Filomena do Maranhão/MA, por se encontrar em local incerto e não sabido, para se manifestar sobre a ausência de prestação de contas relativa ao Termo de Compromisso nº 201305934, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA e o FNDE, através do Processo Administrativo nº 23400.015667/2013-22, no prazo de 15

(quinze) dias, a partir da data da publicação do presente Edital, no Sistema Eletrônico, sob pena de revelia. A Comissão Processante encontra-se instalada na Av. Valentim Gomes, s/n, Centro, CEP: 65.768-000, Santa Filomena do Maranhão - MA, podendo ser contatada no telefone: (99) 98475-4045.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 04 de junho de 2024
Oilania Barboza de Souza
Presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 160c47a892605135d2fd12c6f5396df7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	027/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Maio de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Maio de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	CNPJ:	08.999.023/0001-63
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Daynara Araújo Carvalho	CPF:	056.410.733-69

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ELISMAR ALVES DA SILVA	CPF/CNPJ:	633.609.932-68
ENDEREÇO:	RUA TRAVESSA DO PASSEIO, 100	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99999-9999	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	Elismar Alves da Siva	CPF:	633.609.932-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PRÓTESETOTAL MANDIBULAR	-	unidade	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
2	PRÓTESETOTAL MAXILAR	-	unidade	250	R\$ 350,00	R\$ 87.500,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	-	unidade	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	-	unidade	80	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
Valor Total					R\$ 231.000,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 28 de Maio de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA



Daynara Araújo Carvalho
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
004/2021

Elismar Alves da Siva
CPF nº 633.609.932-68

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3af7d380e7b51edf3f67e6b05b9c75aa

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. Processo Administrativo nº 031/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ERLON P TEIXEIRA EIRELI, CNPJ nº 16.952.482/0001-10. Valor Global: R\$ 276.384,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 3 de Junho de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 0b56aec47bea26f162f87394b7b02ece

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 009/2024.

Objeto: Aquisição de bombas submersas para poços artesanais para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA.
Vencedor: RAIMUNDO NETO SOARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.536.551/0001-94.
Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Período/Vigência: até o dia 31/12/2024.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 04 de junho de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED Convocação para Apresentação de Documentos para Implantação das Vantagens Previstas na Lei Municipal nº 119/2024.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 119/2024**, que dispõe sobre o **Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários do Magistério da Rede de Ensino Público Municipal**, convoca os professores efetivos da rede pública de ensino para apresentarem os documentos necessários à implantação das vantagens ainda não implementadas no contracheque.

1. DO OBJETIVO: A presente convocação tem por objetivo regularizar a situação funcional dos profissionais do magistério, implantando as vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme ato de sanção que tem como base o Projeto de Lei nº 014/2015..

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Os professores efetivos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento expresso do interessado.
- Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar (Magisterio Nivel Medio) .
- Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

• Comprovante de lotação, discriminando escola e serie de atuação (declaração assinada pelo diretor).

• Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.

• Cópia autenticada de portaria de nomeação, termo de posse ou ato de nomeação

3. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO Os documentos deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Educação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O não atendimento à presente convocação no prazo estipulado implicará na não implementação das vantagens devidas no contracheque.
- Em caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação.

São domingos do Azeitão/MA, 04 de junho de 2024

Leia Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Educação

REQUERIMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DAS VANTAGENS PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 119/2024

Sra. Secretária Municipal de Educação,

Eu, _____, portador(a)

do CPF nº _____, matrícula funcional nº _____, lotado(a) na Escola _____, no cargo de _____, venho, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria a implantação das vantagens previstas na Lei Municipal nº 119/2024, conforme abaixo especificado.

3. Documentos Anexados:

- () Requerimento expresso do interessado.
- () Cópia autenticada do documento de habilitação referente ao curso de Licenciatura Plena ou similar (Magisterio Nivel Medio) .
- () Cópia autenticada do diploma de pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme o caso.

() Comprovante de lotação, discriminando escola e serie de atuação (declaração assinada pelo diretor).

() Cópia autenticada dos certificados de cursos de atualização, aperfeiçoamento ou reciclagem na área de formação educacional, totalizando carga horária mínima de 360 horas, limitadas a 1.080 horas.

() Cópia autenticada de portaria de nomeação, termo de posse ou ato de nomeação

Declaração: Declaro que as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras e que os documentos anexados são autênticos.

São Domingos do Azeitão, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

Para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação:

Data de Recebimento: ____/____/____

Conferido por: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 16b6a09a26a61677c707adb29de1ae9

ERRATA Nº 001/2024- SEMED

ERRATA Nº 001/2024- SEMED

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a **Lei Municipal nº 119/2024**, torna pública a seguinte **ERRATA**:

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024-SEMED E Nº 01/2024-SEMED constante na publicação do Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) do dia 04/06/2024 nas páginas 81 e 82, edição 3363, onde dispõe sobre a **Convocação para Apresentação de Documentos pelos Professores efetivos da rede pública de ensino para Implantação das Vantagens Previstas na Lei Municipal nº 119/2024**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em São Domingos do Azeitão - MA, 04 de junho de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LEIA BARBOSA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 21df2e1792f644dd38e2f6916213d4e5

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 037/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: RAIMUNDO NETO SOARES LTDA, CNPJ: 63.536.551/0001-94.

OBJETO: Aquisição de bombas submersas para poços artesianos para atender as necessidades da Prefeitura de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 009/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até o dia 31/12/2024

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Jairon Ferreira Mendes, matrícula 1383.

FISCAL: Matheus Costa Cembranel, matrícula 1385.

FISCAL SUBSTITUTO: Efiisson Gomes Pereira, matrícula 872.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. de Infra-Estrutura
4490.52.00 Equip. e Material Permanente
Ficha 187

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E RAIMUNDO NETO SOARES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso

Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 6cf0c1bce2b15b4d58046381a5892401

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 017/2024. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo _____, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços para organização e realização da (17ª) Décima Sétima Cavalgada", de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de São João do Paraíso-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço pelo endereço eletrônico **cplsjparaiso@gmail.com**, com data agendada para início de envio das propostas do dia 05/06/2024 até dia 07 de Junho de 2024 às 16:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço **www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br**. São João do Paraíso - MA, 4 de Junho de 2024. Irlene da Silva Marinho.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb8fdc8c04a8e7fe0db2158f0590fe86

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 006/2024 para Contratação de





empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Benedito Leite, nº 358, Centro, cidade de Porto Franco - MA, representada por Silomi de Oliveira, portador do CPF nº 095.343.852-04. A contratação terá seu valor global no importe de R\$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

São João do Paraíso - MA, 04 de Junho de 2024.

Luís Carlos Rosa Caldeira
Autoridade Competente

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f9cfa74cd10aa3c2c17e0eada103b700

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. REPETIÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024. Processo Administrativo nº Processo Administrativo nº 060502/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando novamente o chamamento da licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de pão francês, destinado suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 11/06/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no portal de compras do Município no endereço: <http://www.comprassaojoaodospatosma.com.br>. São João dos Patos (MA), 04 de junho de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e571391396b6598d573e3a700fc2b3d3

DECRETO Nº 13, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Decreto nº 13, de 04 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a regulamentação do desconto em folha de pagamento dos funcionários públicos da Prefeitura do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA."

O **Prefeito Municipal de São João dos Patos**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do

Município

DECRETA:

Art. 1º - Ao servidor público municipal ativo, inativo, pensionistas dos órgãos da Administração Direta e da Câmara Municipal da Prefeitura do Município de São João dos Patos/MA e, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, fica assegurado, mediante sua autorização, o direito de consignar em folha de pagamento a favor de terceiros, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º - Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Direta do Poder Executivo do Município de São João dos Patos que procederá aos descontos em favor do consignatário;

III - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da lei ou mandado judicial.

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, que não poderá ser superior a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor.

V - margem consignável: parcela da remuneração líquida que pode ser comprometida pelo servidor, no pagamento de prestações.

VI - remuneração líquida: é a remuneração bruta, deduzidas as consignações compulsórias e demais descontos, excluída, ainda, as remunerações de natureza eventual.

VII - descredenciamento: inabilitação do consignatário com rescisão do convênio firmado com o Município;

VIII - servidor: servidor municipal ocupante de cargos efetivos, cargos em comissão, aposentados e pensionistas

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

I - contribuição para a seguridade e previdência social,

II - imposto de renda;

III - contribuição em favor de entidades sindicais e de associações de classe, nos termos do Art. 8 inciso IV da Constituição Federal.

IV - pensão alimentícia judicial;

V - reposição ou indenização ao Município;

VI - previdência complementar fechada;

VII - descontos instituídos por Lei,e;

VIII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

I - contribuição em favor de entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural na esfera municipal;

II - contribuição em favor de cooperativa;

III - contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

IV - contribuição em favor de entidades representativas de servidores públicos municipais e, de partidos políticos;

V - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º;

VI - amortização de empréstimos pessoais e crédito rotativo de cartões de crédito, concedidos pelas instituições financeiras referidas no inciso III, do Artigo 6º.

VII - amortização de quantias devidas em razão das operações de financiamento e contratação de bens e serviços através de cartão de benefício consignado, que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, concedidos por empresas administradoras de cartão de crédito benefício, referidas no inciso VII, do Artigo 6º.

Art. 5º - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos pela Secretaria de Administração.

DO CREDENCIAMENTO DA CONSIGNATÁRIA

Art. 6º - Poderão ser consignatários, para fins e efeitos deste Decreto:

I - as associações de classe constituídas pelos servidores municipais, de acordo com a legislação aplicável;

II - os sindicatos de servidores públicos municipais;

III - bancos públicos ou privados autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

IV - as associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;



V - as cooperativas, constituídas de acordo com a Lei Federal nº 5764, de 16 de dezembro de 1971.

VI - entidades administradoras que operem com plano de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

VII - empresa administradora de cartão de crédito benefício.

Art. 7º - A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração ou provento líquido, excluídos os descontos compulsórios e os proventos de caráter extraordinários, gratificações ou eventuais, tais como:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa de transporte;

IV - salário família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio natalidade;

VII - auxílio funeral;

VIII - adicional de férias, correspondente a 1/3 sobre a remuneração;

IX - hora extraordinária;

X - adicional noturno;

XI - adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas;

XII - função gratificada;

§ 1º - Da margem consignável prevista no caput deste artigo, 30% (trinta por cento) será destinada empréstimos perante a instituição financeira, 5% (cinco por cento) será destinado para prestações referente ao pagamento e/ou amortização de dívidas contraídas por meio de cartão de crédito e 10% (dez por cento) para amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito benefício.

§2º - Não será permitido o desconto de consignações quando a soma das consignações facultativas e compulsórias excederem 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor.

Art. 8º - Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, o Consignante, em caso de extrapolação dos mesmos, suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - contribuição para associações de classe dos servidores.

II - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

III - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

IV - amortização de empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, inclusive aqueles concedidos mediante cartão de crédito;

V - contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9º - As quantias descontadas serão repassadas ao consignatário até o quinto dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10 - A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do consignante por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11 - A consignação facultativa poderá ser cancelada:

I - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal encaminhada ao consignante;

II - a pedido do servidor ativo, mediante requerimento formal encaminhado ao consignante, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário, no caso das consignações previstas nos incisos V e VI, do Artigo 4º.

III - por interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 12 - Se a folha de pagamento do mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a consignante.

Art. 13 - A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de comunicar a Secretaria Municipal de

Administração, para suspender a consignação e, se for o caso, proceder a desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada ao consignatário envolvido.

§ 1º - O ato omissivo do dirigente do órgão poderá caracterizar grave inobservância das normas legais e regulamentares, cuja responsabilidade civil administrativa deve ser apurada pela autoridade competente, mediante processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 2º - A aplicação de qualquer penalidade ao consignatário, incluindo a suspensão das consignações em desacordo e/ou descrédito do consignatário, não implica na suspensão ou cancelamento das consignações anteriormente averbadas, mantendo-se as averbações e respectivos repasses das demais consignações até a sua liquidação integral.

Art. 14 - O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo.

Art. 15 - O Secretário de Administração do município poderá expedir as instruções complementares necessárias à execução deste Decreto, especialmente sobre o credenciamento e habilitação das consignatárias os procedimentos informatizados de inclusão e exclusão de dados e acesso ao banco de dados cadastrais dos consignados pelas consignatárias.

Art. 16 - Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas junto ao consignante, serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 45a3cb09dbb4ac9367b48f5f6979715a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO 021-2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedroscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaopedroscrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 021/2024	Data/Hora de Abertura 19/06/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de junho de 2024. Semaias da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 4d631563fdb600b69f780059277ee295

PREGÃO ELETRÔNICO 022-2024

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 022/2024	Data/Hora de Abertura 20/06/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos universitário do município de São Pedro dos Crentes - MA à Balsas - MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 04 de junho de 2024. Semaías da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 562f928ab9436171620b2745494d7322

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2024-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 90006/2024- SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90006/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 06/2024.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Agente de Contratação Glória Maria Aguiar Costa, designada pela Portaria nº 05/2024 de 24 de janeiro de 2024 considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2024 Processo Administrativo n.º 50/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kits de enxovais para recém-nascido, visando atender aos Programas Sociais, gerenciados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 51.689.269/0001-68 Endereço: AV DA ABOLICA,3450/202, BAIRRO: MUCURIPE, FORTALEZA/CE, CEP: 60.165-082. Nome do Representante: GILCELIÁ AMANDA MARIA LIMA SA. Telefone: (85) 98899.6899 E-mail: amacomercial01@gmail.com.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL: R\$ 271.700,00(duzentos e setenta e um mil e setecentos reais).						

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UND.	V. UNIT	V. TOTAL
1	ENXOVAL PARA RECÉM- NASCIDOS	1110	KIT	R\$ 209,00	R\$ 231.990,00
2	ENXOVAL PARA RECÉM- NASCIDOS (COTA RESERVADA 25%)	190	KIT	R\$ 209,00	39.710,00
VALOR TOTAL:					271.700,00
1.1	Fralda descartável infantil- empacotada, sem violação. Tam. P, PACOTE COM 30 UNIDADES	PCT	CONFORT	1	R\$ 19,25 R\$ 19,25
1.2	Shampoo Higiénico 2X1. Embalado e sem violação-400 ML	UND	GRUPY KIDS	1	R\$ 11,75 R\$ 11,75
1.3	Condicionado Higiénico 2X1. Embalado e sem violação-400 ML	UND	RUPY KIDS	1	R\$ 13,25 R\$ 13,25
1.4	Água de Colônia para bebê, marca intermediária diversa- 200ML	UND	BIOMATIKA	1	R\$ 12,00 R\$ 12,00
1.5	Pomada Preventiva para assaduras de bebês 100G.	UND	BABY MED	1	R\$ 13,18 R\$ 13,18
1.6	Sabonete infantil para bebê líquido neutro 500ml.	UND	FLORA NENEN	1	R\$ 5,22 R\$ 5,22
1.7	Conjunto pagão para bebê, tamanho P, Unisexex 3X1	UND	EUMAC BABY	2	R\$ 17,20 R\$ 34,40
1.8	MEIA para bebês Unisexex.	PAR	KDINHO	3	R\$ 1,30 R\$ 3,90
1.9	Cueiro Para Recém Nascido - Cueiro Para Recém Nascido, Pacote Com 3 Ud	PCT	EUMAC BABY	1	R\$ 14,00 R\$ 14,00
1.10	Fralda descartável RN infantil empacotada sem violação, pct 8und.	PCT	CONFORT	1	R\$ 6,50 R\$ 6,50
1.11	FRALDA DE PAÑO UNISEX	PCT	MINASREY	1	R\$ 12,00 R\$ 12,00
1.12	ABSORVENTE NOTURNO feminino com abas para mãe(PACOTE COM 8 UNDS)	PCT	EVERGREEN	1	R\$ 4,00 R\$ 4,00
1.13	1 Kit de Mamadeira Primeiros Passos 50/150/240ml: 50ml (De 0 à 3 meses): possui bico em silicone, com furo pequeno para que o fluxo dos líquidos seja lento.- Mamadeira 150ml (De 0 à 6 meses): possui bico em silicone de fácil higienização.- Mamadeira 240ml (6+ Meses): possui o frasco mais largo para facilitar a higienização, tampa com sistema antivazamento ;	KIT	MAMITA	1	R\$ 21,50 R\$ 21,50
1.14	Banheira Bebe, Capacidade: 20 litros, Compacta e confortável, Com espaço para sabonete, Livre de bpa e Material resistente	UND	CAJOVIL	1	R\$ 26,70 R\$ 26,70
1.15	Pacote de lenços umedecidos com 50 und	PCT	COTTON LINE	1	R\$ 3,35 R\$ 3,35
1.16	KIT escova de cabelo + pente para bebe+ SABONETEIRA	UND	MURANO	1	R\$ 8,00 R\$ 8,00
VALOR TOTAL KIT					R\$ 209,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o **Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ N. 06.651.616/0001-09.**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à

execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

registro de preços.

1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual

atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão



observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 04 de junho de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Glória Maria Aguiar Costa
Agente de Contratação- Órgão Gerenciador

AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.689.269/0001-68
GILCELIA AMANDA MARIA LIMA
CPF nº 849.580.143-49
RG Nº 97031082753SSP/CE
SÓCIO-DIRETOR/REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: c5a77f1b353f2bda82ab37270cf1ba8b

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021, firmado em 15 de abril de 2021, entre FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 14.546.719/0001-37 e a Sr.^a **ALESSANDRA GOMES ALVARENGA FREIRE**, CPF sob o nº 619.300.673-72, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 040/2021 referente a **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Brasil, s/n, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras - MA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município.**

OBJETO DO ADITIVO: : O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar: VALOR DO ALUGUEL, PRAZO DESTA LOCAÇÃO E ACRESCENTAR À CLÁUSULA IX - DO REAJUSTE DE VALOR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024.

ASSINATURAS: A Sr.^a EDNAYRA CARDOSO COELHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCATÁRIA e a Sr.^a ALESSANDRA GOMES ALVARENGA FREIRE, LOCADORA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 1f22aa128f9d0e3f37c3181bb65a081b

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 92/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023, firmado em 27 de abril de 2023, entre o MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e o Sr. MANOEL ALVES GUIDA, CPF sob o nº 051.825.828-97, do interesse desta Prefeitura Municipal em ADITIVAR o Contrato Nº 92/2023, referente a Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Major Felipe de Abreu, S/N, centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, destinado ao funcionamento do anexo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 92/2023, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Nº 92/2023, fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do término do prazo do Termo de Contrato inicialmente pactuado.

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2024.

ASSINATURAS: O Sr. ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, (PREFEITO), e o Sr. MANOEL ALVES GUIDA, (LOCADOR).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 7229e88593d3a62aba945b669e6c5146

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA N G COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 17.654.667/0001-00. OBJETO: Prorrogrs por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 87/2023 objetivando a prestação de serviços de reforma e ampliação da Escola Rubens Figueiredo no

Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 12 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO, Secretária Municipal de Educação; NATANAEL GOMES COSTA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO

Código identificador: 72fefb04f4765d8a88e4b62c4c8aa509

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012.40/2024

REF.: Processo nº 001.40/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - **PARTES:** Município de Serrano do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.626/0001-11, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.560.708/0001-01, e a empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, situada na Rua São Luis, nº 166, Centro, Bom Jardim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24 - **OBJETO:** fornecimento de cesta básicas, atendendo as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do município de Serrano do Maranhão/MA - **VALOR GLOBAL** R\$ 103.477,00 (cento e tres mil quatrocentos e setenta e sete reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0384 2.133 Manutenção e Funcionamento das Atividades do FMAS 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2024, - **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 - **SIGNATÁRIOS:** IVANILZA DE JESUS Secretária Municipal de Assistência Social, pela CONTRATANTE e IZAQUE GOMES ARAÚJO, pela CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 07 de maio de 2024.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 1c8813157187712478d2b79a9dde5e78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 230416/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230416/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024** e o Senhor: **Bernardo Carlos De Queiroz Feitosa**, portadora do CPF nº 651.499.803-82,

representante da empresa: **ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 41.806.544/0001-22**, situado na Rua Dr. Jose Falcão, 13, Conj Sollos Sala 13, Bairro: Centro, Joselandia/MA - CEP 65.755-000, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA	
CNPJ: 41.806.544/0001-22	Inscrição Estadual: 127758984
Endereço: Rua Dr. Jose Falcão, 13, Conj Sollos Sala 13, Bairro: Centro, Joselandia/MA - CEP 65.755-000	Inscrição Municipal: 974-0
Tel./Fax: 098984693061	EMAIL: ecolimppezaeservicos@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços locação deverá ser feitos diretamente no município, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na

presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unid.	V. Unit.	V. Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 14 m	CAMINHÃO BASCULANTE 14 m3, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 36000 kg, potência 286 cv, inclusive semibreque com caçamba metálica - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador)	1.500	VW 13.180	Horas	R\$ 246,65	R\$ 369.975,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO-	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO-motor a diesel com potência mínima de 160 cv e caçamba com capacidade para 5 m3, capacidade de carga mínima 6350 kg.	1.500	VW 13.180	Unidades	R\$ 206,65	R\$ 309.975,00
3	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8m, potência 230 cv inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.	1.500	M.BENZ 1620	Horas	R\$ 199,40	R\$ 299.100,00
4	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteira, equipada com clamshell, com capacidade da caçamba entre 1,20 e 1,50 m3, peso operacional entre 20,00 e 22,00 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador).	800	CATERPILLA 320D2L	Horas	R\$ 410,00	R\$ 328.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional	PÁ CARREGADEIRA sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m3, peso operacional	1.700	CASE W20	Horas	R\$ 183,71	R\$ 312.307,00
8	TRATOR DE ESTEIRAS, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3 - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador)	TRATOR DE ESTEIRAS, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m3 - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador)	300	KOMATSU D50	Horas	R\$ 234,99	R\$ 70.497,00
9	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, potencia 125 hp, peso operacional semi/comastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinamico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador)	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, potencia 125 hp, peso operacional semi/comastro 11,95 / 13,30 t, impacto dinamico 38,5 / 22,5 t, largura de trabalho 2,15 m - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador)	300	NEW HOLLAND V110	Horas	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
Valor Global:							R\$ 1.779.854,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro

de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos

fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 29 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

ECOLIMP - SERVICOS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ 41.806.544/0001-22

Representante: Bernardo Carlos De Queiroz Feitosa

CPF: 651.499.803-82

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: cb294b89aa43c81ece9575c71905b509

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

Processo Administrativo nº 230416/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 20/05/2024

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAÇAMBAS, DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230416/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2024, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, reuniram-se na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Senhor **João Rocha dos Santos**, Secretário Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração, denominado: **ORDENADOR DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024** e o Senhor: **Glaudisson Renis Assunção Silva**, portadora do RG nº 017223882001-7 SESP/MA, CPF nº 601.515.393-83, representante da empresa: **GRA-SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 10.540.733/0001-72**, situado na Rua Duque de Caxias, nº 145 Bairro: Centro, Mirador/MA - CEP: 65.850-000, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas, dentre outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTE CONTRATADA.

Dados da Empresa: Razão Social: GRA-SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 10.540.733/0001-72	Inscrição Estadual: 127626816
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 145 Bairro: Centro, Mirador/MA - CEP: 65.850-000.	Inscrição Municipal: 000215
Tel./Fax: (99) 98538-9415	EMAIL: sousafilhorda@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os serviços locação deverá ser feitos diretamente no município,



conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Descrição Detalhada	Quant.	Marcas	Unid.	V. Unit.	V. Total
5	MOTONIVELADORA potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura lâmina de 3,7 m - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador) - xgma/kg316 5c	MOTONIVELADORA potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura lâmina de 3,7 m - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção, depreciação e operador) - xgma/kg316 5c	1.500	CATERPILLAR/120 D/2017	Horas	R\$ 350,00	R\$ 525.000,00
7	TRATOR DE PNEUS com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção)	TRATOR DE PNEUS com potência de 122 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - chp diurno. (Incluso: materiais na operação, manutenção)	500	MASSEY FERGUSON/7180/2013	Horas	R\$ 207,80	R\$ 103.900,00
Valor Global:							R\$ 628.900,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA**, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/ Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 016/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalizam seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 016/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Mirador/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Sucupira do Norte/MA, em 29 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

João Rocha dos Santos

Secretário Municipal De Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

GRA-SERVIÇOS LTDA

CNPJ 10.540.733/0001-72

Representante: Glaudisson Renis Assunção Silva

RG nº 017223882001-7 SESP/MA, CPF nº 601.515.393-83

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: dac8d9801291a6660bb2500bba0537f1

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 531.521/2024

No dia 28 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA**, inscrito(a) no CNPJ 01.612.338/0001-67, com sede à nº CEP -- Sucupira do Riachão-MA neste ato legalmente representado por **Walterlins Rodrigues De Azevedo**, portador do CPF nº **85694290372**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ELINE R. FERREIRA CNPJ: 13.977.367/0001-01

Representante: ELINE R. FERREIRA

Telefone: (99) 9999-9999

Email: comercialpamelacom@gmail.com

Endereço: R SAO JOSE, 359 - CENTRO, Sucupira do Riachão - MA - 65668-000

Item: 1 Descrição: Ácido Murfático 1 litro	Quantidade: 3.120,00 Unidade: Und	Marca: Start	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 7,30	Valor Total: R\$22.776,00
Item: 2 Descrição: Ácido Sulfônico -1 litro (tipo Azulini)	Quantidade: 2.800,00 Unidade: Und	Marca: Azulini	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 7,25	Valor Total: R\$20.300,00
Item: 3 Descrição: Água Sanitária	Quantidade: 6.200,00 Unidade: Und	Marca: Brillux	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,70	Valor Total: R\$16.740,00
Item: 4 Descrição: Alvejante sem cloro 1 litro	Quantidade: 2.100,00 Unidade: Und	Marca: Nutrilar	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$10.500,00
Item: 5 Descrição: Amaciante de roupas 1 litro	Quantidade: 1.600,00 Unidade: Und	Marca: Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$8.000,00
Item: 6 Descrição: Amaciante de roupas 2 litros	Quantidade: 1.300,00 Unidade: Und	Marca: Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 14,50	Valor Total: R\$18.850,00
Item: 7 Descrição: Bacia plástica 30 lts	Quantidade: 440,00 Unidade: Und	Marca: Plasmont	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 16,00	Valor Total: R\$7.040,00
Item: 8 Descrição: Balde plástico 15 lts	Quantidade: 520,00 Unidade: Und	Marca: Plasmont	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 12,00	Valor Total: R\$6.240,00
Item: 9 Descrição: Cera Líquida incolor 750ML	Quantidade: 2.960,00 Unidade: Und	Marca: Poliflor	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$15.984,00
Item: 10 Descrição: Copo Desc. P/café 100x50ML	Quantidade: 7.200,00 Unidade: Und	Marca: Coposul	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 3,00	Valor Total: R\$21.600,00
Item: 11 Descrição: Copo Desc. P/água 100x180ml	Quantidade: 8.000,00 Unidade: Und	Marca: Coposul	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 6,30	Valor Total: R\$50.400,00
Item: 12 Descrição: Desinfetante em Pedra 40g	Quantidade: 3.740,00 Unidade: Und	Marca: Harpic	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,40	Valor Total: R\$8.976,00
Item: 13 Descrição: Desinfetante Líquido 1LT	Quantidade: 4.700,00 Unidade: Und	Marca: Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 3,90	Valor Total: R\$18.330,00
Item: 14 Descrição: Detergente Limpeza pesada 500ml	Quantidade: 3.400,00 Unidade: Und	Marca: Veja	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 6,15	Valor Total: R\$20.910,00
Item: 15 Descrição: Detergente Líquido 500ml	Quantidade: 5.900,00 Unidade: Und	Marca: Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,85	Valor Total: R\$16.815,00
Item: 16 Descrição: Esponja P/Louça Dupla Face	Quantidade: 2.520,00 Unidade: Und	Marca: Brillus	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 1,75	Valor Total: R\$4.410,00
Item: 17 Descrição: Escova para Roupa	Quantidade: 1.180,00 Unidade: Und	Marca: Condor	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,65	Valor Total: R\$3.127,00
Item: 18 Descrição: Escova para Sanitário	Quantidade: 1.380,00 Unidade: Und	Marca: Sanibrisa	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$8.280,00
Item: 19 Descrição: Filme de PVC transparente	Quantidade: 1.860,00 Unidade: Und	Marca: Fiat Lux	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$9.300,00
Item: 20 Descrição: Flanela 28x48cm	Quantidade: 1.340,00 Unidade: Und	Marca: Alkalin	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,60	Valor Total: R\$3.484,00
Item: 21 Descrição: Folha alumínio 7,5mt x 30cm	Quantidade: 1.600,00 Unidade: Und	Marca: Wyda	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 7,20	Valor Total: R\$11.520,00
Item: 22 Descrição: Fosforo C/10 und	Quantidade: 2.400,00 Unidade: Pct	Marca: Fiat Lux Pinheiro	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 3,70	Valor Total: R\$8.880,00
Item: 23 Descrição: Guardanapos de papel 23x22cm	Quantidade: 2.900,00 Unidade: Und	Marca: Maxim	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$5.800,00
Item: 24 Descrição: Inseticida Aerossol 300ml	Quantidade: 1.700,00 Unidade: Und	Marca: SBP	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 13,85	Valor Total: R\$23.545,00
Item: 25 Descrição: Isqueiro 10x1 cartela	Quantidade: 92,00 Unidade: CART.	Marca: Cricket	Modelo: CART.	Preço Unitário: R\$ 32,30	Valor Total: R\$2.971,60
Item: 26 Descrição: Limpa Alumínio 500ml	Quantidade: 3.060,00 Unidade: Und	Marca: Start	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 3,10	Valor Total: R\$9.486,00
Item: 27 Descrição: Limpa Vidro Refil 500ml	Quantidade: 2.200,00 Unidade: Und	Marca: Azulini	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 11,55	Valor Total: R\$25.410,00
Item: 28 Descrição: Limpa Vidro C/Pulverizador 500ml	Quantidade: 1.900,00 Unidade: Und	Marca: Limpol	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 17,60	Valor Total: R\$33.440,00
Item: 29 Descrição: Lustra Moveis 200ml	Quantidade: 1.320,00 Unidade: Und	Marca: Poliflor	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 7,00	Valor Total: R\$9.240,00
Item: 30 Descrição: Luva multiuso par	Quantidade: 1.440,00 Unidade: Und	Marca: Confort Latex	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,15	Valor Total: R\$7.416,00
Item: 31 Descrição: Pá P/Lixo Plástica	Quantidade: 620,00 Unidade: Und	Marca: Dubom	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 7,60	Valor Total: R\$4.712,00
Item: 32 Descrição: Palha de Aço Nº1 C/20	Quantidade: 610,00 Unidade: Pct	Marca: Assolan	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 2,00	Valor Total: R\$1.220,00
Item: 33 Descrição: Pano de Chão 43x68	Quantidade: 3.600,00 Unidade: Und	Marca: Alkalin	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 6,20	Valor Total: R\$22.320,00
Item: 34 Descrição: Papel Higiénico Branco Picotado c/4 rolos	Quantidade: 9.400,00 Unidade: Und	Marca: Personal	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$42.300,00
Item: 35 Descrição: Papel Toalha 1x2 Und	Quantidade: 3.720,00 Unidade: Pct	Marca: Kitchen	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 6,70	Valor Total: R\$24.924,00
Item: 36 Descrição: Pilha aa c/2 und	Quantidade: 700,00 Unidade: Und	Marca: Duracell	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$1.750,00
Item: 37 Descrição: Pilha aaa c/2 und	Quantidade: 940,00 Unidade: Und	Marca: Duracell	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$2.350,00
Item: 38 Descrição: Purificador de Ar spray	Quantidade: 2.200,00 Unidade: Und	Marca: Air Wick	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 8,50	Valor Total: R\$18.700,00
Item: 39 Descrição: Rodó Duplo 30 Cm	Quantidade: 2.000,00 Unidade: Und	Marca: Condor	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$20.000,00
Item: 40 Descrição: Sabão em Barra 1KG	Quantidade: 2.080,00 Unidade: Und	Marca: Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 8,00	Valor Total: R\$16.640,00
Item: 41 Descrição: Sabão de Coco em Barra 1kg	Quantidade: 1.600,00 Unidade: Und	Marca: Minuano	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 11,30	Valor Total: R\$18.080,00
Item: 42 Descrição: Sabão em pasta 500G	Quantidade: 2.240,00 Unidade: Und	Marca: Alumil	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,00	Valor Total: R\$11.200,00
Item: 43 Descrição: Sabão em Pó 500G	Quantidade: 5.700,00 Unidade: Und	Marca: Tixan Ypê	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 6,00	Valor Total: R\$34.200,00
Item: 44 Descrição: Sabonete 12x90G	Quantidade: 1.400,00 Unidade: Und	Marca: Lux	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 2,50	Valor Total: R\$3.500,00
Item: 45 Descrição: Saco P/Lixo 100LTS	Quantidade: 8.600,00 Unidade: Pct	Marca: Brillus	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,50	Valor Total: R\$38.700,00
Item: 46 Descrição: Saco P/Lixo 15LTS	Quantidade: 8.600,00 Unidade: Pct	Marca: Brillus	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 3,40	Valor Total: R\$29.240,00
Item: 47 Descrição: Saco P/Lixo 30LTS	Quantidade: 8.600,00 Unidade: Pct	Marca: Brillus	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$36.120,00
Item: 48 Descrição: Saco P/Lixo 50LTS	Quantidade: 8.600,00 Unidade: Pct	Marca: Brillus	Modelo: Pct	Preço Unitário: R\$ 4,20	Valor Total: R\$36.120,00
Item: 49 Descrição: Sacola Plástica 10KG	Quantidade: 340,00 Unidade: Kg	Marca: Rioplast	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$3.230,00
Item: 50 Descrição: Sacola Plástica 15KG	Quantidade: 340,00 Unidade: Kg	Marca: Rioplast	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 9,50	Valor Total: R\$3.230,00
Item: 51 Descrição: Sacola Plástica 20KG	Quantidade: 340,00 Unidade: Kg	Marca: Rioplast	Modelo: Kg	Preço Unitário: R\$ 10,00	Valor Total: R\$3.400,00
Item: 52 Descrição: Tapete de pano	Quantidade: 1.420,00 Unidade: Und	Marca: Ricatex	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 18,50	Valor Total: R\$26.270,00
Item: 53 Descrição: Vassoura Nylon	Quantidade: 1.800,00 Unidade: Und	Marca: Phenix	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 13,00	Valor Total: R\$23.400,00
Item: 54 Descrição: Cesto de lixo telado 10 litros	Quantidade: 360,00 Unidade: Und	Marca: Arqplast	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 19,80	Valor Total: R\$7.128,00
Item: 55 Descrição: Limpador multiuso 500ml (tipo veja)	Quantidade: 2.700,00 Unidade: Und	Marca: Veja	Modelo: Und	Preço Unitário: R\$ 5,40	Valor Total: R\$14.580,00

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 56	Marmitta descartável redonda de alumínio c/tampa 850 ml, caixa c/100 und.	400,00	Cx	thermoprast	Cx	R\$ 65,00	R\$26.000,00
Item: 57	Colher descartável grande para refeição pacote c/50 und.	1.100,00	Pct	strawplast	Pct	R\$ 3,30	R\$3.630,00
Item: 58	Colher descartável pequena para café/sobremesa pacote c/50 und.	1.100,00	Pct	strawplast	Pct	R\$ 3,15	R\$3.465,00
Item: 59	Prato descartável grande tamanho mínimo: 21 cm, c/10 und.	1.100,00	Pct	Totalplast	Pct	R\$ 3,30	R\$3.630,00
Item: 60	Prato descartável pequeno tamanho mínimo: 15 cm, c/10 und.	1.100,00	Pct	Totalplast	Pct	R\$ 2,85	R\$3.135,00
Item: 61	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G37.	2.800,00	Und	Galvanotek	Und	R\$ 6,00	R\$16.800,00
Item: 62	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G50.	2.000,00	Und	Galvanotek	Und	R\$ 8,25	R\$16.500,00
Item: 63	Porta bolo descartável redondo, com fundo branco e tampa transparente G60.	2.200,00	Und	Galvanotek	Und	R\$ 12,30	R\$27.060,00
Item: 64	Bandeja descartável redonda papelão prateada P6	940,00	Und	Fritzpackt	Und	R\$ 5,45	R\$5.123,00
Item: 65	Bandeja descartável redonda papelão prateada P7	940,00	Und	Fritzpackt	Und	R\$ 5,75	R\$5.405,00
Item: 66	Fralda descartável mínimo: C/8 und. tamanho P	500,00	Und	Pampers	Und	R\$ 21,50	R\$10.750,00
Item: 67	Fralda descartável mínimo: C/8 und. tamanho M	500,00	Und	Pampers	Und	R\$ 22,80	R\$11.400,00
Item: 68	Fralda descartável mínimo: C/8 und. tamanho G	500,00	Und	Pampers	Und	R\$ 24,00	R\$12.000,00
Item: 69	Fralda descartável mínimo: C/8und. tamanho GG	500,00	Und	Pampers	Und	R\$ 26,00	R\$13.000,00
							Total: R\$ 1.030.982,60

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025**, a contar do dia **28/05/2024**.

CLÁUSULA I - OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para atender à Secretaria Municipal de Educação do município de Sucupira do Riachão/MA, conforme a seguir:

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º007/2024**:

CLÁUSULA III - VALOR

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$ 1.030.982,60 (um milhão e trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, *sem qualquer ônus para a Administração*.

Parágrafo Segundo

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes no Orçamento do Município 2024, e no instrumento contratual conforme legislação vigente:

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Primeiro

Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro de Preços têm prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços, podendo ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O fornecimento/serviço deverá ser efetuado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

Parágrafo Terceiro

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

O prazo de entrega dos produtos é imediatamente a solicitação da prefeitura.

Parágrafo Quinto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal designado da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

1. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais (art.165, do decreto municipal 722 de 2023)
2. A notificação de abertura de procedimento administrativo poderá ser feita por meio eletrônico.

Parágrafo Sexto



As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo

Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Nono

Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Parágrafo Décimo

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
15. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Décimo Segundo

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Parágrafo Décimo Terceiro

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo Décimo Quarto

Garantia do Material: A contratada assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela remoção, substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo, sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA V - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Primeiro

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (dias), a contar do recebimento ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo Terceiro

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Quarto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Parágrafo Quinto

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Parágrafo Sexto

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos rejeitados não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VI - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Segundo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, em que:
- I = índice de atualização financeira;
- TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = encargos moratórios;
- N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
- VP = Valor da parcela em atraso.
-

Parágrafo Terceiro

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

Parágrafo Quinta

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar;
6. o número do (s) empenhos; e
7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo Sexto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Parágrafo Sétimo

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Parágrafo Oitavo

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

1. a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Parágrafo nono

Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Parágrafo Décimo

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Primeiro

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Segundo

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Parágrafo Décimo Terceiro

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF nº 045.725.553-62 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
15. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
16. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
17. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133 de 2021, art.121, §1º).
18. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
19. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
20. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
21. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
22. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
23. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
1. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.
2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
3. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
14. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15. O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
16. O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
2. Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
3. Embalar os produtos adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
4. Riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
9. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
13. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
14. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
15. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada o servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
5. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
8. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
9. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;
11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
12. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada

por igual período.

13. Notificar a contratada quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA X - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

Parágrafo Terceiro

A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

Parágrafo Quarto

A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

Parágrafo Quinto

Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

Parágrafo Sexto

Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

Parágrafo Sétimo

Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

Parágrafo Oitavo

Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Parágrafo Nono

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Parágrafo Décimo

O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de

todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

Parágrafo Décimo Primeiro

Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Décimo Terceiro

Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

Parágrafo Décimo Quarto

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

1. For liberado;
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

1. Pelo decurso do prazo de vigência;
2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

CLÁUSULA XII - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretária de Kariny Almeida, Secretária Municipal de Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro

Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

1. Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
3. Não manter sua proposta: multa de até 20%.

Parágrafo Segundo

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considera do adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

Parágrafo Terceiro

Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Sucupira do Riachão/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Parágrafo Quarto

Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas nos itens "22.5.4.1", "22.5.4.2", "22.5.4.3", e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art.162, da lei):

1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando
4. praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
5. Multa:
6. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
1. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

Parágrafo Sexto

Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

6. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no item 6.1.3.1 do termo de referências;

Parágrafo Sétimo

Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

1. Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três)

- empenhos consecutivos, conforme disposto no item 07 deste termo de referências;
- Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

Parágrafo Oitavo

Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 - Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 - Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	3
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	1
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

Parágrafo Nono

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Décimo

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo Segundo

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Décimo Terceiro

A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Décimo Quarto

A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

Parágrafo Décimo Quinto

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Sexto

Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA XIV - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de São João dos Patos, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Walterlins Rodrigues De Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL

ELINE R. FERREIRA
13.977.367/0001-01

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4771134466974d14586bfec2177474d7

Código identificador: 703736e5d398529ea4f694d7f6f5a615

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.514/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524.514/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, com endereço Rua São José nº 477, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** SILVANA P. S DE SOUSA EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 11.187.369/0001-71. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 81.434,25 (oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. Sucupira do Riachão/MA, 24 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524.514/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 524.514.02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 524.514/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Inscrita no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08, com endereço Rua São José nº 477, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Kariny Almeida, inscrita no CPF Nº 713.600.503-53. **CONTRATADO:** PAULO R. SOUZA COELHO COMERCIO, inscrito no CNPJ Nº 27.712.866/0001-81. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** 31/12/2024, com início na data da sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Nº 14.133/2021. Sucupira do Riachão/MA, 24 de maio de 2024

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 49d7441bebb9523b76e36241e4724a8b

LEI Nº 160/2024

LEI Nº 160/2024, Sucupira do Riachão (MA), 10 de maio de 2024. "Cria e Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sucupira do Riachão no âmbito do Município de Sucupira do Riachão-MA." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3º - Constituem as receitas do FUMCAD:

- I. - dotação consignada no Orçamento Municipal, necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do disposto no artigo 4º desta lei;
- I. - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- I. - Doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser

destinados;

- I. - valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de Sucupira do Riachão, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- I. - contribuições dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;
- II. - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de

capitais;

- I. - outros recursos que lhe forem destinados;
- I. - doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º - A gestão administrativa do FUMCAD será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

§ 2º - Os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, serão aplicados conforme a política de aplicação de disponibilidades financeiras estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, revertendo seus rendimentos ao próprio Fundo.

Art. 4º - O FUMCAD contará com verba procedente do Orçamento

Municipal
para:

- I. - manutenção do funcionamento do CMDCA;
- II. - capacitação dos Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares;
- III.

Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes;

IV - participação de delegação aprovada pelo CMDCA em encontros estaduais, nacionais e internacionais.

§ 1º - A remuneração dos Conselheiros Tutelares e a manutenção da infraestrutura do funcionamento dos Conselhos Tutelares (instalações, telefonia, informática e transporte) onerarão dotação própria consignada no Orçamento Municipal, sem repasse de recursos ao FUMCAD para essa finalidade.

§ 2º - O financiamento de projetos inovadores e/ou complementares às políticas públicas para a criança e do adolescente dependerá de captação externa ou de transferências fundo a fundo.

§ 3º - No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão, no FUMCAD, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.

Art. 5º - Fica instituída a Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos dos Editais Públicos do CMDCA passíveis de financiamento pelo FUMCAD, incumbindo-lhe a emissão de pareceres técnicos para subsidiar as decisões do Conselho.

Parágrafo Único: Caberá ao CMDCA coordenar os trabalhos da Comissão ora instituída.

Art. 6º - A Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos será composta por, no mínimo, 2 (dois) representantes, um titular e outro suplente, indicados pelas Secretarias abaixo relacionadas:

- I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Educação;

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, na condição de órgão gestor administrativo dos recursos do FUMCAD:

- I. - fazer publicar mensalmente, no órgão de imprensa municipal oficial, o volume de recursos recebidos pelo FUMCAD, provindos de transferências e doações;
- I. - informar ao CMDCA, no mínimo mensalmente, os valores repassados pela União e pelo Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- I. - executar os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- I. - celebrar, supervisionar e autorizar o pagamento dos convênios realizados com a Secretaria Municipal de Assistência Social que onerem recursos do Fundo;
- I. - transferir, com a anuência do CMDCA, os recursos do Fundo destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando-se de recursos do Fundo;
- I. - apresentar mensalmente ao CMDCA relatório das despesas do Fundo.

Art. 8º - Compete ao CMDCA definir o percentual anual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD.

Parágrafo Único: Todas as despesas que onerarem recursos do FUMCAD deverão ser previamente autorizadas pelo CMDCA.

Art. 9º - Previamente à aprovação de projetos e emissão de carta de anuência, incumbirá ao CMDCA solicitar parecer técnico à Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos, o qual deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação, abordando os seguintes aspectos:

I - a experiência da entidade proponente na área do projeto;
II - a viabilidade do projeto quanto ao objeto e cronograma; III - o interesse público.

Parágrafo Único: Desde que o faça de forma devidamente fundamentada, poderá o CMDCA afastar o parecer técnico da Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos ou solicitar a sua revisão.

Art. 10 - Os critérios de avaliação dos projetos serão estabelecidos pelo CMDCA, quer para sua aprovação, quer para avaliação de seus resultados.

§ 1º - Os critérios referidos no *caput* deste artigo serão estabelecidos em norma própria aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.

§ 2º - A avaliação dos resultados do projeto pelo CMDCA poderá indicar alterações e inovações a serem feitas nas políticas públicas ou mesmo a adoção da proposta inicial como política pública a ser incluída no orçamento.

Art. 11 - Nenhum projeto sujeito a financiamento será considerado aprovado, mesmo com carta de anuência, sem o parecer da Comissão Intersecretarial Permanente de Análise de Projetos.

Art. 12 - O financiamento de projetos de associações civis sem fins econômicos pelo FUMCAD será realizado sob a forma de convênio, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, a ser celebrado com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para os fins desta lei, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de prevenção, de proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo, exclusivamente com recursos captados pelo FUMCAD, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ação previstas na Lei nº 8.069, de 1990, em caráter inovador e/ou complementar às políticas públicas, que poderão, ao final de sua execução, serem incorporadas à rede pública de serviços regulares, conforme avaliação de seus resultados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10 desta lei.

§ 2º - Em razão do prazo determinado e da necessidade de concorrência em igualdade de condições com as demais propostas de projetos inscritos no CMDCA, os convênios não serão renovados ou prorrogados.

§ 3º - No caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da conveniente, desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto, será permitido o aditamento do convênio para prever a sua prorrogação pelo prazo estritamente necessário à sua finalização.

§ 4º - A avaliação dos projetos em desenvolvimento deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias anteriores ao dia do término de sua vigência, de modo a garantir as condições de seu encerramento.

Art. 13 - Os trâmites da celebração de parcerias deverão seguir as regras previstas em portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá notificar o CMDCA a respeito de situações que indiquem suspensão, interrupção ou rescisão dos convênios de projetos em execução.

Art. 14 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social estabelecer, mediante portaria, as normas complementares necessárias à execução desta lei.

Art. 15 - Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que **“Cria e Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sucupira do Riachão no âmbito do Município de Sucupira do Riachão-MA”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **160/2024** aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA) 10 de maio de 2024

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 96ef63b5c1e8fe3f4d198698f78ee342

LEI Nº 161/2024

LEI Nº 161/2024, Sucupira do Riachão (MA), 10 de maio de 2024. “Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.” O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria o SISAN municipal e seus componentes, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com os Decretos Federais nºs: 6.272, de 23 de novembro de 2007, 7.272 de 25 de agosto de 2010, 11.422 de 28 de fevereiro de 2023 e LOSAN Estadual Nº 10.152/2014 que revoga as Leis Nºs 8.541 de dezembro/2006 e a 8.630/2007 com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à

realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o Poder Público adotar todas as políticas e ações que se façam necessárias para assegurar, promover e garantir que todos estejam livres da fome, da má alimentação, da má nutrição e tenham acesso à alimentação adequada.

§ 1º Considera-se alimentação adequada quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada e aos meios para sua obtenção.

§ 2º Considera-se o direito de estar livre da fome a não postergação do direito humano à alimentação adequada e nutrição, requerendo ações estruturantes a toda população em situação de risco nutricional e desnutrição, mesmo em épocas de desastres naturais ou não, de forma emergencial ou com ações específicas.

§ 3º É dever do Município a formulação de políticas públicas específicas com a finalidade de assegurar a realização deste direito à população, sendo vedada a utilização dos alimentos como instrumento de pressão política e econômica, bem como respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar, avaliar a realização do direito humano à alimentação adequada e garantir os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º Considera-se segurança alimentar e nutricional a garantia do direito humano fundamental ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer a garantia da cobertura a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis, que respeitem a diversidade cultural e sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:

- I. - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar; do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais; do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;
- I. - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;
- I. - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- I. - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnico-racial e cultural da população;
- I. - a produção de conhecimento e o acesso à informação;
- I. - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do Município.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, SEUS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E COMPOSIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Art. 5º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. - universalidade e equidade no acesso a uma alimentação

adequada, sem qualquer espécie de discriminação;

- I. - preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;
- I. - participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle das políticas e dos planos de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;
- I. - transparência dos programas, ações e recursos públicos e privados, e dos critérios para sua concessão.

Art. 6º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão tem como base as seguintes diretrizes:

- I. - promoção da intersetorialidade das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- II. - descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo;
- III. - monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando o planejamento das políticas dos planos e ações nas diferentes esferas de governo;
- IV. - conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;
- V. - articulação entre orçamento e gestão;
- VI. - estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacitação de recursos humanos.

Art. 7º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão tem por objetivos formular e implementar políticas, planos e ações de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 8º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da segurança alimentar e nutricional da população no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão far-se-á por meio do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), integrado pelo poder público e por instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 9º O Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), no âmbito do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão respeitada a legislação nacional pertinente no que couber, é composto:

- I. - Pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- I. - Pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município (COMSEA); III - Pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN);
- I. - Por um órgão gestor responsável pela política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Município.
- II. - por outros órgãos, entidades e instituições privadas municipais ou não, com ou sem fins lucrativos, que façam adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

SEÇÃO I

DA CONFERÊNCIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Art. 10º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, precederá as etapas estadual e nacional, será convocada, em tempo não superior a 04 (quatro) anos, pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) e Prefeitura Municipal, obedecendo a critérios estabelecidos pela convocação das etapas estadual e nacional, que

também definirá seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é a instância responsável pela apresentação de proposições, diretrizes e prioridades para a Política e para os Planos Municipal e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como proceder à sua revisão;

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO (COMSEA)

Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão permanente, colegiado, de caráter deliberativo, de assessoramento imediato ao Prefeito do Município, composto por 6 (seis) membros, igual ao número de suplentes e vinculado à Secretaria municipal de Assistência Social, tem como objetivo propor, deliberar sobre programas, projetos, ações e políticas de Segurança Alimentar e Nutricional de que trata esta Lei, monitorar e avaliar a sua execução.

Art. 12. Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) :

I - Exercer o controle social sobre a PSAN;

- I. - propor, deliberar e aprovar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, juntamente com a CAISAN em conformidade com as diretrizes das Conferências de Segurança Alimentar e Nutricional;
- I. - propor, deliberar, apreciar e monitorar planos, programas e ações da política de segurança alimentar e nutricional, no âmbito municipal a serem executados em todas as secretarias do Município;
- I. - incentivar e deliberar sobre parcerias que garantam mobilização e racionalização dos recursos disponíveis;
- I. - manter estreitas relações de cooperação com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional na consecução da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- I. - deliberar sobre a realização, coordenação e promoção de campanhas de educação alimentar e de formação da opinião pública sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- I. - deliberar e apoiar a atuação integrada dos órgãos municipais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações voltadas à promoção da alimentação saudável e ao combate à fome e à desnutrição;
- I. - elaborar e votar seu regimento interno;
- I. - deliberar sobre a aplicação dos recursos públicos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, alocados em todas as secretarias do Município;

X - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

- exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Sucupira do Riachão, Estado Maranhão tem a seguinte composição:

- I. - Dois(2) (um terço- 1/3) representantes de secretarias municipais afins a política de SAN;
- I. - Quatro (4) entidades representantes da sociedade civil

organizada (dois terços - 2/3) eleitos em assembleia geral entre os seguintes setores: movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais; instituições religiosas; associações de classe profissionais e empresariais; movimentos sindicais, de empregados e patronal, urbanos e rurais afins a política de SAN e outros que existirem no município preferencialmente afetos a política de SAN.

- I. - opcionalmente, observadores, incluindo-se representantes de outros conselhos municipais, órgãos federais, estabelecimentos bancários ou outros organismos municipais, estaduais ou nacionais com agências estabelecidas no município.

§ 1º - O mandato dos (as) conselheiros (as) mencionados nos incisos anteriores é de 2 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais dois mandatos consecutivos, e a sua substituição.

§ 2º - Os membros do COMSEA serão nomeados pelo Prefeito do Município de Sucupira do Riachão do Estado do Maranhão.

Art. 14. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, contará em sua estrutura com uma Presidência, uma Secretaria Geral e uma Secretaria Executiva, sendo as duas primeiras da sociedade civil eleitos pelo pleno do COMSEA e a última do poder público indicado pelo prefeito municipal.

Art. 15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal fornecerão, mediante solicitação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 16. As despesas decorrentes das atividades do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Município correrão por conta de dotações orçamentárias específicas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (a qual o Conselho esta vinculado), incluindo as despesas com diárias, viagens e outras despesas necessárias para a atuação efetiva dos conselheiros, bem como servidores, suprimentos e infraestrutura necessária ao seu perfeito funcionamento.

Art. 17. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional observará as diretrizes, planos, programas e ações da política nacional e estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 18. O exercício do mandato de conselheiro, tanto efetivo quanto suplente, no COMSEA é considerado serviço de relevante de interesse público e não remunerado.

Parágrafo Único: Fica vedado o exercício de mandato de conselheiro/a como representante da sociedade civil por parte de ocupantes de cargos públicos governamentais de livre nomeação e exoneração, em todas as esferas de governo, enquanto estiver exercendo o cargo.

SEÇÃO III

DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 19. A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional integrada por Secretarias do Município responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, possui as seguintes atribuições, dentre outras:

- a. Intensificar, promover e articular debates e ações de Segurança Alimentar e Nutricional entre poder público e Sociedade Civil, incluindo órgão gestor e COMSEA, com o fim precípua de garantir progressivamente o Direito Humano à Alimentação Adequada;
- b. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas das Conferências de

Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

- c. Acompanhar a execução da Política e do Plano no âmbito do Município, coordenada pelo órgão gestor da Política de Segurança Alimentar e Nutricional local;
 - d. Estimular e manter estreita relação de cooperação com outras Câmaras similares e COMSEA de outros municípios ao articular as políticas e planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - e. Promover canais de interação para o exercício de atuação integrada de órgãos públicos e instituições privadas para a garantia progressiva do Direito Humano à Alimentação Adequada;
 - f. Manter interlocução permanente com o COMSEA, com o órgão gestor da política de Segurança Alimentar e Nutricional e com outros órgãos de execução da mesma;
 - g. Acompanhar propostas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
 - h. Monitorar e avaliar, juntamente com o COMSEA e órgão gestor local e de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos nos diversos programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - i. Elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- a. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - b. Encaminhar processo de adesão do Município ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsão legal;
 - c. Assegurar que as recomendações do COMSEA sejam acompanhadas adequadamente pelos órgãos governamentais, apresentando relatórios periódicos ou sempre que solicitados;
 - d. Desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área de Segurança Alimentar e Nutricional;
 - e. Participar dos Fóruns Bipartites e Tripartites, sempre que convocados, observando, no que couber, legislação Estadual e Federal sobre o assunto.

SEÇÃO IV

DO ÓRGÃO GESTOR RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Art. 20. À Secretaria Municipal de Assistência Social será o órgão responsável pela gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, no Município de Sucupira do Riachão, e competirá:

- I. - Gerenciar a intersectorialidade necessária na execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação da CAISAN do Município de Sucupira do Riachão do Estado Maranhão, em sintonia com o COMSEA;
- I. - Coordenar e articular, juntamente com a CAISAN, as ações no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. - Estimular e promover relações de cooperação com os COMSEA's e CONSEA-MA para a estruturação do SISAN local;
- III. - Elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional, para administração municipal;
- IV. - Encaminhar à apreciação do COMSEA e da CAISAN relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

CAPÍTULO III

DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 21. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -

PLAMSAN, resultado da pactuação intersectorial, será o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da política de segurança alimentar e nutricional.

Parágrafo Único: A elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN compete a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das diretrizes emanadas das conferências municipais e do COMSEA.

Art. 22. O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN deverá conter:

- I. Análise da situação municipal de segurança alimentar e nutricional;
- I. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- I. Consolidar os programas e ações que atendem as diretrizes da segurança alimentar e nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada explicitando nesta Lei, e indicar as prioridades, metas e requisitos orçamentários para a sua execução;
- II. Explicitar as responsabilidades das secretarias municipais, órgãos do governo, integrantes do SISAN, e seus mecanismos de integração e coordenação;
- III. Incorporar estratégias intersectoriais e visões articuladas das demandas dos municípios, com atenção para as especificidades dos grupos em situação de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional, com respeito à diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- IV. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN será revisado a cada dois anos pela Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, com base nas diretrizes e prioridades propostas pelo COMSEA, e no monitoramento de sua execução.

Art. 23. A pactuação e a cooperação para implementação da política de segurança alimentar e nutricional entre os entes federados serão definidas por meio de pactos de gestão pelo direito humano à alimentação adequada, elaborados conjuntamente pelas CAISAN's (Federal, Estadual e Municipal) prevendo:

- I. A formulação compartilhada de estratégias de implementação e integração dos programas e ações contidos nos planos de segurança alimentar e nutricional;
- II. A expansão progressiva dos compromissos e metas, e a qualificação das ações de segurança alimentar e nutricional nas três esferas do governo.

CAPÍTULO IV

DA EXIGIBILIDADE DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

Art. 24. A alimentação adequada, como um direito humano fundamental e corolário dos direitos à dignidade humana e da liberdade, é um direito subjetivo público universal, autoaplicável, absoluto, indivisível, intransmissível, inalienável, irrenunciável, interdependente e inter-relacionado, imprescritível e de natureza extra patrimonial e se exerce mediante:

- I. - Direito de petição e ao processo administrativo;
- I. - Direito de ação individual ou individual homogêneo, coletivo ou difuso, segundo os procedimentos judiciais previstos em lei;
- I. - Inclusão nos programas e ações de segurança alimentar nutricional.

Art. 25. Configura uma violação ao direito humano à alimentação adequada sempre que um indivíduo ou grupo se encontre em situação de fome e/ou desnutrição ou de não acesso à alimentação adequada.

Art. 26. A violação do direito humano à alimentação adequada a que se

refere esta Lei será apurada em processo administrativo, que terá início mediante:

- I - reclamação do ofendido ou seu representante legal; II - ato ou ofício de autoridade competente;
- III - comunicado de organizações não governamentais de defesa da cidadania e direitos humanos; IV - comunicado do COMSEA ou do CONSEA-MA.
- V - outras ferramentas de denúncia e apuração;

Art. 27. A destinação orçamentária para a realização de programas e ações de que trata esta Lei possui, por sua natureza, caráter prioritário, ficando vedada a transferência dos recursos para o atendimento de política diversa, salvo situação emergencial justificada, analisada pelo COMSEA, pelo órgão gestor e pela CAISAN;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que **“Dispõe sobre a criação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, dos seus componentes e dos parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.”** no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **161/2024** aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Sucupira do Riachão (MA) 10 de maio de 2024

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 61f11526c07b072bb03f234f5019aafe

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA Nº. 048 DE 04 DE JUNHO DE 2024 - CAMARA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO APÓS GOZO DE LICENÇA, PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JAMISSON EVANGELISTA DE MACEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 37,

inciso I, do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tasso Fragoso;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinado o retorno a suas atividades normais o servidor público **KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 02377245 SSP/DF e do CPF n.º 744.449.133-04, no **dia 05 de junho de 2024**, após gozo de licença para desempenho do cargo de Secretário Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Jamisson Evangelista de Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: ce1dcfb99f5859ef9a5200afadbbb713

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão SRP nº 003/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO e fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Saúde, Assistência Social e Educação, em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras do Maranhão/MA”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 18 de junho de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”)**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 077/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 04 de junho de 2024. **Neila Melo Bezerra** -Pregoeira Oficial.

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 00d656c37e6028e13f07301ee8e230e0

IPAM - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIAS DO



MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando Contratação de empresa para serviços de manutenção em ar condicionados, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 03 de junho de 2024. **Luís Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 549bc45e5b2f00518dec55be0a1e9637*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PORTARIA Nº 034/2024 GAB

Tufilândia/MA de 03 de junho de 2024.

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Servidor **VANDILSON ALVES RICARDO**, ocupante do cargo de Tesoureiro do Município de Tufilândia/MA.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 941f90de6d4ce177ab5e384a6ead864a*

PORTARIA Nº 035/2024 GAB

Tufilândia/MA de 03 de junho de 2024.

NOMEIA TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE TUFILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear para o cargo de Tesoureiro do Município de Tufilândia

o Senhor **João Vitor Lobo Silva**, portador do CPF sob o número 612.643.103-07 SSP/MA RG: 027870222004-7, para o desempenho das atividades inerentes o cargo até a data de sua Exoneração.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, compareceu a este órgão o Senhor **João Vitor Lobo Silva**, portador do CPF sob o número 612.643.103-07 SSP/MA RG: 027870222004-7, que exibindo a Portaria de Nomeação nº 035/2024 de 03 de junho de 2024 assinado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para o cargo de Tesoureiro do Município de Tufilândia/MA.

Tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo e cumprir bem com fidelidade os deveres e atribuições que lhe são inerentes, conforme artigo 158 § 5º da Constituição Federal regulamentada pela Lei 014/97 e pela Lei Municipal que dispõe sobre a estrutura Administrativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: eac32c2729860a2840b5df447cca5547*

PORTARIA Nº 036/2024 GAB

Tufilândia/MA de 04 de junho de 2024.

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **TÂNIA AIRES FERNANDES**, ocupante do cargo de Diretora da E.M. Nova Tufilândia do Município de Tufilândia/MA.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: eef35465e50d22b5455aeb67a9d515e4

PORTARIA Nº 037/2024 GAB

Tufilândia/MA de 04 de junho de 2024.

EXONERA SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vildimar Alves Ricardo, Prefeito Municipal de Tufilândia, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como a Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Tufilândia.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Servidora **MARINETE DA SILVA ARRUDA**, ocupante do cargo de Diretora da E.M. Francisco Ferreira Silva do Município de Tufilândia/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, cumpra-se, registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

Vildimar Alves Ricardo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7a30512512f24bd7bfea751eb53f2918

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

POLITICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)
2024

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito

Maria do Carmo Pereira Vieira
Vice-Prefeito

Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretaria Municipal de Educação

Genis Carvalho Ramos
**Diretor do Departamento de Gestão
Político-Institucional e de Ensino**

Nuala Pereira Silva
**Coordenadora da Educação Integral e
Articulação Escola Comunidade**

Equipe Técnica - Educação em Tempo Integral

Nuala Pereira Silva
Rondnele Oliveira Rodrigues
Andrea Carvalho Silva Pereira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMETI:

Adriana de Paiva Lima (Secretaria Municipal Adjunta de Educação), Genis Carvalho (Diretor do Departamento de Coordenação Pedagógica da SEMED), Andrea Carvalho Silva Pereira (Gerente de Gestão Pedagógica da SEMED), Josykarla Ramos de Medeiros (Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação Institucional; Coordenadora Municipal de Avaliações Externas; Articuladora Pedagógica Municipal do Pacto pela Alfabetização - Eixo Gestão); Ana Cecília Neves Mágulas (Coordenadora de Educação Infantil da SEMED), Vaneilde de Lima Pereira (Coordenadora de Educação Infantil da SEMED), Bruno Loureiro Bossi d'Oliveira (Coordenador de Linguagens e suas Tecnologias da SEMED), Adriano Gonçalves da Rocha (Coordenador de Matemática da SEMED), Mariana Brandão Ramos (Coordenadora Pedagógica dos Anos Iniciais e de Ciências da Natureza), Antônio Fábio de Sousa Pereira (Coordenador de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas da SEMED), Nuala Pereira Silva (Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE e Mais Integral), Wilker de Jesus Santiago Diniz (Coordenador de Articulação Escola e Comunidade da SEMED), Ana Edilma de Araújo Rocha (Coordenadora da EJA) e Ilcelia dos Santos Almeida (Coordenadora da EJA), Raulino Honório de Carvalho (Coordenador de formações), e Mateus de Araújo Neves (Articulador Municipal do Selo Unicef).

MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)
2024

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 4

1 - Conceito de Educação em Tempo Integral 5

- 2 - Diretrizes para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral 5
- 3 - Objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral 6
- 4 - Diagnósticos das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas 6
- 5 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral 7
- 6 - Organização curricular para oferta de tempo integral 7
- 7 - Projeto pedagógicos das escolas 7
- 8 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação 8
- 9 - Quadro de Profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral 8
- 10 - Gestão de insumos 10
- 11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (CACs/FUNDEB) 10
- ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL 11**
- ANEXO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL 13**

INTRODUÇÃO

A presente Política Municipal de Educação em Tempo Integral (EMTI) em Tutóia se configura como um marco histórico na busca por uma educação pública de qualidade para todos os cidadãos. Reconhecendo a educação como direito fundamental e pilar do desenvolvimento social, este documento estabelece diretrizes, princípios e estratégias para a implementação gradativa e eficaz da EMTI no município.

A EMTI se insere em um contexto mais amplo de reformas educacionais no Brasil, amparadas pela Lei nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral e a Lei Estadual nº 10.995/2019, que instituiu a Política Educacional "Escola Digna" no Estado do Maranhão (Programa Mais Integral). Essas leis reconhecem a relevância da ampliação da jornada escolar para o aprofundamento das aprendizagens, o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a promoção da equidade educacional.

Ao aderir à EMTI, Tutóia demonstra seu compromisso com a formação integral dos alunos, transcendendo a mera instrução e preparando-os para os desafios do século XXI. Através de uma proposta pedagógica inovadora e engajadora, a EMTI busca:

- **Promover o desenvolvimento integral dos alunos:** A EMTI propõe uma educação que vai além do conhecimento acadêmico, estimulando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, como criatividade, colaboração, comunicação e resolução de problemas.
- **Ampliar as oportunidades de aprendizagem:** Com mais tempo na escola, os alunos têm acesso a um currículo mais rico e diversificado, com foco em atividades práticas, projetos interdisciplinares e experiências extracurriculares.
- **Reduzir as desigualdades educacionais:** A EMTI se configura como uma ferramenta poderosa para combater a evasão escolar e melhorar o desempenho dos alunos em situação de vulnerabilidade social.
- **Fortalecer a relação entre escola e comunidade:** A EMTI abre espaço para a participação ativa da comunidade escolar e da sociedade civil no processo educativo, construindo uma rede de apoio mútuo para o sucesso das crianças e jovens.

A implementação da EMTI em Tutóia será um processo gradual e participativo, com o envolvimento de toda a comunidade escolar. A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) se compromete a garantir as condições necessárias para o sucesso da iniciativa, assegurando a formação continuada dos professores, a adequação da infraestrutura escolar e a aquisição de recursos pedagógicos adequados.

Este documento serve como base para a construção de um futuro promissor para a educação em Tutóia. Através da EMTI, almejamos oferecer a todos os alunos a oportunidade de alcançar seu pleno potencial, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, equitativa e próspera.

1 - Conceito de Educação em Tempo Integral

A Educação em Tempo Integral (ETI) se configura como um modelo educacional inovador que vai além da mera extensão da jornada escolar. Ela propõe uma transformação profunda na organização pedagógica, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos alunos em suas diversas dimensões: intelectual, social, emocional, física e cultural.

Para fins da Política Municipal de Educação em Tempo Integral (EMTI), consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL será instituída nas escolas da rede municipal em duas modalidades:

- I. **MODALIDADE I** - Escola de Tempo Integral: De acordo com o Decreto nº 7.611/2011, uma escola de tempo integral implica uma instituição de ensino em que os alunos permanecem por um período ampliado, usufruindo de atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, além da carga horária regular de aulas. A presença prolongada dos alunos na escola é fundamental, com o objetivo de proporcionar uma formação integral e diversificada.[1]
- II. **MODALIDADE II** - Educação de Tempo Integral: De acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Educação de Tempo Integral engloba a matrícula dos alunos em programas educacionais que garantem uma carga horária ampliada, sem a necessidade de permanência prolongada na escola. Esses programas visam promover o desenvolvimento global dos estudantes por meio de atividades complementares, enriquecendo sua formação acadêmica, cultural e social. 1

A Educação em Tempo Integral (ETI) será implantada na rede municipal de ensino do município de Tutóia a partir do ano 2024, de FORMA GRADUAL, sendo que a MODALIDADE I iniciará nas escolas de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental e a MODALIDADE II nas escolas de 1º a 9º ano do Ensino Fundamental.

2 - Diretrizes para elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral

- I - Educação integral em tempo integral;
- II - Currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
- III - Turno único, direitos de aprendizagens e desenvolvimento integral;
- IV - Priorização de estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
- V - Articulação intersetorial;
- VI - Melhoria da infraestrutura;
- VII - Valorização e formação dos profissionais da educação;
- VIII - Educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação;

IX - Atendimento a modalidades especiais; e
X - Participação ativa estudantil e integração com o território.

3 - Objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral

- 1.
- 2.
- 3.

1. - Objetivos Gerais:

I - Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
II - Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Municipal Educação Integral em tempo integral na educação básica;
III - Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - Cumprir a Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014 e Meta 6 do Plano Municipal de Educação - PNE, instituído pela Lei Municipal nº 210/2015.

1. - Objetivos Específicos:

I - Ampliar a carga horária das escolas que ofertam atividades complementares, melhorando a organização e as condições de trabalho;
II - Oferecer aos estudantes oportunidades de participação de atividades complementares no contraturno, proporcionando uma educação mais abrangente e significativa através da participação ativa e responsável;
III - Promover o desenvolvimento integral dos educandos, incluindo habilidades cognitivas, socioemocionais, físicas, culturais e cidadãs;
IV - Aprimorar a formação continuada dos gestores e docentes para o desenvolvimento de metodologias, estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

4 - Diagnósticos das escolas onde ocorrerá a expansão das matrículas

A implantação da Educação Integral priorizará escolas com alunos em situação de vulnerabilidade, levando em consideração:

- a) **Desempenho escolar:** Avaliar o desempenho dos alunos em testes padronizados, provas internas e notas em geral. Ex.: Saeb, Ideb, provas internas etc.
- b) **Taxas de aprovação e evasão:** Analisar as taxas de aprovação dos alunos e as taxas de evasão escolar.
- c) **Ambiente físico e infraestrutura:** Verificar a qualidade das instalações da escola, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e áreas comuns.
- d) **Qualificação dos professores:** Avaliar a formação e experiência dos professores, bem como a sua participação em programas de desenvolvimento profissional.
- e) **Recursos pedagógicos:** Analisar a disponibilidade e utilização de materiais didáticos, tecnologia educacional e recursos adicionais.
- f) **Gestão escolar:** Avaliar a eficácia da administração escolar, incluindo políticas de disciplina, comunicação com os pais e a comunidade, e tomada de decisões.
- g) **Clima escolar:** Considerar a segurança, o respeito mútuo e a inclusão na escola.
- h) **Envolvimento dos pais e da comunidade:** Avaliar o nível de participação e apoio dos pais e da comunidade na vida escolar.

5 - Planejamento da distribuição e alocação das matrículas em tempo integral

A partir de 2024, a Prefeitura Municipal de Tutóia dará início a um plano de expansão gradual da Educação em Tempo Integral (ETI) na rede municipal de ensino. A iniciativa, que visa ampliar o acesso à educação de qualidade para todos os alunos, prevê a criação de novas vagas ou a conversão de matrículas em jornada parcial, alcançando um total de 5% (cinco por cento) das matrículas registradas no censo escolar do ano anterior, até atingir a Meta 6 do Plano Municipal de Educação - PNE, instituído pela Lei Municipal nº 210/2015.

Dentro desse plano, a Prefeitura Municipal demonstra seu compromisso com a inclusão, dedicando 2% (dois por cento) das vagas em ETI para alunos da educação especial. Essa medida garante que estudantes com necessidades educacionais especiais também tenham acesso a um ensino integral e de qualidade, promovendo a equidade e a justiça social no sistema educacional municipal.

6 - Organização curricular para oferta de tempo integral

A organização curricular do Ensino Fundamental inclui o currículo básico do Ensino Fundamental, bem como, atividades que contribuem para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas base diversificada (MODALIDADE I - Escola de Tempo Integral) e de atividades complementares (MODALIDADE II - Educação de Tempo Integral).

As atividades extracurriculares serão avaliadas bimestralmente, conforme indicadores de resultados sendo:

- a) número de alunos participantes;
- c) frequência;
- d) índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos; e
- e) percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

As Atividades a serem desenvolvidas será conforme o ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL E ANEXO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

7 - Projeto pedagógicos das escolas

As escolas selecionadas para oferecerem a modalidade de Educação em Tempo Integral (ETI) embarcam em uma jornada inspiradora de transformação educacional. Para garantir o sucesso dessa iniciativa e proporcionar uma experiência pedagógica enriquecedora aos alunos, torna-se fundamental revisar e ajustar o Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição.

O processo de adequação do PPP à ETI exige um olhar atento às especificidades dessa modalidade, considerando:

- a. **Carga horária ampliada:** A redefinição da grade curricular, com a inclusão de atividades extracurriculares e projetos pedagógicos inovadores, deve estar alinhada aos princípios da ETI e às necessidades dos alunos.
- b. **Formação continuada:** A capacitação da equipe docente é essencial para que os profissionais dominem as metodologias ativas e interdisciplinares inerentes à ETI, promovendo um ensino de qualidade e engajador.
- c. **Infraestrutura adequada:** A escola deve garantir que sua estrutura física e seus recursos materiais sejam compatíveis com as demandas da ETI, proporcionando um ambiente propício à aprendizagem integral.
- d. **Parcerias estratégicas:** A colaboração com entidades da comunidade, como universidades, ONGs e empresas, pode fortalecer o desenvolvimento de projetos e atividades extracurriculares, enriquecendo a experiência dos alunos na ETI.

Ajustar o PPP à ETI traz diversos benefícios para a comunidade escolar:

- a. **Alinhamento com os objetivos da ETI:** O PPP revisado garante que a escola esteja em sintonia com os princípios e diretrizes da ETI, promovendo uma educação integral de qualidade.
- b. **Coesão entre os diferentes componentes:** A adequação do PPP garante que todos os componentes da escola, como currículo, avaliação, gestão e formação docente, estejam alinhados com a filosofia da ETI.
- c. **Maior engajamento da comunidade:** A participação ativa da comunidade escolar na revisão do PPP contribui para o fortalecimento do senso de pertencimento e para o sucesso da implementação da ETI.

8 - Acompanhamento e validação da expansão das matrículas de tempo integral com metas, indicadores e instrumentos de avaliação

A equipe técnica responsável pelo programa terá que acompanhar o desenvolvimento do aluno e validar a execução do programa, através de:

- a) Acompanhamento individual;
- b) Acompanhamento pedagógico;
- c) Plano de acompanhamento de aprendizado;
- d) Registro de acompanhamento; e
- e) Monitoria.

9 - Quadro de Profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral

9.1 - Modalidade I:

9.1.1 - Dos professores:

Os professores das Unidades Integradas estarão sob o Regime de Dedicção Docente Integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais, das quais 26 (vinte e seis) horas-aula serão de interação com os estudantes e 14 (quatorze) horas-aula dedicadas a Estudos e Planejamento, além de elaboração de materiais (exercícios, avaliações, dentre outros) e preenchimento do SAMI ou sistema próprio similar. Vale ressaltar que essas atividades que contemplam 1/3 da carga horária fora da regência de turma devem ser realizadas no ambiente escolar ou em agenda formativa programada pela rede municipal EIMI/ SEMESEDUC.

A equipe docente deverá estar disponível para atividades diversas, tal como a substituição de professores ausentes, quando necessário, com compensação de carga horária na semana subsequente. As mesmas orientações são válidas para professores com matrículas de 20 (vinte) horas + contrato.

Os docentes devem permanecer 8 (oito) horas diárias, que resulta em 40 (quarenta) horas semanais na UMI. De forma que a jornada de trabalho iniciará às 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos e finalizará às 17 (dezesete) horas. Esse profissional terá intervalo livre para almoço das 11 (onze) horas e 30 (trinta) minutos até às 12 (doze) horas e 50 (cinquenta) minutos, sendo facultada a permanência do professor na Instituição. Essa distribuição de carga horária está respaldada na Lei Nº 11.738/2008 que institui o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

A jornada dos discentes compreenderá até 40 (quarenta) aulas semanais, totalizando cerca de 7 (sete) horas de atividades pedagógicas em aula por dia e 9h30min de permanência diária na Unidade Mais Integral (UMI).

Dentre as 8 aulas diárias, o primeiro horário da manhã e o quinto horário da tarde têm a duração de 01 (uma) hora. As outras 06 (seis) aulas têm duração de 50 (cinquenta) minutos cada.

A participação no fluxo de alinhamento compreende uma das atividades a serem desenvolvidas em 1/3 da carga horária docente destinada a alinhamento, planejamento e formação continuada.

Na Unidade Mais Integral, o professor deve ser lotado, prioritariamente, para ministrar o componente curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) referente a sua formação acadêmica, porém havendo necessidade de lotá-lo em outro componente da BNCC, deve-se observar as áreas afins.

Todos os professores devem trabalhar com componentes da Parte Diversificada do Currículo.

9.1.2 - Dos demais profissionais:

A equipe de profissionais das escolas em tempo integral será composta por:

- Gestor Escolar Geral;
- Gestor Escolar Pedagógico;
- Supervisor;
- Coordenador de Pátio;
- Psicopedagogo;
- Auxiliar de Biblioteca;
- Auxiliar Administrativo;
- Técnico de Informativa;
- Vigia;
- Porteiro;
- Operador de Serviços Gerais; e
- Merendeira.

9.1.3 - Das Gratificações:

Aos servidores da SEMED que atuarem nas escolas contempladas com a EDUCACAO INTEGRAL MODULO I, será paga Gratificação de Incentivo Educação Integral - GIEI no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base.

Ao professor com 02 (duas) matrículas atuando na EDUCACAO INTEGRAL MODULO I não terá direito a GIEI.

9.2 - Modalidade II:

Os oficinairos serão responsáveis por ministrar as oficinas das atividades complementares curriculares, esse profissional deverá de experiência e formação na área que irá atuar, conforme o OFICINAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES do ANEXO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

9.3 - Formação Continuada:

Para garantir a excelência da Educação Integral, serão implementadas medidas que incluem a formação contínua de todos os profissionais da escola, capacitando-os para o uso de metodologias ativas e interdisciplinares.

10 - Gestão de insumos

Para garantir a implementação da Educação em Tempo Integral, as estruturas físicas da escola serão adaptadas para oferecer ambientes seguros,

confortáveis e propícios à aprendizagem. Serão criados laboratórios de Robótica, Ciências, Matemática e Informática, além de uma biblioteca física e digital com um acervo completo. Também serão adquiridos materiais pedagógicos, didáticos, esportivos, equipamentos, mobiliário e materiais de consumo para a manutenção das oficinas e da escola como um todo.

11 - Conselho de Acompanhamento do Controle Social (CACS/FUNDEB)

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB) deverá acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do ETI conforme Art. nº 9 da Lei 14.640/2023.

ANEXO I - MATRIZ CURRICULAR ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) componentes integradores:

PROPULSÃO ACADÊMICA:

? Em 2024, a Matriz Curricular apresenta a Propulsão Acadêmica como componente integrador, sendo ofertado 1 hora/aula para a propulsão em Língua Portuguesa e 1 hora/aula para propulsão em Matemática. Neste caso, recomenda-se que seja mapeado, prioritariamente, um professor habilitado em língua portuguesa e outro em matemática com 1 hora/aula para cada. Se for possível, que seja um professor diferente do que está mapeado naquela turma no componente da BNCC.

COMPONENTE MUNICIPAL:

? O Componente Municipal deve ser ofertado em todas as unidades com 1 hora/aula para as turmas de 6º e 7º ano. Fica a critério da escola definir o componente a ser ministrado (Ex: Robótica, Meio Ambiente etc.).

ELETIVA:

? Todos os professores devem ministrar aulas no Componente Eletiva, devendo a carga horária mínima ser observada conforme recomenda esse orientativo. Assim, qualquer componente curricular pode trabalhar com eletiva. Recomenda-se que a Eletiva ocorra no 5º horário da tarde, pois ele tem uma duração de tempo maior.

ESTUDO ORIENTADO:

? Estudo Orientado (E.O) possui 4 horas/aula em cada série, e deve-se reforçar que 2 horários são destinados a Avaliação Semanal (AVS). O professor de Estudo Orientado também será o professor de avaliação semanal daquela turma. Não é necessário ter uma habilitação específica para ministrar as aulas de Estudo Orientado.

PROTAGONISMO:

? O professor de Protagonismo deve ser mapeado com 2 horas aula, das quais 1 hora/aula é para aulas estruturadas e 1 hora/aula para vivências em protagonismo (tutoria, clube de protagonismo, liderança de turma. O professor de protagonismo deve ser mapeado no máximo em 2 turmas. Não é obrigatório possuir uma qualificação específica para lecionar as aulas sobre Protagonismo.

PRÁTICAS EXPERIMENTAIS:

? As Práticas Experimentais devem ser realizadas pelos professores das áreas de Ciências e Matemática e deve ser mapeada 01 (uma) hora-aula para cada turma por componente curricular.

INICIÊNCIA:

? O componente Inicidência possui 1 hora/aula, que será disponibilizado para estudantes do 8º e 9º ano mapear um professor que possua habilidades para desenvolvimento da pesquisa, nos estudos científicos.

PROJETO DE VIDA:

? Qualquer professor é habilitado para ministrar aulas de Projeto de Vida, todavia é necessário que a equipe gestora avalie o perfil do profissional para definir um docente que trabalhe com as habilidades socioemocionais.

ANEXO II - ATIVIDADES COMPLEMENTARES DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL.

As Atividades Complementares Curriculares em Contraturno serão organizadas a partir de nove macrocampos: Aprofundamento da aprendizagem, Experimentação e iniciação científica, Cultura e arte, Esporte e lazer, Tecnologias da informação, da comunicação e uso de mídias, Meio ambiente, Direitos humanos, Promoção da saúde, Mundo do trabalho e geração de rendas. e serão ofertadas por meio de oficinas a serem realizadas de segunda à sexta-feira, em contraturno, perfazendo um total de 7 (sete) horas diárias de atividades pedagógicas, respeitado o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do aluno.

As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes critérios:

- a. número máximo de 35 participantes;
- b. caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
- c. nas Escolas de Educação Especial, o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos alunos e legislação específica;
- d. poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;
- e. a escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e com necessidades socioeducacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político-Pedagógico;

OFICINAS DE ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

EIXO	OFICINA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PERFIL DO OFICINEIRO	ACÚMULO DE OFICINAS
Aprofundamento da Aprendizagem	Produção Textual	05 h/a	Lic. Letras Português	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Educação Financeira	03 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Preparatório Avaliações Externas Língua Portuguesa EF1	03 h/a	Lic. Letras Português ou Pedagogia	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Preparatório Avaliações Externas Língua Portuguesa EF2	03 h/a	Lic. Letras Português	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Preparatório Avaliações Externas Língua Matemática EF1	03 h/a	Lic. Letras Matemática ou Pedagogia	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Preparatório Avaliações Externas Língua Matemática EF2	03 h/a	Lic. Letras Matemática	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Alfabetização EF1	03 h/a	Licenciatura em Pedagogia	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Alfabetização EF2	03 h/a	Licenciatura em Pedagogia	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Recuperação das aprendizagens em LP EF1	03 h/a	Licenciatura em Pedagogia ou Letras	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Recuperação das aprendizagens em MTM EF2	03 h/a	Licenciatura em Pedagogia ou Matemática	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Cultura e Identidade	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Jogos na matemática	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Inglês Vocabulário EF1	02 h/a	Ensino Superior Completo ou Letras Inglês	Até 02 oficinas
Aprofundamento da Aprendizagem	Inglês Conversação EF2	02 h/a	Ensino Superior Completo ou Letras Inglês	Até 02 oficinas
Experimentação e Iniciação Científica	Oficina OBA	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Experimentação e Iniciação Científica	Oficina MOBFOG	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas

Experimentação e Iniciação Científica	Oficina Mapeamento Turístico Cultural	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Cultura e Arte	Artesanato na escola	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Cultura e Arte	Danças Típicas	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Cultura e Arte	Capoeira	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	JET's	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Beach Soccer	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Atletismo: corrida	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Ciclismo	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Futebol	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Kitesurf	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Esporte e Lazer	Jogos de Tabuleiro e eletrônicos	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Tecnologias da Informação, da Comunicação e Uso de Mídias	Gamificação na escola	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Tecnologias da Informação, da Comunicação e Uso de Mídias	Oficina de Inclusão Digital para pessoas com deficiência	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Meio Ambiente	Horta na Escola	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Direitos Humanos	Oficina Direitos Humanos	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Direitos Humanos	Vivências: Direitos das pessoas com deficiência	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Promoção da Saúde	Oficinas PSE	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Mundo do Trabalho e Geração de Renda	JEPP - Jovem Empreendedor Primeiros Passos (SEBRAE)	03 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas
Projeto de Vida	Oficina Projeto de Vida	02 h/a	Ensino Superior Completo	Até 02 oficinas

AVALIAÇÃO:

A avaliação será feita através de participação, registro na PEGE e Relatório quinzenal e será complementar à avaliação bimestral.

[1] Fonte: Site da FAMEM Publicada em 14/11/2023 17:00:11 link: <https://famem.org.br/noticias/noticias/exibe/0039919-diferencas-entre-escola-de-tempo-integral-e-ensino-de-tempo-integral#:~:text=Ao%20analisa%20as%20legisla%C3%A7%C3%B5es%20vigentes,obrigatoriedade%20de%20perman%C3%Aancia%20prolongada%20na>

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: deea4cb2c124461fa24f8abb144e2b6e

DECRETO Nº 015, DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Aprova a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Tutóia (MA), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA),

CONSIDERANDO os artigos 205, 206, 214 e 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os artigos 34 e 87, §5º da Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o artigo 43, § 1º da Lei Federal no 14.113/2020 - Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO o artigo 13, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 210/2015 - Plano Municipal da Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023 - Instituiu o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.995/2019 - Instituiu a Política Educacional "Escola Digna"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023 que define as diretrizes para ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Tutóia (MA), que segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. O acompanhamento da EDUCACAO INTEGRAL será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, que orientará, supervisionará e qualificará atendimento aos alunos, estimulando seu desenvolvimento,

abrangendo direitos humanos/formação da cidadania, ensino e aprendizagem, o esporte, a arte e a cultura, entre outros.

§1º Será parte de atendimento, além das atividades pedagógicas, a higiene corporal, o repouso, a alimentação adequada dos alunos e transporte escolar.

§2º As atividades curriculares do turno regular e do contraturno devem constar nos Projetos Pedagógicos da Escola.

Art. 3º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo Educação Integral - GIEI no valor de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base, a ser paga aos servidores da SEMED que atuarem nas escolas contempladas com a EDUCACAO INTEGRAL MODULO I.

Parágrafo Único. Ao professor com 02 (duas) matrículas atuando na EDUCACAO INTEGRAL MODULO I não terá direito a GIEI,

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 17 de abril de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1843cd09d2b8f892cef3dde89e3d45b

DECRETO Nº 016, DE 17 DE ABRIL DE 2024

"Estabelece critérios de redistribuição para a constituição das equipes docentes e o provimento das Funções Gratificadas de Atividades Educacionais (FGAE) das Escolas de Tempo Integral e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA),

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar o ensino fundamental integral; e

CONSIDERANDO a necessidade de lotação do quadro efetivo de servidores e de profissionais do subgrupo Magistério da Educação Básica e do subgrupo Apoio da Educação Básica.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a redistribuição de servidores públicos municipais, na forma do Anexo Único integrante deste Decreto.

§1º O corpo docente, de gestão e técnico-administrativo das escolas de educação integral será constituído por servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, admitindo-se, ainda, nas hipóteses legalmente previstas, a contratação por tempo determinado, mediante a realização de processos seletivos específicos.

Art. 2º A redistribuição de que trata este Decreto é ex-officio, no interesse da Administração, para preencher as vagas de servidores, professores, gestores auxiliares e gestores gerais das escolas de educação integral, compostas de cargos e funções de direção e assessoramento superior e de nível médio de provimento em comissão.

Art. 3º O provimento dos cargos por redistribuição será feito através de seleção, observando uma jornada de trabalho em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, a ser exercida, obrigatoriamente, no interior das respectivas escolas, com carga horária multidisciplinar ou de gestão especializada de 40 horas semanais.

§1º Para a seleção dos servidores que não integrarão o corpo docente poderão participar servidores efetivos que não disponham de reduções de carga-horária de trabalho, em estágio probatório ou não, além dos ocupantes de cargos do subgrupo Apoio da Educação Básica, obedecendo às disposições acima descritas.

§2º Para a seleção dos professores das disciplinas da Base Nacional Comum, poderão participar professores efetivos, em estágio probatório ou não, desde que não disponham de reduções de carga horária de trabalho.

§3º Para a seleção dos cargos de Diretor Geral e Diretor Auxiliar, poderão participar servidores do subgrupo Magistério da Educação Básica, devendo os candidatos possuírem graduação de nível superior.

§4º A nomeação decorrente da seleção de que trata o §3º deste artigo não retira a natureza jurídica de livre exoneração das respectivas Funções Gratificadas de Atividades Educacionais, podendo o Secretário Municipal de Educação exonerar o ocupante da função, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração.

Art. 4º A seleção de que trata o artigo anterior será de responsabilidade e supervisão da Secretaria de Educação do Município, podendo ser delegada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 17 de abril de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ba42444890453ab5f6a72804172270c9

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DO CURSOS DE GESTÃO ESCOLAR

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público os locais e horários das Provas Situacionais - 5ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), nos termos a seguir:

I. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

DATA	LOCAL DA APLICAÇÃO	HORÁRIO DE APLICAÇÃO
De 10 a 14 junho de 2024	Local: Auditório Professora Maria José Brandão Ramos Endereço: MA 034, s/nº, Bloco A, Centro Administrativo Dr. Merval de Oliveira Melo, Distrito Bom Gosto, - Tutóia (MA) - 65.580-000	08h às 12:00h 14h às 18:00h

2. DAS SALAS ONDE OS CANDIDATOS SERÃO ALOCADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA
EDUARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	Auditório
FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	Auditório
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	Auditório
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	Auditório
CLEUDEUS ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	Auditório
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	Auditório
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	Auditório
REGINO DO ESPÍRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	Auditório
LUIZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	Auditório
GENILSON GONÇALVES NUNES	068	027.987.383-26	Auditório
MÁRIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	Auditório
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	Auditório
JOSE DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	Auditório
MAYCON JOSE DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	Auditório
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.231.293-44	Auditório
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	Auditório
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	Auditório
MARIA BERTILA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	Auditório
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	Auditório
BERLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	Auditório
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	Auditório
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	Auditório
MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	Auditório
LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	Auditório
GEZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	Auditório
ADRIEL SILVA DE ALMEIDA	031	842.932.923-72	Auditório
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	Auditório
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	Auditório
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	Auditório
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	Auditório
IERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	Auditório
ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	Auditório
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	Auditório
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	Auditório
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	Auditório
EDUARDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	Auditório
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	Auditório
CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	Auditório
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	Auditório
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	Auditório
GERLIANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	Auditório
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	Auditório
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	Auditório
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	Auditório
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	Auditório
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	Auditório
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	Auditório
JOSE GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	Auditório
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	Auditório
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	Auditório
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	Auditório
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	Auditório
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	Auditório
JOSE REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	Auditório
EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	Auditório
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	Auditório
FRANCISCA GUIMARAES VIANA	022	909.359.422-20	Auditório
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	Auditório
ELSMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	Auditório

Tutóia (MA), 04 de junho de 2024

Daisy Filgueiras Lima Baquil
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: af7aac90fc2e9d205c7e885863836d0d

PORTARIA Nº 056, DE 14 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Designação de servidores para compor a Comissão de Contratação do Município de Tutóia (MA) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA)

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L do art. 6º da Lei 14.133/2021, bem como, o § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação desta

Prefeitura, em caráter permanente:

I - Fabiana de Paiva Lima Galeno - CPF: 018.381.763-06

II - Carlos Eduardo Mota Sousa - CPF: 611.620.683-42.

III - Aurea Silva Oliveira - CPF: 142.355.217-21

Art. 2º - Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Contratação será substituída pelos demais membros, na ordem indicada no art. 1º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao servidor que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação:

I - Francisco da Silva Ferreira - CPF: 033.378.603-38

II - Manuela Vale de Araújo - CPF: 063.146.073-02

III - Geenna Ferreira Azevedo - CPF: 604.981.413-90

Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

I - Conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

II - Sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tutóia (MA), 14 de maio de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA Código identificador: 86ad2e637c6a2efeddbd4c7e5d67aa9d

PORTARIA Nº 062/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

“Dispõe Sobre a Exoneração e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso XIX da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Bernardo Spindula dos Santos, RG nº 2679694 SESP/MA e CPF nº 026.639.193-14, do cargo comissionado de Assessor Jurídico II, parte da Estrutura Orgânica de servidores comissionados do

Município de Tutoia/MA, em conformidade com o art. 37, inciso II da CF.

Art. 2º Devendo assim ser considerado a contar do dia 31 de MAIO de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 31 dias do mês de MAIO de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA Código identificador: ce1f405d9c5cd4a5b035151510d2d5bf

RESULTADO APÓS RECURSO - 4ª ETAPA: PROVAS SITUACIONAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA), no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público o RESULTADO APÓS RECURSO da 4ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutoia (MA).

Table with columns: IDIGO DA ESCOLA, NOME DA ESCOLA, NOME DO CANDIDATO, Nº DE INSCRIÇÃO, CPF, RESULTADO, 1ª ETAPA, 2ª ETAPA, 3ª ETAPA, PONTUAÇÃO. It lists candidates and their scores across various stages.

Tutóia (MA), 04 de junho de 2024.

Daisy Filgueiras Lima Secretária Municipal de Educação

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA Código identificador: 4323d14b9ca99e1128b322efae78c19

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0700, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 0700, de 04 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAFAEL COSTA SEIXAS ABREU PARA EXERCER O CARGO COMISSONADO DE PROCURADOR GERAL ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAFAEL COSTA SEIXAS ABREU**, inscrito no Registro Geral sob o nº 034154802007-3 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 063.220.863-59, para exercer o cargo comissionado de **Procurador Geral Adjunto**, vinculado à Procuradoria Geral do Município, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 4ecedd3ee63b9d9970df183fab1c55ff

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 40/2024

OBJETO

EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.168.888,25 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 01 de junho de 2024

FINAL: 01 de junho de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

não

DADOS DO BENEFICIÁRIO (LOTE 1)

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, A S MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.473.159/0001-51

RUA DA CERAMICA, SN, CAMPO NOVO, VIANA - MA

Nome Responsável Contratado: ANDREA SILVA MENDES PINHEIRO, CPF nº 950.073.933-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO (LOTE 2)

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02

TRAVESSA MARCELINO FURTADO, S/N, CENTRO CAJARI/MA, CEP: 65210-000

Nome Responsável Contratado: GEORGE CRISTIAN AIRES SERRA, CPF nº 611.049.103-90

PREÂMBULO:

A Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 002/2024, processo nº 40/2024 que tem como objeto EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se

as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIANA -MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 002/2024, processo administrativo nº 40/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Viana/MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até

mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I - A S MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.473.159/0001-51

ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNID QTDE VL UNIT VL TOTAL

1 AGUA MINERAL COPO 200 ML MAR DOCE UND 6.000 R\$ 1,05 R\$ 6.300,00

2 AGUA MINERAL 500 ML MAR DOCE UND 4.500 R\$ 2,41 R\$ 10.845,00

3 AGUA MINERAL 1500 ML MAR DOCE UND 3.750 R\$ 4,46 R\$ 16.725,00

4 BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO. PRÓPRIO KG 75 R\$ 31,25 R\$ 2.343,75

5 BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA. PRÓPRIO KG 75 R\$ 21,37 R\$ 1.602,75

6 BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BNRANCO, COCO RALADO. PRÓPRIO KG 75 R\$ 32,44 R\$ 2.433,00

7 BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA NÇ5DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA. PRÓPRIO KG 75 R\$ 17,72 R\$ 1.329,00

8 BOLO DE MILHO. PRÓPRIO KG 75 R\$ 20,43 R\$ 1.532,25

9 BOLO DE MACAXEIRA. PRÓPRIO KG 75 R\$ 16,59 R\$ 1.244,25

10 CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUÇO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE.

01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A

VONTADE. PRÓPRIO KITS 4.500 R\$ 22,93 R\$ 103.185,00
 11 LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUÇO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS. PRÓPRIO KITS 4.500 R\$ 19,90 R\$ 89.550,00
 12 PÃO DE HOT DOG. PRÓPRIO KG 750 R\$ 15,43 R\$ 11.572,50
 13 PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. PRÓPRIO KG 1.500 R\$ 13,89 R\$ 20.835,00
 14 PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE PRÓPRIO KG 750 R\$ 15,07 R\$ 11.302,50
 15 PÃO DE FORMA PRÓPRIO UND 1.500 R\$ 7,32 R\$ 10.980,00
 16 PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO. PRÓPRIO KG 300 R\$ 16,68 R\$ 5.004,00
 17 REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO PRÓPRIO KG 4.500 R\$ 33,45 R\$ 150.525,00
 18 REFRIGERENTE - VARIADOS (COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET UND 1.500 R\$ 7,39 R\$ 11.085,00
 19 QUENTINHA (REFEIÇÃO) FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPAS, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS). PRÓPRIO UND 4.500 R\$ 17,40 R\$ 78.300,00
 20 TORTA SALGADA GRANDE. PRÓPRIO KG 375 R\$ 78,75 R\$ 29.531,25
 21 SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 38,50 R\$ 8.662,50
 22 SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 28,51 R\$ 6.414,75
 23 SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 36,74 R\$ 8.266,50
 24 SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 34,43 R\$ 7.746,75
 25 SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 28,87 R\$ 6.495,75
 26 SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO PRÓPRIO CENTO 225 R\$ 48,93 R\$ 11.009,25
 27 SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G PRÓPRIO CENTO 1.500 R\$ 51,24 R\$ 76.860,00
 28 SUÇO DE GOIABA - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 6,08 R\$ 912,00
 29 SUÇO DE ACEROLA - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 5,91 R\$ 886,50
 30 SUÇO DE ABACAXI - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 7,44 R\$ 1.116,00
 31 SUÇO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 6,21 R\$ 931,50
 32 SUÇO DE BACURI - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 9,10 R\$ 1.365,00
 33 SUÇO DE CUPUAÇU - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 10,57 R\$ 1.585,50
 34 SUÇO DE CAJÁ - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 10,34 R\$ 1.551,00
 35 SUÇO DE CAJU - CAIXA-01 LITRO DEL VALLE UND 150 R\$ 6,00 R\$ 900,00
 36 COQUETEL: O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELAS, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJO FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL).

OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO; PRÓPRIO KITS 3.000 R\$ 56,32 R\$ 168.960,00
 TOTAL R\$ 869.888,25

LOTE II - GSX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.456.680/0001-02
 ITEM DESCRIÇÃO MARCA UNID QTDE VL UNIT VL TOTAL
 1 ÁGUA MINERAL COPO 200 ML Mar Doce UND 2.000 R\$ 1,37 R\$ 2.740,00
 2 ÁGUA MINERAL 500 ML Mar Doce UND 1.500 R\$ 3,15 R\$ 4.725,00
 3 ÁGUA MINERAL 1500 ML Mar Doce UND 1.250 R\$ 5,83 R\$ 7.287,50
 4 BOLO DE ABACAXI - MASSA CLARA E MACIA, RECHEADO COM ABACAXI E CREME BRANCO. Próprio KG 25 R\$ 31,00 R\$ 775,00
 5 BOLO DE CENOURA - FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, SABOR CENOURA. Próprio KG 25 R\$ 27,90 R\$ 697,50
 6 BOLO DE CHOCOLATE - RECHEADO COM CHOCOLATE, CREME BRANCO, COCO RALADO. Próprio KG 25 R\$ 35,00 R\$ 875,00
 7 BOLO DE TRIGO - SEM RECHEIO, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO, MASSA CLARA E MACIA. Próprio KG 25 R\$ 23,15 R\$ 578,75
 8 BOLO DE MILHO. Próprio KG 25 R\$ 25,00 R\$ 625,00
 9 BOLO DE MACAXEIRA. Próprio KG 25 R\$ 21,53 R\$ 538,25
 10 CAFÉ DA MANHÃ CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 400 ML DE BEBIDAS (ENTRE SUÇO E ACHOCOLATADO), LEITE DE CAFÉ A VONTADE. 01 PÃO, 01 COPO DE 200 ML DE ÁGUA E 02 TIPOS DE FRUTAS, FRIOS A VONTADE. Próprio KITS 1.500 R\$ 27,00 R\$ 40.500,00.
 11 LANCHE SIMPLES CONFORME CARDÁPIO, DEVERÁ SER FORNECIDO COMO QUANTIDADE MÍNIMA POR PESSOA O SEGUINTE: 200 ML DE BEBIDAS (SUÇO OU REFRIGERANTE), 10 SALGADOS. Próprio KITS 1.500 R\$ 26,00 R\$ 39.000,00
 12 PÃO DE HOT DOG. Próprio KG 250 R\$ 18,00 R\$ 4.500,00
 13 PÃO FRANCÊS DE 50 GRAMAS. Próprio KG 500 R\$ 18,15 R\$ 9.075,00
 14 PÃO DOCE TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE Próprio KG 250 R\$ 18,00 R\$ 4.500,00
 15 PÃO DE FORMA Próprio UND 500 R\$ 8,00 R\$ 4.000,00
 16 PÃO DE QUEIJO. FORMATO REDONDO. Próprio KG 100 R\$ 20,00 R\$ 2.000,00
 17 REFEIÇÃO BUFFET CONFORME CARDÁPIO Próprio KG 1.500 R\$ 35,00 R\$ 52.500,00
 18 REFRIGERENTE - VARIADOS (COCA- COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET. 02 L) COCA-COLA, JESUS, FANTA, GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE E REFRIGERANTES ZERO, LIGHT E DIET UND 500 R\$ 9,00 R\$ 4.500,00
 19 QUENTINHA (REFEIÇÃO) - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTO ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TIPO "MARMITEX". A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DEVERÁ SER VARIADA, CONTENDO O MÍNIMO DE 700G (SETECENTAS GRAMAS), COMPOSTA DE CARNE BOVINA, FRANGO OU PEIXE 130 G, ARROZ 300G, MACARRÃO 75G, FEIJÃO 115G, FAROFA 30G, SALADA 50G. AS REFEIÇÕES DEVEM SER SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ALUMÍNIO DESCARTÁVEIS COM TAMPAS, ACOMPANHANDO TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS). Próprio UND 1.500 R\$ 17,00 R\$ 25.500,00
 20 TORTA SALGADA GRANDE. Próprio KG 125 R\$ 65,00 R\$ 8.125,00
 21 SALGADOS MINI (ENROLADINHO) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 50,00 R\$ 3.750,00
 22 SALGADOS MINI (CANUDO) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 37,20 R\$ 2.790,00
 23 SALGADOS MINI (PASTEL) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 48,00 R\$ 3.600,00
 24 SALGADOS MINI (QUIBES) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 45,00 R\$

3.375,00
 25 SALGADOS MINI (RISOLI) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 37,40 R\$ 2.805,00
 26 SALGADOS MINI (ASSADOS) CENTO Próprio CENTO 75 R\$ 50,00 R\$ 3.750,00
 27 SALGADOS DIVERSOS (PASTEL DE CARNE, QUIBE, COXINHA, ESFIRRA DE CARNE, ENROLADO DE FRANGO, ENROLADO DE SALSICHA, ENROLADO DE PRESUNTO, BOMBA DE PRESUNTO, PASTEL FOLEADO) - 140G Próprio CENTO 500 R\$ 50,00 R\$ 25.000,00
 28 SUCO DE GOIABA - CAIXA - 01 LITRO Maguary UND 50 R\$ 7,95 R\$ 397,50
 29 SUCO DE ACEROLA - CAIXA - 01 LITRO Próprio UND 50 R\$ 7,73 R\$ 386,50
 30 SUCO DE ABACAXI - CAIXA - 01 LITRO Maguary UND 50 R\$ 9,72 R\$ 486,00
 31 SUCO DE LARANJA - CAIXA-01 LITRO Maguary UND 50 R\$ 8,12 R\$ 406,00
 32 SUCO DE BACURI - CAIXA - 01 LITRO Próprio UND 50 R\$ 10,00 R\$ 500,00
 33 SUCO DE CUPUAÇU - CAIXA - 01 LITRO Próprio UND 50 R\$ 10,00 R\$ 500,00
 34 SUCO DE CAJÁ - CAIXA - 01 LITRO Próprio UND 50 R\$ 10,00 R\$ 500,00
 35 SUCO DE CAJU - CAIXA - 01 LITRO Maguary UND 50 R\$ 7,84 R\$ 392,00
 36 COQUETEL: O SERVIÇO SERÁ DO TIPO "VOLANTE" O CARDÁPIO SUGERIDO COMPÕE-SE BASICAMENTE DE: ATÉ QUINZE TIPOS DE SALGADOS ASSADOS, ENTRE ELAS, CANAPÉS, FOLHADOS "VOUL AU VENT", "TARTELETES", ALÉM DE TRÊS TIPOS DE MINI EMPRATADOS E QUEIJOS FINOS VARIADOS. AS BEBIDAS SUGERIDAS COMPÕEM-SE BASICAMENTE DE: ÁGUA MINERAL (COM E SEM GÁS), REFRIGERANTES (NORMAL E LIGHT OU ZERO), DOIS TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS NATURAIS, ATÉ DOIS TIPOS DE COQUETÉIS DECORADOS (SEM ÁLCOOL). OS ALIMENTOS DEVERÃO ESTAR FRESCOS E PRONTOS PARA O CONSUMO. AS BEBIDAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM JARRAS E/OU GARRAFAS, SE NECESSÁRIO, TÉRMICAS, E, QUANDO PRECISO, REFRIGERADAS SUFICIENTEMENTE PARA SEU IDEAL CONSUMO, SENDO ENTÃO, SERVIDOS EM SEUS CARACTERÍSTICOS COPOS E/OU TAÇAS DE VIDRO DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS (OS). DE 02 (DUAS) A 04 (QUATRO) MESAS PARA ARMAÇÃO DO COQUETEL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 2,10M X 0,80M, INCLUINDO SERVIÇO DE APOIO: TOALHAS, TALHERES, XÍCARAS, PRATOS, COPOS, JARRAS. GUARDANAPOS E PESSOAL PARA SERVIR. DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. KIT 1.000 R\$ 37,32 R\$ 37.320,00
 TOTAL R\$ 299.000,00
 Viana/MA 31 de maio de 2024.
 COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
 ÓRGÃO GERENCIADOR
 A S MENDES EMPREENDIMENTOS LTDA
 BENEFICIÁRIA
 GSX EMPREENDIMENTOS LTDA
 BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
 Código identificador: bd6791e78034ca2f416d6cfea5348e6c

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através

do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail:prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 04 de junho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2024.

HORÁRIO: 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08h59min, do dia 21 de junho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
 Código identificador: 189abba0ed3847f55646992c85f573a2

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO COELHO AO POVOADO RUMO NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO 893418/2019)**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail:prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 04 de junho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2024.

HORÁRIO: 11h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 10h59min, do dia 21 de junho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
 Código identificador: 6dbe87b46753fd72a566f1c414a124c4

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO SÃO MANOEL AO POVOADO SÃO FELIPE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO 893417/2019)**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail:prefeituraviana@outlook.com. O



edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 04 de junho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2024.

HORÁRIO: 14h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 14h29min, do dia 21 de junho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: c3ab74817f8a24e1a9f1d24b4aa94e20*

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO POVOADO SANTA ROSA AO POVOADO SÃO MANOEL NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA (CONVÊNIO 893495/2019)**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail:prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 04 de junho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2024.

HORÁRIO: 16h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 15h59min, do dia 21 de junho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ba0746a3028ca69d27ecea4e6c4d3aa*

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

O **Município de Viana/MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA**, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico:www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail:prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos da Concorrência Pública estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP:

65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. Viana/MA, 04 de junho de 2024. **RAYLSON RAMON SANTOS NUNES** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de junho de 2024.

HORÁRIO: 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 14h59min, do dia 24 de junho de 2024.

Local: www.licitanet.com.br

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d063038c779a0f3e46407fe5dda47381*

EXTRATO DE ADESÃO 001/2024

EXTRATO: ADESÃO Nº 001/2024 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº. 11/2023. **Processo nº:** 48/2024. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carutapera-Ma. **Vigência/Ata:** 08/02/2024 a 08/02/2025. **Órgão Aderente:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Viana - MA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIANA **Fornecedor:** ROTHEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.175.294/0001-13. Data: 04 de junho de 2024. Raylson Ramon Santos Nunes - Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Viana - MA

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 7d6068f6f719eb3c8c24175c9127e9be*

EXTRATO DE ADESÃO 002/2024

EXTRATO: ADESÃO Nº 002/2024 a Ata de REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023. **Processo nº:** 23034.038983/2023-60. Órgão Gerenciador: FNDE. **Vigência/Ata:** 23/12/2023 a 23/12/2024. **Órgão Aderente:** Secretaria Municipal de Educação de Viana - MA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 3 (três) ONIBUS ESCOLARES RURAL, PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA - MA **Fornecedor:** ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15. Valor: R\$ 1.408.497,00 (hum milhão, quatrocentos e oito, quatrocentos e noventa e sete reais) Data: 04 DE JUNHO DE 2024. Cleyce Machado Nunes - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana - MA.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 26989a558ffe5fbdeb7bb5e1e991cdd2*

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 003/2024 PROCESSO 025/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. Objeto: referente à Fornecimento de laboratório Multidisciplinar de Tecnologia de Terceira Dimensão com fornecimento de material pedagógico paradidáticos para alunos e professores e Laboratórios de Ciências destinados ao ensino Fundamental I para atender as necessidades da secretaria de educação do município de Viana. Fornecedor: ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-45.044.888/0001-00, END: AV CONS AGUIAR, 2333 - SALA 0504, EDF EMP JOAO ROMA - CEP: 51.020-020 BOA VIAGEM RECIFE - PE. Valor total adjudicado: 1.411.639,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil e

seiscentos e trinta e nove reais) e Fornecedor: SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - 46.873.189/0001-28, Rua Dr. Júlio Correia, 104, Centro, CEP 55.940-000, Condado/PE. Valor total adjudicado: 377.170,00 (trezentos e setena e sete mil cento e setenta reais). Valor total adjudicado: R\$ 1.788.809,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil, oitocentos e nove reais). 04 de junho de 2024, **CLEICY MACHADO NUNES - Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ec2e91260917142298915de4d854666f

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Administração e Planejamento de Viana/MA no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve REVOGAR o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo 550/2023, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art.165 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - (...)
- d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 que este princípio se confirma na licitação:

Art. 71 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à

autoridade superior, que poderá:

- II- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- § 2º - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- §3º - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

Conforme ensina Marçal Justen Filho "na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público".

No presente caso o processo licitatório teve início em 23 de abril de 2024 com a disponibilização do Edital na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.

O devido processo teve o Edital publicado no sítio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, ocorrendo por intermédio do sistema eletrônico LICITANET para abertura da sessão pública no dia 10 de maio de 2024 às 09:30hs com critério de julgamento menor preço. Um dia anterior à sessão pública, percebeu-se que não houve publicação no Diário Oficial da União, sendo necessária a sua publicação, vez que se trata de convênio. Realizada a retificação (publicação no DOU), não houve a suspensão do certame no sistema de compras (LICITANET) e agendamento da nova data (06/06), impedindo que os licitantes pudessem cadastrar suas propostas.

Dessa forma, como houve erro insanável no certame, capaz de macular e gerar prejuízos à Administração Municipal, a revogação é o meio mais correto para se corrigir o ato. Assim, diante da motivação acima descrita, tem-se a REVOGAÇÃO do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Processo Administrativo 550/2024.

Viana/MA, 04 de junho de 2024.

Raylson Ramon Santos Nunes

Secretário Administração e Planejamento

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: b3bd114b3c75672ee7d1b74d15c0c7ed



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br